MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.002532/2022-65

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022

OBJETO: **aquisição de de gases medicinais (oxigênio medicinal e dióxido de carbono), com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período de vigência do contrato,** para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

VOLUME I

Hospital de Guarnição de Natal.
Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol. Natal - Rio Grande do Norte – CEP 59.015-145.
CNPJ: 10.295.746/0004-04 - Telefone/Fax: (84) 3092-6732
e-mail: licitação.hgun@gmail.com

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

Hospital de Guarnição de Natal
FL. 001
HGuN

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.002532/2022-65

Procedo, nesta data, a abertura do **Volume I** dos autos do Processo Administrativo nº **64592.002532/2022-65,** que tem como objeto a **aquisição de de gases medicinais (oxigênio medicinal e dióxido de carbono), com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período de vigência do contrato**, para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), que se inicia na **folha nº 001 (um)**, que para constar eu subscrevo e assino.

Natal-RN, 26 de junho de 2022.

VALDECIR FERREIRA SOARES – Cap R1
Adjunto da SALC do HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

Hospital da Guarnição de Natal
FL 002
HGuN

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.002532/2022-65

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL N° 05/2022

OBJETO: Aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de carbono), com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período de vigência do contrato, para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Em conformidade com disposto no Art 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas à DIEx/Requisição nº 01/2022- Chefe da Div Enf/S Dir/Dir, de 15 Jun 22.

Natal-RN, 26 de junho de 2022.

VALDECIR FERREIRA **SOARES** – Cap R1
Adjunto da SALC HGuN

Hospital da Guarnição de Natal
FL 003
HGUN

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

(H Mil Natal/1941)

LISTA DE VERIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2022

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	X		001	( )
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	X		009	( )
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?				(NA)
o 3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?				(NA)
o 3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?				(NA)
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência? 4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	X		16 20 115	( )
5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	X		094 130	( )
6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	X		043	( )
7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	X		012 013	( )

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 006
HGUN

o **7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?**	X		013	( )
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	X		066 a 068	( )
o **8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?**				(NA)
o **8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?**				(NA)
o **8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?**				(NA)
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	X		048 a 065	( )
o **9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?**				(NA)

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 005

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
o **9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2° da IN SLTI/MP n ° 5, de 2014?**	X		53 a 65	( )
10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?				(NA)
11. Há minuta de edital e anexos?	X		069 133	( )
o **11.1 termo de referência;**	X		094	( )
o **11.2 contrato ou documento assemelhado;**	X		129	(NA)
o **11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e**	X		125	( )
o **11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).**				(NA)
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?				(NA)
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	X		172	( )
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	X		173	( )
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	X		079	( )

Hospital da Guarnição de Natal
FL 006
HGuN

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?				(NA)
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	X		121	( )
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?				(NA)
o **18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?**				(NA)
o **18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?**				(NA)
19. O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?				(NA)
o **19.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV, §1ºda Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?**				(NA)

ITEM	OBSERVAÇÃO
X	~~X~~X-X

NA – Não se aplica.

Natal, 20 de outubro de 2022.

VALDECIR FERREIRA SOARES – Cap R1
Adjunto da Seção de Licitações e Contratos do HGuN

ANDRÉ **DIAS** DE OLIVEIRA – 2º Ten
Pregoeiro

Melina Isabel Marchi

MELINA ISABEL MARCHI – Cap
Ch Eqp de apoio

Dinara Filgueira Soares Martins

DINARA FILGUEIRA SOARES MARTINS - Cap
Membro Eqp Apoio

Hospital da Guarnição de N.
FL 00
HGuN

Hospital da Guarnição de Natal
FL 097
HGUN

EM BRANCO

DIEx nº 10-Almox/Fisc Adm/S Dir
EB: 64592.002532/2022-65

Natal, RN, 9 de março de 2022.

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 009
HGuN

Do Adjunto do Almoxarifado
Ao Sr Fiscal Administrativo
Assunto: Aquisição de material de consumo (gases medicinais)
Anexo: Documento formalizador de demanda

1. Em virtude da necessidade de aquisição de material de consumo (gases medicinais em cilindros, em regime de comodato), para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Natal, tendo em vista os referidos itens terem sidos declarados desertos no pregão 18/2021 (itens: 03, 05 e 06 - cilindros oxigênio 1m3 e de 02 a 04 m3 e dióxido de carbono 33kg). Solicito a possibilidade de ser designada uma equipe de planejamento, fins iniciar os estudos preliminares e elaboração dos documentos necessários.

2. Tal solicitação se faz necessário, para que seja definida a melhor forma de aquisição do referidos materiais.

ROBERTO CARLOS DE MEDEIROS - 2º Ten
Adjunto do Almoxarifado

"1822-2022- BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

Hospital da Guarnição de Natal
FL 010
HGuN

DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDA Nº 10

Anexo ao DIEx nº 10-Almox/Fisc Adm/S Dir
NUP: EB: 64592.002532/2022-65

Órgão: Hospital de Guarnição de Natal	
Setor requisitante (Unidade/ setor/ Depto): Almoxarifado	
Responsável pela demanda: Roberto Carlos de Medeiros	CPF: 737063704-25 IDT: 062338904-6
E-mail: almox@hgunatal.com.br	Telefone: (84) 3092-6728

1. Objeto:

Aquisição de gases medicinais com o fornecimento de cilindros em regime de comodato, com eventual troca de equipamento(s)

2. Justificativa da necessidade da compra do material, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos usuários do FUSEx, bem como seus dependentes, além dos inativos e pensionistas, servidores civis e dependentes desta Guarnição, visto que os gases medicinais são indispensáveis ao suporte de vida, bem como para tratamento e até mesmo na prevenção de agravos à saúde. Sabe-se que com o aumento dos casos de pacientes internados por COVID- 19, tornou-se imprescindível a oferta de gases medicinais, como tratamento no combate ao vírus, haja visto que a oferta de oxigenoterapia é contínua e ininterrupta para maioria dos pacientes internados.

Sugere-se a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada enquadra-se nas hipóteses da Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, combinado com o art. 3º, do Decreto no 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013, haja vista a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser contratado, e a possibilidade de surgirem necessidades de pedidos posteriores.

3. Quantidade de material a ser adquirida

A quantidade será especificada no Termo de Referência, nos valores mínimos e máximos, respeitando as descrições de cada item.

4. Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a aquisição do material

30 de maio de 2022

5. Indicação de membros da Equipe de Planejamento da Contratação e se necessário o responsável pela fiscalização (a ser definido Fisc Adm/SALC)

Natal-RN, 7 de março de 2022

ROBERTO CARLOS DE MEDEIROS – 2º Ten
Responsável pela Formalização da Demanda

061, de 31 de março de 2022 do H Gu N, de acordo com o prescrito pela Portaria Ministerial n° 1.054, de 11 de dezembro de 1997, que aprova as Normas para o Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores no Comando do Exército.

1º Ten **DANILO** MAIA LIMA

Em consequência, a Fiscalização Administrativo encaminhar o processo para o Cmdo da 7ª RM, conforme a legislação em vigor; demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(por incorreção publicado no BI Nr 75, de 25/04/2022, do H Gu N)

c. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Designação para 2022

Designo para comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta OMS, para o ano 2022, de acordo com o inciso L do artigo 6, da Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, combinado com o artigo 24 da IG 12-02, aprovada pela Portaria Ministerial no 305, de 24 de maio de 1995, os seguintes militares:

Ten Cel **ADRIANO** GIUNCHETTI **PELUCIO**
Presidente
Cap R/1 PTTC VALDECIR FERREIRA **SOARES**
Membro
Cap R/1 PTTC **WEBER** JOSÉ NEIVA CHAVES
Adjunto
2º Ten ANDRÉ **DIAS** DE OLIVEIRA
Membro

Em consequência:
1) A Comissão exercerá a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, no exercício financeiro de 2022;
2) O Chefe da Fiscalização Administrativa, Chefe da SALC, Chefes dos Almoxarifados e interessados tomem as providências decorrentes, de acordo com a legislação em vigor; e
3) A presente designação substitui a designação publicada no BI Nr 4, de 07/01/2022, do H Gu N (Pag nº 2775 e 2776).

d. PROCESSO LICITATÓRIO

ABERTURA DE PREGÃO SRP

Nos termos do contido no artigo 13 da IG 1202 (Portaria Ministerial nº 305, de 24 Maio 95), a Chefe da Farmácia do Hospital de Guranição de Natal (HGuN) solicita providências do Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a Abertura de Processo Licitatório, referente ao Processo Administrativo (NUP 64592.00084/2022-86), na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nr 04/2022, aquisição de antimicrobianos, soros e eletrólitos, antidiabéticos orais e subcutâneos, quimioterápicos e outros, conforme discriminação contida no DIEx/Requisição nº 79-Farma/S Dir/Dir, de 03 de maio de 2022, (NUP EB: 64592.004594/2022-10).

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. De acordo com o artigo 12, da IG 12-02 (Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995), autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente;

parágrafo único do art. 7º, no art. 9º e no caput do art. 10, das EB30-IR-40.001, a fim de evitar transtornos administrativos aos interessados.

2º Sgt WELBERT LÔBO DANTAS **CAVALCANTE**



Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências
(Transcrito do Adt da DCEM 3C, ao Bol DGP nº 003, de 7 JAN 22)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO

Designação

De acordo com o que estabelece o inciso IV, do artigo 3 da Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, designo para exercerem a função de equipe de apoio desta OMS, os seguintes militares:

PREGOEIROS:

Cap R1 WEBER JOSÉ NEIVA CHAVES;

2º Ten ANDRÉ DIAS DE OLIVEIRA;

S Ten MARCOS VINICIUS DOS SANTOS;

1º Sgt ANDERSON JORGE ALLEVATO DOS SANTOS; e

3º Sgt URSULINO JOSÉ GUIMARÃES PEIXOTO.

EQUIPE DE APOIO:

a) Almoxarifado:

- 2º Ten EUDES DOS SANTOS MENDES;

- 2º Ten ROBERTO CARLOS DE MEDEIROS.

b) Aprovisionamento:

- 2º Ten GEÓRGIA DE SOUSA FERREIRA;

- 2º Ten ADRIANA LEÃO DE MIRANDA FERREIRA.

c) Divisão de Medicina/ Centro Cirúrgico:

- Maj ANA CHRISTINA AMARAL LOPES VIEIRA;

- Cap FERNANDA HITOMI EGUCHI;

- Cap JOSÉ MAURO DA SILVA MELO;

- 1º Ten LUCAS ROCHA DA COSTA FILHO.

d) Divisão de Enfermagem:



- Cap MELINA ISABEL MARCHI

- Cap DINARA FILGUEIRA SOARES MARTINS

- 1º Ten BRUNNO ALEXANDRE PEREIRA DA CUNHA;

- 1º Ten LUANA CARVALHO BASTOS;

- 1º Ten FERNANDA PORTELA ROCHA;

- 2º Ten JAYANE DA SILVA OLIVEIRA LINHARES;

- 2º Ten LORENA FRANCISCO E SILVA JAQUEIRA;

- 2º Ten DEBORA PONTES ROCHA;

- 2º Ten ANDREZA LARISSA OLIVEIRA DE MEDEIROS;

- 2º Ten JAMILLE CARVALHO PIRES DE MEDEIROS;

- 2º Ten MARIA APARECIDA FERREIRA DUARTE ARAÚJO;

- 2º Ten IARA THALITTA DA COSTA VITOR.

e) Farmácia:

- Maj LUCIANA KARLA ARAÚJO DE AZEVEDO GREGÓRIO;

- Cap RAFAELLA GONÇALVES FALCÃO DE FRANÇA;

- 1º Ten LEONARDO AUGUSTO RÊGO DE SOUZA.

f) Fisioterapia:

- 2º Ten AMANDA SOARES FELISMINO SILVEIRA;

- 2º Ten ELIELTON PEDROZA DOS SANTOS.

g) Laboratório:

- Maj MARCO AURÉLIO VIANELLO;

- Cap VANESSA CRISTYNA DO NASCIMENTO PINTO;

- 1º Ten GUILHERME MARX DE OLIVEIRA.

h) Odontoclínica:

- Maj JACQUELINE RODRIGUES DE MEDEIROS;

Hospital da Guarnição de Natal
FL 014
HGuN

- Cap GLADSON DE SOUZA GURGEL;

- 1º Ten RENATA CHEVITARESE GERAIDINE DE OLIVEIRA;

- 1º Ten RAFAELA MONTEIRO DE ARAUJO;

- 2º Ten MARINA BOZZINI PAIES;

- 2º Ten GIOVVANA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA BORGES.

i) Outros Setores:

- 1º Ten RENATA LUCIO GUARIENTO;

- 2º Ten AUGUSTO CESAR FERREIRA MARQUES.

Em consequência:

1) A atribuição dos designados inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

2) Os militares nomeados para a equipe de apoio passam a responder pela função no exercício de

2022 a contar desta data.

3) O Chefe da Fiscalização Administrativa, Chefe da SALC, Chefes.

b. GRADE DE ETAPAS DE RAÇÃO DE PESSOAL

- Para o dia 11 JAN 22.

a. O Serviço de Aprovisionamento providencie o saque dos Quantitativos e Complementos referentes às Etapas Completas, bem como, confeccione as refeições correspondentes as etapas reduzidas (QS):

1) QUANTITATIVO				2) COMPLEMENTOS
CLASSES E EFETIVO	TIPO	QUANTIDADE	TIPO	QUANTIDADE
Oficiais	RR	28	QF	76
S Ten/Sgt	RR	30	Q ESC	00
Cb/Sd	QR	18	Q HOSP	00

b. REFEIÇÕES			
DIA	CAFÉ	ALMOÇO	JANTAR
11 JAN 22	36	76	36

c. Fiscal de Sobras e Residuos: a cargo do Graduado de Permanência: **Cb Suel**.
d. Sobras e Resíduos do dia 07/01/2022: 1,3 Kg / 0,8 Kg.
e. Fiscal de Sobras e Residuos: a cargo do Graduado de Permanência: **Cb Edson Soares**.
f. Sobras e Resíduos do dia 08/01/2022: 1,2 Kg / 1,6 Kg.
g. Fiscal de Sobras e Residuos: a cargo do Graduado de Permanência: **Cb Bruno**.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 015
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)

DIEx/Requisição Nº 01/2022 – Chefe da DivEnf/S Dir/ Dir
EB: 64592.002532/2022-65

Natal- RN, 15 de junho de 2022

Do: Chefe Div Enf Cap Melina Isabel Marchi

Ao: Sr Fiscal Adm do HGuN, Chefe da SALC

Assunto: abertura de processo licitatório aquisição de cilindros de gases medicinais (oxigênio e dióxido de carbono)

Modalidade de Licitação: Pregão

Referência: Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013.

Anexo:
- 01 (um) Estudo Técnico Preliminar;
    - 01 (um) Mapa de Gerenciamento de Riscos;
    - 01 (uma) Justificativa de Não Exclusividade;
    - 01 (uma) Justificativa da Necessidade;
    - 01 (uma) Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 01 (um) Relatório de Consumo por Conta;
- 01 (um) Relatório de Pesquisa de Preços;
- 01 (uma) Pesquisa de Preços;
- 01 (um) Termo de Referência;
- 01 (uma) Certificação de Minuta do Termo de Referência.

Nos termos do contido no Art 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, solicito providências junto a Ordenadora de Despesas, no sentido de aprovar a abertura do processo licitatório para aquisição de Gases Medicinais, para atender às necessidades deste Hospital de Guarnição de Natal, conforme documentação anexa.

Melina Isabel Marchi

Melina Isabel Marchi – **Cap**

Chefe da Divisão de Enfermagem

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO DA OM:

Hospital da Guarnição de Natal
FL 016
HGuN

1. Reconheço a necessidade do material/serviço e concordo com o prosseguimento do processo.

2. Dotação Orçamentária:

Uma vez que se trata de Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária será informada por ocasião da necessidade da contratação.

NAILSON MEDEIROS – Ten Cel
Fiscal Administrativo do H Gu Natal

DESPACHO DA OD:

1. De acordo com o artigo 12, da IG 12-02 (portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995), autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo administrativo correspondente.

2. A Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio desta OMS adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Para fins do artigo 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Publique-se.

Natal, RN, 15 de junho de 2022

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel
Ordenadora de Despesas do H Gu Natal

Hospital da Guarnição de Natal
FL
HGuN

Estudo Técnico Preliminar - 70/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 64592.002532/2022-65

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gases medicinais com regime de comodato de cilindros de oxigênio e dióxido de carbono para o Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), de acordo com as especificações descritas neste estudo, visando garantir o suprimento dos referidos insumos aos pacientes enfermos sob os cuidados desta Instituição e para atender às necessidades do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL (HGuN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado Central do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN)	EUDES DOS SANTOS MENDES - 2º Tenente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no Hospital de Guarnição de Natal, na Av Hermes da Fonseca, 1385, Bairro: Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-001, em dias úteis, da segunda à quinta-feira das 7::30h às 15:30h e às sextas-feiras das 7:00h às 11:30h, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante,lote, e validade;

4.2. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado nos termos da Lei, o objeto com avarias ou defeitos;

4.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;

4.5 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.6 O fornecimento dos cilindros dos gases deverá ser feito de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Hospital e deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do HGuN a partir do recebimento da nota de empenho, no Amoxarifado do HGuN localizado à Av. Hermes da Fonseca 1385, Tirol, Natal /RN.. A apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, em língua portuguesa sobre característica, marca procedência, qualidade, composição, prazo de validade, origem e outros, bem como, os riscos que apresentam à saúde e a segurança dos usuários no manuseio e nas operações de transporte interno da Instituição.

4.7 Os cilindros não poderão ser entregues demonstrando falhas na pintura, evidenciando pontos de ferrugens ou outros elementos que demonstrem sinais de corrosão, bem como as válvulas não poderão estar desprotegidas sem o selo de vedação e sem a cúpula metálica de proteção.

Hospital da Guarnição de Natal FL 018 1GUN

4.8 Os cilindros serão fornecidos em regime de comodato e o preenchimento por regime de substituição de cilindros, sendo aceitos cilindros com capacidades: cilindros de oxigênio de transporte de 1 m³, cilindros de oxigênio para ambulâncias com capacidade de 2 a 4 m³ e cilindro de Dióxido de Carbono com capacidade de até 33 kg .

4.9 No caso de reabastecimento de cilindros fornecidos pela CONTRATADA não serão admitidos reabastecimentos daqueles que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.10 Todos os cilindros deverão ser entregues lacrados e estar em perfeito estado de conservação, possuindo capacete de proteção de válvulas, móvel ou fixo. Caso contrário, deverão ser devolvidos à CONTRATADA.

4.11 Os cilindros estocados, fora de uso, devem permanecer com os capacetes de proteção das válvulas devidamente acoplados, e identificados como cheios e vazios.

4.12 O produto não deverá ser considerado recebido pelo CONTRATANTE, se não houver o devido atesto na nota de recebimento/ entrega, por funcionário autorizado, obedecendo a todas as especificações descritas neste estudo.

4.13 As práticas de sustentabilidade encontram-se previstas conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG no1, de 19/01/2010 ,onde no artigo 5o da mesma Instrução Normativa exige que:
4.13.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
4.13.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
4.13.3 Que os bens sejam preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
4.13.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil- polibromados, éteresdifenil-polibromados.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi realizado levantamento de mercado para determinar quais são as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação. O levantamento de mercado será baseado nas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades e realizada a pesquisa por atas de registro de preços e atas válidas de outros órgãos públicos nos portais http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ , https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ , endereços de internet e ainda preços de fornecedores.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto no 7.892,de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de14 de dezembro de 2006, da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital;6.2. De acordo com o decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu Art. 1o, as contratações de serviços e a aquisição de bens,quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto;6.3. Em seu Art. 3o, o referido decreto explicita que O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;III -

Hospital da Guarnição de Natal
FL 019
HGuN

quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade,ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A aquisição dos bens elencados no presente processo licitatório atenderá às necessidades do Centro Cirúrgico, UTI, Posto de Atendimento Médico e Unidades de Internação, bem como as ambulâncias do Hospital de Guarnição de Natal no que concerne ao atendimento dos usuários do SAMMED/FUSEX/PASS pelo período de 12 (meses). Os quantitativos demandados foram estimados com base no histórico de consumo anual de cada item, conforme consta no Sistema de Controle Físico de Material (SISCOFIS), e pela perspectiva da necessidade de utilização dos bens para o período de um ano, definidas pelos setores que utilizam os gases medicinais no desenvolvimento de suas atividades.

7.2 As estimativas pormenorizadas das necessidades estão relacionadas no anexo I.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O valor de referência de cada item do processo licitatório corresponderá a média de três valores que foram obtidos através dos sites https://www.gov.br/compras/pt-br, "https://paineldeprecos.planejamento.gov.br" e de orçamentos enviados pelas empresas, em cumprimento à Lei 8.666/93 e atendendo ao disposto na IN 73/2020 do Ministério da Economia / Secretaria Especial de Desburocratização. O valor estimado da contratação é de R$ 43.530,80 (quarenta e três mil e quinhentos e trinta reais e oitenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA QUANTIDADE PRETENDIDA

A presente licitação é justificada, pois os gases medicinais são imprescindíveis para o atendimento e tratamento dos pacientes, visto que são indispensáveis ao suporte à vida e também na prevenção aos agravos da saúde, devido exercerem uma função terapêutica de natureza incontestável. Os gases medicinais são utilizados no Centro Cirúrgico, UTI, Posto de Atendimento Médico e Unidades de Internação, bem como nas ambulâncias do Hospital.

Por meio da aquisição destes gases medicinais será possível atender às demandas relacionadas as ações de assistência aos pacientes sob os cuidados do Hospital, que só é possível diante do pleno funcionamento da Unidade Hospitalar. Esta aquisição tem sua importância acentuada pela necessidade de manutenção das medidas para o atendimento do serviço, conforme é preconizado pelos órgãos de fiscalização vigentes.

Neste contexto, para garantir o atendimento, faz-se necessário o fornecimento ininterrupto de gases medicinais para a Unidade Hospitalar, componentes esses imprescindíveis à terapia e à saúde do paciente. O benefício direto será a manutenção das rotinas de cuidado e atendimento aos pacientes internados e em tratamento, com segurança, qualidade e excelência objetos desta Instituição.

Os quantitativos demandados foram estimados com base no histórico de consumo anual de cada item, conforme consta no Sistema de Controle Físico de Material (SISCOFIS) e pela perspectiva da necessidade de utilização dos bens para o período de um ano, definidas pelos setores que utilizam os gases medicinais no desenvolvimento de suas atividades.

Em regra, conforme o § 1° do art.23 da Lei n° 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à Licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à da competitividade sem perda da economia de escala.

O Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de gases medicinais para atender as necessidades médico-hospitalares do Hospital de Guarnição de Natal.

A Licitação será dividida em itens individuais, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 020
HGuN

O critério de julgamento adotado para os itens será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus anexos quantos às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Oxigênio Gasoso Medicinal,grau de pureza teor mínimo de 99,5%. Fórmula química: O2. Características físico químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de 2 a 4 m³).**Inclui comodatc (dez) cilindros.**
2	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% . Fórmula química: O2. Características físico-quí gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de até 1m³).**Inclui comodato de (trinta) cilindros.**
3	Dióxido de carbono (CO2) – grau de pureza teor mínimo de 99,99%.Fórmula química CO2. Características físi químicas: liquefeito, incolor e inodoro. Massa molecular = 44,0 g/mol. Características adicionais: número de referência química cas 124-38-9,**(fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg. Inclui comodal (três) cilindros.**

9.2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO

O artigo 3º do Decreto 3.555/2000 prevê que os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

9.3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Lei 8.666/93, em seu artigo 15º, inciso II, estabelece que as compras, sempre que possível, sejam processadas através do sistema de registro de preços.

Quanto à eventual aquisição de antimicrobianos, soros e eletrólitos, antidiabéticos orais e subcutâneos, quimioterápicos e outros, o sistema de registro de preços proporciona inúmeras vantagens. Evidenciamos algumas que vão ao encontro dos interesses desta OMS:

- Ata de Registro de Preços não é um contrato, equivale a um termo de compromisso;
- A contratação ocorre quando do surgimento da necessidade;
- Não obriga a aquisição da totalidade dos bens/serviços;
- Necessidade de disponibilização de orçamento apenas quando da contratação;
- A existência de preços registrados NÃO OBRIGA a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;
- Validade da Ata de Registro de Preço por um ano;
- Materiais de aquisição frequente;
- Quantitativo que não se pode definir previamente com exatidão;
- Necessidade de entregas parceladas;

Hospital da Guarnição de Natal
FL 102
HGUN

- Pluralidade de órgãos beneficiados.

A indicação do Sistema de Registro de Preços como modalidade, ampara-se no art. 3º, do Decreto 7.892 /2013:

> **Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:**
>
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
>
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
>
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
>
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No caso concreto, as hipóteses autorizadoras específicas em que se enquadram este processo são as dos incisos I, II e IV, respectivamente:

- as contratações se darão conforme às necessidades demandadas;

- Necessidade de entregas parceladas pois a contratação ocorre quando do surgimento da necessidade;

- Quantitativo que não se pode definir previamente com exatidão; e o SRP não obriga a aquisição da totalidade dos bens/serviços.

9.4. JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA DE PREÇOS

O Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, por meio da Instrução Normativa Nº 73, de 05 de agosto de 2020, dispõe sobre o o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, cabendo transcrever o seguinte:

> Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
>
> I - identificação do agente responsável pela cotação;
>
> II - caracterização das fontes consultadas;
>
> III - série de preços coletados;
>
> IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
>
> V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.
>
> Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.
>
> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
>
> I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
>
> II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Hospital da Guarnição de Natal
FL 022
HGuN

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

[...]

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

[...]

Art. 10. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa.

§ 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

§ 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§ 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

A imprescindibilidade e importância da pesquisa de preços, **em fontes diversas ou cesta de preços,** é sufragada pelo TCU onde **"Devem ser priorizadas consultas ao Portal Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária"** (Acórdão 1445/2015-Plenário, TC 034.635/2014-9, Relator Ministro Vital do Rêgo, 10.6.2015) **(grifo nosso).**

Foram utilizadas, como metodologia para obtenção do Preço de Referência para a contratação, a média obtida no compras governamentais, painel de Preços e fornecedores, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada alcançou a economicidade/razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

9.5. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 023
HGuN

A súmula 247 do Tribunal de Contas da União afasta a obrigatoriedade do parcelamento, prevista no art. 23 da Lei nº 8.666/93 – fator que se traduz na ampliação do número de competidores – em hipóteses que representem prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

A Lei Complementar 123/06 tem por incompatível com o interesse público, a exclusividade de participação de entidades de menor porte em licitação cujo valor estimado não supere R$ 80.000,00, sempre que a administração verifique o risco de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Ressalvamos que, as pequenas e microempresas não contam, em equivalência, às empresas de médio e grande porte, com estruturas e capacidade técnica para atender a determinadas demandas. Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R$ 80.000,00, a administração necessita ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto do objeto.

Com base no exposto acima e no disposto no Artigo 10º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, optou-se pela **não** realização desta licitação como exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas em razão dos motivos técnicos que se seguem:

1) Caso se priorizasse apenas as ME, EPP e Cooperativas estaríamos deixando de fora do processo licitatório empresas nacionais que são consideradas referência no fornecimento dos produtos objeto da presente licitação;

2) O objeto da presente licitação é a aquisição de antimicrobianos, soros e eletrólitos, antidiabéticos orais e subcutâneos, quimioterápicos e outros de forma PARCELADA, com a finalidade de suprir as necessidades deste órgão gerenciador ;

3) Por tratar-se de produtos imprescindíveis a serem utilizados em âmbito hospitalar, da logística de entrega dos mesmos ou até mesmo da não realização do pregão, por força de Decisões Judiciais, não é possível trabalhar com possibilidade de risco de morte aos usuários;

4) A cadeia de abastecimento do objeto desta licitação envolve grandes fabricantes nacionais e internacionais capazes, inclusive, de praticar preços mais vantajosos do que as ME/EPP/Cooperativas, devido à produção e distribuição em larga escala, com possibilidade real de atender as Unidades da Federação englobadas no registro de preços;

5) A questão DA HABILITAÇÃO também merece consideração, visto que fornecedores mais estruturados e de maior porte conseguem mais facilmente manter suas comprovações vigentes, uma vez que as mesmas condições de habilitação deverão ser mantida por 12 meses, sem acarretar prejuízo nas aquisições, imprescindíveis, para as Unidades Administrativas de Serviços Gerais (UASG).

Contar com atrasos e, até mesmo, falta no fornecimento, compromete a segurança do processo assistencial e aumenta a probabilidade de erros na conduta clínica do paciente. Em geral, os custos com assistência à saúde são aumentados devido ao emprego de alternativas mais dispendiosas. Portanto, a garantia de um fornecimento eficaz e eficiente reduz o impacto assistencial e econômico e não sobrecarrega os serviços terapêuticos dos estabelecimentos de saúde.

Adotada a premissa de que o decreto não pode ir além da lei e que, portanto, cabe à Administração decidir, em cada caso, se a licitação será ou não exclusivamente reservada à participação daquelas empresas, segue-se a consequência de que tal opção há de ancorar-se em fundadas razões, devendo a Administração explicitar os respectivos motivos determinantes, caso entenda afastar a exclusividade, como de fato foi feito nesta justificativa.

9.6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução poderá ser parcelada, quando tecnicamente e economicamente viável, de forma a atender os interesses da Instituição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 No tocante ao fornecimento dos cilindros de gases medicinais, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada com o Plano de Gestão do Hospital de Guarnição de Natal, de acordo com o Item 7(Objetivo estratégico e organizacionais):
11.1.1 OEO 6 – Ampliar a capacidade de atendimento e resolubilidade da OMS – Garantir o atendimento de um maior número de pacientes;

Hospital da Guarnição de Natal FL 024 HGuN

com uma terapêutica ampla, dentro do Hospital de Guarnição de Natal com a finalidade de suprir as mais diversas necessidades apresentadas.

11.1.2 OEO 8 – Otimizar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros recebidos - A realização de pregão deverá otimizar os custos com as medicações solicitadas, evitando recorrer a adesões ou dispensas, e ainda gerando economia evitando encaminhamentos para as Organizações Civis de Saúde.

12. Resultados Pretendidos

12. 1 Por meio da aquisição destes gases medicinais será possível atender às demandas relacionadas as ações de assistência aos pacientes sob os cuidados do Hospital, que só é possível diante do pleno funcionamento da Unidade Hospitalar. Esta aquisição tem sua importância acentuada pela necessidade de manutenção das medidas para o atendimento do serviço, conforme é preconizado pelos órgãos de fiscalização vigentes. Neste contexto, para garantir o atendimento, faz-se necessário o fornecimento ininterrupto de gases medicinais para a Unidade Hospitalar, componentes esses imprescindíveis à terapia e à saúde do paciente.O benefício direto será a manutenção das rotinas de cuidado e atendimento aos pacientes internados e em tratamento, com segurança, qualidade e excelência objetos desta Instituição.Os benefícios diretos que o órgão almeja com a aquisição é a economicidade, eficácia, eficiência e aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros possíveis, incluindo respeito a impactos ambientais

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entregados bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nr 01, de19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados no presente contrato.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável tendo em vista a prestação atual de um serviço de fornecimento de gases medicinais que atende as necessidades totais deste nosocômio e da necessidade de prosseguir de forma ininterrupta com as atividades de fornecimento de gases medicinais para terapia respiratória dos pacientes internos em situação crítica e não crítica, em atendimento no pronto

Hospital da Guarnição de Natal
FL 025
HGuN

atendimento de urgência e emergência, bem como, na realização de cirurgias de baixa e média complexidade, suprindo assim a necessidade do Hospital de Guarnição de Natal - HGuN, e permitindo a continuidade do atendimento aos militares, dependentes e pensionistas do Exército Brasileiro e a todos os integrantes do Hospital. Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o Processo Licitatório.

16. Responsáveis

MELINA ISABEL MARCHI
Chefe da Divisão de Enfermagem

DINARA FILGUEIRA SOARES MARTINS
Adjunta da Divisão de Enfermagem

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL
Ordenadora de Despesa

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 026
HGUN

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - plano de gestao.PDF (480.85 KB)
- Anexo II - MR15_2022.pdf (45.42 KB)
- Anexo III - 10 - PLANILHA DE CUSTO e FORMACAO DE PRECOS - MAPA COMPARATIVOfinal.ods (25.9 KB)

Hospital da Guarnição de Natal
FL 027
HGuN

Anexo I - plano de gestao.PDF

Hospital da Guarnição de Natal
FL 0028
HGuN

6. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS ORGANIZACIONAIS

OEO 1 – Implantar o Modelo de Excelência Gerencial em toda OMS.

Escopo: contribuir para o conhecimento e avaliação das práticas de gestão, em especial da qualidade na OMS.

OEO 2 – Aperfeiçoar a Estrutura Física da OMS, através obras de readequação e serviços de manutenção.

Escopo: possibilitar o aumento da segurança da infraestrutura predial, bem como a ampliação e adequação dos serviços assistenciais e hotelaria hospitalar.

OEO 3 – Ampliar a qualificação profissional.

Escopo: possibilitar o máximo aproveitamento das capacidades da OMS em pessoal, elevando os índices de resolutividade, sem comprometer a qualidade e segurança dos serviços prestados.

OEO 4 – Prestar assistência à Saúde de forma individualizada e humanizada.

Escopo: Promover a humanização do atendimento no âmbito da OMS.

OEO 5 – Aperfeiçoar a Segurança Orgânica.

Escopo: facilitar a adoção de medidas de segurança necessárias às necessidades da OMS.

OEO 6 – Manter o parque tecnológico da OMS modernizado.

Escopo: Manter adequada e atualizada estrutura de assistência médico-hospitalar e odontológica, em prol da qualidade e segurança dos serviços proporcionados aos usuários.

OEO 7 – Expandir a capacidade de atendimento e deliberação da OMS.

Escopo: Possibilitar a ampliação das especialidades e procedimentos realizados no âmbito da OMS.

OEO 8 – Reduzir custos com encaminhamento para OCS/PSA.

Escopo: permitir a aplicação eficiente e racional dos recursos disponibilizados para a complementação da assistência à saúde dos beneficiários do SAMMED/FuSEx/PASS.

OEO 9 – Otimizar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros recebidos.

Escopo: : permitir a aplicação eficiente e racional dos recursos disponibilizados, visando a melhor relação entre a qualidade do serviço e a redução do custo, em observância às regras e procedimentos que regem a administração pública.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 029
HGuN

Anexo II - MR15_2022.pdf

Compras.gov.br

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Matriz de Gerenciamento de Riscos

Hospital da Guarnição de Natal
FL 030
HGuN

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
15/2022	DINARA FILGUEIRA SOARES MARTINS	30/05/2022 11:59

Objeto da Matriz de Riscos

Fornecimento de gases medicinais com regime de comodato de cilindros de oxigênio e dióxido de carbono para o Hospital de Guarnição de Natal (HGuN)

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Não aquisição do material demandado	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados na Pesquisa de Preços	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Pode resultar na frustração dos objetivos institucionais com danos ao planejamento interno dos setores envolvidos; dispêndio de energia com resultado negativo.					
	Ações Preventivas					
P-01	Certificar-se com a autoridade competente que há orçamento destinado à aquisição			**Responsáveis:**	MELINA ISABEL MARCHI, DINARA FILGUEIRA SOARES MARTINS	
	Ações de Contingência					
C-01	Rever o planejamento inicial e corrigir as falhas			**Responsáveis:**	DINARA FILGUEIRA SOARES MARTINS, MELINA ISABEL MARCHI	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Danos ao setor requisitante e aos pacientes com a falta dos gases medicinais	Atraso na entrega do produto quando solicitado; Entrega de Produto divergente em relação às especificações solicitadas pelo certame.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Frustação da licitação após a fase de Planejamento					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar a conferência do produto quando entregue para verificar a qualidade, validade e aspectos técnicos.			**Responsável:**	EUDES DOS SANTOS MENDES	
	Ações de Contingência					
C-01	No caso dos materiais entregues apresentarem aspectos divergentes dos indicados nos instrumentos de planejamento, é de suma responsabilidade da empresa a troca /reposição do mesmo solicitado pelo requisitante técnico.			**Responsável:**	EUDES DOS SANTOS MENDES	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Comunicação ineficiente entre as partes interessadas	Dificuldade de Comunicação entre os fornecedores e a contratante	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Geração de ineficiência, atrasos e ou impossibilidade da entrega do material no tempo acordado em contrato.					
	Ações Preventivas					
P-01	Manter relação estritamente profissional entre contratada e contratante salvando provas de conversas via dispositivos de mensagens, e-mails Oficiais, ofícios e etc e com fornecimento de telefones úteis para comunicação eficiente.			**Responsável:**	EUDES DOS SANTOS MENDES	
	Ações de Contingência					
C-01	Utilizar meios de comunicação eficazes e discretos e formais			**Responsável:**	EUDES DOS SANTOS MENDES	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 031
HGuN

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Dinara Filgueira S. Martins

DINARA FILGUEIRA SOARES MARTINS

Adjunta da Subdivisão de Enfermagem

Hospital da Guarnição de Natal
FL 032
HGuN

Anexo III – Planílha de Custo e Formação de Preços.pdf

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS (MAPA COMPARATIVO)

PREÇO 1	COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREÇO 2	PAINEL DE PREÇOS
PREÇO 3	AIR LIQUIDE BRASIL CNPJ: 00.331.788/0024-05

GASES MEDICINAIS

ITENS	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD TOTAL	REQ MÍN	REQ MÁX	PREÇO 1 (R$)	PREÇO 2 (R$)	PREÇO 3 (R$)	VALOR MÁXIMO ACEITAVEL (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R$)
1	Oxigênio Gasoso Medicinal,grau de pureza teor mínimo de 99,5%. Fórmula química: O2. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de 2 a 4 m³).Inclui comodato de 10 (dez) cilindros.	216980	m3	**20**	2	4	65,0000	125,1500	60,0000	**83,3833**	1.667,6667
2	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% . Fórmula química: O2. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de até 1m³). Inclui comodato de 30 (trinta) cilindros.	216980	m3	**240**	20	30	160,0000	125,1500	220,0000	**168,3833**	40.412,0000
3	Dióxido de carbono (CO2) – grau de pureza teor mínimo de 99,99%.Fórmula química CO2. Características físico-químicas: liquefeito, incolor e inodoro. Massa molecular = 44,0 g/mol. Características adicionais: número de referência química cas 124-38-9,(fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg. Inclui comodato de 3(três) cilindros.	366166	kg	**396**	99	132	202,0000	43,0000	120,0000	**121,6667**	48.180,0000
										VALOR TOTAL R$	90.259,6667

Natal, RN, 06 abril de 2022

MÉLINA ISABEL MARCHI – CAP
ADJUNTA DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM

Hospital da Guarnição de Natal
HGuN
Fl. 0232

MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal - 1941)

Hospital da Guarnição de Natal FL 034 HGuN

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Período considerado: De 01/01/2021 até 31/12/2021

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
7070	0612003233	GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO LIQUIDO A GRANEL / REFRIGER	Metro Cubico	36400	R$ 104.400,00
5872	0612002486	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO / Kg	Quilograma	5226	R$ 23.655,30
5420	0612001891	OXIGÊNIO MEDICINAL / cilindro de 2m3	Metro Cubico	19	R$ 341,50
1451	06120010898	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 10 M³ / Cilindro	Unidade	22	R$ 106,70
15	061200336	OXIGENIO MEDICINAL GARRAFA DE 1 M3 / COMPRIMIDO	Cilindro	97	R$ 4.856,00
				VALOR TOTAL GERAL (R$):	**133.359,50**

NAILSON MEDEIROS - Ten Cel
Fiscal Administrativo

Cap Dinora.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 035
HGuN

Mensagens ao Estudo Técnico Preliminar

Reenviar o Estudo Preliminar

Legendas Status: Revisar Aceito Rejeitado

Mostrar 10 Registros Pesquisar:

Arquivo	Mensagem	Status	Data de Envio
Sobre o Arquivo: gasesmed.pdf	O presente certame é recorrente na Unidade. Reforço que o quantitativo definido é de responsabilidade do Ordenador de Despesas da Unidade. O ETP está APROVADO.		03/06/2022 05:52:23
Sobre o Arquivo: antimicrobiano.pdf	O objeto da licitação é recorrente na unidade. Oriento, se for o caso, para que a OM não altere a designação do pregão em relação ao mesmo pregão realizado no ano anterior; Com relação ao ETP, ESTÁ aprovado, observam-se o seguinte: o item 4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, realizar as alterações que se façam necessárias, por ocasião do aproveitamento de conteúdo de outros ETP), como por exemplo o item 4.5 não trata de uma prestação de serviço; o item 7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, É de inteira responsabilidade da Diretora da Unidade (Ordenador de Despesas) todas as quantidades apresentadas, que são baseadas no consumo histórico; item 8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, solicito que os quantitativos por ocasiaão da montagem do Termo de Referência/Edital sejam colocadas as quantidades baseadas no efetivamente adquirido/liquidado, consumo minimamente real, conforme controle do SISCOFIS e de consumo dos itens relacionados; com relação ao item 16, não houve a datação do ETP, bem como a APROVAÇÃO do ETP pelo OD.		28/04/2022 04:38:02

Exibindo 1 de 1 Primeiro Anterior 1 Próximo Último

Hospital da Guarnição de Natal
FL 036
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇAO
DE NATAL
(HMIL NATAL-1941)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 73/2020 – Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

1. **OBJETO**: aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de Carbono) e com cessão de recipientes em regime de comodato.

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO**: Março e Abril 2022.

3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

(x)Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra:

4. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5° da IN 73/2020:

(x) I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

ITENS	OBJETO	FORNECEDOR 1	LOCAL DE PESQUISA	DATA DE ACESSO	PREÇO
1	Oxigênio Gasoso Medicinal,grau de pureza teor mínimo de 99,5%. Fórmula química: O2. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de 2 a 4 m³).**Inclui comodato de 10 (dez) cilindros.**	IBG – indústria brasileira de gases	Painel de preços	06/04/22	125,15
2	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% . Fórmula química: O2. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol.	IBG – indústria brasileira de gases	Painel de preços	06/04/2022	125,15

Hospital da Guarnição de Natal
FL 051
HGuN

	Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de até 1m³).**Inclui comodato de 30 (trinta) cilindros.**				
3	Dióxido de carbono (CO2) – grau de pureza teor mínimo de 99,99%.Fórmula química CO2. Características físico-químicas: liquefeito, incolor e inodoro. Massa molecular = 44,0 g/mol. Características adicionais: número de referência química cas 124-38-9,**(fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg. Inclui comodato de 3(três) cilindros.**	Oxigênio Palhoça comercio de gases cnpj: 22337051000146	Painel de preços	06/04/2022	43,00

(X) II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

ITENS	OBJETO	FORNECEDOR 1	LOCAL DE PESQUISA	DATA DE ACESSO	PREÇO 1
1	Oxigênio Gasoso Medicinal,grau de pureza teor mínimo de 99,5%. Fórmula química: O2. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de 2 a 4 m³).**Inclui comodato de 10 (dez) cilindros.**	Air liquid	COMPRASNET	31/03/22	65,00
2	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% . Fórmula química: O2. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de até 1m³).**Inclui comodato de 30 (trinta) cilindros.**	IBG – indústria brasileira de gases	COMPRASNET	05/04/2022	160,00
3	Dióxido de carbono (CO2) – grau de pureza teor mínimo de 99,99%.Fórmula química CO2. Características físico-químicas: liquefeito, incolor e inodoro. Massa molecular = 44,0 g/mol. Características adicionais: número de referência química cas 124-38-9,**(fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg. Inclui comodato de 3(três) cilindros.**	White Martins	COMPRASNET	05/04/2022	202,00

( ) III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Os itens não são disponibilizados em mídias especializadas.

(X) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 38
HGUN

ITENS	OBJETO	FORNECEDOR 1	LOCAL DE PESQUISA	DATA DA COTAÇÃO	PREÇO
1	Oxigênio Gasoso Medicinal,grau de pureza teor mínimo de 99,5%. Fórmula química: O2. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de 2 a 4 m³).**Inclui comodato de 10 (dez) cilindros**.	Air Liquid	Pesquisa direta com fornecedor	17/03/2022	60,00
2	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% . Fórmula química: O2. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de até 1m³).**Inclui comodato de 30 (trinta) cilindros.**	Air Liquid	Pesquisa direta com fornecedor	17/03/2022	220,00
3	Dióxido de carbono (CO2) – grau de pureza teor mínimo de 99,99%.Fórmula química CO2. Características físico-químicas: liquefeito, incolor e inodoro. Massa molecular = 44,0 g/ mol. Características adicionais: número de referência química cas 124-38-9,**(fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg. Inclui comodato de 3(três) cilindros.**	Air Liquid	Pesquisa direta com fornecedor	17/03/2022	120,00

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I , II e IV como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência	**R$ 43.530,80 (quarenta e três mil e quinhentos e trinta reais e oitenta centavos)**

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo as folhas que compõem a pesquisa de preços das três fontes, segue anexa a este relatório.

Natal, RN, 06 de Abril de 2022.

Dinara Filgueira Soares Martins

DINARA FILGUEIRA SOARES MARTINS- CAP

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Comando da Guarnição de Natal
FL 029
HGUN

PORTARIA Nº 1.690/GC1, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o art. 23, inciso VI, letra "g", da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, resolve:

COLOCAR, por necessidade do serviço, ex officio, os militares abaixo relacionados à disposição do Ministério da Defesa, a fim de prestarem serviço naquele órgão, sem prejuízo da remuneração a que fazem jus por este Comando:

Primeiro-Sargento SAD AGENOR ANTONIO DO NASCIMENTO NETO (Nr Ord 3140342);

Segundo-Sargento SGS THIAGO BRITS DE ARAUJO (Nr Ord 4324110);

Segundo-Sargento SAD CLEISON PAULINO COELHO DOS SANTOS (Nr Ord 4177673);

Terceiro-Sargento SAD CARLOS EDUARDO ROCHA VASCONCELLOS (Nr Ord 4472071); e

Terceiro-Sargento SAD VINÍCIUS MACHADO NUNES DE AZEREDO (Nr Ord 3338703).

Em conformidade com o disposto no inciso III do art. 4º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, os militares supramencionados ficarão à disposição do Ministério da Defesa pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, observado o disposto no §1º do art. 4º da legislação acima, a contar de suas apresentações naquele órgão, prontos para o serviço.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ

PORTARIA Nº 1.691/GC1, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o art. 23, inciso VI, letra "g", da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, resolve:

Colocar, por necessidade do serviço, ex officio, a Segundo-Sargento SAD JULIANA BORGES RODRIGUES E RODRIGUES REIS (Nr Ord 4203240/GABAER) à disposição do Ministério Público Militar, a fim de prestar serviço na Procuradoria-Geral de Justiça Militar, na cidade de Brasília-DF, sem prejuízo da remuneração a que faz jus por este Comando.

Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 1º da Portaria nº 1.031/GC3, de 14 de junho de 2019, a militar supramencionada ficará à disposição do Ministério Público Militar, a fim de prestar serviço na Procuradoria-Geral de Justiça Militar pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, a contar de sua apresentação naquele órgão, pronta para o serviço.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ

PORTARIA Nº 1.692/GC1, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o art. 23, inciso VI, letra "g", da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, resolve:

Colocar, por necessidade do serviço, ex officio, os militares abaixo relacionados à disposição do Comando do Exército, a fim de prestarem serviço Autoridade Certificadora de Defesa - AC Defesa, na cidade de Brasília-DF, sem prejuízo da remuneração a que fazem jus por este Comando:

Terceiro-Sargento SIN WYLLKENS YURI ASSIS DA SILVA (Nr Ord 4253612);

Terceiro-Sargento SIN DALILA DA SILVA E SOUZA DE ARAUJO (Nr Ord 6578659); e

Terceiro-Sargento SIN LUCAS RACCA NASCIMENTO (Nr Ord 6668321).

Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 1º da Portaria nº 1.031/GC3, de 14 de junho de 2019, os militares supramencionados ficarão à disposição do Comando do Exército, a fim de prestarem serviço Autoridade Certificadora de Defesa - AC Defesa, na cidade de Brasília-DF, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, a contar de suas apresentações naquele órgão, prontos para o serviço.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ

PORTARIA Nº 1.693/GC1, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que consta do Processo nº 67435.014049/2019-29, resolve:

Conceder demissão do Serviço Ativo da Aeronáutica ao Capitão Médico PEDRO ANTONIO MARQUES DA CUNHA JUNIOR (Nr Ord 4312104/HACO) e incluí-lo, com o mesmo posto, na reserva não remunerada, de acordo com os artigos 115, inciso I e 116, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ

PORTARIA Nº 1.694/GC1, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o art. 23, inciso VI, letra "g", da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, resolve:

Colocar, por necessidade do serviço, ex officio, a Segundo-Sargento SAD PRISCILLA ESTEVES DAS CHAGAS DE LIMA (Nr Ord 4279808/COMAE) à disposição do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de prestar serviço naquele órgão, sem prejuízo da remuneração a que faz jus por este Comando.

Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 1º da Portaria nº 1.031/GC3, de 14 de junho de 2019, a militar supramencionada ficará à disposição do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, a contar de sua apresentação naquele órgão, pronta para o serviço.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ

PORTARIA Nº 1.695/GC1, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o art. 23, inciso VI, letra "g", da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e o que consta do processo nº 67410.022539/2019-87, resolve:

Dispensar, por necessidade do serviço, ex officio, a Segundo-Sargento BSP CAROLINE VILHENA HIPPERTT DE OLIVEIRA NOGUEIRA (Nr Ord 6239714) de ficar à disposição do Comando do Exército e de prestar serviço no Terceiro Batalhão de Infantaria de Selva, na cidade de Barcelos-AM.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ

COMANDO DO EXÉRCITO

GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 236-GAB CMT EX/A1.1, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o inciso II, § 1º, do Art. 6º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no inciso III, alínea b), § 1º, do Art. 3º, da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

Nomear, o 1º Ten QAO R/1 (Idt 115971602-4) PAULO CESAR SATURNO CORRÊA, no Hospital das Forças Armadas (HFA), em Brasília-DF, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Assessorar Tecnicamente o Chefe da Assessoria de Segurança, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de outubro de 2019.

Gen Div FÁBIO BENVENUTTI CASTRO

PORTARIA Nº 237-GAB CMT EX/A1.1, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o inciso II, § 1º, do Art. 6º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no inciso III, alínea b), § 1º, do Art. 3º, da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

Nomear, o 2º Sgt QE R/1 (Idt 118170913-8) MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE LIMA, na Secretaria-Geral do Exército (SGEx), em Brasília - DF, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Apoiar Tecnicamente o Secretário-Geral do Exército, nos assuntos referentes a Tecnologia da Informação, na 7ª Seção do Gabinete da Secretaria-Geral do Exército, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de outubro de 2019.

Gen Div FÁBIO BENVENUTTI CASTRO

PORTARIA Nº 238-GAB CMT EX/A1.1, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o inciso II, § 1º, do Art. 6º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no inciso III, alínea b), § 1º, do Art. 3º, da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

1 - Exonerar "ex-officio", o Ten Cel R/1 (Idt 020289114-9) FABIO PERDONATI DA SILVA, da Escola Superior de Guerra, no Rio de Janeiro-RJ, a partir de 1º de outubro de 2019, de acordo com a alínea a), do inciso II, do art. 11, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

2 - Nomear o Ten Cel R/1 (Idt 020289114-9) FABIO PERDONATI DA SILVA, na Escola Superior de Guerra, no Rio de Janeiro-RJ, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Assessorar Tecnicamente o Departamento de Estudos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de outubro de 2019.

Gen Div FÁBIO BENVENUTTI CASTRO

PORTARIA Nº 242-GAB CMT EX/A1.1, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o inciso II, § 1º, do Art. 6º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no inciso III, alínea b), § 1º, do Art. 3º, da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

1 - Exonerar "ex-officio", o 3º Sgt QE R/1 (Idt 014838013-2) JOSUÉ GOMES DA SILVA, da Escola Superior de Guerra, no Rio de Janeiro-RJ, a partir de 1º de novembro de 2019, de acordo com a alínea a), do inciso II, do art. 11, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

2 - Nomear o 3º Sgt QE R/1 (Idt 014838013-2) JOSUÉ GOMES DA SILVA, na Escola Superior de Guerra, no Rio de Janeiro-RJ, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Gestor do Serviço de Aprovisionamento, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de novembro de 2019.

Gen Div FÁBIO BENVENUTTI CASTRO

PORTARIA Nº 1.441, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

Exonerar por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho do cargo de Diretora do Hospital de Guarnição de Natal (H Gu -Natal/RN), a Ten Cel Med CLAUDIA LIMA GUSMÃO Cacho.

Nomear por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho do cargo de Diretora do Hospital de Guarnição de Natal (H Gu - Natal /RN), a Ten Cel Med ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 1.476, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação do Maj QEM FC FRANCISCO THÁRCIO GOMES COSTA, para a chefia da CRO / 8ª RM (Belém - PA), efetuada por intermádio da Portaria Nr 858 - Cmt Ex , de 12 de Junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União Nr 115, de 17 de Junho de 2019 e no Boletim do Exército Nr 26 de 28 Junho de 2019; e

Tornar sem efeito a nomeação do Ten Cel Cav ANDRÉ AUGUSTO DE MENEZES FERREIRA, para o comando do CIMNC (Recife - PE), efetuada por intermádio da Portaria Nr 858 - Cmt Ex , de 12 de Junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União Nr 115, de 17 de Junho de 2019 e no Boletim do Exército Nr 26 de 28 Junho de 2019.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 1.478, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

Hospital da Guarnição de Natal
FL 040
HGuN

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DO EXÉRCITO
Lei 3.089, de 08 Jan 16 e Lei 7.116, de 29 Ago 83



NR REG. E DATA: 011476304-8 (29 Abr 97)

TS	FRD	
O	NEG	Decreto nº 8.548 de 18 Set 15.

CPF	VALIDADE	PROC. CI
013.441.547-78	11 Out 30	02-4225967

PERTENCE A: ANDREA GUIMARAES GURGEL
Tenente-Coronel

ASSINATURA DO PORTADOR: Andrea Guimaraes Gurgel

FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FILIAÇÃO: KLEBER DE SOUZA GUIMARÃES
THEREZINHA MARIA DA SILVA GUIMARÃES

LOCAL E DATA DE NASCIMENTO: BRASIL - 11Out70

DNI	PIS/PASEP	PROM.
-XXX-	154.889.847-6	D.O.U. / 29Abr19
CNH 00012882219	TABLE 06423360302	PD V-3343 / V-2244

DOCUMENTO DE ORIGEM: Reg Cas nº 6029, Cart Rio de Janeiro-RJ, Lv B-164, Fl 9v, Exp 20Ago99

LOCAL E DATA: Belo Horizonte - MG, 02 Ago 2019

UBIRACI VICENTE RIBEIRO - 1º Ten

POLEGAR

CI GIRV

Hospital da Guarnição de Natal
FL 041
HGuN

3º Sgt **RAYANE** KARLA ALVES BEZERRA DE LIMA

Em consequência, a Secretaria e demais interessados tomem conhecimento e as providências necessarias.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. OPERAÇÃO ACOLHIDA

Designação

1) Conforme a Msg op Nr 096 - SSI/COTER, de 14 MAR 18, sobre o acolhimento de imigrantes oriundos da República Boliviana da Venezuela, em Roraima, foi estabelecido um Comitê Fderal de Assistênvia Emergencial que possui um Oficial-General como Coordenador Operacional.

2) Neste sentido, determinou-se a constituição de um Força-Tarefa Logística Humanitária (FT Log Hum) para ser emprega em face da situação apresentada (Operação ACOLHIDA), a qual demandará efetivos de dirversa orgamizações militares do Exército Brasileiro na composição de células de Estado-Maior da referida FT.

3) Em consequência, por solicitação do COTER, este C Mil A realizou o levantamento e seleção de pessoal no âmbito regional, designando para tal finalidade os sequintes militares:

a) CMNE (OMDS/VINC)

c) 7ª Região Militar

POSTO/GRAD: 3º Sgt
NOME: **EDIANE** DE LIMA RIBEIRO DE SOUSA
OM: H Gu N

4) A presente designação tem previsão de permanência em MANAUS/AM, BOA VISTA/RR ou PACARAIMA/RR. Os militares selecionados passarão à disposição da FT Log Hum - RR no período compreendido entre 16 FEV 22 e 15 JUL 22 e têm previsão de deslocamento para a área de operações a partir de 2 FEV 22.

3º Sgt **EDIANE** DE LIMA RIBEIRO DE SOUSA

Em consequência:

a) o Cmdo CMNE (OMDS/VINC, a 6ª, 7ª e 10ª RM, a 7ª DE (7ª Bda Inf Mtz, 10ª Bda Inf Mtz e 4º B Com) e 1º Gpt E deverão tomar as medidas necessárias para a passagem dos militares supracitados à disposição da FT Log Hum-RR que também é responsavel pelo deslocamento dos mesmo; e
b) a Aj G/Cmdo CMNE, a 1ª e 4ª Seç/Cmdo CMNE, o OD/Cmdo CMNE, a Seç Adm/CMNE e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solução a Dtz de preparo 13º Contg - COTER, de 16 OUT 21)

(Transcrito do BI Nr 26, de 07/02/2022, do(a) Cmdo CMNE)

b. PROCESSO LICITATÓRIO

Hospital da Guarnição de Natal
FL 042
HGuN

Nomeação de Equipe de Planejamento

Aquisição de gases medicinais com o fornecimento com fornecimento de cilindros em regime de comodato, com eventual troca de equipamentos para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal, NUP 64592.002532/2022-65

Em face do DIEx nº 10 – Almox/Fisc Adm/S Dir, de 09/03/2022 e do Documento Formalizador de Demanda, datado de 07/03/2022, e em face do previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020 e Instrução Normativa Nº 40 de 22 de maio de 2020, nomeio as militares abaixo relacionadas para desempenharem, a contar de 7 de março de 2022, para a função de presidente e membro da Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de gases medicinais com fornecimento de cilindros em regime de comodato, com eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal, NUP 64592.002532/2022-65:

Cap Melina Isabel Marchi - Presidente

Cap Dinara Filgueira Soares Martins - Membro

Cap **DINARA** FILGUEIRA SOARES MARTINS
Membro
Cap **MELINA** ISABEL MARCHI
Presidente

Em consequência:
a) Os interessados tomem conhecimento e providências;
b) Providenciar a confecção do Estudo Técnico Preliminar e entregar à SALC para análise do Escalão Superior; e
c) Providenciar a elaboração do processo licitatório com todos os documentos previstos em legislação e entregar na SALC.

c. PASSAGEM DE CARGA, CARGO E ENCARGOS

recebimento

Em cumprimento à ordem publicada no Bol Int nº 026, de 8 de fevereiro de 2022, do H Gu N, o 2º Ten AUGUSTO CÉSAR FERREIRA MARQUES, recebeu os encargos da Função de Oficial de Prevenção e Combate a Incêndio, do 2º Ten FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA.

Em face do exposto, e de acordo com o que é previsto no § 3º do item 4) do Art. 143, do Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990 (R-3), o 2º Ten AUGUSTO CÉSAR FERREIRA, passa a estar investido da função de Oficial de Prevenção e Combate a Incêndio, a contar desta data.

2º Ten **AUGUSTO** CÉSAR FERREIRA MARQUES
2º Ten FRANCISCO REGINALDO **DE OLIVEIRA**

A Fiscalização Administrativa, os militares envolvidos e demais interessados tomem conhecimento e providências dentro de suas esferas de atribuições.

d. GRADE DE ETAPAS DE RAÇÃO DE PESSOAL

-Para o dia 10 MAR 22.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 043
HGUN

tomógrafo odontológico, para atender a necessidade da Odontoclínica do Hospital de Guarnição de Natal, NUP 64592.006666/2022-55.

2. Em face do DIEx nº 285 – Odonto/S Dir/Dir de 15/06/2022 e do Documento Formalizador de Demanda, datado de 15/06//2022, e em face ao previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 e Instrução Normativa Nº 40 de 22 de maio de 2020, nomeio os militares abaixo relacionados para desempenharem, a contar de 15 de junho de 2022, a função de presidente e membros da Equipe de Planejamento da Contratação de serviço técnico especializado continuado para manutenção preventiva/corretiva de tomógrafo odontológico, para atender a necessidade da Odontoclínica do Hospital de Guarnição de Natal, NUP 64592.006666/2022-55.

Cap GLADSON DE SOUZA **GURGEL**
Presidente
1º Ten **RAFAELA** MONTEIRO DE ARAÚJO
Membro
2º Ten **PATRÍCIA** SCARLATI MORENO
Membro

Em consequência:

a) Os interessados tomem conhecimento e providências;
b) A Comissão deverá providenciar a elaboração do processo com todos os documentos previstos na legislação em vigor e entregar na SALC.

2) ABERTURA DE PREGÃO SRP

Nos termos do contido no artigo 13 da IG 1202 (Portaria Ministerial nº 305, de 24 Maio 95), a Chefe da Odontoclínica do Hospital De Guranição de Natal (HGuN) solicita providências do Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a Abertura de Processo Licitatório, referente ao Processo Administrativo (NUP 64592.002532/2022-65), na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nr 05/2022, aquisição de gases medicinais (oxigênio medicinal e dióxido de carbono), com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período de vigência do contrato, para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), conforme discriminação contida no DIEx/Requisição nº 01/2022, de 15Jun22, da Chefe da Divisão de Enfermagem.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. De acordo com o artigo 12, da IG 12-02 (Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995), autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente;

2. A comissão de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;

3. Em consequência:

3.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio passam a responder pela função para o Pregão Eletrônico SRP Nr 05/2022; e

3.2. O Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Chefe da SALC, Chefe da Divisão de Enfermagem, Chefe da Informática e Chefe do Almoxarifado e interessados tomem as providências decorrentes, de acordo com a legislação em vigor.

4. Publique-se.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

Hospital da Guarnição de Natal
FL 044
HGuN

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.002532/20221-65

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2022

ENQUADRAMENTO NO CONCEITO DE BEM OU SERVIÇO COMUM

***DEFINIÇÃO**: Na definição de Marçal Justen Filho, "(...) **bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio**" (in Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 4º edição, São Paulo: editora Dialética, 2005, p. 30).*

1. OBJETO: Trata-se de licitação para aquisição de de gases medicinais (oxigênio medicinal e dióxido de carbono), com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período de vigência do contrato, para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), conforme especificações, preço unitário máximo admitido para contratação e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

2. ENQUADRAMENTO: Nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECLARO que o objeto acima descrito se enquadra no conceito de **BEM COMUM**.

Natal-RN, 26 de junho de 2022.

ANDREA GUIMARÃES GURGEL – TEN CEL
Ordenadora de Despesas do HGuNatal

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

Hospital da Guarnição de Natal
FL 045
HGuN

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.002532/2022-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, conforme preceitua o artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, que trata de **aquisição de de gases medicinais (oxigênio medicinal e dióxido de carbono), com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período de vigência do contrato**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades desta Organização Militar de Saúde, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, que se dará no corrente exercício, com recursos, na Gestão Tesouro Nacional, **Natureza de Despesa 339030**, não causará impacto orçamentário, uma vez que os recursos estão previstos no Orçamento do Exercício do ano de 2022, do Hospital de Guarnição de Natal.

Natal-RN, 26 de junho de 2022.

ANDREA GUIMARÃES GURGEL – TEN CEL
Ordenadora de Despesas do HGuN

Hospital da Guarnição de Natal
FL 046
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.002532/2022-65

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2022

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, em conformidade com os Artigos 15 e 16 da Lei Complementar Nr 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa prevista neste **Processo Administrativo NUP Nº 64592.002532/2022-65**, que trata de **aquisição de de gases medicinais (oxigênio medicinal e dióxido de carbono), com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período de vigência do contrato**, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN) e órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, **Pregão Nr 05/2022,** tem adequação orçamentária e financeira e que a estimativa de impacto do sobredito objeto, no **exercício ano 2022**, são suportáveis pela dotação orçamentária para esta Organização Militar de Saúde, também, compatibilizada com as Leis Orçamentárias vigentes.

Dotação Orçamentária previsão:

- **Plano Interno D8SAFUSUGPD**
- **ND 339030**

Natal, RN, 26 de junho de 2022.

ANDREA GUIMARÃES GURGEL – TEN CEL
Ordenadora de Despesas do HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

Hospital da Guarnição de Natal
FL 047
HGuN

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.002532/2022-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

DECLARAÇÃO DOS LIMITES DA CONTRATAÇÃO

Conforme subdelegação de competências dadas aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme preceitua o § 2º do art. 10 da Port nº 1.603, de 25 de setembro de 2018 do Ministério da Defesa, declaro que a presente contratação:

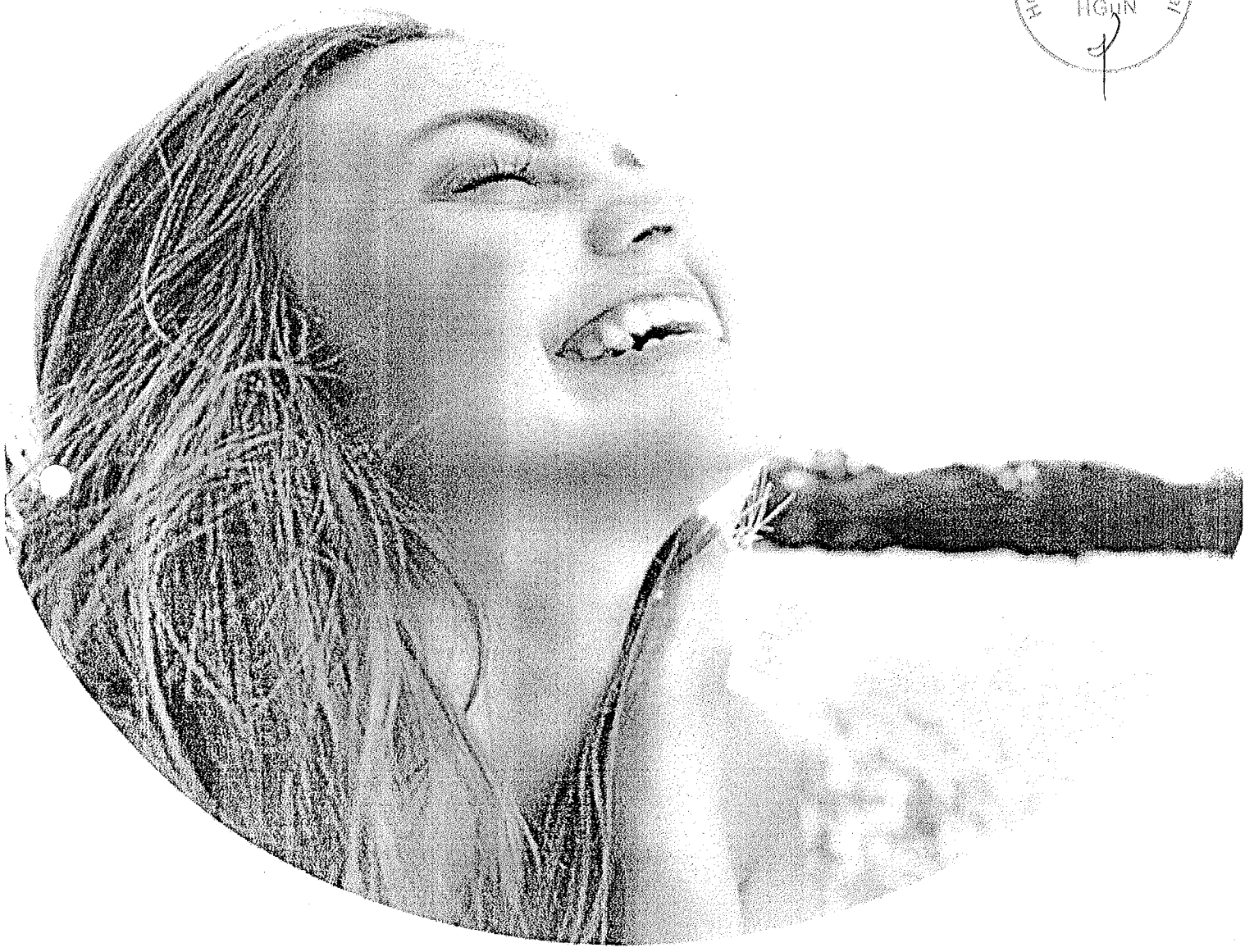
a) **não se enquadra em atividades de custeio**, não cabendo nenhuma providência relativa ao Dec Pres nº 10.193/19;

b) não se relaciona às atividades previstas na Port nº 179/19, Ministério da Economia.

Natal-RN, 26 de junho de 2022.

ANDREA GUIMARÃES GURGEL – TEN CEL
Ordenadora de Despesas do HGuN

Hospital da Guarnição de Natal
FL 048
HGUN



Proposta Comercial Fornecimento de Gases

HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Data: 17/03/2022

Contato: Heitor Ataíde
Tel.: (81) 9 9299-1800

AIR LIQUIDE BRASIL
CNPJ: 00.331.788/0024-05
Antiga Estrada Rodovia, 402 - Distrito Industrial Santo Estevão,
Cabo de Santo Agostinho - PE Cep: 54503010

Air Liquide
HEALTHCAR

Hospital da Guarnição de Natal
FL 049
HGuN

Iluminação

A iluminação da Central Líquida deve ser projetada para que a área ocupada pela instalação tenha iluminação suficiente para uma boa visão do operador e pessoal de manutenção durante a necessidade de algum trabalho noturno. Segue abaixo a título orientativo alguns componentes que poderão ser utilizados na iluminação:

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Fornecimento de Gases

Item	Descrição	Unidade Medida	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Oxigênio Gasoso Medicinal, grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de 2 a 4 m³).Inclui comodato de 10 (dez) cilindros.	m³	24	R$ 60,00	R$ 1.440,00
2	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de até 1m³).Inclui comodato de 30 (trinta) cilindros.	m³	240	R$ 220,00	R$ 52.800,00
3	Dióxido de carbono (CO2) – Alta pureza (fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg. Inclui comodato de 3(três) cilindros.	m³	396	R$ 120,00	R$ 47.520,00
TOTAL					R$ 101.760,00

Demais Condições Comerciais:

- **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 28 dias do faturamento;
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 180 dias;
- **PRAZO DE INSTALAÇÃO:** Imediato;

APROVAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES

AIR LIQUIDE BRASIL
CNPJ: 00.331.788/0024-05
Antiga Estrada Rodovia, 402 - Distrito Industrial Santo Estevão,
Cabo de Santo Agostinho - PE Cep: 54503010

Air Liquide HEALTHCARE

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Hospital da Guarnição de Natal
FL 050
HGuN

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 43,25	R$ 40,00	R$ 4,99

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 50 a 50

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
GÁS COMPRIMIDO\, NOME:DIÓXIDO DE CARBONO\, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR\, INODORO\, FÓRMULA QUÍMICA:CO2\, MASSA MOLECULAR:44\,0 G/MOL\, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99\,5% V/V\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL\, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 124-38-9	2021

RESULTADO 50

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00189/2021
Número do Item: 00021
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a eventual aquisição de gases medicinais e industriais para atender a todas as Unidades da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).
Quantidade Ofertada: 125
Valor Proposto Unitário: R$ 80
Valor Unitário do Item: R$ 80
Código do CATMAT: 366166
Descrição do Item: GÁS COMPRIMIDO, NOME:DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:CO2, MASSA MOLECULAR:44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 124-38-9
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: MESSER
Data do Resultado: 04/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: OXIGENIO PALHOCA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 22337051000146
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC
Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Hospital da Guarnição de Natal
FL 051
HGuN

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 125,15	R$ 45,50	R$ 0,86

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 110 à 110

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
GÁS COMPRIMIDO\, NOME:OXIGÊNIO\, ASPECTO FÍSICO:GÁS INCOLOR\, FÓRMULA QUÍMICA:O2\, MASSA MOLECULAR:31\,99 G/MOL\, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99\,8%\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MEDICINAL\, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 10024-97-2	2021

RESULTADO 110

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00050/2021
Número do Item: 00002
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gases Medicinais para Subseção de Gases e Refrigeração, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas HFA. (SEI Nº 60550.023268/2021-58).
Quantidade Ofertada: 200
Valor Proposto Unitário: R$ 119
Valor Unitário do Item: R$ 105,24
Código do CATMAT: 433103
Descrição do Item: GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 10024-97-2
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: METRO CUBICO
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: IBG
Data do Resultado: 19/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
CNPJ/CPF: 67423152000178
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS
Órgão: MINISTERIO DEFESA
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

Hospital da Guarnição de Natal
FL 052
HGuN

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 125,15	R$ 45,50	R$ 0,86

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 111 a 111

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
GÁS COMPRIMIDO\, NOME:OXIGÊNIO\, ASPECTO FÍSICO:GÁS INCOLOR\, FÓRMULA QUÍMICA:O2\, MASSA MOLECULAR:31\,99 G/MOL\, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99\,8%\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MEDICINAL\, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 10024-97-2	2021

RESULTADO 111

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00149/2021
Número do Item: 00004
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para o fornecimento de cargas de gases medicinais com equipamentos em comodato para atender o Hospital e Maternidade Municipal de São José dos Pinhais, UPA Afonso Pena, Unidade Avançada Rui Barbosa, SAMU e Unidades Básicas de Saúde de São José dos Pinhais.
Quantidade Ofertada: 275
Valor Proposto Unitário: R$ 126,28
Valor Unitário do Item: R$ 108,9
Código do CATMAT: 433103
Descrição do Item: GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 10024-97-2
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: METRO CÚBICO
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: AIR PRODUCTS
Data do Resultado: 21/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 02555047000147
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS
Órgão: ESTADO DO PARANA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

784700.22021 .5978 .4938 .960565320
Hospital da Guarnição de Natal
FL 053
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Hospital Naval de Belém

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00002/2021

Às 09:00 horas do dia 13 de maio de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 16 de 26/03/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 63061000047202110, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00002/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL para atender as necessidades dos pacientes do Hospital Naval de Belém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Gás comprimido
Descrição Complementar: Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99 g,mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, número de referência química: cas 7782-44-7
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 100.000
Unidade de fornecimento: Metro cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$ 916.000,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 916.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 900.000,0000 .

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Gás comprimido
Descrição Complementar: Gás comprimido, nome: nitrogênio líquido, aspecto físico: incolor, inodoro, altamente refrigerado, fórmula química: n2, massa molecular: 28,96 g,mol, grau de pureza: teor mín. 99% v,v, número de referência química: cas 7727-37-9
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 100.000
Unidade de fornecimento: Metro cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$ 534.000,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 534.000,0000 .

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Gás comprimido
Descrição Complementar: Gás comprimido, nome: ar sintético, aspecto físico: inerte, incolor, inodoro, fórmula química: mistura de oxigênio e nitrogênio, grau de pureza: teor de o2 entre 21 e 22,5%, característica adicional: uso medicinal
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 660
Unidade de fornecimento: Metro cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$ 25.812,6000
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 25.812,6000 .

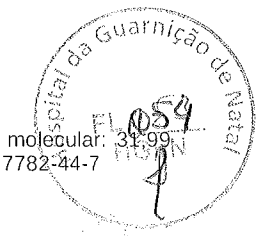
Item: 4 - Grupo 1
Descrição: Gás comprimido
Descrição Complementar: Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99 g,mol, grau de pureza: teor mínimo de 99,99%, característica adicional: grau analítico, número de referência química: cas 7782-44-7
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 200
Unidade de fornecimento: Metro cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$ 7.854,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 7.854,0000 .

Item: 5 - Grupo 1
Descrição: Gás comprimido
Descrição Complementar: Gás comprimido, nome: nitrogênio, aspecto físico: incolor, liquefeito, refrigerado, fórmula química: n2, massa molecular: 28,96 g,mol, grau de pureza: teor mínimo de 99,99%, característica adicional: grau analítico, número de referência química: cas 7727-37-9
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 180
Unidade de fornecimento: Metro cúbico

Valor Máximo Aceitável: R$ 8.591,4000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 8.591,4000 .



Item: 6 - Grupo 2
Descrição: Gás comprimido
Descrição Complementar: Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99 g,mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: uso medicinal, número de referência química: cas 7782-44-7
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1.000 **Unidade de fornecimento:** Metro cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$ 119.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 119.000,0000 .

Item: 7 - Grupo 2
Descrição: Gás comprimido
Descrição Complementar: Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99 g,mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1.000 **Unidade de fornecimento:** Metro cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$ 38.840,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 38.840,0000 .

Item: 8 - Grupo 2
Descrição: Gás comprimido
Descrição Complementar: Gás comprimido, nome: dióxido de carbono, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: co2, massa molecular: 44,0 g,mol, grau de pureza: teor mín. 99,5% v,v, característica adicional: uso medicinal, número de referência química: cas 124-38-9
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 144 **Unidade de fornecimento:** Quilograma
Valor Máximo Aceitável: R$ 29.211,8400 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 29.211,8400 .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 1.492.258,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 1.492.258,0000 **e com valor negociado a** R$ 1.476.258,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Gás comprimido
- 2 - Gás comprimido
- 3 - Gás comprimido
- 4 - Gás comprimido
- 5 - Gás comprimido

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 187.051,8400 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 187.051,8400 .

Itens do grupo:

- 6 - Gás comprimido
- 7 - Gás comprimido
- 8 - Gás comprimido

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Gás comprimido

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.597.955/0013-23	WHITE MARTINS GASES	Não	Não	100.000	R$ 9,1600	R$ 916.000,0000	12/05/2021

INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. 16:37:17

Marca: White Martins
Fabricante: White Martins
Modelo / Versão: White Martins
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXIGÊNIO LÍQUIDO, grau de pureza teor mínimo 99,5%. Valor mensal: R$ 76.333,33. Registro ANVISA: Suspenso conforme RDC 25. Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Hospital da Guarnição de Itajaí
FL 055
HGuN

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 916.000,0000	34.597.955/0013-23	13/05/2021 09:00:01:407

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	13/05/2021 11:21:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., CNPJ/CPF: 34.597.955/0013-23, pelo melhor lance de R$ 916.000,0000 e com valor negociado a R$ 900.000,0000. Motivo: A licitante aceito negociar o valor do item 01.
Habilitação de fornecedor	13/05/2021 11:23:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. - CNPJ/CPF: 34.597.955/0013-23

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Gás comprimido

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.597.955/0013-23	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Não	Não	100.000	R$ 5,3400	R$ 534.000,0000	12/05/2021 16:37:17

Marca: White Martins
Fabricante: White Martins
Modelo / Versão: White Martins
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NITROGÊNIO LÍQUIDO, grau de pureza teor mínimo 99,5%.Valor mensal: R$ 44.500,00. Registro ANVISA: Suspenso conforme RDC 25. Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 534.000,0000	34.597.955/0013-23	13/05/2021 09:00:01:407

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	13/05/2021 11:21:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., CNPJ/CPF: 34.597.955/0013-23, pelo melhor lance de R$ 534.000,0000.
Habilitação de fornecedor	13/05/2021 11:23:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. - CNPJ/CPF: 34.597.955/0013-23

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Gás comprimido

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.597.955/0013-23	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Não	Não	660	R$ 39,1100	R$ 25.812,6000	12/05/2021 16:37:17

Marca: White Martins
Fabricante: White Martins
Modelo / Versão: White Martins
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR MEDICINAL COMPRIMIDO (CILINDRO 6 A 10M 3). Valor mensal: R$ 2.151,05. Registro ANVISA: Suspenso conforme RDC 25. Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 25.812,6000	34.597.955/0013-23	13/05/2021 09:00:01:407

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	13/05/2021 11:21:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., CNPJ/CPF: 34.597.955/0013-23, pelo melhor lance de R$ 25.812,6000.
Habilitação de fornecedor	13/05/2021 11:23:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. - CNPJ/CPF: 34.597.955/0013-23

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 056
HGuN

Item: 4 - Grupo 1 - Gás comprimido

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.597.955/0013-23	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Não	Não	200	R$ 39,2700	R$ 7.854,0000	12/05/2021 16:37:17

Marca: White Martins
Fabricante: White Martins
Modelo / Versão: White Martins
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO (CILINDRO 8 A 10M 3).Valor mensal: R$ 654,50. Registro ANVISA: Suspenso conforme RDC 25. Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 7.854,0000	34.597.955/0013-23	13/05/2021 09:00:01:407

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	13/05/2021 11:21:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., CNPJ/CPF: 34.597.955/0013-23, pelo melhor lance de R$ 7.854,0000.
Habilitação de fornecedor	13/05/2021 11:23:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. - CNPJ/CPF: 34.597.955/0013-23

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 5 - Grupo 1 - Gás comprimido

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.597.955/0013-23	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Não	Não	180	R$ 47,7300	R$ 8.591,4000	12/05/2021 16:37:17

Marca: White Martins
Fabricante: White Martins
Modelo / Versão: White Martins
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NITROGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO (CILINDRO 8 A10M3).Valor mensal: R$ 715,95. Registro ANVISA: Suspenso conforme RDC 25. Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 8.591,4000	34.597.955/0013-23	13/05/2021 09:00:01:407

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	13/05/2021 11:21:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., CNPJ/CPF: 34.597.955/0013-23, pelo melhor lance de R$ 8.591,4000.
Habilitação de fornecedor	13/05/2021 11:23:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. - CNPJ/CPF: 34.597.955/0013-23

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 6 - Grupo 2 - Gás comprimido

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.597.955/0013-23	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE	Não	Não	1.000	R$ 119,0000	R$ 119.000,0000	12/05/2021 16:40:33

LTDA.

Marca: White Martins
Fabricante: White Martins
Modelo / Versão: White Martins
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO (CILINDRO 0,6 A 1M3).Valor Mensal: R$ 9.916,67. Registro ANVISA: Suspenso conforme RDC 25. Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Hospital da Guarnição de Natal
FL 056
HGUN

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 119.000,0000	34.597.955/0013-23	13/05/2021 09:00:01:407

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	13/05/2021 11:21:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., CNPJ/CPF: 34.597.955/0013-23, pelo melhor lance de R$ 119.000,0000.
Habilitação de fornecedor	13/05/2021 11:23:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. - CNPJ/CPF: 34.597.955/0013-23

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

Item: 7 - Grupo 2 - Gás comprimido

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.597.955/0013-23	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Não	Não	1.000	R$ 38,8400	R$ 38.840,0000	12/05/2021 16:40:33

Marca: White Martins
Fabricante: White Martins
Modelo / Versão: White Martins
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO (CILINDRO 2,5M3).Valor Mensal: R$ 3.236,67. Registro ANVISA: Suspenso conforme RDC 25. Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 38.840,0000	34.597.955/0013-23	13/05/2021 09:00:01:407

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	13/05/2021 11:21:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., CNPJ/CPF: 34.597.955/0013-23, pelo melhor lance de R$ 38.840,0000.
Habilitação de fornecedor	13/05/2021 11:23:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. - CNPJ/CPF: 34.597.955/0013-23

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

Item: 8 - Grupo 2 - Gás comprimido

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.597.955/0013-23	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Não	Não	144	R$ 202,8600	R$ 29.211,8400	12/05/2021 16:40:33

Marca: White Martins
Fabricante: White Martins
Modelo / Versão: White Martins
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIÓXIDO DE CARBONO USP.Valor Mensal: R$ 2.434,32. Registro ANVISA: Suspenso conforme RDC 25. Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 29.211,8400	34.597.955/0013-23	13/05/2021 09:00:01:407

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Hospital da Guarnição de Natal
Fl. 058
HGUN

155904.702021 .11824 .4498.1214704000

HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIAS - EBSERH/HCG/GO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00070/2021

Às 09:00 horas do dia 25 de maio de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 281 de 05/08/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23760000821202182, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00070/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de fornecimento de gases medicinais engarrafados, de forma parcelada, para utilização no tratamento de pacientes e operacionalidade de equipamentos clínicos do Hospital das Clínicas de Goiás (HC-UFG/EBSERH), conforme especificado no quadro a seguir.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

m: 1
Descrição: Fornecimento de gás canalizado
Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO SERVIÇO FORNECIMENTO DE OXIDO NITRICO EM NITROGENIO MISTURA GASOSA - OXIDO NITRICO EM NITROGENIO, CONCENTRACAO: 500 PPM - MISTURA GASOSA (CONEXAO SAWM:03, ABNT 262-1)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R$ 11.292,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 2
Descrição: Fornecimento de gás canalizado
Descrição Complementar: AR MEDICINAL GAS COMPRIMIDO - AR MEDICINAL, ASPECTO FISICO: INCOLOR, INODORO, FORMULA QUIMICA: AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA: TEOR DE OXIGENIO ENTRE 19,5% E 23,5%, CARACTERISTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL - GAS COMPRIMIDO
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 400
Valor Máximo Aceitável: R$ 26.176,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 40.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 26.176,0000 .

Item: 3
scrição: Fornecimento de gás canalizado
Descrição Complementar: NITROGENIO GASOSO GAS COMPRIMIDO - NITROGENIO, ASPECTO FISICO: INERTE, INCOLOR, INODORO, FORMULA QUIMICA: N2,MASSA MOLECULAR: 28,96 G,MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MINIMO DE 99,99%, CARACTERISTICA ADICIONAL: GRAU ANALITICO, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 7727-37-9 - GAS COMPRIMIDO
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 500
Valor Máximo Aceitável: R$ 29.940,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 90.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 29.940,0000 .

Item: 4
Descrição: Fornecimento de gás canalizado
Descrição Complementar: NITROGENIO LIQUIDO GAS COMPRIMIDO - NITROGENIO LIQUIDO, ASPECTO FISICO: INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO,FORMULA QUIMICA: N2, MASSA MOLECULAR: 28,96 G,MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MIN. 99% V,V, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 7727-37-9 - GAS COMPRIMIDO
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 3.000
Valor Máximo Aceitável: R$ 58.170,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 5
Descrição: Fornecimento de gás canalizado
Descrição Complementar: MISTURA PADRAO PRIMARIO- DIFUSAO PULMONAR 2 - MISTURA GASOSA, APLICACAO: GASES MEDICINAIS, COMPOSICAO: 0,3% MONOXIDO CARBONO, 0,3% METANO, 21% OXIGENIO, TIPO: PADRAO BALANCEADA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM NITROGENIO - CONEXAO ABNT 218-1

Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 18
Valor Máximo Aceitável: R$ 21.600,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, pelo melhor lance de R$ 14.400,0000 .

Hospital da Guarnição de Natal
FL 059
HGuN

Item: 6
Descrição: Fornecimento de gás canalizado
Descrição Complementar: ARGONIO GAS COMPRIMIDO - ARGONIO, ASPECTO FISICO: INCOLOR, INODORO, FORMULA QUIMICA: AR, MASSA MOLECULAR: 39,94 G,MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MINIMO DE 99,998%, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 7440-37-1 - GAS COMPRIMIDO
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 150
Valor Máximo Aceitável: R$ 43.300,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, pelo melhor lance de R$ 52.500,0000 e com valor negociado a R$ 43.299,0000 .

Item: 7
Descrição: Fornecimento de gás canalizado
Descrição Complementar: HEXAFLORETO DE ENXOFRE GAS COMPRIMIDO - HEXAFLUORETO DE ENXOFRE, ASPECTO FISICO:INCOLOR, INODORO, FORMULA QUIMICA:SF6, MASSA MOLECULAR:146,05 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MIN. 99,5% V/V, CARACTERISTICA ADICIONAL:GRAU ANALITICO, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA:CAS 2551-62-4 - GAS COMPRIMIDO
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 24
Valor Máximo Aceitável: R$ 20.571,1200
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, pelo melhor lance de R$ 24.000,0000 e com valor negociado a R$ 20.571,1200 .

Item: 8
Descrição: Fornecimento de gás canalizado
Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO SERVIÇO FORNECIMENTO DE OXIGENIO GASOSO GAS COMPRIMIDO - OXIGENIO, ASPECTO FISICO: GAS INCOLOR, FORMULA QUIMICA: O2, MASSA MOLECULAR: 31,99 G,MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 99%, TIPO DE ACONDICIONAMENTO: CILINDRO, CARACTERISTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 7782-44-7 - GAS COMPRIMIDO
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 2.000
Valor Máximo Aceitável: R$ 104.000,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, pelo melhor lance de R$ 100.000,0000 .

Item: 9
Descrição: Fornecimento de gás canalizado
Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO SERVIÇO FORNECIMENTO DE OXIGENIO GASOSO GAS COMPRIMIDO - OXIGENIO, ASPECTO FISICO: GAS INCOLOR, FORMULA QUIMICA: O2, MASSA MOLECULAR: 31,99 G,MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 99%, TIPO DE ACONDICIONAMENTO: CILINDRO, CARACTERISTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 7782-44-7 - GAS COMPRIMIDO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 200
Valor Máximo Aceitável: R$ 10.400,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 10
Descrição: Fornecimento de gás canalizado
Descrição Complementar: CONTRATACAO SERV FORNEC DE OXIGENIO CILINDRO COM REG PRESSAO - CONTRATACAO SERVICO FORNECIMENTO DE OXIGENIO GASOSO CILINDRO PORTATIL 1M3 COM REGULADOR PRESSAO - CONJUNTO OXIGENIO MEDICINAL, ASPECTO FISICO: INCOLOR, ODOR: INODORO, GRAU PUREZA: 99,60 A 100 PER, TIPO ACONDICIONAMENTO: CILINDRO PORTATIL 1M3, TOXICIDADE: ATOXICO PEQUENAS QUANTIDADES, APLICACAO: OXIGENOTERAPIA (COM REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO, ALCA PARA TRANSPORTE, CONEXAO PARA EQUIPAMENTOS CLINICOS E PARA MANGUEIRA DE CATETER NASAL DE SILICONE)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 2.500
Valor Máximo Aceitável: R$ 400.000,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, pelo melhor lance de R$ 500.000,0000 e com valor negociado a R$ 400.000,0000 .

Item: 11
Descrição: Fornecimento de gás canalizado
Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO SERVIÇO FORNECIMENTO DE OXIGENIO GASOSO CILINDRO PORTATIL 1M3 COM REGULADOR PRESSAO - CONJUNTO OXIGENIO MEDICINAL, ASPECTO FISICO: INCOLOR, ODOR: INODORO, GRAU PUREZA: 99,60 A 100 PER, TIPO ACONDICIONAMENTO: CILINDRO PORTATIL 1M3, TOXICIDADE: ATOXICO PEQUENAS QUANTIDADES,

APLICACAO: OXIGENOTERAPIA (COM REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO, ALCA PARA TRANSPORTE, CONEXAO PARA EQUIPAMENTOS CLINICOS E PARA MANGUEIRA DE CATETER NASAL DE SILICONE)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 250
Valor Máximo Aceitável: R$ 40.000,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Hospital da Guarnição de Natal FL 60 HGuN

Item: 12
Descrição: Fornecimento de gás canalizado
Descrição Complementar: -CONTRATAÇÃO SERVIÇO FORNECIMENTO DE OXIGENIO GASOSO CILINDRO PORTATIL 1M3 COM REGULADOR PRESSAO - CONJUNTO OXIGENIO MEDICINAL, ASPECTO FISICO: INCOLOR, ODOR: INODORO, GRAU PUREZA: 99,60 A 100 PER, TIPO ACONDICIONAMENTO: CILINDRO PORTATIL 1M3, TOXICIDADE: ATOXICO PEQUENAS QUANTIDADES, APLICACAO: OXIGENOTERAPIA (COM REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO, ALCA PARA TRANSPORTE, CONEXAO PARA EQUIPAMENTOS CLINICOS E PARA MANGUEIRA DE CATETER NASAL DE SILICONE)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 150
Valor Máximo Aceitável: R$ 24.000,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 37.500,0000 **e com valor negociado a** R$ 24.000,0000 .

Item: 13
Descrição: Fornecimento de gás canalizado
Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO SERVIÇO FORNECIMENTO DE DIOXIDO DE CARBONO GAS COMPRIMIDO - DIOXIDO DE CARBONO, ASPECTO FISICO: INCOLOR, INODORO, FORMULA QUIMICA: CO2, MASSA MOLECULAR: 44,0 G,MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MIN. 99,5% V,V, CARACTERISTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 124-38-9 - GAS COMPRIMIDO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1.000
Valor Máximo Aceitável: R$ 65.950,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Histórico

Item: 1 - Fornecimento de gás canalizado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
67.423.152/0001-78	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	Não	Não	12	R$ 6.000,0000	R$ 72.000,0000	24/05/2021 16:40:08

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EBF02461 – CONTRATACAO SERVICO FORNECIMENTO DE OXIDO NITRICO EM NITROGENIO MISTURA GASOSA - OXIDO NITRICO EM NITROGENIO, CONCENTRACAO: 500 PPM - MISTURA GASOSA
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 72.000,0000	67.423.152/0001-78	25/05/2021 09:00:00:450
R$ 7.200,0000	67.423.152/0001-78	25/05/2021 09:21:25:277

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/05/2021 09:00:01	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	25/05/2021 09:20:23	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	25/05/2021 09:20:23	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 72.000,0000.
Encerramento	25/05/2021 09:25:24	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	25/05/2021 09:25:24	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/05/2021 09:47:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/05/2021 10:18:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/05/2021 09:08:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78.
Encerramento do prazo - Convocação	26/05/2021 09:10:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78.

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
67.423.152/0001-78	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	Não	Não	2.500	R$ 200,0000	R$ 500.000,0000	24/05/2021 16:40:08

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EBF02466 - CONTRATACAO SERVICO FORNECIMENTO DE OXIGENIO GASOSO CILINDRO PORTATIL 1M3 COM REGULADOR PRESSAO - CONJUNTO OXIGENIO MEDICINAL, ASPECTO FISICO: INCOLOR, ODOR: INODORO, GRAU PUREZA: 99,60 A 100 PER, TIPO ACONDICIONAMENTO: CILINDRO PORTATIL 1M3, TOXICIDADE: ATOXICO PEQUENAS QUANTIDADES, APLICACAO: OXIGENOTERAPIA (COM REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO, ALCA PARA TRANSPORTE, CONEXAO PARA EQUIPAMENTOS CLINICOS E PARA MANGUEIRA DE CATETER NASAL DE SILICONE)
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 500.000,0000	67.423.152/0001-78	25/05/2021 09:00:00:450

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Hospital da Guarnição de Natal
FL 00
HGuN

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/05/2021 09:00:18	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	25/05/2021 09:20:01	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a [illegible]pa fechada	25/05/2021 09:20:01	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 500.000,0000.
Encerramento	25/05/2021 09:25:02	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	25/05/2021 09:25:02	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	26/05/2021 10:34:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78, pelo melhor lance de R$ 500.000,0000 e com valor negociado a R$ 400.000,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	26/05/2021 10:35:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Fornecimento de gás canalizado

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
[illegible]m deserto	25/05/2021 09:00:00	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Fornecimento de gás canalizado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
67.423.152/0001-78	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	Não	Não	150	R$ 250,0000	R$ 37.500,0000	24/05/2021 16:49:54

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EBF02466 – CONTRATACAO SERVICO FORNECIMENTO DE OXIGENIO GASOSO CILINDRO 1M3 PORTATIL SEM REG PRESSAO PALITO – CONJUNTO OXIGENIO MEDICINAL, ASPECTO FISICO: INCOLOR, ODOR: INODORO, GRAU PUREZA: 99,60 A 100 PER, TIPO ACONDICIONAMENTO: CILINDRO PORTATIL 1M3, TOXICIDADE: ATOXICO PEQUENAS QUANTIDADES, APLICACAO: OXIGENOTERAPIA (SEM REGULADOR DE PRESSAO INTEGRADO, COM ALCA PARA TRANSPORTE, CONEXAO PARA EQUIPAMENTOS CLINICOS E PARA MANGUEIRA DE CATETER NASAL DE SILICONE) – DIAMETRO APROXIMADAMENTE 11CM E ALTURA 65CM - PALITO
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 37.500,0000	67.423.152/0001-78	25/05/2021 09:00:00:450

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

CONSULTA ATA DE PREGÃO

Hospital da Guarnição de Natal
FL 062

254492.72022 .7131 .4953.4555580176

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00007/2022 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 27 de janeiro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA N.º 058/2021 de 23/12/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 25029000717202105, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00007/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços, objetivando a aquisição de gases medicinais via registro de preços, incluindo cessão em regime de comodato de tanques criogênicos, cilindros de ar comprimido medicinal e cilindros de oxigênio e central de reserva de ar comprimido medicinal e oxigênio para o Centro Hospitalar e também para a Enfermaria do Hospital Evandro Chagas, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Gás Comprimido
Descrição Complementar: Gás Comprimido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Nome: Oxigênio , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,95% , Fórmula Química: O2 , Número De Referência Química: Cas 7782-44-7 ,
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 520.000 **Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico
Valor Estimado: R$ 2,5000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: - ,

Aceito para: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 0,9400 **e a quantidade de** 520.000 **Metro Cúbico** .

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Gás Comprimido
Descrição Complementar: Gás Comprimido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Nome: Oxigênio , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,95% , Fórmula Química: O2 , Número De Referência Química: Cas 7782-44-7 ,
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 500 **Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico
Valor Estimado: R$ 20,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 2,0000 **e a quantidade de** 500 **Metro Cúbico** .

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Gás Comprimido
Descrição Complementar: Gás Comprimido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Nome: Oxigênio , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,95% , Fórmula Química: O2 , Número De Referência Química: Cas 7782-44-7 ,
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1.600 **Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico
Valor Estimado: R$ 130,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 65,0000 **e a quantidade de** 1.600 **Metro Cúbico** .

Item: 4 - Grupo 1
Descrição: Gás comprimido
Descrição Complementar: Aspecto Físico: Incolor, Inodoro 0, Nome: Ar Medicinal 0, Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5% 0, Característica Adicional: Uso Medicinal 0, Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido 0,
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 500 **Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico
Valor Estimado: R$ 20,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 2,0000 **e a quantidade de** 500 **Metro Cúbico** .

Item: 5 - Grupo 1
Descrição: Gás Comprimido
Descrição Complementar: Gás Comprimido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Nome: Oxigênio , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De

Pureza: Pureza Mínima De 99,95% , Fórmula Química: O2 , Número De Referência Química: Cas 7782-44-7 ,
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 10.000 **Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico
Valor Estimado: R$ 20,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 7,3500 **e a quantidade de** 10.000 **Metro Cúbico** .

Hospital da Guarnição de Natal
FL 063
HGUN

Item: 6 - Grupo 1
Descrição: Gás Comprimido
Descrição Complementar: Gás Comprimido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Nome: Oxigênio , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,95% , Fórmula Química: O2 , Número De Referência Química: Cas 7782-44-7 ,
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 90 **Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico
Valor Estimado: R$ 20,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 2,0000 **e a quantidade de** 90 **Metro Cúbico** .

Item: 7 - Grupo 1
Descrição: Gás Comprimido
Descrição Complementar: Gás Comprimido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Nome: Oxigênio , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,95% , Fórmula Química: O2 , Número De Referência Química: Cas 7782-44-7 ,
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 120 **Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico
Valor Estimado: R$ 20,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 7,3500 **e a quantidade de** 120 **Metro Cúbico** .

Item: 8 - Grupo 1
Descrição: Gás Comprimido
Descrição Complementar: Gás Comprimido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Nome: Oxigênio , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,95% , Fórmula Química: O2 , Número De Referência Química: Cas 7782-44-7 ,
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 100 **Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico
Valor Estimado: R$ 130,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 65,0000 **e a quantidade de** 100 **Metro Cúbico** .

Item: 9 - Grupo 1
Descrição: Gás comprimido
Descrição Complementar: Gás Comprimido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Nome: Ar Medicinal , Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5% , Característica Adicional: Uso Medicinal , Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido ,
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 90 **Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico
Valor Estimado: R$ 20,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 2,0000 **e a quantidade de** 90 **Metro Cúbico** .

Item: 10 - Grupo 1
Descrição: Gás comprimido
Descrição Complementar: Gás Comprimido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Nome: Ar Medicinal , Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5% , Característica Adicional: Uso Medicinal , Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido ,
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 120 **Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico
Valor Estimado: R$ 20,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 7,3500 **e a quantidade de** 120 **Metro Cúbico** .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 1.749.400,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 676.924,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Gás Comprimido
- 2 - Gás Comprimido
- 3 - Gás Comprimido
- 4 - Gás comprimido

- 5 - Gás Comprimido
- 6 - Gás Comprimido
- 7 - Gás Comprimido
- 8 - Gás Comprimido
- 9 - Gás comprimido
- 10 - Gás comprimido



Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Gás Comprimido

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.331.788/0006-23	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	Não	Não	520.000	R$ 2,5000	R$ 1.300.000,0000	26/01/2022 12:42:16

Marca: AIR LIQUIDE
Fabricante: AIR LIQUIDE
Modelo / Versão: AIR LIQUIDE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99 g,mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,95%, número de referência química: cas 7782-44-7. Característica Adicional: Uso Medicinal COMPLEMENTO: Oxigênio Líquido para Tanque Criogênico. Registro ANVISA: Isento conf. RDC 25 - Validade da Proposta: 60 dias
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

35.820.448/0007-21	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	Não	Não	520.000	R$ 2,8400	R$ 1.476.800,0000	27/01/2022 08:41:55

Marca: White Martins
Fabricante: White Martins
Modelo / Versão: White Martins
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99 g,mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,95%, número de referência química: cas 7782-44-7. Característica Adicional: Uso Medicinal COMPLEMENTO: Oxigênio Líquido para Tanque Criogênico
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

67.423.152/0001-78	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	Não	Não	520.000	R$ 3,0000	R$ 1.560.000,0000	26/01/2022 16:58:12

Marca: IBG
Fabricante: IBG
Modelo / Versão: IBG
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99 g,mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,95%, número de referência química: cas 7782-44-7. Característica Adicional: Uso Medicinal COMPLEMENTO: Oxigênio Líquido para Tanque Criogênico
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3,0000	67.423.152/0001-78	27/01/2022 10:00:00:890
R$ 2,8400	35.820.448/0007-21	27/01/2022 10:00:00:890
R$ 2,5000	00.331.788/0006-23	27/01/2022 10:00:00:890
R$ 0,9400	00.331.788/0006-23	27/01/2022 10:20:25:887
R$ 2,0000	67.423.152/0001-78	27/01/2022 10:20:26:200
R$ 1,0300	35.820.448/0007-21	27/01/2022 10:20:28:570

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	01/02/2022 14:40:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.331.788/0006-23, pelo melhor lance de R$ 0,9400.
Habilitação de fornecedor	02/02/2022 11:35:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 00.331.788/0006-23

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Gás Comprimido

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.331.788/0006-23	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	Não	Não	500	R$ 20,0000	R$ 10.000,0000	26/01/2022



							12:42:16

Marca: AIR LIQUIDE
Fabricante: AIR LIQUIDE
Modelo / Versão: AIR LIQUIDE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99 g,mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,95%, número de referência química: cas 7782-44-7. Característica Adicional: Uso Medicinal. COMPLEMENTO: Oxigênio Gasoso para Cilindros da Central de Back-Up. Registro ANVISA: Isento conf. RDC 25 - Validade da Proposta: 60 dias
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

35.820.448/0007-21	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	Não	Não	500	R$ 21,3400	R$ 10.670,0000	27/01/2022 08:41:55

Marca: White Martins
Fabricante: White Martins
Modelo / Versão: White Martins
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99 g,mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,95%, número de referência química: cas 7782-44-7. Característica Adicional: Uso Medicinal COMPLEMENTO: Oxigênio Gasoso para Cilindros da Central de Back-Up CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO RECIPIENTE: 10 m³
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

67.423.152/0001-78	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	Não	Não	500	R$ 26,0000	R$ 13.000,0000	26/01/2022 16:58:12

Marca: IBG
Fabricante: IBG
Modelo / Versão: IBG
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99 g,mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,95%, número de referência química: cas 7782-44-7. Característica Adicional: Uso Medicinal COMPLEMENTO: Oxigênio Gasoso para Cilindros da Central de Back-Up
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

...nces (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 26,0000	67.423.152/0001-78	27/01/2022 10:00:00:890
R$ 21,3400	35.820.448/0007-21	27/01/2022 10:00:00:890
R$ 20,0000	00.331.788/0006-23	27/01/2022 10:00:00:890
R$ 12,0000	67.423.152/0001-78	27/01/2022 10:20:26:230
R$ 8,0000	35.820.448/0007-21	27/01/2022 10:20:34:690
R$ 2,0000	00.331.788/0006-23	27/01/2022 10:20:35:713

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	01/02/2022 14:40:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.331.788/0006-23, pelo melhor lance de R$ 2,0000.
Habilitação de fornecedor	02/02/2022 11:35:30	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 00.331.788/0006-23

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

...m: 3 - Grupo 1 - Gás Comprimido

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.331.788/0006-23	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	Não	Não	1.600	R$ 130,0000	R$ 208.000,0000	26/01/2022 12:42:16

Marca: AIR LIQUIDE
Fabricante: AIR LIQUIDE
Modelo / Versão: AIR LIQUIDE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99 g,mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,95%, número de referência química: cas 7782-44-7. Característica Adicional: Uso Medicinal COMPLEMENTO: Oxigênio Gasoso para Cilindros de Transporte - Registro ANVISA: Isento conf. RDC 25 - Validade da Proposta: 60 dias
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

67.423.152/0001-78	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	Não	Não	1.600	R$ 150,0000	R$ 240.000,0000	26/01/2022 16:58:12

Marca: IBG
Fabricante: IBG
Modelo / Versão: IBG
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99 g,mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,95%, número de referência química: cas 7782-44-7. Característica Adicional: Uso Medicinal COMPLEMENTO: Oxigênio Gasoso para Cilindros de Transporte
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

35.820.448/0007-21	WHITE MARTINS GASES	Não	Não	1.600	R$ 206,0000	R$ 329.600,0000	27/01/2022

Hospital da Guarnição de Natal FL 066 RUBRICA

Gestor de Compras | IRP | Manifestar Interesse | Analisar IRP | Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

04/07/2022 13:45:38

Objeto | **Gestor** | Itens | Divulgar IRP

UASG

* UASG: 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL
* Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO
* Logradouro: AV.HERMES DA FONSECA 1385 - TIROL
* Número:
* Complemento:
* Bairro:
* Município/UF: Natal/RN
* CEP: 59015001

Gestor Responsável

* CPF: 061.756.254-71 OK
* Nome: DINARA FILGUEIRA SOARES MARTINS
* DDD/Telefone DDD/Fax
* E-mail

Limpar

Gestor Substituto

CPF OK Nome

DDD/Telefone DDD/Fax E-mail

Limpar

Salvar | Cancelar IRP | Reativar | Disponibilizar para Inclusão do Aviso

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Hospital da Guarnição de Natal HGuN 07

Gestor de Compras | IRP | Manifestar Interesse | Analisar IRP | Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

04/07/2022 13:40:14 (GMT-03:00)

Objeto | Gestor | Itens | Divulgar IRP

Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG: 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

N° da IRP: 160345 - 00006/2022

Situação: Edição

* Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

* Tipo de Licitação: Menor Preço

* Data Provável da Licitação: 06/08/2022

* Prazo Estimado de Validade da Ata: 12 mês(es)

* Compra Nacional ? Sim

* Essa contratação será gerenciada pelo Ministério da Economia - ME ou por órgão autorizado pelo ME, com aprovação prévia da Secretaria de Governo Digital - SGD ? ○ Sim ◉ Não

* Objeto

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de Carbono) e com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período da vigência do contrato, para atender às necessidades do HGuN (Hospital De Guarnição de Natal) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses

159 caracter(es) disponível(eis)

Salvar | Cancelar IRP | Reativar | Disponibilizar para Inclusão do Aviso

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Hospital da Guarnição de Natal FL 63 MGUN

Gestor de Compras | IRP | Manifestar Interesse | Analisar IRP | Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

04/07/2022 13:45:23

Objeto | Gestor | Itens | Divulgar IRP

Copiar Itens

Filtro

N° do Item | Descrição do Item | Situação do Item: Todos

☐ Listar Apens Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar | Limpar

Excluir ☐	N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R$)	Município/UF de Entrega - Quantidade		Situação	Ações
☐	1	Material	482803-Cilindro gás	Unidade	83,3800	Natal/RN	20	Edição	Alterar
☐	2	Material	365567-Cilindro gás	Unidade	168,3800	Natal/RN	240	Edição	Alterar
☐	3	Material	366166-Gás Comprimido	Quilograma	121,0000	Natal/RN	12	Edição	Alterar

3 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Incluir Itens | Excluir Selecionados | Finalizar Inclusão

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Hospital da Guarnição de Natal
FL 069
HGUN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
(Processo Administrativo n°64592.002532/2022-65)

Torna-se público que o(a) Hospital de Guarnição de Natal – HGuN -, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitações e Contratos – SALC -,sediado(a) Av. Marechal Hermes da Fonseca nº 1385, Bairro Tirol, Natal-RN, CEP 59015-145, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, *do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013*, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, ~~da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007~~, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

Data da sessão: / /2022 (-feira)
Horário: 09:30 horas
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de carbono), com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período de vigência do contrato,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme ANEXO "A" constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos Órgãos Gerenciador e Participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

2.2. ***Fins equacionar maior economia de escala para o órgão gerenciador em razão de um maior interesse de fornecedores no processo licitatório em decorrência da viabilidade de se fornecer um número maior de produtos no quantitativo de itens licitados, bem como proporcionar que outras Organizações Militares venham usufluir do certame, foi aberto a possibilidade de participação aos demais órgãos administrativos, como não participantes, nas condições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013***.

Hospital da Guarnição de Natal
Fl. 0030
HGUN

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

~~4.1.2.~~ (SUPRESSÃO) ~~*Para os itens .....; .....; .....; a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*~~

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

Hospital da Guarnição de Natal
HGNAN

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ~~ou sociedade cooperativa~~.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 072

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item.*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 023

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O l*ance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 074
HGN

*7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,05 (cinco centavos de real)**.*

*7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o ***menor preço***, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 075
VISTO

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no pais;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Hospital da Guarnição de Natal
Fl. 076
Rubrica

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **04 (quatro) horas** ,sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

~~8.6.2.~~ Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta~~.~~

~~*8.6.3.*~~ *(SUPRESSÃO)* ~~*Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro*~~

Hospital da Guarnição de Natal
Fl. 07
HGUN

~~*lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 04 (quatro) dias úteis contados da solicitação.*~~

~~*8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*~~

~~*8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*~~

~~*8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*~~

~~8.6.3.3.1. Itens (...) .....;~~

~~*8.6.3.3.2. Itens (...) .....;*~~

~~*8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*~~

~~*8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*~~

~~*8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*~~

~~*8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 04 (quatro) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*~~

~~*8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*~~

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 0173
HGUN

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **04 (quatro) horas,** sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4.4. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. Habilitação jurídica:

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Hospital da Guarnição de Natal
FL 090
HGUN

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

~~9.5.7.~~ *(SUPRESSÃO)* ~~*No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*~~

9.5.8. No exercício de atividade de medicamentos: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e demais normas infra-legais.

~~9.5.9.~~ *(SUPRESSÃO)* ~~*No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*~~

9.5.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Hospital da Guarnição de Natal FL 081 HGuN

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

~~9.6.8.~~ ~~*(SUPRESSÃO) Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*~~

9.6.9. ***Alvará de Funcionamento da Empresa, expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.***

9.6.10. Licença Sanitária, da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste edital.

9.7. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.7.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

~~9.7.2.4.~~ (SUPRESSÃO) ~~Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~

Hospital da Guarnição de Natal
FL 08
VISTO

9.7.3.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.4.As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.8.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

9.8.3. Para os Medicamentos será necessário apresentar CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO cotado, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde ou publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), ou Registro da isenção dos produtos cotados, ou Cópia do protocolo de requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro.

9.8.4. No caso de produto importado o certificado acima deverá ser emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou ser apresentado laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

9.8.5. DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO SANITÁRIO DO PAÍS DE ORIGEM, caso o produto importado seja importado, referente ao registro no país de origem, em língua portuguesa ou estrangeira .

Hospital da Guarnição de Natal
FL 083
HGuN

9.8.6. TERMO DE RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO RESPONSÁVEL, no Brasil, pelo produto cotado, caso o mesmo seja IMPORTADO.

9.8.7. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE). As empresas com AFE constam no site da ANVISA no endereço www.anvisa.gov.br/scriptsweb/index.htm. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC no 16, de 01 de abril de 2014;

9.8.8. ***Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.***

9.8.8.1. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

~~9.9.~~ (SUPRESSÃO) ~~*Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:*~~

~~*9.9.1. A A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*~~

~~*9.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*~~

~~*9.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*~~

~~*9.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*~~

~~*9.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*~~

~~*9.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;*~~

~~*9.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*~~

Hospital da Guarnição de Natal
FL 084
RUBRICA

9.10. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.10.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.10.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.10.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.10.4. demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na *proporção* de sua respectiva participação, *do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de .....%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*

9.10.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.10.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.10.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.10.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.10.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ~~ou sociedade cooperativa equiparada~~, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 085
HGNN

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

*10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 0006

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 087

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

Hospital da Guarnição de Natal
FL 088

eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias,** a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26

de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.7.2. hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

Hospital da Guarnição de Natal
FL 09
UGN

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a p24enalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.*

Hospital da Guarnição de Natal
FL 092
HGNAT

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.hgun@gmail.com** om, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Hermes da Fonseca, 1385, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-145, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 093
HGuN

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.hgunatal.eb.mil.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), Av Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal-RN, nos dias úteis, nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

25.12.1.1. Anexo A – Estudo Técnico Preliminar;

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

25.12.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato

25.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Natal-RN, 05 de julho de 2022.

ANDREA GUIMARÃES GURGEL – TEN CEL
Ordenadora de Despesas do HGuN

Hospital de Guarnição de Natal
FL 094
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

MINUTA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
Processo Administrativo n° 64592.002532/2022-65

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de Carbono) e com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período da vigência do contrato, para atender às necessidades do HGuN (Hospital De Guarnição de Natal) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Qtde Total	Qtd Mínima Por Empenho	Qtd Máxima Por Empenho	*Valor Individual Máximo Aceitável R$*	*Valor Total Máximo Aceitável R$*
1	Oxigênio Gasoso Medicinal,grau de pureza teor mínimo de 99,5%. Fórmula química: O2. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de 2 a 4 m^3).**Inclui comodato de 10 (dez) cilindros.**	482803	M^3	20 cilindros de 2 a 4 m^3	2 cilindros de 2 a 4 m^3	10 cilindros de 2 a 4 m^3	83,38 (valor da unidade do cilindro de 2 m^3)	1.667,60
2	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% . Fórmula química: O2. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de até 1m^3).**Inclui comodato de 30 (trinta) cilindros.**	365567	M^3	240 cilindros de 1 m^3	20 cilindros de 1m^3	30 cilindros de 1 m^3	168,38 (valor da unidade do cilindro de 1 m^3)	40.411,20

Hospital da Guarnição de Natal
Fl. 095
HGUN

3	Dióxido de carbono (CO2) – grau de pureza teor mínimo de 99,99%.Fórmula química CO2. Características físico-químicas: liquefeito, incolor e inodoro. Massa molecular = 44,0 g/mol. Características adicionais: número de referência química cas 124-38-9,**(fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg. Inclui comodato de 3(três) cilindros.**	366166	kg	12 cilindros de 33 kg	3 cilindros de 33 kg	4 cilindros de 33 kg	R$ 121,00 (valor da unidade do cilindro de 33 kg)	1.452,00
VALOR TOTAL (R$)		43.530,80 **(quarenta e três mil e quinhentos e trinta reais e oitenta centavos)**						
Observações: EM CASO DE DIVERGÊNCIAS NAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS COM AS DO SISTEMA COMPRASNET, PREVALECEM AS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA								

1.1.2. Os cilindros devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

1.1.3. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto, as precauções e a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo do corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

1.1.4. Os produtos referentes deverão ser fornecidos em cilindros de uso padrão medicinal, conforme NBR 12176 da ABNT e outras normas correlatas, quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos e devidamente lacrados com o selo do fabricante, com as capacidades indicadas em cada item licitado, os quais serão cedidos ao HGUN em regime de comodato.

1.1.5. A etiqueta de colarinho em todos os casos, deve ser colocada na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto, as precauções e a classificação ONU do gás acondicionado, em conformidade com a resolução 420/04 da ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre, e suas alterações. O rótulo do corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

1.1.6. A empresa ganhadora dos itens deverá disponibilizar cilindros, em regime de comodato, conforme quadro abaixo:

Item	Especificações	Quantidades

Hospital da Guarnição de Natal
FL 096
HGUN

1	Oxigênio Gasoso Medicinal, grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de 2 a 4 m³).	10
2	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de até 1m³).	30
3	Dióxido de carbono (CO2) – Alta pureza (fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg.	3

1.1.7. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante PODERÁ, facultativo, realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 11 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (84) 3092-6728.

1.1.8. O licitante que optar em realizar vistoria, o prazo para a sua realização iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

1.1.9.Para a vistoria, o licitante ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

1.1.10. Caso o licitante opte em não realizar vistoria, NÃO poderá alegar desconhecimento de fatores que venham a afetar seus trabalhos ou sua proposta de preços.

1.1.11. Na ocasião, DEVERÁ apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico,sob as penalidades de quem tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

1.2. *(supressão)* ~~*Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*~~

1.3. *(supressão)* ~~*Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*~~

1.4. *(Supressão)* ~~*Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a*~~

~~ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.~~

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93 **e se dará durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência **e nos demais subitens abaixo.**

2.2. Gases medicinais são gases ou a mistura de gases, liquefeitos ou não liquefeitos, destinados a entrar em contato direto com o organismo humano e que desenvolvam uma atividade apropriada a um medicamento,designadamente pela sua utilização em terapias de inalação, anestesia, diagnóstico in vivo ou para conservar ou transportar órgãos, células ou tecidos destinados a transplantes, sempre que estejam em contato com estes. São utilizados em humanos para fins de diagnósticos e terapia, tratamento ou prevenção de doenças, para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas.

2.3. Os gases utilizados nos ambientes hospitalares, também chamados de medicinais, são elementos essenciais para o atendimento dos pacientes de qualquer Hospital ou Unidade de Saúde. Os gases medicinais são utilizados praticamente em toda estrutura assistencial ao paciente no hospital: no serviço das urgências, no bloco operatório, no bloco cirúrgico, na reanimação até nos leitos dos pacientes, entre outros.

2.4. O Fornecimento de Gases Medicinais são fundamentais ao suporte da vida, fazendo parte dos procedimentos desenvolvidos na atividade-fim, compondo ativamente as rotinas de Segurança Hospitalar.

2.5. Pelo exposto, vê-se que os gases medicinais são imprescindíveis à qualidade dos serviços prestados aos usuários do Hospital de Guarnição de Natal devendo ser fornecidos ininterruptamente, pois interrupção ou a descontinuidade de tais produtos/serviços pode acarretar em graves prejuízos à saúde dos pacientes atendidos.

2.6. Os gases medicinais usados no Hospital de Guarnição de Natal são:

2.6.1. Oxigênio Medicinal: é indispensável para existência da vida aeróbica. Assim, é utilizado em reanimações cardiorrespiratórias, em anestesias e como terapia profilática ou curativa para diversos tipos de doenças. Além disso, é utilizado para administração de outros medicamentos através de inalações e nebulizações. Outra utilização relevante é no tratamento de pacientes com insuficiência respiratória.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 093
HGuN

2.6.2. Óxido Nitroso medicinal: também conhecido como Protóxido de Azoto e suas principais atividades farmacológicas são analgésica e anestésica. Essa ação pode ocorrer em associação com outros anestésicos endovenosos ou inalatórios, padronizados no HGuN, para potencializar essa atividade farmacológica e melhorar o perfil de analgesia principalmente em pacientes que irão ser submetidos a processos cirúrgicos. Ademais, com uso em associação reduz o uso de outros medicamentos anestésicos o que favorece a diminuição da toxicidade e efeitos colaterais. Isso melhora a recuperação no pós-cirúrgico e reduz custos.

2.6.3. Dióxido de Carbono medicinal: apresenta vasta utilização na medicina e o grau de pureza condiciona o tipo de aplicação. Um dos usos conhecidos é para insuflação para cirurgias por videolaparoscopia.

2.6.4. Nitrogênio medicinal: com uso em alta pureza (99,5%) para procedimentos médicos mais especializados pode ser aplicados em equipamentos cirúrgicos como meio de deslocamento de equipamentos estéreis ou como fonte de pressão para o funcionamento de dispositivos pneumáticos.

2.7. A contratação é para o fornecimento dos gases medicinais elencados na descrição detalhado do objeto e com a disponibilização dos cilindros em comodato.

2.8. Faz-se necessária a contratação com regime de comodato, pois o hospital não possui cilindros suficientes para garantir os reabastecimentos tempestivamente.

2.9. Nesse sentido, o comodato é definido nos artigos 579 a 592 da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002 como o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis. Assim, é a cessão gratuita de uma coisa para seu uso com estipulação de que será devolvida em sua individualidade, após o período de tempo definido previamente (GOMES, O. 2009, p.385);

2.10. Seguindo nessa toada o comodante é aquele que entrega, empresta o bem com a transferência da posse direta em benefício do comodatário que fará o uso do item. Assim, o regime será, enquanto houve vigência contratual do fornecimento, com o comodatário apresentando posse direta e o comodante a indireta. Atrelado a rotina de abastecimento então constantemente os itens em comodato serão substituídos: cilindros que já tiveram o conteúdo de gás utilizado por outro cilindro que apresenta seu conteúdo de gás dentro dos volumes especificados. Há de se considerar que no mesmo ato de entrega do cilindro abastecido a empresa receberá o cilindro vazio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Comando da Guarnição de Natal
FL 099
MGIN

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial **e os previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nr 01, de19/01/2010.**

5.2. Dos critérios de sustentabilidade:

5.2.1 Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

5.2.2. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.2.3. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.2.4. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.2.5 Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.2.6 A comprovação dos critérios de sustentabilidade ambiental poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

5.2.7 Antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, poderá ocorrer a realização de diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 100
HGUN

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de empenho ou chamado pelo setor requisitante do Almoxarifado deste HGuN, em remessa única, no seguinte enrereço, Av. Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal/RN.

6.1.2. O local determinado no HGUN é o Almoxarifado, conforme horários e dias de funcionamento a seguir:

Dias da semana	Horários
2a feira (segunda-feira)	07:00 h às 15:00 h
3a feira (terça-feira)	07:00 h às 15:00 h
4a feira (quarta-feira)	07:00 h às 15:00 h
5a feira (quinta-feira)	07:00 h às 15:00 h
6a feira (sexta-feira)	07:00 h às 11:30 h

6.2. (SUPRESSÃO) ~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **3** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, a etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte - a classificação, marcação

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 101
HGUN

e simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução no 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – (ANTT). O rótulo do corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

6.8. A marcação deve ser exibida em cada equipamento transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".

6.9. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume , próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume.

6.10 Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

6.11 O abastecimento dos Gases Medicinais em cilindros deverá seguir os prazos estabelecidos pelo HGUN exceto em casos emergenciais. O abastecimento será realizado mediante pedido do almoxarifado, os gases solicitados deveram ser entregues em prazo peremptório de 24 (vinte e quatro) horas.

6.12 O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.o 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução no 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT.

6.13 Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

6.14 Devem ser observadas, no que couber, as orientações contidas na Instrução Normativa No 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados no presente contrato.

6.15 Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

6.16 Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do HGUN em horário pré-determinado pelo Almoxarifado.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 102
MOUN

6.17. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias e às normas vigentes, segundo a Resolução RDC n° 50, de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.18 Juntamente com a entrega, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

Hospital da Guarnição de Natal
FL 103
HGuN

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento a ser executado nos termos da legislação vigente, pela entrega dos cilindros dos Gases Medicinais, observando o estabelecido nos itens a seguir:

8.4 Apresentar, à Contratante, a Licença de Funcionamento emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente:

a) no ato da contratação: o documento com validade na data de apresentação;

b) à época da prescrição da validade do documento apresentado: a respectiva renovação.

8.5 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento de urgência no prazo de 4 (quatro) horas a partir da solicitação, haja vista a variação temporal que pode ocorrer a depender da capacidade do cilindro fornecido pela empresa vencedora.

8.6Manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento de solicitações de entrega.

8.7 Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros no local da prestação dos serviços, devendo os mesmos serem transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 104
HGUN

8.8 Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas, conforme Decreto no 96.044/1988, contendo:

8.9 Documento de transporte ou Manifesto de carga, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, à classe ou a subclasse do produto, o número ONU,precedido das letras "UN" ou "ONU" e o grupo de embalagem da substância ou artigo, a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição;

8.10. Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarado de que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor;

8.11. Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;

8.12 Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente e incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:

8.12.1. A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergências;

8.12.2. As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que podem desprender-se deles;

8.12.3. As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados;

8.12.4. No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto;

8.13 Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.

8.14. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos fornecidos em regime de comodato a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha.

8.15. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão,identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes.

8.16. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 108
HGUN

8.17. Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventual equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados e identificados por crachá.

8.18. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção dos cilindros.

8.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual –EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador.

8.20. Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA.

8.21. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.22. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenha(m)poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

8.23. Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços,bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ ou equipamentos de sua propriedade,obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.24 Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

8.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas ao objeto contratual exigir, incluída, quando aplicável, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

8.26. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento.

8.27. Responsabilizarem-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso.

8.28. Assegurar a qualidade dos Gases Medicinais, fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 106
HGUN

qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico.

8.29. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

8.30 A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos específicos:

8.30.1 Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento do produto com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.30.2 Alvará Sanitário e/ou Licença Sanitária, fornecida pela Vigilância Sanitária do Município sede ou estadual da empresa proponente, devidamente atualizado, autorizando exercer atividades de comercialização do objeto da presente licitação;

8.30.3 Cópia de Autorização para Funcionamento (AFE), da empresa fabricante e/ou envasadora do gás medicinal, que contenha o número de registro no Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente a empresa, em cumprimento a Resolução RDC N.º 32/2011;

8.30.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, expedido pela ANVISA (RDC 69 de 1º/10/2008, modificada pela RDC Nº 9, de 04/03/2010);

8.30.5. Comprovante de Registro ou inscrição do Profissional responsável pela empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Química ou no Conselho Regional de Farmácia.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.2. *(SUPRESSÃO)* ~~*A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*~~

9.3. *(SUPRESSÃO)* ~~*Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*~~

9.3.1. *(SUPRESSÃO)* ~~*Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas*~~

Hospital da Guarnição de Natal
FL 107
HGUN

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao

Hospital da Guarnição de Natal
FL 108
HGuN

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse

Hospital da Guarnição de Natal
Fl. 109
HGUN

público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Hospital da Guarnição de Natal
FL 110
HGuN

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Em razão da natureza dos bens licitados (materiais de consumo), o valor dos mesmos, individualmente considerados, é baixo e, desse modo, o limite máximo de 5% (cinco por cento) de garantia de execução contratual não propiciaria a necessária segurança à Administração. Ademais, o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, o que reduz os riscos de inadimplência.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. *O prazo de garantia contratual dos bens, será o constante em previsão normativa legal para material de consumo. ~~complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~*

15.2. *(SUPRESSÃO) ~~Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~*

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 111
HGUN

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

a) ensejar o retardamento da execução do objeto;

b) fraudar na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo; ou

d) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa:

(1) moratória de **0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Hospital da Guarnição de Natal
FL 112
HGUN

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 113
HGUN

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Descrição do(s) bem(ns) fornecido(s);

17.3.1.1.2. Cumprimento do(s) prazo(s) contratual(is);

17.3.2. *(SUPRESSÃO)* ~~*Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....:*~~

17.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*

17.4.1. *(SUPRESSÃO)* ~~*Valor Global: R$xxx,000 (indicar por extenso)*~~

17.4.2. *Valores unitários: conforme tabela de composição de preços descrita no item 1.1. deste termo de referência.*

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço ~~global.~~

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. *O custo estimado da contratação é de R$* 43.530,80 (quarenta e três mil e quinhentos e trinta reais e oitenta centavos)

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Natal-RN, 15 de junho de 2022

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 119
NGUN

DINARA FILGUEIRA SOARES MARTINS – Cap
Adjunta da Divisão de Enfermagem

MELINA ISABEL MARCHI - Cap
Adjunta da Divisão de Enfermagem

Hospital da Guarnição de Natal
FL 115
HGuN

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, Art. 14°, do Decreto 10.024/19, aprovo o presente, Termo de Referência do Sistema de Registro de Preço, para aquisição de cilindros de oxigênio e dióxido de carbono para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal.

Município de Natal, RN, 15 de junho de 2022.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel
Ordenadora de Despesas do HGuNatal

Hospital de Guarnição de Natal
116
HGuN
4

Estudo Técnico Preliminar - 70/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 64592.002532/2022-65

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gases medicinais com regime de comodato de cilindros de oxigênio e dióxido de carbono para o Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), de acordo com as especificações descritas neste estudo, visando garantir o suprimento dos referidos insumos aos pacientes enfermos sob os cuidados desta Instituição e para atender às necessidades do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL (HGuN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado Central do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN)	EUDES DOS SANTOS MENDES - 2º Tenente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no Hospital de Guarnição de Natal, na Av Hermes da Fonseca, 1385, Bairro: Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-001, em dias úteis, da segunda à quinta-feira das 7::30h às 15:30h e às sextas-feiras das 7:00h às 11:30h, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante,lote, e validade;

4.2. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado nos termos da Lei, o objeto com avarias ou defeitos;

4.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;

4.5 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.6 O fornecimento dos cilindros dos gases deverá ser feito de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Hospital e deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do HGuN a partir do recebimento da nota de empenho, no Amoxarifado do HGuN localizado à Av. Hermes da Fonseca 1385, Tirol, Natal /RN.. A apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, em língua portuguesa sobre característica, marca procedência, qualidade, composição, prazo de validade, origem e outros, bem como, os riscos que apresentam à saúde e a segurança dos usuários no manuseio e nas operações de transporte interno da Instituição.

4.7 Os cilindros não poderão ser entregues demonstrando falhas na pintura, evidenciando pontos de ferrugens ou outros elementos que demonstrem sinais de corrosão, bem como as válvulas não poderão estar desprotegidas sem o selo de vedação e sem a cúpula metálica de proteção.

Hospital da Guarnição de Natal FL 11 HGUN

4.8 Os cilindros serão fornecidos em regime de comodato e o preenchimento por regime de substituição de cilindros, sendo aceitos cilindros com capacidades: cilindros de oxigênio de transporte de 1 m³, cilindros de oxigênio para ambulâncias com capacidade de 2 a 4 m³ e cilindro de Dióxido de Carbono com capacidade de até 33 kg .

4.9 No caso de reabastecimento de cilindros fornecidos pela CONTRATADA não serão admitidos reabastecimentos daqueles que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.10 Todos os cilindros deverão ser entregues lacrados e estar em perfeito estado de conservação, possuindo capacete de proteção de válvulas, móvel ou fixo. Caso contrário, deverão ser devolvidos à CONTRATADA.

4.11 Os cilindros estocados, fora de uso, devem permanecer com os capacetes de proteção das válvulas devidamente acoplados, e identificados como cheios e vazios.

4.12 O produto não deverá ser considerado recebido pelo CONTRATANTE, se não houver o devido atesto na nota de recebimento/ entrega, por funcionário autorizado, obedecendo a todas as especificações descritas neste estudo.

4.13 As práticas de sustentabilidade encontram-se previstas conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG no1, de 19/01/2010 ,onde no artigo 5o da mesma Instrução Normativa exige que:
4.13.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
4.13.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
4.13.3 Que os bens sejam preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
4.13.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil- polibromados, éteresdifenil-polibromados.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi realizado levantamento de mercado para determinar quais são as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação. O levantamento de mercado será baseado nas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades e realizada a pesquisa por atas de registro de preços e atas válidas de outros órgãos públicos nos portais http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ , https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ , endereços de internet e ainda preços de fornecedores.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto no 7.892,de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de14 de dezembro de 2006, da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital;6.2. De acordo com o decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu Art. 1o, as contratações de serviços e a aquisição de bens,quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto;6.3. Em seu Art. 3o, o referido decreto explicita que O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;III -

quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade,ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A aquisição dos bens elencados no presente processo licitatório atenderá às necessidades do Centro Cirúrgico, UTI, Posto de Atendimento Médico e Unidades de Internação, bem como as ambulâncias do Hospital de Guarnição de Natal no que concerne ao atendimento dos usuários do SAMMED/FUSEX/PASS pelo período de 12 (meses). Os quantitativos demandados foram estimados com base no histórico de consumo anual de cada item, conforme consta no Sistema de Controle Físico de Material (SISCOFIS), e pela perspectiva da necessidade de utilização dos bens para o período de um ano, definidas pelos setores que utilizam os gases medicinais no desenvolvimento de suas atividades.

7.2 As estimativas pormenorizadas das necessidades estão relacionadas no anexo I.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O valor de referência de cada item do processo licitatório corresponderá a média de três valores que foram obtidos através dos sites https://www.gov.br/compras/pt-br, "https://paineldeprecos.planejamento.gov.br" e de orçamentos enviados pelas empresas, em cumprimento à Lei 8.666/93 e atendendo ao disposto na IN 73/2020 do Ministério da Economia / Secretaria Especial de Desburocratização. O valor estimado da contratação é de R$ 43.530,80 (quarenta e três mil e quinhentos e trinta reais e oitenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA QUANTIDADE PRETENDIDA

A presente licitação é justificada, pois os gases medicinais são imprescindíveis para o atendimento e tratamento dos pacientes, visto que são indispensáveis ao suporte à vida e também na prevenção aos agravos da saúde, devido exercerem uma função terapêutica de natureza incontestável. Os gases medicinais são utilizados no Centro Cirúrgico, UTI, Posto de Atendimento Médico e Unidades de Internação, bem como nas ambulâncias do Hospital.

Por meio da aquisição destes gases medicinais será possível atender às demandas relacionadas as ações de assistência aos pacientes sob os cuidados do Hospital, que só é possível diante do pleno funcionamento da Unidade Hospitalar. Esta aquisição tem sua importância acentuada pela necessidade de manutenção das medidas para o atendimento do serviço, conforme é preconizado pelos órgãos de fiscalização vigentes.

Neste contexto, para garantir o atendimento, faz-se necessário o fornecimento ininterrupto de gases medicinais para a Unidade Hospitalar, componentes esses imprescindíveis à terapia e à saúde do paciente. O benefício direto será a manutenção das rotinas de cuidado e atendimento aos pacientes internados e em tratamento, com segurança, qualidade e excelência objetos desta Instituição.

Os quantitativos demandados foram estimados com base no histórico de consumo anual de cada item, conforme consta no Sistema de Controle Físico de Material (SISCOFIS) e pela perspectiva da necessidade de utilização dos bens para o período de um ano, definidas pelos setores que utilizam os gases medicinais no desenvolvimento de suas atividades.

Em regra, conforme o § 1° do art.23 da Lei n° 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à Licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à da competitividade sem perda da economia de escala.

O Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de gases medicinais para atender as necessidades médico-hospitalares do Hospital de Guarnição de Natal.

A Licitação será dividida em itens individuais, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

Hospital da Guarnição de Natal HGUN

O critério de julgamento adotado para os itens será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus anexos quantos às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Oxigênio Gasoso Medicinal,grau de pureza teor mínimo de 99,5%. Fórmula química: O2. Características físico químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de 2 a 4 m³).**Inclui comodato (dez) cilindros.**
2	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% . Fórmula química: O2. Características físico-quí gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de até 1m³).**Inclui comodato de (trinta) cilindros.**
3	Dióxido de carbono (CO2) – grau de pureza teor mínimo de 99,99%.Fórmula química CO2. Características físi químicas: liquefeito, incolor e inodoro. Massa molecular = 44,0 g/mol. Características adicionais: número de referência química cas 124-38-9,**(fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg. Inclui comodat (três) cilindros.**

9.2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO

O artigo 3º do Decreto 3.555/2000 prevê que os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

9.3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Lei 8.666/93, em seu artigo 15º, inciso II, estabelece que as compras, sempre que possível, sejam processadas através do sistema de registro de preços.

Quanto à eventual aquisição de antimicrobianos, soros e eletrólitos, antidiabéticos orais e subcutâneos, quimioterápicos e outros, o sistema de registro de preços proporciona inúmeras vantagens. Evidenciamos algumas que vão ao encontro dos interesses desta OMS:

- Ata de Registro de Preços não é um contrato, equivale a um termo de compromisso;
- A contratação ocorre quando do surgimento da necessidade;
- Não obriga a aquisição da totalidade dos bens/serviços;
- Necessidade de disponibilização de orçamento apenas quando da contratação;
- A existência de preços registrados NÃO OBRIGA a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;
- Validade da Ata de Registro de Preço por um ano;
- Materiais de aquisição frequente;
- Quantitativo que não se pode definir previamente com exatidão;
- Necessidade de entregas parceladas;

Hospital da Guarnição de Natal FL 120 HGuN

- Pluralidade de órgãos beneficiados.

A indicação do Sistema de Registro de Preços como modalidade, ampara-se no art. 3º, do Decreto 7.892 /2013:

> **Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:**
>
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
>
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
>
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
>
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No caso concreto, as hipóteses autorizadoras específicas em que se enquadram este processo são as dos incisos I, II e IV, respectivamente:

- as contratações se darão conforme às necessidades demandadas;

- Necessidade de entregas parceladas pois a contratação ocorre quando do surgimento da necessidade;

- Quantitativo que não se pode definir previamente com exatidão; e o SRP não obriga a aquisição da totalidade dos bens/serviços.

9.4. JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA DE PREÇOS

O Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, por meio da Instrução Normativa Nº 73, de 05 de agosto de 2020, dispõe sobre o o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, cabendo transcrever o seguinte:

> Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
>
> I - identificação do agente responsável pela cotação;
>
> II - caracterização das fontes consultadas;
>
> III - série de preços coletados;
>
> IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
>
> V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.
>
> Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.
>
> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
>
> I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
>
> II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Hospital da Guarnição de Natal
FL 121
HGuN

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

[...]

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

[...]

Art. 10. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa.

§ 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

§ 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§ 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

A imprescindibilidade e importância da pesquisa de preços, **em fontes diversas ou cesta de preços,** é sufragada pelo TCU onde "Devem **ser priorizadas consultas ao Portal Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos,** em detrimento **de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária**" (Acórdão 1445/2015-Plenário, TC 034.635/2014-9, Relator Ministro Vital do Rêgo, 10.6.2015) **(grifo nosso).**

Foram utilizadas, como metodologia para obtenção do Preço de Referência para a contratação, a média obtida no compras governamentais, painel de Preços e fornecedores, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada alcançou a economicidade/razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

9.5. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Hospital da Guarnição de Natal FL. 122 HGuN

A súmula 247 do Tribunal de Contas da União afasta a obrigatoriedade do parcelamento, prevista no art. 23 da Lei nº 8.666/93 – fator que se traduz na ampliação do número de competidores – em hipóteses que representem prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

A Lei Complementar 123/06 tem por incompatível com o interesse público, a exclusividade de participação de entidades de menor porte em licitação cujo valor estimado não supere R$ 80.000,00, sempre que a administração verifique o risco de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Ressalvamos que, as pequenas e microempresas não contam, em equivalência, às empresas de médio e grande porte, com estruturas e capacidade técnica para atender a determinadas demandas. Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R$ 80.000,00, a administração necessita ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto do objeto.

Com base no exposto acima e no disposto no Artigo 10º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, optou-se pela **não** realização desta licitação como exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas em razão dos motivos técnicos que se seguem:

1) Caso se priorizasse apenas as ME, EPP e Cooperativas estaríamos deixando de fora do processo licitatório empresas nacionais que são consideradas referência no fornecimento dos produtos objeto da presente licitação;

2) O objeto da presente licitação é a aquisição de antimicrobianos, soros e eletrólitos, antidiabéticos orais e subcutâneos, quimioterápicos e outros de forma PARCELADA, com a finalidade de suprir as necessidades deste órgão gerenciador ;

3) Por tratar-se de produtos imprescindíveis a serem utilizados em âmbito hospitalar, da logística de entrega dos mesmos ou até mesmo da não realização do pregão, por força de Decisões Judiciais, não é possível trabalhar com possibilidade de risco de morte aos usuários;

4) A cadeia de abastecimento do objeto desta licitação envolve grandes fabricantes nacionais e internacionais capazes, inclusive, de praticar preços mais vantajosos do que as ME/EPP/Cooperativas, devido à produção e distribuição em larga escala, com possibilidade real de atender as Unidades da Federação englobadas no registro de preços;

5) A questão DA HABILITAÇÃO também merece consideração, visto que fornecedores mais estruturados e de maior porte conseguem mais facilmente manter suas comprovações vigentes, uma vez que as mesmas condições de habilitação deverão ser mantida por 12 meses, sem acarretar prejuízo nas aquisições, imprescindíveis, para as Unidades Administrativas de Serviços Gerais (UASG).

Contar com atrasos e, até mesmo, falta no fornecimento, compromete a segurança do processo assistencial e aumenta a probabilidade de erros na conduta clínica do paciente. Em geral, os custos com assistência à saúde são aumentados devido ao emprego de alternativas mais dispendiosas. Portanto, a garantia de um fornecimento eficaz e eficiente reduz o impacto assistencial e econômico e não sobrecarrega os serviços terapêuticos dos estabelecimentos de saúde.

Adotada a premissa de que o decreto não pode ir além da lei e que, portanto, cabe à Administração decidir, em cada caso, se a licitação será ou não exclusivamente reservada à participação daquelas empresas, segue-se a consequência de que tal opção há de ancorar-se em fundadas razões, devendo a Administração explicitar os respectivos motivos determinantes, caso entenda afastar a exclusividade, como de fato foi feito nesta justificativa.

9.6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução poderá ser parcelada, quando tecnicamente e economicamente viável, de forma a atender os interesses da Instituição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 No tocante ao fornecimento dos cilindros de gases medicinais, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada com o Plano de Gestão do Hospital de Guarnição de Natal, de acordo com o Item 7(Objetivo estratégico e organizacionais):
11.1.1 OEO 6 – Ampliar a capacidade de atendimento e resolubilidade da OMS – Garantir o atendimento de um maior número de pacientes,

Hospital da Guarnição de Natal FL 123 HGUN

com uma terapêutica ampla, dentro do Hospital de Guarnição de Natal com a finalidade de suprir as mais diversas necessidades apresentadas.

11.1.2 OEO 8 – Otimizar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros recebidos - A realização de pregão deverá otimizar os custos com as medicações solicitadas, evitando recorrer a adesões ou dispensas, e ainda gerando economia evitando encaminhamentos para as Organizações Civis de Saúde.

12. Resultados Pretendidos

12. 1 Por meio da aquisição destes gases medicinais será possível atender às demandas relacionadas as ações de assistência aos pacientes sob os cuidados do Hospital, que só é possível diante do pleno funcionamento da Unidade Hospitalar. Esta aquisição tem sua importância acentuada pela necessidade de manutenção das medidas para o atendimento do serviço, conforme é preconizado pelos órgãos de fiscalização vigentes. Neste contexto, para garantir o atendimento, faz-se necessário o fornecimento ininterrupto de gases medicinais para a Unidade Hospitalar, componentes esses imprescindíveis à terapia e à saúde do paciente.O benefício direto será a manutenção das rotinas de cuidado e atendimento aos pacientes internados e em tratamento, com segurança, qualidade e excelência objetos desta Instituição.Os benefícios diretos que o órgão almeja com a aquisição é a economicidade, eficácia, eficiência e aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros possíveis, incluindo respeito a impactos ambientais

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entregados bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nr 01, de19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados no presente contrato.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável tendo em vista a prestação atual de um serviço de fornecimento de gases medicinais que atende as necessidades totais deste nosocômio e da necessidade de prosseguir de forma ininterrupta com as atividades de fornecimento de gases medicinais para terapia respiratória dos pacientes internos em situação crítica e não crítica, em atendimento no pronto

Hospital da Guarnição de Natal FL 124 HGUN

atendimento de urgência e emergência, bem como, na realização de cirurgias de baixa e média complexidade, suprindo assim a necessidade do Hospital de Guarnição de Natal - HGuN, e permitindo a continuidade do atendimento aos militares, dependentes e pensionistas do Exército Brasileiro e a todos os integrantes do Hospital. Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o Processo Licitatório.

16. Responsáveis

MELINA ISABEL MARCHI
Chefe da Divisão de Enfermagem

DINARA FILGUEIRA SOARES MARTINS
Adjunta da Divisão de Enfermagem

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL
Ordenadora de Despesa

Hospital da Guarnição de Natal
FL 125
HGuN

Anexo II

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.295.746/0001-23, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas a Senhora ANDREA GUIMARÃES GURGEL, Tenente Coronel, nomeada pela Portaria nº 1441, de 12 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 186, de 25 de setembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 013.441.547-78, portadora da Carteira de Identidade nº 011.476.304-8, MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2022**, **publicada no BI nº 114 de 21/06/2022, do Hospital de Guarnição de Natal (HguN), Processo Administrativo 64592.002532/2022-65**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de carbono), com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período de vigência do contrato,** especificado(s) no(s) item(ns) do ..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de ***Pregão* nº 05/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Hospital da Guarnição de Natal
126
HGuN

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

.

~~*3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)*~~

3.1. O *órgão gerenciador é o Hospital de Guarnição de Natal – HGuN. Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN*, CEP: 59015-145. Fone: *(84) 3092-6732*, Setor de Entrega: Almoxarifado.

~~*3.2.*~~ (SUPRESSÃO) ~~*São órgãos participantes:*~~

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

*4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 (~~máximo~~ cinquenta) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

~~4.4.1.~~ (SUPRESSÃO) ~~Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).~~

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Hospital da Guarnição de Natal
127
HGuN

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 128
HGuN

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Natal-RN, _____ de _____ de 202____.

ANDREA GUIMARÃES GURGEL – TEN CEL
Ordenadora de Despesas do HGuN

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Hospital da Guarnição de Natal
FL 129
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

MINUTA

TERMO DE CONTRATO

COMODATO

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A) UNIÃO POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL E A EMPRESA .....

A União, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL**, com sede na Avenida Hermes da Fonseca, nº 1.385, bairro Tirol, CEP 59015-145, na cidade de Natal – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.295.746/0001-23, neste ato representado pela Tenente Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeada pela Portaria nº 1441, de 12 de SETEMBRO de 2019, publicada no DOU nº 186, de 25 de setembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 64592.007389/2020-36 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2022, por Sistema de Registro de Preços,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 130
HGUN

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de carbono), com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período de vigência do contrato**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ .... .

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de *2020*, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 131
HGaIN

7. ***CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO***

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições **do contrato do comodato** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 132
HGuN

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da **Seção Judiciária de Natal – RN - Justiça Federal** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel
Ordenadora de Despesas do H Gu N

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

MINUTA

Hospital da Guarnição de Natal
FL 133
HGUN

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado)
NOME DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO DA EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.002532/2022-65

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2022

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, e-mail, etc.), ___, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, vencedora do **Pregão nº 05/2022** nos itens abaixo indicados, neste ato representado por _____, abaixo assinado, propõe ao HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Nº Ordem do Edital	**Especificações dos itens**	**Marca/ Fabricante**	**Und**	**Qtd**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
01	(Descrição completa, de acordo com o Edital – Termo de Referência)	Marca Fabricante	Und	XX	(em algarismos)	(em algarismos)
02						
03						
Total						**(em algarismos)**
Valor total da proposta: R$ _____,__ (por extenso).						

a) Declaramos que a nossa proposta comercial atenderá integralmente o objeto licitado, tendo pleno conhecimento das condições estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº** 05/2022, do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL e seus Anexos, ao qual aceitamos integral e irretratavelmente, comprometendo-nos a cumpri-los rigorosamente, reconhecendo seu caráter contratual, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2020 e demais legislações aplicáveis a matéria.
b) Declaramos que a **validade desta proposta é de 90 (noventa) dias** a contar da data de sua entrega.
c) Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, instalação, montagem e testes de funcionamento dos equipamentos, etc.
d) Declaramos que o prazo de entrega do objeto será conforme cronograma de entrega previsto no Termo de Referência, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou assinatura do contrato.
e) Preço com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
f) O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
g) Em anexo a Proposta: Cópia do Registro na ANVISA (quando for o caso) dos produtos ofertados.
h) Responsável pela assinatura da Ata: Nome completo, nº da identidade/órgão expedidor e nº do CPF.
i) Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, _____de_____ de _____.

_____
Assinatura do responsável / nome completo
Cargo na empresa / CPF / Identidade

Hospital da Guarnição de Natal
FL 134
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

CERTIFICAÇÃO DA MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.002532/2022-65

NOME – POSTO/GRADUAÇÃO: **Melina** Isabel Marchi - Cap
Dinara Filgueira Soares Martins- Cap

CARGO/FUNÇÃO: Divisão de Enfermagem do HGuN

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico www.agu.gov.br/cjusp e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

DECLARO que incluí os trechos **negritados e sublinhados** na minuta de:

- Edital ( )
- Termo de Referência (X)
- Ata ( )
- Contrato ( )

Termo de Referência

O Termo de Referência seguiu o modelo da AGU, datado de junho/2021.

No item 1. foram incluídos os subitens de 1.1.2 ao 1.1.11 com o objetivo de melhor especificarem o objeto a ser licitado.

No item 2., foram incluídos o subitens 2.2 a 2.10 para pormenorizar o objetivo e justificativa da contratação.

No item 5., foi incluído o subitem 5.2. e seus subitens 5.2.1. ao 5.2.7. que melhor descrevem os critérios de sustentabilidade;

No item 6., foi incluído o subitens 6.1.2. que descreve outras instruções para a forma de entrega dos produtos. Também foram incluídos os subitens 6.7. a 6.18.

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 135
HGUN

melhor descrevem os critérios de entrega, especificações de armazenamento, transporte, medidas de segurança, responsabilidade técnica.

No item 8., foram incluídos os subitens 8.3 ao 8.29., que descrevem outras obrigações da contratada. Também foi incluído o subitem 8.30. e seus subitens 8.30.1 a 8.30.5 que descrevem os documentos necessários para a contratada.

No item 14. foi incluído o subitem 14.1.1. que melhor descreve a não exigência de garantia contratual.

DECLARO, outrossim, que suprimi os trechos indicados pela expressão (SUPRESSÃO E TACHADOS) na minuta de:

- Edital ( )
- Termo de Referência (x)
- Ata ( )
- Contrato ( )

pelos motivos a seguir expostos:

Termo de Referência

No item 1., foram excluídos os subitens 1.2. a 1.4. por não haver a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

No item 6. foi excluído o subitem 6.2 por não se tratar de produto perecível.

No item 9. foram excluídos os subitens 9.2., 9.3., e 9.3.1. por não ser admitida a subcontratação do objeto licitatório.

No item 15. foi excluído o subitem 15.2. por não se fazer necessário garantia complementar.

No item 17, foi excluído o subitem 17.3.2 por já constar tais requisitos no item 1. que trata do objeto a ser licitado; bem como o subitem 17.4.1. por não se tratar de processo licitatório por grupo.

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Natal-RN, 15 de junho de 2022.

Dinara Filgueira Soares Martins

DINARA FILGUEIRA SOARES MARTINS – Cap
Adjunta da Divisão de Enfermagem

Melina Isabel Marchi

MELINA ISABEL MARCHI - Cap
Adjunta da Divisão de Enfermagem

Hospital da Guarnição de Natal
FL 136
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

NOME – POSTO/GRADUAÇÃO: VALDECIR FERREIRA **SOARES** – Cap R/1
CARGO/FUNÇÃO: Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº ° Nº 64592.002532/2022-65

Minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico www.agu.gov.br/cjusp e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

DECLARO que incluí os trechos **negritados e sublinhados** na minuta de:

- Edital (X)
- Termo de Referência ( )
- Ata (x)
- Contrato (x)

Edital

O Edital seguiu o modelo da AGU, datado de Fevereiro/2022.

Foi incluído o subitem 2.2. que justifica a vantajosidade da adesão de não participantes no certame.

Foram incluídos os subitens 9.6.9. e 9.6.10. que tratam de regularidades fiscais e trabalhistas.

Foram incluídos os subitens 9.8.1., 9.8.2.1., 9.8.3. a 9.8.8.1. que tratam das qualificações técnicas.

Foi incluído o subitem 25.12.4., cujo teor é o Anexo IV que trata do Modelo de Proposta de Preços.

Hospital da Guarnição de Natal

Ata

Foram incluídos, no subitem 3.2., os órgãos e entidades participantes no certame.

Contrato

No subitem 8.1 foi incluído o termo COMODATO, por se fazer necessário o contrato de comodato, quando da aquisição dos gases medicinais.

DECLARO, outrossim, que suprimi os trechos indicados pela expressão (SUPRESSÃO E TACHADOS) na minuta de:

- Edital (x)
- Termo de Referência ( )
- Ata (x)
- Contrato ( )

pelos motivos a seguir expostos:

Edital

Foi excluído o subitem 4.1.2., por não haver participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte no processo licitatório.

No subitem 4.4.1.2. foi excluído o termo "ou sociedade cooperativa" por não ser permitido a participação de cooperativas no certame.

Foram excluídos os subitens 8.6.3. a 8.6.3.8. por não ser necessário a apresentação de amostras.

Foram excluídos os subitens 9.5.7 e 9.5.9., 9.7.2.4., 9.9. a 9.9.7. por não ser permitido no certame a participação de agricultor familiat e cooperativas, respectivamente.

Foram excuídos os subitens 9.6.8., por não serem aceitas subcontratações.

Ata

Foi excluído o subitem 3.2. por não ter sido aberto a participação de outros órgãos da administração pública. Devido à necessária celeridade do processo.

Foi exluído o subitem 4.4.1. por não haver itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório;

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Natal-RN, 05 de julho de 2022.

VALDECIR FERREIRA **SOARES** – Cap R/1
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Hospital da Guarnição de Natal
FL 138
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.0002532/2022-65

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

Encerro, nesta data, o I volume dos autos do Processo Administrativo nº **64592.0002532/2022-65,** que tem como objeto a **aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de carbono), com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período de vigência do contrato**, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HguN), que se iniciou na folha de número **001** (zero zero um) e se encerra na folha número **138** (cento e trinta e oito).

Natal-RN, 20 de julho 2022.

VALDECIR FERREIRA SOARES – CAP R1
Adj da SALC do HGuN

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)
Av. Hermes da Fonseca, 1385 - NATAL (RN) - CEP 59015-145
FONE 3092-6710 - FAX 3092-6710

Hospital da Guarnição de Natal
FL 139
HGuN

Ofício nº 60-SALC/Fisc Adm/S Dir
EB: 64592.008378/2022-35

Natal, RN, 25 de julho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. ANTONIO LOPES MUNIZ
Consultor Jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte
CJU-RN/ Av. Alexandrino de Alencar, 1402 - 2º Andar - Bairro Tirol
59.015-350 Natal - RN

Assunto: **Apreciação Jurídica - Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022 - Aquisição de gases medicinais (oxigênio medicinal e dióxido de carbono), com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período de vigência do contrato, para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).**

Senhor Consultor Jurídico,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 12 de agosto de 2022 (Prazo máximo para devolução da CJU/RN, a fim de não prejudicar a contratação).	**TERMO ADITIVO:** -X-X-X- **DATA LIMITE:** 12 de agosto de 2022 **FLS:** 141 (cento e quarenta e uma) folhas
E-mail: hgun.salc@gmail.com	**Telefone:** (84) 3092-6732
NUP: 64592.2532/2022-65	**Nº de volumes:** 01 (um) VOLUME Numerados de 001 a 138

Valor: O custo estimado total da presente licitação é de: R$ 43.530,80 (quarenta e três mil e quinhentos e trinta reais e oitenta centavos)	**Modalidade: Pregão Eletrônico SRP**
Prazo: "NORMAL"	**Sigla do Órgão: HGUN**

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 147
HGuN

MODELOS DA AGU

EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM ( ) NÃO

Qual o modelo utilizado:

Edital - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras. Atualização: fevereiro/2022;

Termo de referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras. Atualização: junho/2021; e

Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras. Atualização: julho/2020.

(a identificação de cada modelo deverá ser mantida no rodapé da minuta)

Houve alteração? (X) SIM ( ) NÃO

Relacionar os itens modificados: (listar modificações, supressões e inclusões)

Todas as modificações, supressões e inclusões constam em documento próprio, certificação de minutas, juntado aos autos do processo.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto:

Análise e emissão de parecer jurídico sobre o Processo Administrativo - **Pregão Eletrônico nº 05/2022**, de acordo com o artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto:

Aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de carbono), com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período de vigência do contrato, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (De acordo com os conceitos a seguir)

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou		**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das	

parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.		atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**PATRIMÔNIO** - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	X	RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

Hospital da Guarnição de Natal
FL 14
HGuN

Atenciosamente,

LUIZ VIEIRA DA SILVA FILHO - Tenente Coronel
Resp/ pela Direção do Hospital de Guarnição de Natal

"1822-2022- BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 134
HGUN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

CERTIFICAÇÃO DA MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.002532/2022-65

NOME – POSTO/GRADUAÇÃO: **Melina** Isabel Marchi - Cap
Dinara Filgueira Soares Martins- Cap

CARGO/FUNÇÃO: Divisão de Enfermagem do HGuN

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico www.agu.gov.br/cjusp e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

DECLARO que incluí os trechos **negritados e sublinhados** na minuta de:

- Edital ( )
- Termo de Referência (X)
- Ata ( )
- Contrato ( )

Termo de Referência

O Termo de Referência seguiu o modelo da AGU, datado de junho/2021.

No item 1. foram incluídos os subitens de 1.1.2 ao 1.1.11 com o objetivo de melhor especificarem o objeto a ser licitado.

No item 2., foram incluídos o subitens 2.2 a 2.10 para pormenorizar o objetivo e justificativa da contratação.

No item 5., foi incluído o subitem 5.2. e seus subitens 5.2.1. ao 5.2.7. que melhor descrevem os critérios de sustentabilidade;

No item 6., foi incluído o subitens 6.1.2. que descreve outras instruções para a forma de entrega dos produtos. Também foram incluídos os subitens 6.7. a 6.18.

Hospital da Guarnição de Natal
Fl. 2/3
FL 136
HGuN

melhor descrevem os critérios de entrega, especificações de armazenamento, transporte, medidas de segurança, responsabilidade técnica.

No item 8., foram incluídos os subitens 8.3 ao 8.29., que descrevem outras obrigações da contratada. Também foi incluído o subitem 8.30. e seus subitens 8.30.1 a 8.30.5 que descrevem os documentos necessários para a contratada.

No item 14. foi incluído o subitem 14.1.1. que melhor descreve a não exigência de garantia contratual.

DECLARO, outrossim, que suprimi os trechos indicados pela expressão (SUPRESSÃO E TACHADOS) na minuta de:

- Edital ( )
- Termo de Referência (x)
- Ata ( )
- Contrato ( )

pelos motivos a seguir expostos:

Termo de Referência

No item 1., foram excluídos os subitens 1.2. a 1.4. por não haver a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

No item 6. foi excluído o subitem 6.2 por não se tratar de produto perecível.

No item 9. foram excluídos os subitens 9.2., 9.3., e 9.3.1. por não ser admitida a subcontratação do objeto licitatório.

No item 15. foi excluído o subitem 15.2. por não se fazer necessário garantia complementar.

No item 17, foi excluído o subitem 17.3.2 por já constar tais requisitos no item 1. que trata do objeto a ser licitado; bem como o subitem 17.4.1. por não se tratar de processo licitatório por grupo.

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Natal-RN, 15 de junho de 2022.

Dinara Filgueira Soares Martins

DINARA FILGUEIRA SOARES MARTINS – Cap
Adjunta da Divisão de Enfermagem

Melina Isabel Marchi

MELINA ISABEL MARCHI - Cap
Adjunta da Divisão de Enfermagem

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)
Av. Hermes da Fonseca, 1385 - NATAL (RN) - CEP 59015-145
FONE 3092-6710 - FAX 3092-6710

Ofício nº 60-SALC/Fisc Adm/S Dir
EB: 64592.008378/2022-35

Natal, RN, 25 de julho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. ANTONIO LOPES MUNIZ
Consultor Jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte
CJU-RN/ Av. Alexandrino de Alencar, 1402 - 2º Andar - Bairro Tirol
59.015-350 Natal - RN

Assunto: **Apreciação Jurídica - Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022 - Aquisição de gases medicinais (oxigênio medicinal e dióxido de carbono), com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período de vigência do contrato, para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).**

Senhor Consultor Jurídico,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 12 de agosto de 2022 (Prazo máximo para devolução da CJU/RN, a fim de não prejudicar a contratação).	**TERMO ADITIVO:** -X-X-X- **DATA LIMITE:** 12 de agosto de 2022 **FLS:** 141 (cento e quarenta e uma) folhas
E-mail: hgun.salc@gmail.com	**Telefone:** (84) 3092-6732
NUP: 64592.2532/2022-65	**Nº de volumes:** 01 (um) VOLUME Numerados de 001 a 138

Valor: O custo estimado total da presente licitação é de: R$ 43.530,80 (quarenta e três mil e quinhentos e trinta reais e oitenta centavos)	**Modalidade: Pregão Eletrônico SRP**
Prazo: "NORMAL"	**Sigla do Órgão: HGUN**

MODELOS DA AGU

EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM ( ) NÃO

Qual o modelo utilizado:

Edital - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras. Atualização: fevereiro/2022;

Termo de referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras. Atualização: junho/2021; e

Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras. Atualização: julho/2020.

(a identificação de cada modelo deverá ser mantida no rodapé da minuta)

Houve alteração? (**X**) SIM ( ) NÃO

Relacionar os itens modificados: (listar modificações, supressões e inclusões)

Todas as modificações, supressões e inclusões constam em documento próprio, certificação de minutas, juntado aos autos do processo.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto:

Análise e emissão de parecer jurídico sobre o Processo Administrativo - **Pregão Eletrônico nº 05/2022**, de acordo com o artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto:

Aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de carbono), com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período de vigência do contrato, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (De acordo com os conceitos a seguir)

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou		**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das	

parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.		atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**PATRIMÔNIO** - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	X	RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

Atenciosamente,

LUIZ VIEIRA DA SILVA FILHO - Tenente Coronel
Resp/ pela Direção do Hospital de Guarnição de Natal

"1822-2022- BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 142
HGUN

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROTOCOLO
AV. ALEXANDRINO DE ALENCAR, N° 1402/2° ANDAR - BAIRRO TIROL - NATAL/RN- CEP 59015-350FONE:0XX84 3342-6500

OFÍCIO n. 00296/2022/CJU-RN/CGU/AGU

Natal, 03 de agosto de 2022.

A Sua Senhoria a Senhora
Andréa Guimarães Gurgel – Tenente-Coronel(MD)
Diretora do Hospital de Guarnição de Natal
Hospital de Guarnição de Natal - HGUN
Av. Hermes da Fonseca, nº 1385 - Tirol - Natal/RN
CEP: 59015-145

NUP: 64592.002532/2022-65
INTERESSADOS: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL - HGUN
ASSUNTOS: DEVOLUÇÃO DE AUTOS PROCESSUAIS

Senhora Diretora,

1. Incumbiu-me o Excelentíssimo Sr. Consultor Jurídico da União no Estado do Rio Grande do Norte, Dr. Antônio Muniz, fazendo referência ao Ofício nº 60-5ALC/Fisc Adm/S Dir, datado de 25 de julho de 2022, transmitir a Vossa Senhoria/Excelência o teor do **PARECER n. 03463/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, da lavra do(a) prestigiado(a) Advogada da União Dr(ª). Franco Luciano Rancaño de Azevedo Rosa.

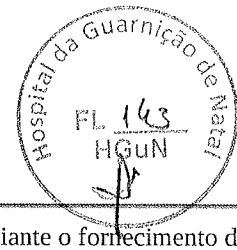
2. Informo ainda que, fica DISPENSADA A APROVAÇÃO DO CONSULTOR JURÍDICO, assumindo caráter de manifestação jurídica da e-CJU Aquisições, nos termos do Artigo 10, § 1º , da Portaria AGU Nº 14, de 23 de janeiro de 2020.

3. Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição de Vossa Senhoria/Excelência para os esclarecimentos adicionais que eventualmente nos sejam demandados.

Atenciosamente,

(Documento assinado eletronicamente)
Weryka Preston Leite Batista da Costa

PEM - Técnica em Edificações
GAB./CJU-RN/CGU/AGU



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64592002532202265 e da chave de acesso 98eef5ac

Documento assinado eletronicamente por WERYKA PRESTON LEITE BATISTA DA COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 953601269 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): WERYKA PRESTON LEITE BATISTA DA COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-08-2022 15:48. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 144
HGuN

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER n. 03463/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

PARECER nº 03463/2022/NUCJUR/ E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU
PROCESSO nº 64592.002532/2022-65
ÓRGÃO ASSESSORADO: Hospital de Guarnição de Natal
ASSUNTO: Aquisição de gases medicinais (oxigênio medicinal e dióxido de carbono)
VALOR: R$ 43.530,80

EMENTA:

I. PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS.
II. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892/13 e Lei nº 8.666/93.
III. Aquisição de gases medicinais (oxigênio medicinal e dióxido de carbono).
IV. Regularidade Formal do Processo. Limites impostos pelo Decreto nº 7.689/2012. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada.
V. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

Senhor Consultor Jurídico da União,

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo do Hospital de Guarnição de Natal, que tem por objeto a aquisição de gases medicinais (oxigênio medicinal e dióxido de carbono).
2. Os presentes autos, digitalizados, foram distribuídos ao advogado signatário, no dia 26/07/2022, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

II - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

3. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.
4. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

III - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

Hospital da Guarnição de Natal
Fls. 145
HGuN

5. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.
6. Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como aos contratos/convênios e outros ajustes, de acordo com a Orientação Normativa AGU nº 2/2009, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas, podendo ter como referência a revogada Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5/2002, no caso de órgãos integrantes do SISG, e para os órgãos militares o respeito a Portaria Normativa MD nº1243/2006, que dispõe sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos. Recomenda-se, também, que o consulente verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão.

IV - LIMITES DE CONTRATAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO Nº 7.689, de 2012

7. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 7.689, de 2012 estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu artigo 2º.
8. A Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, estabeleceu normas complementares para o cumprimento do mencionado Decreto, prevendo em seu artigo 3º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais. Alerto, por oportuno, para a existência das restrições contidas na Portaria nº 172, de 27 de maio de 2015, com as alterações constantes da de nº 393, de 24 de setembro de 2015.
9. A autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio -, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente, consoante § 1º do artigo 4º da citada Portaria.

V - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

10. No caso, pretende-se a aquisição de itens/bens, o/a(s) qual(is) foi(ram) classificado/a(s) pelo órgão consulente como "bens comuns".
11. Atestada a natureza comum dos bens pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2000, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.
12. Ademais, segundo o art. 5º "caput" do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, de preferência, em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.
13. E o artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 2013 enumera em seus incisos as situações nas quais poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses são exaustivas, taxativas, consoante entendimento exarado no PARECER nº 109/2013/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 265/2014/SFT/CGU/AGU. Encontra-se, com efeito, superado o entendimento, outrora adotado no âmbito desta Consultoria, de que tais hipóteses não eram exaustivas, dependendo, sob o lastro da ultrapassada visão, a utilização do referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas, consoante PARECER Nº 125/2010/DECOR/CGU/AGU (revogado), que entendeu cabível a utilização do sistema sob o fundamento de contingenciamento orçamentário, por exemplo.

Hospital da Guarnição de Natal 146

14. Necessário indicar a hipótese em que se enquadra o pretendido registro de preços. E, registre-se, segundo entendimento do TCU, não basta citar o dispositivo legal, necessário e imperativo que se fundamente com o nexo causal/fático. De modo, que haja, realmente, a subsunção à norma, ou seja, que o caso concreto apresentado se enquadre à lei.

VI - ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15. É de extrema relevância que a autoridade assessorada sempre observe na contratação, as diretrizes de sustentabilidade ambiental.
16. Com efeito, as contratações da Administração Pública deverão contemplar os critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666, de 1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
17. Nesse sentido, a Lei nº 12.187 de 29/11/2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.
18. Assim, nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 2/8/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
19. Referida lei foi regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23/12/2010, merecendo especial destaque os seus artigos 5°, 6º e 7º.
20. Por outro lado, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, "as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas".
21. Vale lembrar que o art. 5° da mesma Instrução Normativa exemplifica alguns dos critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos na descrição do bem.
22. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente.
23. Nos demais casos, cabe ao órgão a opção pelas especificações do objeto que melhor atendam às exigências ambientais. Tal decisão deve ser motivada com base em critérios técnicos.

VII – DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

24. Quanto à hipótese da margem de preferência, sua previsão deve estar contida no Termo de Referência ou não, conforme o caso.
25. Embora a redação do art. 3º *caput* da Lei nº 8.666/1993 preconize o princípio da isonomia como norteador dos processos licitatórios, a fim de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, os incisos I, II e III, §2º do mesmo dispositivo legal asseguram, como critério de desempate, a concessão de margem de preferência às empresas produtoras de determinados bens e serviços produzidos/prestados no país ou produzidos por empresas brasileiras ou, ainda, por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

26. Cada grupo determinado de produtos/serviços que goza de margem de preferência possui um decreto específico que o regulamenta:

a. Decreto nº 7.174, de 2010 – Bens e Serviços de Informática; e
b. Decreto nº 7.767, de 2012 – Produtos e equipamentos médicos e hospitalares.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 142
HGuN

27. Assim, cabe ao Administrador verificar se o caso em tela enquadra-se numa das hipóteses previstas nos decretos mencionados, deixando a hipótese expressa claramente no termo de referência, bem como no instrumento convocatório, se for o caso.

VIII - ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

28. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos no Decreto nº 10.024, de 2019, Decreto nº 7.892 de 2013, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.
29. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

IX - Justificativa da contratação

30. Quanto à justificativa da contratação, em conformidade com o que determina o art.1º e art. 8º, ambos do Decreto nº 10.024, de 2019, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando os requisitos mínimos estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, especialmente em seu art. 15, inc. I, que arrola os principais elementos que deverão ser previstos na justificativa apresentada no caso de contratações de serviços. Não obstante, entendemos que os requisitos lá arrolados servem de importante baliza para a elaboração da justificativa também em casos de compras.

No que toca à especificação do objeto, esta deverá atender às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT - eventualmente existentes, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962. É certo que o aumento do nível de detalhamento influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação. **Observar, quanto ao tema, os Acórdãos TCU Plenário nº 214/2020 e nº 1.973/2020**.

31. Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

- A princípio, a lei veda a preferência por marca – art. 15, §7º, inc. I, por representar restrição à ampla competitividade do certame. Todavia, não se pode olvidar que a própria lei, em seu art. 7º, parágrafo 5º admite a indicação de marca, características ou especificações exclusivas, desde que tecnicamente justificável, o que também é sustentado

Visto da Guarnição de Natal FL 14

pela doutrina. Portanto, a justificativa correspondente deverá pautar-se em critérios técnicos e objetivos que demonstrem a sua imprescindibilidade para a plena satisfação do interesse público.

Desta forma, a proibição deve ser interpretada no sentido de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto e não pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes.

Por outro lado, consoante diretrizes do TCU nos Acórdãos nº 2.300/2007 – Plenário e 1.344/2009 – 2ª Câmara, também é admissível a indicação de marca/fabricante, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto, para facilitação de sua identificação, devendo, neste caso, vir acompanhada das expressões "equivalente, similar ou de melhor qualidade".

Por fim, registre-se que a Súmula nº 270/2012 do TCU admite, desde que previamente justificada, a indicação de marca para licitação de compras (inclusive *softwares)*, para fins exclusivos da padronização, como preceitua o art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

Pelo exposto, pode-se concluir que a indicação de marca é permitida nas seguintes situações:

a. Na presença de justificativa técnica sólida que demonstre a sua imprescindibilidade para a satisfação do objeto da contratação, inclusive para fins de padronização;
b. Quando necessária, como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, caso em que deverá ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".

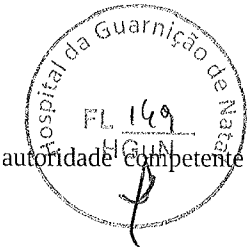
- **Atenção para características ou especificações exclusivas (detalhes sobre o acondicionamento do produto, tipo de embalagem, peso, tamanho etc., típicas de produtos de determinado fabricante) que podem direcionar por via indireta o objeto à determinada marca e, por conseguinte, devem ser observadas as mesmas diretrizes acima lançadas**.

32. Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto, em conformidade com o que dispõe o art. 15, §7º, inc. II, pois dela dependerá o cálculo do valor contratual.

33. Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço do produto pode variar em função da quantidade da aquisição, como ocorre na economia de escala. Desta forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar a estimativa adequada para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

34. De fato, é nesse sentido que a doutrina e o TCU aconselham, ao recomendar a fixação no edital do SRP não apenas da quantidade máxima dos itens licitados, mas também estabelecer lotes mínimos – é dizer, quantitativo mínimo a ser fornecido a cada pedido -, para a obtenção de preços por atacado e, em decorrência, mais favoráveis à Administração.

35. Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame – tanto o quantitativo máximo da ata, quanto o lote mínimo de cada pedido, ressaltando que, por lógica, o quantitativo máximo da ata deverá corresponder a um número múltiplo do lote mínimo de cada pedido.



X - Autorização para abertura da Licitação

36. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 8º, inc. V do Decreto nº 10.024, de 2019.

XI - Termo de referência com a aprovação da autoridade competente

37. O termo de referência, de acordo com o que preceitua o inciso II do art. 8º do Decreto nº 10.024/2019, é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente.

XII - Pesquisa de mercado

38. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado que deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, de acordo com o art. 5º, inciso IV do Decreto 7.892, de 2013, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial do item (itens) que servirá(ão) como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável, em consonância com o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

39. A propósito, não se pode olvidar, *in totum*, das diretrizes sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, veiculadas pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e governo Digital do Ministério da Economia, em especial o seu art. 5º, *verbis*:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ouIV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:a) descrição do objeto, valor unitário e total;b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;c) endereço e telefone de contato; ed) data de emissão.III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput."

40. O órgão gerenciador deverá proceder à consulta dos preços praticados no mercado, sendo recomendável

a obtenção de, ao menos, três orçamentos, devendo a pesquisa ser juntada nos autos do processo de licitação de forma consolidada às pesquisas realizadas pelos demais órgãos e entidades participantes. É importante que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

41. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.
42. Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas. Outrossim, para a busca do menor preço, por meio da economia de escala, deverá ser considerado o total dos quantitativos, após computada todas as participações.

43. **Por fim, recomendo, *in casu*, observar os Acórdãos do TCU – Plenário números: 718 e 1.548 de 2018; 452 e 713 de 2019 e 527 e 1.850 de 2020**.

XIII - Previsão de recursos orçamentários

44. Não há, no momento, a necessidade de apresentação da declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do inciso IV do art. 8º do Decreto nº 10.024, de 2019, c/c art. 14 e o caput do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, pois, em conformidade com a Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009, na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ficar postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, devendo o responsável zelar pelo seu atendimento.

XIV - Designação do pregoeiro e equipe de apoio

45. O art. 8º, inc. VI do Decreto nº 10.024, de 2019 exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio.

XV - Da intenção para registro de preços

46. Nos termos do art. 4º do Decreto nº 7.892, de 2013, o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais – SIASG, deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do SRP com a finalidade de registrar e divulgar os itens a serem licitados.

47. Caberá ao órgão gerenciador, através da Intenção de Registro de Preços, consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como confirmar junto aos órgãos participantes

sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive no que tange aos quantitativos e termo de referência/ projeto básico.

48. O art. 6º do aludido Decreto preceitua que será de competência do órgão participante, também mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, manifestar sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e demais especificações – termo de referência ou projeto básico, adequados ao registro de preços a que pretende fazer parte, garantindo que os atos relativos à sua inclusão estejam formalizados e autorizados por autoridade competente.

XVI - Minuta do edital e anexos

49. O art. 8º, incisos VII e VIII do Decreto nº 10.024, de 2019 exigem que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

XVII - ANÁLISE DAS MINUTAS - Considerações gerais sobre o edital e anexos

50. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão deverá adotar os modelos elaborados pela AGU, para a uniformização dos procedimentos com vistas ao aperfeiçoamento, eficiência, e celeridade nos processos licitatórios.

51. Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

52. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

53. Alertamos que os modelos são objeto de um processo dinâmico sujeito a frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, razão pela qual recomendamos que o consulente, na ocasião de sua adoção, certifique-se quanto à utilização da última versão disponível, tomando as medidas de cautela necessárias para a sua adaptação em conformidade com o objeto concreto da licitação. **Com a edição do Decreto nº 10.024, de 19.09.2019, observar, na íntegra, o seu conteúdo, que trazem mudanças, tanto no procedimento do Pregão, quanto na feitura do Edital e Termo de Referência. Atenção especial para: 1) obrigatoriedade do pregão eletrônico (§ 1º do art. 1º); desenvolvimento sustentável como princípio norteador (§ 1º do art. 2º); utilização compulsória do Comprasnet (art. 5º); Estudo Técnico, quando necessário (art. 8º); orçamento sigiloso (§ 2º do art. 15); capacitação dos agentes (§ 3º do art. 16); meios de publicação (art. 20); prazo de resposta aos pedidos de esclarecimento e efeitos das respostas (art. 23 e § 2º do art. 23); prazo para apresentação de impugnação ao instrumento convocatório e feitos das respostas (art. 24 e § 2º do art. 24); envio antecipado de documentos de habilitação (arts. 25 e 26); definição do modo de disputa e envio de lances (art. 31); critério de desempate (art. 37); participação de empresas estrangeiras (art. 41); regulamentação da participação do consórcio de empresas (art. 42); impedimento de licitar e**

contratar (§ 1º do art. 49) e expansão e hipóteses obrigatórias de adoção do sistema de dispensa eletrônica - cotação – (inciso X do art. 3º).

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 152
HGuN

XVIII - Termo de Referência

54. O termo de referência, devidamente aprovado pela autoridade competente, constitui documento inaugural da contratação (inciso II do art. 8º do Decreto nº 10.024/2019), na medida em que se presta à orientação do futuro contratado, com relação àquilo que deverá fornecer, assim como da própria Administração, que com ele define exatamente as necessidades a serem atendidas mediante a celebração do ajuste.
55. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no inciso XI do art. 3° do Decreto n° 10.024, de 2019.

XIX - Edital

56. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no inciso I do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019, art. 11, art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 e art. 40 da Lei n° 8.666, de 1993.
57. Deve-se ter atenção a algumas informações mínimas necessárias ao edital, como a estimativa de quantidade de itens a ser adquirida por órgãos não participantes, observando o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013, no caso do órgão gerenciador admitir adesões.
58. Outra informação que o edital deve prever é a realização periódica de pesquisa de mercado, com o escopo de comprovar a vantajosidade do preço licitado à Administração.
59. Ressalta-se que com o advento do Decreto nº 7.892, de 2013, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral da obrigação licitada, finda a etapa competitiva, é facultado aos licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada, não havendo com isso nenhum prejuízo ao licitante mais bem classificado. Dessa forma, imprescindível que esta informação faça parte do instrumento convocatório, a fim de tornar pública a referida hipótese.
60. Ainda à luz do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que garantidos a ampla defesa e o contraditório, competirá ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as sanções relativas ao descumprimento do que foi pactuado na ata de registro de preços e nas obrigações contratuais, com fulcro no art. 5º, incisos IX e X do aludido dispositivo legal.

61. Caberá ao órgão participante, também assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, a aplicação das penalidades advindas do descumprimento do que foi pactuado na ata de registro de preços e nas obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador, em consonância com o § único do art. 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.
62. No presente caso, a minuta do edital deverá atender a todas as exigências pertinentes, *in casu*, apontaremos as seguintes observações:

- **Preliminarmente, recomendo uma reflexão da Autoridade/Gestor, CPL e Pregoeiro para que: qualquer alteração no Modêlo de Edital da Advocacia-Geral da União – AGU só poderá ser realizada por necessidade exclusiva do objeto a ser licitado e, ressalte-se, devidamente justificada nos autos, caso contrário, deverão ser suprimidas. Alerte-se, noutro giro, para que se tenha sempre como norte, na confecção do Edital e Termo de Referência/ Projeto Básico, os artigos 14 a 16 e 27 a 51 e o 40 da Lei nº 8.666/93. Também, os princípios administrativos constantes do art. 3º**

da mesma Lei de Licitações e Contratos e os princípios constitucionais, constantes do art. 37 da Carta Magna, em especial os da ampla competição, economicidade e isonomia, com maior cuidado/atenção na fase de habilitação. Quanto a esta, atentar para os Acórdãos TCU: sobre empresa em recuperação judicial: 1.201/2020 e 2.265/2020 – Plenário; patrimônio líquido: 1.321/2020 – Plenário; capital social: 2.326/2019 e 1.101/2020 – Plenário; regularidade fiscal: 2.185/2020 – Plenário e qualificação técnica: 1.095/2018, 825/2019, 914/2019, 2.924/2019, 2.521/2019, 1.101/2020 (Súmula TCU nº 263), 2.032/2020, 3018/2020 e 3.094/2020 – Plenário e 7.164/2020 da Segunda Câmara.

- Os itens com valor inferior a R$ 80.000,00, considerando, no total, eventuais participações e adesões, deverão ser direcionados para ME e EPP. Noutro giro, nos termos do art. 43, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados exclusivamente a ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC n. 123/2006.

Insta, porém, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do art. 9º, I, II e V do Decreto n. 6.204, de 2007, a saber: I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; (...) V - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 1º, justificadamente.

- Adaptar o subitem 9.7.4., retirando a expressão: "a critério da autoridade competente", pois subjetivo e dá margem a eventuais tratamentos não igualitários e a ampla competição. Caso seja pronta entrega, retirar o subitem integralmente.

- Por fim, o Edital deverá ser adaptado/atualizado, conforme os ditames dos Decretos de nº 8.538/2015 e de nº 9.488/2018 (que altera os de nº 7.579/2011 e nº 7.892/2013), se for o caso.

XX - Da Ata de Registro de Preços

63. A ata de registro de preços deve abordar o objeto, os preços, especificações e quantitativos, eventuais participantes, validade da referida ata, hipóteses de revisão e cancelamento de registros de preços, condições para o remanejamento de quantitativos, com base na Instrução Normativa n. 6, de 25 de julho de 2014, da SLTI/MPOG (quando houver participante(s)) e condições gerais, como vedação de acréscimos nos quantitativos fixados na ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, bem como as condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, que encontram-se definidos no Termo de Referência,
64. Cabe salientar que será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo (no caso, é a ata de realização da sessão pública do pregão) , o registro de todos os licitantes que concordarem em cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, respeitada a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º, da Lei n. 8.666/93, devendo, os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serem divulgados no Portal de Compras do Governo Federal, em consonância com o Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto n. 8250/14.
65. Releva expor que a Instrução Normativa n. 6, de 25 de julho de 2014, cuja aplicação pode se dar quando existente(s) participante(s), regulamenta o Decreto n. 7892/13 no que toca ao remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços.
66. Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
67. O remanejamento em voga de somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
68. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
69. Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
70. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
71. No presente caso, verifica-se, do exame da minuta da ata, que a mesma atrai as recomendações acima, ressalvando-se observar, oportunamente, os requisitos formalísticos afetos à eventual formação de cadastro reserva. Necessidade que conste dos autos: inciso VIII do art. 8º do Decreto nº 10.024/2019.

XXI - Termo de contrato ou instrumento substitutivo

72. Observa-se a opção do Administrador em dispensar, na presente contratação, o termo de contrato, substituindo-o por Nota de Empenho (item 17 da minuta de edital), escolha que encontra amparo legal no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, para as contratações cujo valor seja de até R$80.000,00 ou, independentemente do valor, caso se trate de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do art. 40, parágrafo 4º da Lei nº 8.666, de 1993.
73. Quanto ao instrumento substitutivo do termo de contrato, ele deve consignar as condições essenciais que regerão a execução contratual, tais como a descrição precisa do objeto, obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação aos termos do edital e da proposta vencedora, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc., para fins de regência dos aspectos essenciais da relação contratual, em consonância com o que determina o §2º do referido artigo 62.
74. Deverão ser observadas, outrossim, as disposições inseridas no termo de referência, edital e ata de registro de preços, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.
75. No caso, o instrumento substitutivo parece atender a tais premissas, razão pela qual opinamos por sua aprovação, porém, caso haja(m) obrigação(ões) futura(s), tipo assistência técnica ou garantia, superiores a 12 meses, haverá necessidade de contrato. Aí, imperiosa a utilização do modelo existente no site da AGU, com adaptação exclusiva e limitada às características da aquisição.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 15
HGuN

XXII - CONCLUSÃO

76. **Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que observadas todas as recomendações deste Parecer, em especial as constantes dos Capítulos V, VII, IX, XII, XVII e XIX.** Por fim, registre-se que este parecerista apenas se responsabiliza pelas teses jurídicas esposadas, qualquer eventual omissão na análise não poderá ser entendida como aceitação, devendo ser objeto de nova consulta, caso persista(m) questão(ões) não analisada(s) ou dúvida(s) jurídica(s). Também, não se responsabiliza pela conferência de documentos ou suas regularidade e legitimidade.
77. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do Parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação da e-CJU. Outrossim, alerte-se que, como sabido, não poderá haver no certame, condições ou restrições, mesmo que técnicas (caso não justificadas e necessárias), que restrinjam a ampla competição, malfiram o caráter isonômico e a busca pelo melhor e menor preço (economicidade). Caso persistam, após, esta análise, a qual, repise-se, apenas compete verificar questões e teses jurídicas, deverão ser ajustadas ou suprimidas.
78. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria. Também, que as informações e requisitos constantes do edital, termo de referência e anexos guardem consonância entre si.

79. Imperioso, ainda, observar, para a contratação e consequente governança, a Portaria SEGES/ME nº 8.678 de 19.07.2021.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2022.

Franco Luciano Rancaño de Azevedo Rosa
Advogado da União
SIAPE nº 1212642
OAB/RJ nº 71.090
* documento nato-digital autenticidade: § 1º do art. 6º do Decreto nº 8.539/2015

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64592002532202265 e da chave de acesso 98eef5ac

Documento assinado eletronicamente por FRANCO LUCIANO RANCAÑO DE AZEVEDO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 953525466 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FRANCO LUCIANO RANCAÑO DE AZEVEDO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-08-2022 14:36. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 157
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

TERMO DE MOTIVAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº: 64592.002532/2022-65

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2022

OBJETO: Aquisição de de gases medicinais (oxigênio medicinal e dióxido de carbono), com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período de vigência do contrato, para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

Em conformidade com disposto no Art 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, **decido/motivo** acerca da recomendações exaradas no Parecer nº 03463/2022/NUCJUR/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, 29 de julho de 2022

RECOMENDAÇÕES EMANADAS RELACIONADAS NO PARECER

Apontamentos:

III. REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

- Item nr 9 – A Port nr 249, de 13 de junho de 2012 foi revogada pela Port 1.948, de 7 de março de 2022.

V. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

- Item nr 14 – Justificado no subitem 9.3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

VII. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- Item nr 27 – Decreto 7.67/12 – Foi revogado pelo decreto nr 11.045, 13 de abril de 2022.

- Item nr 31 – As especificações são as do objeto do contrato, sendo corroborado com o constante no ETP e no Termo de Referência.



XIX – Edital - Item nr 62

- justificado no item 9.5 do ETP,
- foi retirada a expressão "a critério da autoridade competente".

XXI – Termo de contrato ou instrumento substitutivo
- Item nr 75 – Consta no item nr 8, do Termo de Referência

Natal/RN, 2 de setembro de 2022.

Melina Isabel Marchi

MELINA ISABEL MARCHI – CAP QCO ENFA
CHEFE DIV ENF

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 159
HGuN

TERMO DE MOTIVAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº: 64592.002532/2022-65

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2022

OBJETO: Aquisição de de gases medicinais (oxigênio medicinal e dióxido de carbono), com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período de vigência do contrato, para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

Em conformidade com disposto no Art 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, **decido/motivo** acerca da recomendações exaradas no Parecer nº 03463/2022/NUCJUR/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, 29 de julho de 2022

RECOMENDAÇÕES EMANADAS RELACIONADAS NO PARECER

Apontamentos:

III. REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

- Item nr 9 – A Port nr 249, de 13 de junho de 2012 foi revogada pela Port 1.948, de 7 de março de 2022.

V. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

- Item nr 14 – Justificado no subitem 9.3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

VII. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- Item nr 27 – Decreto 7.67/12 – Foi revogado pelo decreto nr 11.045, 13 de abril de 2022.

- Item nr 31 – As especificações são as do objeto do contrato, sendo corroborado com o constante no ETP e no Termo de Referência.

XIX – Edital - Item nr 62

- justificado no item 9.5 do ETP,
- foi retirada a expressão "a critério da autoridade competente".

Hospital da Guarnição de Natal
FL 16d
HGuN

XXI – Termo de contrato ou instrumento substitutivo
- Item nr 75 – Consta no item nr 8, do Termo de Referência

Natal/RN, 8 de setembro de 2022.

LUIZ VIEIRA DA SILVA FILHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas substituto do HGuN

Hospital da Guarnição de Natal
FL 161
HGUN

PORTARIA Nº 1.948, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Declara a revogação da Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para fins do disposto no art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Publicado em 10/03/2022 09h42 Atualizado em 10/03/2022 09h43

Compartilhe:

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Fica declarada a revogação da Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

Compartilhe:

Hospital da Guarnição de Natal
FL 162
HGuN

Jusbrasil - Legislação

10 de agosto de 2022

Decreto 11045/22 | Decreto nº 11.045, de 13 de abril de 2022

Publicado por Presidência da Republica - 3 meses atrás

Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos. Ver tópico (2 documentos)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a revogação do: Ver tópico

I - Decreto nº 84.960, de 23 de julho de 1980; Ver tópico

II - Decreto nº 85.152, de 15 de setembro de 1980; Ver tópico

III - Decreto nº 332, de 4 de novembro de 1991; Ver tópico

IV - Decreto nº 410, de 30 de dezembro de 1991; Ver tópico

V - Decreto nº 600, de 9 de julho de 1992; Ver tópico

VI - Decreto de 26 de abril de 1993, que altera a subordinação do Campo de Provas da Marambaia no Ministério do Exército e dá outras providências; Ver tópico

VII - Decreto nº 892, de 12 de agosto de 1993; Ver tópico

VIII - Decreto nº 898, de 17 de agosto de 1993; Ver tópico

IX - Decreto nº 950, de 6 de outubro de 1993; Ver tópico

Fale agora com um advogado online ×

CCLXXXVII - Decreto nº 6.799, de 17 de março de 2009;

CCLXXXVIII - art. 6º do Decreto nº 6.887, de 25 de junho de 2009;

Hospital da Guarnição de Natal
FL 163
HGuN

CCLXXXIX - Decreto nº 6.914, de 27 de julho de 2009;

CCXC - Decreto nº 6.954, de 4 de setembro de 2009;

CCXCI - Decreto nº 6.997, de 4 de novembro de 2009;

CCXCII - Decreto nº 7.021, de 1º de dezembro de 2009;

CCXCIII - Decreto nº 7.027, de 9 de dezembro de 2009;

CCXCIV - Decreto nº 7.035, de 16 de dezembro de 2009;

CCXCV - Decreto nº 7.081, de 26 de janeiro de 2010;

CCXCVI - Decreto nº 7.160, de 29 de abril de 2010;

CCXCVII - Decreto nº 7.228, de 1º de julho de 2010;

CCXCVIII - Decreto nº 7.375, de 29 de novembro de 2010;

CCXCIX - Decreto nº 7.417, de 30 de dezembro de 2010;

CCC - Decreto de 8 de julho de 2011, que cria a Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Fernandópolis, no Município de Fernandópolis, no Estado de São Paulo;

CCCI - Decreto nº 7.593, de 28 de outubro de 2011;

CCCII - Decreto nº 7.601, de 7 de novembro de 2011;

CCCIII - Decreto nº 7.605, de 10 de novembro de 2011;

CCCIV - Decreto nº 7.709, de 3 de abril de 2012;

CCCV - Decreto nº 7.713, de 3 de abril de 2012;

CCCVI - Decreto nº 7.756, de 14 junho de 2012;

CCCVII - Decreto nº 7.767, de 27 de junho de 2012;

CCCVIII - art. 12 do Decreto nº 7.794, de 20 de agosto de 2012;

Hospital da Guarnição de Natal
FL 164
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
Processo Administrativo n° 64592.002532/2022-65
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de Carbono) e com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período da vigência do contrato, para atender às necessidades do HGuN (Hospital De Guarnição de Natal) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/ Especificação	Cat Mat	Ud Med	Qtde Total	Qtd Mín P/ Emp	Qtd Máx P/ Emp	Valor Individ. Máx Aceitável R$	Valor Total Máx Aceitável R$
1	Oxigênio Gasoso Medicinal,grau de pureza teor mínimo de 99,5%. Fórmula química: O2. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de 2 a 4 m³).**Inclui comodato de 10 (dez) cilindros.** Obs: A metrologia [illegible]	482803	M³	20 cilindros de 2 a 4 m³	2 cilindros de 2 a 4 m³	10 cilindros de 2 a 4 m³	83,38 (valor da unidade do cilindro de 2 m³)	1.667,60
2	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% . Fórmula química: O2. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico,	365567	M³	240 cilindros de 1 m³	20 cilindros de 1m³	30 * cilindros de 1 m³	168,38 (valor da unidade do cilindro de 1 m³)	40.411,20

* pode ser 60 ou mais

Hospital da Guarnição de Natal
FL 165
HGUN

	química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de até 1m³).**Inclui comodato de 30 (trinta) cilindros.**							
3	Dióxido de carbono (CO2) – grau de pureza teor mínimo de 99,99%.Fórmula química CO2. Características físico-químicas: liquefeito, incolor e inodoro. Massa molecular = 44,0 g/mol. Características adicionais: número de referência química cas 124-38-9, **(fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg. Inclui comodato de 3(três) cilindros.**	366166	kg	12 cilindros de 33 kg	3 cilindros de 33 kg	4 cilindros de 33 kg	R$ 121,00 (valor da unidade do cilindro de 33 kg)	1.452,00
VALOR TOTAL (R$) 43.530,80 **(quarenta e três mil e quinhentos e trinta reais e oitenta centavos)**								
Observações: EM CASO DE DIVERGÊNCIAS NAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS COM AS DO SISTEMA COMPRASNET, PREVALECEM AS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA								

1.1.1. Os cilindros devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

1.1.2. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto, as precauções e a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo do corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

1.1.3. Os produtos referentes deverão ser fornecidos em cilindros de uso padrão medicinal, conforme NBR 12176 da ABNT e outras normas correlatas, quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos e devidamente lacrados com o selo do fabricante, com as capacidades indicadas em cada item licitado, os quais serão cedidos ao HGUN em regime de comodato.

1.1.4. A etiqueta de colarinho em todos os casos, deve ser colocada na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto, as precauções e a classificação ONU do gás acondicionado, em conformidade com a

resolução 420/04 da ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre, e suas alterações. O rótulo do corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

1.1.5. A empresa ganhadora dos itens deverá disponibilizar cilindros, em regime de comodato, conforme quadro abaixo:

Item	Especificações	Quantidades
1	Oxigênio Gasoso Medicinal, grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de 2 a 4 m^3).	10
2	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de até 1m^3).	30
3	Dióxido de carbono (CO2) – Alta pureza (fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg.	3

1.1.6. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante PODERÁ, facultativo, realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 11 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (84) 3092-6728.

1.1.7. O licitante que optar em realizar vistoria, o prazo para a sua realização iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

1.1.8. Para vistoria, o licitante ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

1.1.9. Caso o licitante opte em não realizar vistoria, NÃO poderá alegar desconhecimento de fatores que venham a afetar seus trabalhos ou sua proposta de preços.

1.1.10. Na ocasião, DEVERÁ apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico,sob as penalidades de quem tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

1.2. (supressão)

1.3. (supressão)

1.4. (supressão)

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei nº 8.666/93 e se dará durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e nos demais subitens abaixo.

2.2. Gases medicinais são gases ou a mistura de gases, liquefeitos ou não liquefeitos, destinados a entrar em contato direto com o organismo humano e que desenvolvam uma atividade apropriada a um medicamento,designadamente pela sua utilização em terapias de inalação, anestesia, diagnóstico in vivo ou para conservar ou transportar órgãos, células ou tecidos destinados a transplantes, sempre que estejam em contato com estes. São utilizados em humanos para fins de diagnósticos e terapia, tratamento ou prevenção de doenças, para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas.

2.3. Os gases utilizados nos ambientes hospitalares, também chamados de medicinais, são elementos essenciais para o atendimento dos pacientes de qualquer Hospital ou Unidade de Saúde. Os gases medicinais são utilizados praticamente em toda estrutura assistencial ao paciente no hospital: no serviço das urgências, no bloco operatório, no bloco cirúrgico, na reanimação até nos leitos dos pacientes, entre outros.

2.4. O Fornecimento de Gases Medicinais são fundamentais ao suporte da vida, fazendo parte dos procedimentos desenvolvidos na atividade-fim, compondo ativamente as rotinas de Segurança Hospitalar.

2.5. Pelo exposto, vê-se que os gases medicinais são imprescindíveis à qualidade dos serviços prestados aos usuários do Hospital de Guarnição de Natal devendo ser fornecidos ininterruptamente, pois interrupção ou a descontinuidade de tais produtos/serviços pode acarretar em graves prejuízos à saúde dos pacientes atendidos.

2.6. Os gases medicinais usados no Hospital de Guarnição de Natal são:

2.6.1. Oxigênio Medicinal: é indispensável para existência da vida aeróbica. Assim, é utilizado em reanimações cardiorrespiratórias, em anestesias e como terapia profilática ou curativa para diversos tipos de doenças. Além disso, é utilizado para administração de outros medicamentos através de inalações e nebulizações. Outra utilização relevante é no tratamento de pacientes com insuficiência respiratória.

2.6.2. Óxido Nitroso medicinal: também conhecido como Protóxido de Azoto e suas principais atividades farmacológicas são analgésica e anestésica. Essa ação pode ocorrer em associação com outros anestésicos endovenosos ou inalatórios, padronizados no HGuN, para potencializar essa atividade farmacológica e melhorar o perfil de analgesia principalmente em pacientes que irão ser submetidos a processos cirúrgicos. Ademais, com uso em associação reduz o uso de outros medicamentos anestésicos o que favorece a

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 162
RUBRICA

diminuição da toxicidade e efeitos colaterais. Isso melhora a recuperação no pós-cirúrgico e reduz custos.

2.6.3. Dióxido de Carbono medicinal: apresenta vasta utilização na medicina e o grau de pureza condiciona o tipo de aplicação. Um dos usos conhecidos é para insuflação para cirurgias por videolaparoscopia.

2.6.4. Nitrogênio medicinal: com uso em alta pureza (99,5%) para procedimentos médicos mais especializados pode ser aplicados em equipamentos cirúrgicos como meio de deslocamento de equipamentos estéreis ou como fonte de pressão para o funcionamento de dispositivos pneumáticos.

2.7. A contratação é para o fornecimento dos gases medicinais elencados na descrição detalhado do objeto e com a disponibilização dos cilindros em comodato.

2.8. Faz-se necessária a contratação com regime de comodato, pois o hospital não possui cilindros suficientes para garantir os reabastecimentos tempestivamente.

2.9. Nesse sentido, o comodato é definido nos artigos 579 a 592 da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002 como o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis. Assim, é a cessão gratuita de uma coisa para seu uso com estipulação de que será devolvida em sua individualidade, após o período de tempo definido previamente (GOMES, O. 2009, p.385);

2.10. Seguindo nessa toada o comodante é aquele que entrega, empresta o bem com a transferência da posse direta em benefício do comodatário que fará o uso do item. Assim, o regime será, enquanto houve vigência contratual do fornecimento, com o comodatário apresentando posse direta e o comodante a indireta. Atrelado a rotina de abastecimento então constantemente os itens em comodato serão substituídos: cilindros que já tiveram o conteúdo de gás utilizado por outro cilindro que apresenta seu conteúdo de gás dentro dos volumes especificados. Há de se considerar que no mesmo ato de entrega do cilindro abastecido a empresa receberá o cilindro vazio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial e os previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nr 01, de19/01/2010.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 16
HGuN

5.2. Dos critérios de sustentabilidade:

5.2.1 Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

5.2.2. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.2.3. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.2.4. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.2.5 Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.2.6 A comprovação dos critérios de sustentabilidade ambiental poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

5.2.7 Antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, poderá ocorrer a realização de diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de empenho ou chamado pelo setor requisitante do Almoxarifado deste HGuN, em remessa única, no seguinte enrereço, Av. Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal/RN.

6.1.2. O local determinado no HGUN é o Almoxarifado, conforme horários e dias de funcionamento a seguir:

Dias da semana	Horários
2a feira (segunda-feira)	07:00 h às 15:00 h
3a feira (terça-feira)	07:00 h às 15:00 h

4a feira (quarta-feira)	07:00 h às 15:00 h
5a feira (quinta-feira)	07:00 h às 15:00 h
6a feira (sexta-feira)	07:00 h às 11:30 h

Hospital da Guarnição de Natal HGuN

6.2. (SUPRESSÃO).

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, a etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte - a classificação, marcação e simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução no 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – (ANTT). O rótulo do corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

6.8. A marcação deve ser exibida em cada equipamento transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".

6.9. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume , próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de

identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume.

6.10. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

6.11 O abastecimento dos Gases Medicinais em cilindros deverá seguir os prazos estabelecidos pelo HGUN exceto em casos emergenciais. O abastecimento será realizado mediante pedido do almoxarifado, os gases solicitados deveram ser entregues em prazo peremptório de 24 (vinte e quatro) horas.

6.12 O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.o 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução no 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT.

6.13 Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

6.14 Devem ser observadas, no que couber, as orientações contidas na Instrução Normativa No 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados no presente contrato.

6.15 Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

6.16 Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do HGUN em horário pré-determinado pelo Almoxarifado.

6.17. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias e às normas vigentes, segundo a Resolução RDC n° 50, de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.18 Juntamente com a entrega, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Hospital da Guarnição de Natal
FL 12

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca*, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

Hospital da Guarnição de Natal
Fl. 113

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento a ser executado nos termos da legislação vigente, pela entrega dos cilindros dos Gases Medicinais, observando o estabelecido nos itens a seguir:

8.4 Apresentar, à Contratante, a Licença de Funcionamento emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente:

a) no ato da contratação: o documento com validade na data de apresentação;

b) à época da prescrição da validade do documento apresentado: a respectiva renovação.

8.5. Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento de urgência no prazo de 4 (quatro) horas a partir da solicitação, haja vista a variação temporal que pode ocorrer a depender da capacidade do cilindro fornecido pela empresa vencedora.

8.6. Manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento de solicitações de entrega.

8.7. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros no local da prestação dos serviços, devendo os mesmos serem transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores.

8.8. Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas, conforme Decreto no 96.044/1988, contendo:

8.9. Documento de transporte ou Manifesto de carga, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, à classe ou a subclasse do produto, o número ONU,precedido das letras "UN" ou "ONU" e o grupo de embalagem da substância ou artigo, a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição;

8.10. Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarado de que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor;

8.11. Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;

8.12. Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente e incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:

Hospital da Guarnição de Natal
Fl. 114
Rubrica

8.12.1. A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergências;

8.12.2. As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que podem desprender-se deles;

8.12.3. As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados;

8.12.4. No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto;

8.13 Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.

8.14. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos fornecidos em regime de comodato a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha.

8.15. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão,identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes.

8.16. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.

8.17. Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventual equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados e identificados por crachá.

8.18. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção dos cilindros.

8.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual –EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador.

8.20. Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA.

8.21. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.22. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenha(m)poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

8.23. Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços,bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade,obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.24. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

8.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas ao objeto contratual exigir, incluída, quando aplicável, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

8.26. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento.

8.27. Responsabilizarem-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso.

8.28. Assegurar a qualidade dos Gases Medicinais, fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico.

8.29. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

8.30. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos específicos:

8.30.1 Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento do produto com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.30.2 Alvará Sanitário e/ou Licença Sanitária, fornecida pela Vigilância Sanitária do Município sede ou estadual da empresa proponente, devidamente atualizado, autorizando exercer atividades de comercialização do objeto da presente licitação;

8.30.3 Cópia de Autorização para Funcionamento (AFE), da empresa fabricante e/ou envasadora do gás medicinal, que contenha o número de registro no Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente a empresa, em cumprimento a Resolução RDC N.º 32/2011;

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 116
HGeN

8.30.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, expedido pela ANVISA (RDC 69 de 1º/10/2008, modificada pela RDC Nº 9, de 04/03/2010);

8.30.5. Comprovante de Registro ou inscrição do Profissional responsável pela empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Química ou no Conselho Regional de Farmácia.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.2. (SUPRESSÃO)

9.3. (SUPRESSÃO)

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 12
HGuN

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 18
HGuN

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

Hospital da Guarnição de Natal
FL 17
HGuN

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Em razão da natureza dos bens licitados (materiais de consumo), o valor dos mesmos, individualmente considerados, é baixo e, desse modo, o limite máximo de 5% (cinco por cento) de garantia de execução contratual não propiciaria a necessária segurança à Administração. Ademais, o pagamento somente será efetuado após o

Hospital da Guarnição de Natal
FL 80
HGuN

recebimento definitivo dos bens, o que reduz os riscos de inadimplência.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será o constante em previsão normativa legal para material de consumo. -

15.2. (SUPRESSÃO)

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

a) ensejar o retardamento da execução do objeto;

b) fraudar na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo; ou

d) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa:

(1) moratória de **0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 181
HGuN

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser

Hospital da Guarnição de Natal
FL 62
HGuN

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Descrição do(s) bem(ns) fornecido(s);

17.3.1.1.2. Cumprimento do(s) prazo(s) contratual(is);

17.3.2. (SUPRESSÃO)

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. (SUPRESSÃO)

17.4.2. Valores unitários: conforme tabela de composição de preços descrita no item 1.1. deste termo de referência.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R$ 43.530,80 (quarenta e três mil e quinhentos e trinta reais e oitenta centavos)

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Natal-RN, 2 de setembro de 2022.

DINARA FILGUEIRA SOARES MARTINS – Cap
Adjunta da Divisão de Enfermagem

MELINA ISABEL MARCHI - Cap
Adjunta da Divisão de Enfermagem

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 104
HGuN

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, Art. 14º, do Decreto 10.024/19, aprovo o presente, Termo de Referência do Sistema de Registro de Preço, para aquisição de cilindros de oxigênio e dióxido de carbono para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal.

Município de Natal, RN, 8 de setembro de 2022.

LUIZ VIEIRA DA SILVA FILHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas substituto do HGuN

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 184
HGuN

Estudo Técnico Preliminar - 70/2022

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 185
HGuN

1. Informações Básicas

Número do processo: 64592.002532/2022-65

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gases medicinais com regime de comodato de cilindros de oxigênio e dióxido de carbono para o Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), de acordo com as especificações descritas neste estudo, visando garantir o suprimento dos referidos insumos aos pacientes enfermos sob os cuidados desta Instituição e para atender às necessidades do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL (HGuN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado Central do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN)	EUDES DOS SANTOS MENDES - 2º Tenente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no Hospital de Guarnição de Natal, na Av Hermes da Fonseca, 1385, Bairro: Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-001, em dias úteis, da segunda à quinta-feira das 7::30h às 15:30h e às sextas-feiras das 7:00h às 11:30h, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante,lote, e validade;

4.2. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado nos termos da Lei, o objeto com avarias ou defeitos;

4.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;

4.5 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.6 O fornecimento dos cilindros dos gases deverá ser feito de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Hospital e deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do HGuN a partir do recebimento da nota de empenho, no Amoxarifado do HGuN localizado à Av. Hermes da Fonseca 1385, Tirol, Natal /RN.. A apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, em língua portuguesa sobre característica, marca procedência, qualidade, composição, prazo de validade, origem e outros, bem como, os riscos que apresentam à saúde e a segurança dos usuários no manuseio e nas operações de transporte interno da Instituição.

4.7 Os cilindros não poderão ser entregues demonstrando falhas na pintura, evidenciando pontos de ferrugens ou outros elementos que demonstrem sinais de corrosão, bem como as válvulas não poderão estar desprotegidas sem o selo de vedação e sem a cúpula metálica de proteção.

Hospital da Guarnição de Natal FL 018 HGuN

4.8 Os cilindros serão fornecidos em regime de comodato e o preenchimento por regime de substituição de cilindros, sendo aceitos cilindros com capacidades: cilindros de oxigênio de transporte de 1 m³, cilindros de oxigênio para ambulâncias com capacidade de 2 a 4 m³ e cilindro de Dióxido de Carbono com capacidade de até 33 kg .

4.9 No caso de reabastecimento de cilindros fornecidos pela CONTRATADA não serão admitidos reabastecimentos daqueles que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.

Hospital da Guarnição de Natal FL 186 HGuN

4.10 Todos os cilindros deverão ser entregues lacrados e estar em perfeito estado de conservação, possuindo capacete de proteção de válvulas, móvel ou fixo. Caso contrário, deverão ser devolvidos à CONTRATADA.

4.11 Os cilindros estocados, fora de uso, devem permanecer com os capacetes de proteção das válvulas devidamente acoplados, e identificados como cheios e vazios.

4.12 O produto não deverá ser considerado recebido pelo CONTRATANTE, se não houver o devido atesto na nota de recebimento/ entrega, por funcionário autorizado, obedecendo a todas as especificações descritas neste estudo.

4.13 As práticas de sustentabilidade encontram-se previstas conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG no1, de 19/01/2010 ,onde no artigo 5o da mesma Instrução Normativa exige que:
4.13.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
4.13.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
4.13.3 Que os bens sejam preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
4.13.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil- polibromados, éteresdifenil-polibromados.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi realizado levantamento de mercado para determinar quais são as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação. O levantamento de mercado será baseado nas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades e realizada a pesquisa por atas de registro de preços e atas válidas de outros órgãos públicos nos portais http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ , https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ , endereços de internet e ainda preços de fornecedores.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto no 7.892,de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de14 de dezembro de 2006, da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital;6.2. De acordo com o decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu Art. 1o, as contratações de serviços e a aquisição de bens,quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto;6.3. Em seu Art. 3o, o referido decreto explicita que O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;III -

Hospital da Guarnição de Natal FL 0019 HGuN

quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade,ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Hospital da Guarnição de Natal FL 187 HGuN

7.1 A aquisição dos bens elencados no presente processo licitatório atenderá às necessidades do Centro Cirúrgico, UTI, Posto de Atendimento Médico e Unidades de Internação, bem como as ambulâncias do Hospital de Guarnição de Natal no que concerne ao atendimento dos usuários do SAMMED/FUSEX/PASS pelo período de 12 (meses). Os quantitativos demandados foram estimados com base no histórico de consumo anual de cada item, conforme consta no Sistema de Controle Físico de Material (SISCOFIS), e pela perspectiva da necessidade de utilização dos bens para o período de um ano, definidas pelos setores que utilizam os gases medicinais no desenvolvimento de suas atividades.

7.2 As estimativas pormenorizadas das necessidades estão relacionadas no anexo I.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O valor de referência de cada item do processo licitatório corresponderá a média de três valores que foram obtidos através dos sites https://www.gov.br/compras/pt-br, "https://paineldeprecos.planejamento.gov.br" e de orçamentos enviados pelas empresas, em cumprimento à Lei 8.666/93 e atendendo ao disposto na IN 73/2020 do Ministério da Economia / Secretaria Especial de Desburocratização. O valor estimado da contratação é de R$ 43.530,80 (quarenta e três mil e quinhentos e trinta reais e oitenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA QUANTIDADE PRETENDIDA

A presente licitação é justificada, pois os gases medicinais são imprescindíveis para o atendimento e tratamento dos pacientes, visto que são indispensáveis ao suporte à vida e também na prevenção aos agravos da saúde, devido exercerem uma função terapêutica de natureza incontestável. Os gases medicinais são utilizados no Centro Cirúrgico, UTI, Posto de Atendimento Médico e Unidades de Internação, bem como nas ambulâncias do Hospital.

Por meio da aquisição destes gases medicinais será possível atender às demandas relacionadas as ações de assistência aos pacientes sob os cuidados do Hospital, que só é possível diante do pleno funcionamento da Unidade Hospitalar. Esta aquisição tem sua importância acentuada pela necessidade de manutenção das medidas para o atendimento do serviço, conforme é preconizado pelos órgãos de fiscalização vigentes.

Neste contexto, para garantir o atendimento, faz-se necessário o fornecimento ininterrupto de gases medicinais para a Unidade Hospitalar, componentes esses imprescindíveis à terapia e à saúde do paciente. O benefício direto será a manutenção das rotinas de cuidado e atendimento aos pacientes internados e em tratamento, com segurança, qualidade e excelência objetos desta Instituição.

Os quantitativos demandados foram estimados com base no histórico de consumo anual de cada item, conforme consta no Sistema de Controle Físico de Material (SISCOFIS) e pela perspectiva da necessidade de utilização dos bens para o período de um ano, definidas pelos setores que utilizam os gases medicinais no desenvolvimento de suas atividades.

Em regra, conforme o § 1° do art.23 da Lei n° 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à Licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à da competitividade sem perda da economia de escala.

O Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de gases medicinais para atender as necessidades médico-hospitalares do Hospital de Guarnição de Natal.

A Licitação será dividida em itens individuais, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 022
HGuN

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 188
HGuN

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

[...]

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

[...]

Art. 10. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa.

§ 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

§ 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§ 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

A imprescindibilidade e importância da pesquisa de preços, **em fontes diversas ou cesta de preços,** é sufragada pelo TCU onde **"Devem ser priorizadas consultas ao Portal Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária"** (Acórdão 1445/2015-Plenário, TC 034.635/2014-9, Relator Ministro Vital do Rêgo, 10.6.2015) **(grifo nosso).**

Foram utilizadas, como metodologia para obtenção do Preço de Referência para a contratação, a média obtida no compras governamentais, painel de Preços e fornecedores, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada alcançou a economicidade/razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

9.5. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Hospital da Guarnição de Natal FL. 23 HGuN

A súmula 247 do Tribunal de Contas da União afasta a obrigatoriedade do parcelamento, prevista no art. 23 da Lei nº 8.666/93 – fator que se traduz na ampliação do número de competidores – em hipóteses que representem prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

A Lei Complementar 123/06 tem por incompatível com o interesse público, a exclusividade de participação de entidades de menor porte em licitação cujo valor estimado não supere R$ 80.000,00, sempre que a administração verifique o risco de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Hospital da Guarnição de Natal FL. 89 HGuN

Ressalvamos que, as pequenas e microempresas não contam, em equivalência, às empresas de médio e grande porte, com estruturas e capacidade técnica para atender a determinadas demandas. Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R$ 80.000,00, a administração necessita ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto do objeto.

Com base no exposto acima e no disposto no Artigo 10º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, optou-se pela **não** realização desta licitação como exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas em razão dos motivos técnicos que se seguem:

1) Caso se priorizasse apenas as ME, EPP e Cooperativas estaríamos deixando de fora do processo licitatório empresas nacionais que são consideradas referência no fornecimento dos produtos objeto da presente licitação;

2) O objeto da presente licitação é a aquisição de antimicrobianos, soros e eletrólitos, antidiabéticos orais e subcutâneos, quimioterápicos e outros de forma PARCELADA, com a finalidade de suprir as necessidades deste órgão gerenciador ;

3) Por tratar-se de produtos imprescindíveis a serem utilizados em âmbito hospitalar, da logística de entrega dos mesmos ou até mesmo da não realização do pregão, por força de Decisões Judiciais, não é possível trabalhar com possibilidade de risco de morte aos usuários;

4) A cadeia de abastecimento do objeto desta licitação envolve grandes fabricantes nacionais e internacionais capazes, inclusive, de praticar preços mais vantajosos do que as ME/EPP/Cooperativas, devido à produção e distribuição em larga escala, com possibilidade real de atender as Unidades da Federação englobadas no registro de preços;

5) A questão DA HABILITAÇÃO também merece consideração, visto que fornecedores mais estruturados e de maior porte conseguem mais facilmente manter suas comprovações vigentes, uma vez que as mesmas condições de habilitação deverão ser mantida por 12 meses, sem acarretar prejuízo nas aquisições, imprescindíveis, para as Unidades Administrativas de Serviços Gerais (UASG).

Contar com atrasos e, até mesmo, falta no fornecimento, compromete a segurança do processo assistencial e aumenta a probabilidade de erros na conduta clínica do paciente. Em geral, os custos com assistência à saúde são aumentados devido ao emprego de alternativas mais dispendiosas. Portanto, a garantia de um fornecimento eficaz e eficiente reduz o impacto assistencial e econômico e não sobrecarrega os serviços terapêuticos dos estabelecimentos de saúde.

Adotada a premissa de que o decreto não pode ir além da lei e que, portanto, cabe à Administração decidir, em cada caso, se a licitação será ou não exclusivamente reservada à participação daquelas empresas, segue-se a consequência de que tal opção há de ancorar-se em fundadas razões, devendo a Administração explicitar os respectivos motivos determinantes, caso entenda afastar a exclusividade, como de fato foi feito nesta justificativa.

9.6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução poderá ser parcelada, quando tecnicamente e economicamente viável, de forma a atender os interesses da Instituição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 No tocante ao fornecimento dos cilindros de gases medicinais, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada com o Plano de Gestão do Hospital de Guarnição de Natal, de acordo com o Item 7(Objetivo estratégico e organizacionais):
11.1.1 OEO 6 – Ampliar a capacidade de atendimento e resolubilidade da OMS – Garantir o atendimento de um maior número de pacientes;

Hospital da Guarnição de Natal FL 024 HGuN

com uma terapêutica ampla, dentro do Hospital de Guarnição de Natal com a finalidade de suprir as mais diversas necessidades apresentadas.

11.1.2 OEO 8 – Otimizar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros recebidos - A realização de pregão deverá otimizar os custos com as medicações solicitadas, evitando recorrer a adesões ou dispensas, e ainda gerando economia evitando encaminhamentos para as Organizações Civis de Saúde.

Hospital da Guarnição de Natal FL 190 HGuN

12. Resultados Pretendidos

12. 1 Por meio da aquisição destes gases medicinais será possível atender às demandas relacionadas as ações de assistência aos pacientes sob os cuidados do Hospital, que só é possível diante do pleno funcionamento da Unidade Hospitalar. Esta aquisição tem sua importância acentuada pela necessidade de manutenção das medidas para o atendimento do serviço, conforme é preconizado pelos órgãos de fiscalização vigentes. Neste contexto, para garantir o atendimento, faz-se necessário o fornecimento ininterrupto de gases medicinais para a Unidade Hospitalar, componentes esses imprescindíveis à terapia e à saúde do paciente.O benefício direto será a manutenção das rotinas de cuidado e atendimento aos pacientes internados e em tratamento, com segurança, qualidade e excelência objetos desta Instituição.Os benefícios diretos que o órgão almeja com a aquisição é a economicidade, eficácia, eficiência e aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros possíveis, incluindo respeito a impactos ambientais

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entregados bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nr 01, de19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados no presente contrato.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável tendo em vista a prestação atual de um serviço de fornecimento de gases medicinais que atende as necessidades totais deste nosocômio e da necessidade de prosseguir de forma ininterrupta com as atividades de fornecimento de gases medicinais para terapia respiratória dos pacientes internos em situação crítica e não crítica, em atendimento no pronto

Hospital da Guarnição de Natal FL 025 HGuN

atendimento de urgência e emergência, bem como, na realização de cirurgias de baixa e média complexidade, suprindo assim a necessidade do Hospital de Guarnição de Natal - HGuN, e permitindo a continuidade do atendimento aos militares, dependentes e pensionistas do Exército Brasileiro e a todos os integrantes do Hospital. Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o Processo Licitatório.

Hospital da Guarnição de Natal FL 191 HGuN

16. Responsáveis

MELINA ISABEL MARCHI
Chefe da Divisão de Enfermagem

DINARA FILGUEIRA SOARES MARTINS
Adjunta da Divisão de Enfermagem

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL
Ordenadora de Despesa



PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS (MAPA COMPARATIVO)

PREÇO 1	COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREÇO 2	PAINEL DE PREÇOS
PREÇO 3	AIR LIQUIDE BRASIL CNPJ: 00.331.788/0024-05

GASES MEDICINAIS

ITENS	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD TOTAL	REQ MÍN	REQ MÁX	PREÇO 1 (R$)	PREÇO 2 (R$)	PREÇO 3 (R$)	VALOR MÁXIMO ACEITAVEL (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R$)
1	Oxigênio Gasoso Medicinal, grau de pureza teor mínimo de 99,5%. Fórmula química: O2. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de **2 a 4 m³**).Inclui comodato de 10 (dez) cilindros.	216980	m3	**20**	2	4	65,00	125,15	60,00	83,38	**1.667,60**
2	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% . Fórmula química: O2. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de até **1m³**).Inclui comodato de 30 (trinta) cilindros.	216980	m3	**240**	20	30	160,00	125,15	220,00	168,38	**40.411,20**
3	Dióxido de carbono (CO2) – grau de pureza teor mínimo de 99,99%.Fórmula química CO2. Características físico-químicas: liquefeito, incolor e inodoro. Massa molecular = 44,0 g/mol. Características adicionais: número de referência química cas 124-38-9, (fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg. Inclui comodato de 3(três) cilindros.	366166	kg	**12**	3	4	202,00	43,00	120,00	121,00	**1.452,00**
VALOR TOTAL (R$)				**43.530,80**							

Natal, RN, 06 de Abril de 2022

Dinara Filgueira Soares Martins

DINARA FILGUEIRA SOARES MARTINS – CAP
ADJUNTA DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 193
HGuN

Anexo II

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.295.746/0001-23, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas a Senhora ANDREA GUIMARÃES GURGEL, Tenente Coronel, nomeada pela Portaria nº 1441, de 12 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 186, de 25 de setembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 013.441.547-78, portadora da Carteira de Identidade nº 011.476.304-8, MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2022, publicada no BI nº 114 de 21/06/2022, do Hospital de Guarnição de Natal (HguN), Processo Administrativo 64592.002532/2022-65**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de carbono), com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período de vigência do contrato,** especificado(s) no(s) item(ns) do ..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de ***Pregão* nº 05/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador é o Hospital de Guarnição de Natal – HGuN. Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN, CEP: 59015-145. Fone: (84) 3092-6732, Setor de Entrega: Almoxarifado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 (cinquenta) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 195
HGuN

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº

Hospital da Guarnição de Natal
Fl. 196
HGuN

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Natal-RN, 14 de SETEMBRO de 202____.

LUIZ VIEIRA DA SILVA FILHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas substituto do HGuN

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Hospital da Guarnição de Natal
FL 197
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

NOME – POSTO/GRADUAÇÃO: VALDECIR FERREIRA **SOARES** – Cap R/1
CARGO/FUNÇÃO: Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) N° ° N° 64592.002532/2022-65

Minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico www.agu.gov.br/cjusp e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

DECLARO que incluí os trechos **negritados e sublinhados** na minuta de:

- Edital (X)
- Termo de Referência ( )
- Ata (x)
- Contrato (x)

Edital

O Edital seguiu o modelo da AGU, datado de Fevereiro/2022.

Foi incluído o subitem 2.2. que justifica a vantajosidade da adesão de não participantes no certame.

Foram incluídos os subitens 9.6.9. e 9.6.10. que tratam de regularidades fiscais e trabalhistas.

Foram incluídos os subitens 9.8.1., 9.8.2.1., 9.8.3. a 9.8.8.1. que tratam das qualificações técnicas.

Foi incluído o subitem 25.12.4., cujo teor é o Anexo IV que trata do Modelo de Proposta de Preços.

Hospital da Guarnição de Natal
Fl. 272
1ºSGT

Ata

Foram incluídos, no subitem 3.2., os órgãos e entidades participantes no certame.

Contrato

No subitem 8.1 foi incluído o termo COMODATO, por se fazer necessário o contrato de comodato, quando da aquisição dos gases medicinais.

DECLARO, outrossim, que suprimi os trechos indicados pela expressão (SUPRESSÃO E TACHADOS) na minuta de:

- Edital (x)
- Termo de Referência ( )
- Ata (x)
- Contrato ( )

pelos motivos a seguir expostos:

Edital

Foi excluído o subitem 4.1.2., por não haver participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte no processo licitatório.

No subitem 4.4.1.2. foi excluído o termo "ou sociedade cooperativa" por não ser permitido a participação de cooperativas no certame.

Foram excluídos os subitens 8.6.3. a 8.6.3.8. por não ser necessário a apresentação de amostras.

Foram excluídos os subitens 9.5.7 e 9.5.9., 9.7.2.4., 9.9. a 9.9.7. por não ser permitido no certame a participação de agricultor familiat e cooperativas, respectivamente.

Foram excuídos os subitens 9.6.8., por não serem aceitas subcontratações.

Ata

Foi excluído o subitem 3.2. por não ter sido aberto a participação de outros órgãos da administração pública. Devido à necessária celeridade do processo.

Foi exluído o subitem 4.4.1. por não haver itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório;

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Natal-RN, 02 de setembro de 2022.

VALDECIR FERREIRA **SOARES** – Cap R/1
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Hospital da Guarnição de Natal
FL 199
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

ANEXO II **MINUTA**

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº , QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL E A EMPRESA .....

A União, por intermédio do(a) **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL**, com sede na Avenida Hermes da Fonseca, nº 1.385, bairro Tirol, CEP 59015-145, na cidade de Natal – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.295.746/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **64592.002532/2022-65** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de serviços continuados técnicos especializados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de locação de um sistema centralizado para suprimentos primário, secundário e de emergência de ar comprimido em qualidade medicinal, bem como um sistema centralizado de vácuo medicinal, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Hospital da Guarnição de Natal
Fls 20
HGuN

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Equipamentos (Eqp)	Catmat	Qtd Eqp	Frequência (meses)	Valor Unitário (R$)	Valor Total Anual (R$)
1	Serviço de locação de um sistema centralizado para suprimentos primário, secundário e de emergência de ar comprimido em qualidade medicinal, bem como um sistema centralizado de vácuo medicinal, incluindo manutenção preventiva e corretiva.	19429	1	12		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$..... (.....), perfazendo o valor total de R$.....(....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 201
HGuN

Gestão/Unidade: 1/167345
Fonte: 0151000000
Programa de trabalho: 171497
Natureza de despesa: 339039 | Subitem: 12-locação de máquinas e equipamentos

Plano Interno: D8SAFCTCCON

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 202
HGuN

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 203
HGuN

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Natal-RN - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal-RN, ... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV **MINUTA**

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 204
HGUN

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado)
NOME DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO DA EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.002532/2022-65

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2022

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, e-mail, etc.), ___, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, vencedora do **Pregão nº 05/2022** nos itens abaixo indicados, neste ato representado por _____, abaixo assinado, propõe ao HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Nº Ordem do Edital	Especificações dos itens	Marca/ Fabricante	Und	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
01	(Descrição completa, de acordo com o Edital – Termo de Referência)	Marca Fabricante	Und	XX	(em algarismos)	(em algarismos)
02						
03						
Total						**(em algarismos)**
Valor total da proposta: R$ _____,__ (por extenso).						

a) Declaramos que a nossa proposta comercial atenderá integralmente o objeto licitado, tendo pleno conhecimento das condições estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2022**, do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL e seus Anexos, ao qual aceitamos integral e irretratavelmente, comprometendo-nos a cumpri-los rigorosamente, reconhecendo seu caráter contratual, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2020 e demais legislações aplicáveis a matéria.

b) Declaramos que a **validade desta proposta é de 90 (noventa) dias** a contar da data de sua entrega.

c) Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, instalação, montagem e testes de funcionamento dos equipamentos, etc.

d) Declaramos que o prazo de entrega do objeto será conforme cronograma de entrega previsto no Termo de Referência, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

e) Preço com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

f) O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

g) Em anexo a Proposta: Cópia do Registro na ANVISA (quando for o caso) dos produtos ofertados.

h) Responsável pela assinatura da Ata: Nome completo, nº da identidade/órgão expedidor e nº do CPF.

i) Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____



_____, _____de_____ de _____.

_____

Assinatura do responsável / nome completo
Cargo na empresa / CPF / Identidade

Hospital da Guarnição de Natal
FL 206
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
(Processo Administrativo n°64592.002532/2022-65)

Torna-se público que o(a) Hospital de Guarnição de Natal – HGuN -, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitações e Contratos – SALC -,sediado(a) Av. Marechal Hermes da Fonseca nº 1385, Bairro Tirol, Natal-RN, CEP 59015-145, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, *do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013*, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

Data da sessão: 30 / 09 /2022 (SEXTA -feira)
Horário: 09:30 horas
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de carbono), com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período de vigência do contrato,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme ANEXO "A" constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos Órgãos Gerenciador e Participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Fins equacionar maior economia de escala para o órgão gerenciador em razão de um maior interesse de fornecedores no processo licitatório em decorrência da viabilidade de se fornecer um número maior de produtos no quantitativo de itens licitados, bem como proporcionar que outras Organizações Militares venham usufruir do certame, foi aberto a possibilidade de participação aos demais órgãos administrativos, como não participantes, nas condições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Hospital da Guarnição de Natal
207
HGuN

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. (SUPRESSÃO)

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

Hospital da Guarnição de Natal
FL 201

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 209
HGuN

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item.*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 **(sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,05 (cinco centavos de real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o ***menor preço***, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 21
HGuN

disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no pais;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 213
HGuN

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **04 (quatro) horas** ,sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 214
HGuN

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pelaControladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

Hospital da Guarnição de Natal
FL 215
HGuN

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 216
HGuN

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **04 (quatro) horas,** sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4.4. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. **Habilitação jurídica:**

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.5.7. (SUPRESSÃO)

Hospital da Guarnição de Natal
FL 217
HGuN

9.5.8. No exercício de atividade de medicamentos: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e demais normas infra-legais.

9.5.9. (SUPRESSÃO)

9.5.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8. (SUPRESSÃO)

9.6.9. Alvará de Funcionamento da Empresa, expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

9.6.10. Licença Sanitária, da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste edital.

9.7. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 21
HGuN

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.7.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8. **Qualificação Técnica**

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 219
HGuN

9.8.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

9.8.3. Para os Medicamentos será necessário apresentar CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO cotado, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde ou publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), ou Registro da isenção dos produtos cotados, ou Cópia do protocolo de requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro.

9.8.4. No caso de produto importado o certificado acima deverá ser emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou ser apresentado laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

9.8.5. DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO SANITÁRIO DO PAÍS DE ORIGEM, caso o produto importado seja importado, referente ao registro no país de origem, em língua portuguesa ou estrangeira .

9.8.6. TERMO DE RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO RESPONSÁVEL, no Brasil, pelo produto cotado, caso o mesmo seja IMPORTADO.

9.8.7. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE). As empresas com AFE constam no site da ANVISA no endereço www.anvisa.gov.br/scriptsweb/index.htm. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC no 16, de 01 de abril de 2014;

9.8.8. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

9.8.8.1 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

9.9. (SUPRESSÃO)

9.10. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.10.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

Hospital da Guarnição de Natal
FL 220
HGuN

9.10.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.10.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.10.4. demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de .....%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.10.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.10.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.10.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.10.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.10.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ~~ou sociedade cooperativa equiparada~~, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou

Hospital da Guarnição de Natal
FL 24
LICUN

sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 222
HGUN

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então o praz o de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,querendo,apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 223
HGUN

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

Hospital da Guarnição de Natal
FL 229

eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias,** a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de

Hospital da Guarnição de Natal
FL 225
HGuN

2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.7.2. hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

Hospital da Guarnição de Natal
Fl. 226
HGuN

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a p24enalidade,

Hospital da Guarnição de Natal
227
HGuN

que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 228
HGUN

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.hgun@gmail.com** om, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Hermes da Fonseca, 1385, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-145, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 229
HGuN

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.hgunatal.eb.mil.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), Av Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal-RN, nos dias úteis, nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

25.12.1.1. Anexo A – Estudo Técnico Preliminar;

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

25.12.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato

25.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Natal-RN, 08 de setembro de 2022.

LUIZ VIEIRA DA SILVA FILHO–Ten Cel
Ordenador de Despesas substituto do HGuN

Hospital da Guarnição de Natal
FL 230
HGuN

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Cilindro gás

Descrição Detalhada: Cilindro Gás Material: Alumínio , Tipo Gás: Oxigênio , Características Adicionais: Com Regulador De Pressão 0-4 L/Min , Capacidade Armazenagem: 10

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Valor Unitário (R$): 83,38

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (20)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

2 - Cilindro gás

Descrição Detalhada: Cilindro Gás Material: Alumínio , Tipo Gás: Oxigênio , Volume: 1 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 240

Quantidade Máxima para Adesões: 480

Valor Unitário (R$): 168,38

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (240)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

3 - Gás Comprimido

Descrição Detalhada: Gás Comprimido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Nome: Dióxido De Carbono , Massa Molecular: 44,0 G/MOL, Grau De Pureza: Teor Mín. 99,5% V/V , Característica Adicional: Uso Medicinal , Fórmula Química: Co2 , Número De Referência Química: Cas 124-38-9

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Valor Unitário (R$): 121,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (12)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Quilograma

fechar

Visualizar Prévia da Matéria

Dados da Publicação

Jornal	Identificação da Norma
Diário Oficial - Seção 3	160 - Aviso de Licitação-Pregão
CPF do Operador	**Nome do Operador**
54284449672	WEBER JOSE NEIVA CHAVES

SIORG da Matéria	Data da Publicação	Identificação do Pagamento	Valor Previsto (R$)
80644	15/09/2022	89 - Empenho	R$ 272,44

Validações

CPF do Operador	OK
SIORG do Operador	OK
SIORG da Matéria	OK
Data da Publicação	OK
Identificador da Norma	OK
Identificador do Pagamento	OK
Estrutura do RTF	OK

Download do PDF | Fechar

Página **1** de **1**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 00005/2022 - UASG 160345

Nº Processo: 64592002532202265. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de Carbono) e concessão de recipientes em regime de comodato pelo período da vigência do contrato, para atender às necessidades do HGUN (Hospital De Guarnição de Natal) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 15/09/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Av.hermes da Fonseca 1385, Tirol - Natal/RN ou https://www.gov.br/compras/edital/160345-5-00005-2022. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/09/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Hospital da Guarnição de Natal HGUN FL 231

Solução SERPRO

Visualizar Estado da Matéria na Imprensa

Id Transação	Id Matéria	Id Oficio	Data a ser Publicada	Data da Publicação
160345050000520220001	19900659	9100640	15/09/2022	15/09/2022

Estado da Matéria na Imprensa	Data/Hora Alteração Estado na Imprensa Nacional	Valor Cobrado (R$)	Pagina da Publicação
EMEDITORACAO	14/09/2022 00:00	272.44	0

Id Norma	Id Pagamento	Id Isenção	UG Empenho	Empenho Para Publicação
160	149	0	160345	2022NE002277

Resp. Envio para a Imprensa	Data/Hora do Envio para a Imprensa	Nome da Matéria	Tipo da Matéria
54284449672	14/09/2022 15:30	siasgnet_19900659.rtf	1 - Aviso de Licitação Eletrônica

Para fazer download do PDF, clique aqui.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 00005/2022 - UASG 160345

Nº Processo: 64592002532202265. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de Carbono) e concessão de recipientes em regime de comodato pelo período da vigência do contrato, para atender às necessidades do HGUN (Hospital De Guarnição de Natal) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 15/09/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Av.hermes da Fonseca 1385, Tirol - Natal/RN ou https://www.gov.br/compras/edital/160345-5-00005-2022. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/09/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 14/09/2022) 160345-00001-2022NE002277

Hospital da Guarnição de Natal
HGUN
Fl. 222

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 00005/2022 - UASG 160345

Nº Processo: 64592002532202265. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de Carbono) e com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período da vigência do contrato, para atender às necessidades do HGuN (Hospital De Guarnição de Natal) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 15/09/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Av.hermes da Fonseca 1385, Tirol - Natal/RN ou https://www.gov.br/compras/edital/160345-5-00005-2022. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/09/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 14/09/2022) 160345-00001-2022NE002277

Hospital da Guarnição de Natal
HGuN
FL 233

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

14/09/2022 15:31:11

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 15/09/2022 e Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável: 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00005/2022	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto

Nº da IRP: 00006/2022

Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
64592002532202265	Menor Preço	Sim	Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es) — Equalização de ICMS: ☐ — Internacional: ☐ — Quantidade de Itens: 3

Objeto:

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de Carbono) e com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período da vigência do contrato, para atender às necessidades do HGuN (Hospital De Guarnição de Natal) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses

Primeira Data da Publicação/Divulgação	Segunda Data da Publicação	Terceira Data da Publicação
15/09/2022		

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 15/09/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 30/09/2022 às 09:30

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160345	HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

Solução SERPRO

Hospital da Guarnição de Natal
FL 234
HGuN

Hospital da Guarnição de Natal
FL 235
TERMO

MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 4 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2022
procedemos ao encerramento deste volume nº 1
do processo nº 5/2022 que se inicia com a folha nº 001
contendo 235 folhas, abrindo-se em seguida
o volume 2

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.002532/2022-65

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022

OBJETO: **aquisição de de gases medicinais (oxigênio medicinal e dióxido de carbono), com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período de vigência do contrato,** para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

VOLUME II

Hospital de Guarnição de Natal.
Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol. Natal - Rio Grande do Norte – CEP 59.015-145.
CNPJ: 10.295.746/0004-04 - Telefone/Fax: (84) 3092-6732
e-mail: licitação.hgun@gmail.com

MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2022
procedemos a abertura deste volume nº II
do processo nº _____ que se inicia com a folha nº 236
para constar, eu (nome do servidor/Militar), (cargo/função)
subscrevo e assino.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 237
HGUN

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA
4ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00001/2021 publicado no D.O de 2021-04-05, Seção 3. Onde se lê: Contratada: TIM S.A. - 024214210. . Leia-se: Contratada: TIM S A - 02.421.421/0001-11.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2022).

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022 - UASG 160301

Nº Processo: 64325.010185/2022-02.
Concorrência Nº 4/2022. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/1.
Contratado: 19.498.807/0001-24 - ICIL ENGENHARIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para reforma do parque aquático do centro de capacitação física do exército - ccfex.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 14/09/2022 a 17/02/2026. Valor Total: R$ 21.084.481,53. Data de Assinatura: 14/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2022).

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2022 - UASG 160176

Número do Contrato: 19/2018.
Nº Processo: 64278.010180/2018-36.
Pregão. Nº 18/2018. Contratante: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. Contratado: 02.914.690/0001-10 - COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Acréscimo de serviço de 1 (uma) máquina impressora/copiadora, serviço de outsourcing, na modalidade de 2.500 páginas/mês, mais excedentes referente as impressões monocromáticas da impressora multifuncional. Vigência: 07/10/2022 a 07/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 48.000,00. Data de Assinatura: 12/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/09/2022).

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - UASG 160175

Nº Processo: 64240014092202289. Objeto: Aquisição de Material de Expediente. . Total de Itens Licitados: 122. Edital: 15/09/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Praca Olavo Bilac, S/n - Varadouro, E-mail: Salcbadmgujp@gmail.com - João Pessoa/PB ou https://www.gov.br/compras/edital/160175-5-00008-2022. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/09/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 14/09/2022) 160175-00001-2022NE000001

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 28/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 02/09/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de pneus e baterias.

ENZO KATO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 14/09/2022) 160339-00001-2022NE000001

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação Nº 30/2022 publicada no D.O.U de 05/08/2022, Seção 3, Pág. 23 , Onde se lê: Declaração de Dispensa em 12/07/2022. LINDOMAR SILVA DOS SANTOS. Auxiliar da Salc. Ratificação de Dispensa em 28/07/2022. ENZO KATO. Od da Despesas. Leia-se: Declaração de Dispensa em 12/07/2022.ENZO KATO. Ordenador de Despesas. Ratificação de Dispensa em 28/07/2022. GUILHERME LANGARO BERNARDES. Cmt 1° Gpt e.

(SIDEC - 14/09/2022) 160339-00001-2022NE000001

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PA - NUP 64042.009097/2022-26
O 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO NOTIFICA pelo presente edital, a empresa MAFER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.391.967/0001-03, por ter sido infrutífera a notificação mediante os correios, para que, querendo este, realize vistas ao Processo Administrativo nº 64042.009097/2022-26, instaurado por meio da Portaria 012/AAAJ/4° BEC, de 07 de julho de 2022. Diante do exposto, fica-lhe concedido o prazo de 10 (Dez) dias, contados a partir da data de publicação desta notificação, para, querendo, realizar vistas aos autos do presente processo administrativo e oferecer alegações finais e praticar todos demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CEL - MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA
Ordenador de Despesas

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 31/2022

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64042004438202277. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição deAquisição de materiais e insumos ambientais e equipamentos de segurança visando atender as necessidades da sede do 4º Batalhão de Engenharia e Construção, Batalhão General Argolo e da Obra de implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste.

MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 14/09/2022) 160027-00001-2022NE000001

6ª REGIÃO MILITAR

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00003/2022 publicado no D.O de 2022-06-15, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 21/12/2020 a 20/06/2022. . Leia-se: Vigência: 21/06/2022 a 17/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2022).

6º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2022 - UASG 160038

Nº Processo: 64452.002118/2022-51.
Pregão Nº 5/2022. Contratante: 6º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.
Contratado: 47.025.565/0001-97 - JOICE LARA ROSA 05398841114. Objeto: Aquisição de materiais de cama e banho.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 14/09/2022 a 14/09/2023. Valor Total: R$ 107.800,00. Data de Assinatura: 14/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2021 - UASG 160038 - 6º D SUP

Nº Processo: 64452.004385/2020-09.
Tomada de Preços Nº 4/2020. Contratante: 6º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.
Contratado: 32.418.539/0001-51 - LS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI. Objeto: Acrescentar do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$64.695,89 (SESSENTA E QUATRO MIL SEICENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS) e supressão de serviços no valor de - R$ 5.928,91, totalizando o reflexo financeiro positivo de R$ 58.766,98 (CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). Ademais, solicita acréscimo de 60 dias ao prazo de execução, nos moçdes do art. 65, Inciso I, alínea "b", 1º da Lei nº. 8.666/1993;.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 13/28/2022 a 13/08/2022. Valor Total: R$ R$ 58.766,98. Data de Assinatura: 13/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/09/2022).

28º BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.005428/2021.
Não se Aplica Nº 2/2021. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES.
Contratado: 03.776.659/0001-22 - COOPERATIVA DOS AGENTES AUTÔNOMOS DE RECICLAGEM DE ARACAJU - CARE. Objeto: Coleta dos resíduos recicláveis descartados no 28ºbatalhão de caçadores e de sua base administrativa, para fins de reciclagem.
Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 13/06/2022 a 13/12/2022. Valor Total: R$ 39.168,00. Data de Assinatura: 13/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160454

Número do Contrato: 49/2019.
Nº Processo: 64025.003032/2018.
Inexigibilidade. Nº 10/2018. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 785.559.225-34 - NANCY COSTA SANTOS. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste do valor estimado anual. Vigência: 10/07/2022 a 09/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 13.320,00. Data de Assinatura: 08/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022).

7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 160345

Nº Processo: 64592002532202265. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de Carbono) e com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período da vigência do contrato, para atender às necessidades do HGuN (Hospital De Guarnição de Natal) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 15/09/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Av.hermes da Fonseca 1385, Tirol - Natal/RN ou https://www.gov.br/compras/edital/160345-5-00005-2022. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/09/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 14/09/2022) 160345-00001-2022NE002277

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 28/2021

O Hospital Militar de Área de Recife torna público que o objeto do pregão 28/2021 foi adjudicado e homologado para as seguintes empresas: CNPJ 03.812.429/0001-71 - POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, itens: 2,6,12,14,16,18,22,28,30,34,38,40,44,50,52,62,68,80,82,86,88,154,166; CNPJ 04.237.235/0001-52 - ENDOCENTER COMERCIAL LTDA,itens: 4,8,64,66,102,136,138,162,164; CNPJ 08.014.554/0001-50 - MJB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, itens: 77,91,95,121,159,173,179;CNPJ 08.713.023/0001-55 - ENDOSURGICAL COMERCIO, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO,itens: 10,20,32,36,152,168; CNPJ 22.077.847/0001-07 - JOSE DANTAS DINIZ FILHO, item: 177;CNPJ 28.199.997/0001-70 - MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI, itens: 57,59,71,83,89,99. Ata de registro de preços com validade de 12 meses,a contar da data da assinatura.Responsável pelo julgamento:1ºTEN RENAN MENEZES CARDOSO, Pregoeiro.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 14/09/2022) 160199-00001-2022NE000001

Air Liquide

Hospital da Guarnição de Natal
FL 238
HGuN

AO

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DO EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ILMO (A) SR (A). PREGOEIRO (A),

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Data da abertura da sessão: 30/09/2022 ÀS 09h30min.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., sociedade empresária, com sede estabelecida na Av Morumbi, 8234 - 3.andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04703-901, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0001-19, e com filial estabelecida na Rod. BR 101 Sul, nº 3.020, Letra C, Distrito Industrial Santo Estevão, Cabo de Santo Agostinho/PE, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0024-05,doravante denominada **IMPUGNANTE**, vem, mui respeitosamente, perante V.Sa., com fulcro no disposto no art. 41 da Lei 8.666/93, apresentar a presente IMPUGNAÇÃO ao edital convocatório, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL E DIÓXIDO DE CARBONO), COM CESSÃO DE RECIPIENTES EM REGIME DE COMODATO PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

Com a finalidade de cumprir, de forma integral, ao que dispõe os princípios e normas que regem o processo licitatório, a **IMPUGNANTE** vem, através desta, requerer ao (a) Ilmo (a) Pregoeiro (a), que avalie esta peça de impugnação e, consequentemente, reavalie o presente edital convocatório.

Hospital da Guarnição de Natal
Fl. 229
HGuN

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

A **IMPUGNANTE** eleva sua mais alta estima a esta Douta Comissão de Licitação e esclarece que o objetivo desta impugnação ao edital da licitação em referência não é o de procrastinar o bom e regular andamento do processo, mas tão somente, evidenciar os pontos que necessitam ser revistos, pois se mantidos provocarão a violação dos princípios e regras que regulam o processo licitatório e poderão inviabilizar o prosseguimento do feito e a contratação.

II. DA INEXEQUIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

Em se tratando de licitações é essencial evitar entendimentos inadequados e diversos quanto aos termos do edital e seus anexos, que possam resultar em propostas desconformes com as condições indispensáveis para a Administração, desnivelando a disputa em prejuízo à saudável Competição e as condições de Isonomia entre os diversos participantes, com a finalidade de se obter a oferta mais vantajosa.

Ensina o eminente Administrativista Hely Lopes Meirelles [Licitação e contrato administrativo. 12. Ed. São Paulo: Malheiros, 1999. P.112]:

> *"o objeto da licitação é a própria razão de ser do procedimento seletivo destinado à escolha de quem irá firmar contrato com a Administração; se ficar indefinido ou mal caracterizado passará para o contrato com o mesmo vício, dificultando ou até mesmo impedindo a sua execução."(g/n)*

E ele continua:

> *"A definição do objeto da licitação, é, pois condição de legitimidade da licitação, sem a qual não pode prosperar o procedimento licitatório, qualquer que seja a modalidade de licitação. É assim porque sem ela torna-se inviável a formulação das ofertas, bem como o seu julgamento, e irrealizável o contrato subsequente."(g/n)*

Desta forma, faz-se imperiosa a análise dos pontos abaixo apresentados, por constituírem fatores impeditivos para a formulação de propostas.

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 240
HGuN

III. DA EXIGÊNCIA DE VALIDADE PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE)

O Edital em seu Subitem 9.8.7, assim dispõe:

> 9.8.7. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE). As empresas com AFE constam no site da ANVISA no endereço www.anvisa.gov.br/scriptsweb/index.htm. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC no 16, de 01 de abril de 2014;

Conforme verifica-se no ato convocatório que a empresa licitante deverá possuir Autorização de Funcionamento comum (AF) junto a ANVISA com validade de 12 (doze) meses, e no caso de a Autorização se encontrar vencida, a empresa deverá apresentar a petição de revalidação da autorização de funcionamento para o presente exercício.

Insta mencionar que a Lei nº 13.043/2014 definitivamente extinguiu a obrigatoriedade de renovação anual de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) junto à Anvisa para todas as empresas, estabelecimentos, órgãos e instituições, assim sendo, por conseguinte, também não existe validade para o Certificado de AFE.

Diante do exposto, a ora Impugnante requer a retificação do edital para a **exclusão da exigência aposta no Subitem 9.8.7 no que tange à validade da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).**

IV. ESCLARECIMENTOS QUANTO AO VALOR TOTAL ESTIMADO

O edital, no Termo de Referência, no item I. Objeto, no quadro onde consta a descrição/ especificação, no ITEM 03, assim dispõe:

3	Dióxido de carbono (CO_2) grau de pureza com mínimo de 99,99% Fórmula química CO_2 Características físico-químicas líquefeito, incolor e inodoro. Massa molecular 44,0 g/mol. Características adicionais número de referência químico (nº 124-38-9). (fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg. Inclui comodato de 3(três) cilindros.	396 kg	kg	12 cilindros de 50 kg	3 cilindros de 33 kg	4 Cilindros de 33 kg	R$ 121,00 (Valor da unidade do cilindro de 33 kg)	1.452,00

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 243
HGuN

Considerando que consta no quadro descritivo o valor o de R$ 121,00 para o valor da unidade do cilindro de 33 Kg;

Considerando que este é o preço de referência do kg;

Questiona-se:

- **As empresas deverão apresentar os preços de todos os itens POR CILINDRO ou por M³/Kg?**

Licitação é sinônimo de Competitividade, onde não há competição, não poderá haver licitação.

Consubstanciando a importância do Princípio da Competitividade, transcrevemos abaixo o entendimento do Prof. Diógenes Gasparini, apresentado no II Seminário de Direito Administrativo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (fragmento retirado do sítio http://www.tcm.sp.gov.br/legislacao/doutrina/14a18_06_04/diogenes_gasparini4.htm)

> *"O princípio da competitividade é, digamos assim, a essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica. Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível.*
> *(...)*
>
> *Em suma, o princípio da competitividade de um lado exige sempre em que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que nos possa atender, que nos possa fornecer o que desejamos. Essa constatação determina ou não a promoção da licitação. Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é desapercebida pelo operador do Direito. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade."*

V. DA CONCLUSÃO

Sendo assim, concluímos que o presente edital não atende à legislação pertinente, por conter vícios que o torna nulo para o fim a que se destina, razão pela qual solicitamos que ele seja reformado, tendo em vista que tais modificações afetam diretamente a formulação das propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, em cumprimento ao §4° do Artigo 21 da Lei 8.666/93.

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 242
HGuN

> *"...§4° Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas:" (g/n)*

Lembramos por oportuno o que apregoa o Mestre Hely Lopes Meirelles:

> *"é nulo o edital omisso ou errôneo em pontos essenciais, ou que contenha condições discriminatórias ou preferenciais, que afastem determinados interessados e favoreçam outros. Isto ocorre quando a descrição do objeto da licitação é tendenciosa, conduzindo a licitante certo e determinado, sob falsa aparência de uma convocação igualitária."(g/n)*

VI. DO PEDIDO.

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta IMPUGNANTE requer, com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e a admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado nos assuntos ora impugnados, ou ainda, como pedido de esclarecimentos, se o caso, até mesmo em razão de sua tempestividade, bem como que sejam acolhidos os argumentos e requerimentos nela expostos, sem exceção, como medida de bom senso e totalmente em acordo com as normativas emitidas pelos órgãos governamentais e de saúde e com os princípios administrativos previstos em nosso ordenamento jurídico.

Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro.

Por fim, reputando o aqui exposto solicitado como de substancial mister para o correto desenvolvimento do credenciamento, aguardamos um pronunciamento por parte de V.S.as, com a brevidade que o assunto exige.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo (SP), 26 de setembro de 2022.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Elisângela de Carvalho
Especialista em Licitações

ELISANGELA DE CARVALHO

Assinado de forma digital por ELISANGELA DE CARVALHO
Dados: 2022.09.26 17:21:00 -03'00'

Gmail

Pregões eletrônicos do HGUN Licitações <licitacao.hgun@gmail.com>

Hospital da Guarnição de Natal
FL 248
HGuN

Impugnação - Hospital de Guarnição de Natal PE/5/2022 - 30/09/2022

2 mensagens

BARBOSA, Barbara <barbara.barbosa@airliquide.com> 26 de setembro de 2022 17:33
Para: licitacao.hgun@gmail.com
Cc: Adriana SILVEIRA <adriana.silveira@airliquide.com>, "CARVALHO, Elisangela" <elisangela.carvalho@airliquide.com>, Dayse VENANCIO <dayse.venancio@airliquide.com>

Boa tarde prezados,

Segue anexo impugnação ao Pregão Eletrônico nº 5/2022, para vossa apreciação.
Peço que por gentileza, confirmem o recebimento.

Atenciosamente,

Barbara Barbosa
Analista de licitação

Avenida Morumbi, nº 8.234, 3º andar.
CEP 04703-901 - Santo Amaro - São Paulo/SP.
+ 55 11 5509 8300 | + 55 11 975197548

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. As informações nela contidas não podem ser retransmitidas, arquivadas, utilizadas, divulgadas ou copiadas sem a autorização expressa do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise ao remetente, respondendo imediatamente o e-mail e em seguida apague-a do seu computador e/ou de outros dispositivos. Agradecemos sua cooperação. | *This message, including its attachments, may contain confidential and/or privileged information and its confidentiality is protected by law. The information herein cannot be retransmitted, filed, used, disclosed or copied without authorization from the sender. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it from your computer and/or other devices. Thank you for your cooperation.*

5 anexos

- **2022-09-23 - TL (Recife) IMPUG HOSP GUARNIÇÃO NATAL_PE_5_2022 - Assin Digital.pdf** 1069K
- **06.1. OAB ELISANGELA-autenticado.pdf** 164K
- **06.2. OAB ELISANGELA-certidao.pdf** 87K
- **4.1. PROCURAÇÃO DANIEL E ELISANGELA AUTENTICADO.pdf** 1484K
- **4.2. PROCURAÇÃO DANIEL E ELISANGELA CERTIDÃO.pdf** 204K

Pregões eletrônicos do HGUN Licitações <licitacao.hgun@gmail.com> 26 de setembro de 2022 19:09
Para: hguncorreios@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos

- **2022-09-23 - TL (Recife) IMPUG HOSP GUARNIÇÃO NATAL_PE_5_2022 - Assin Digital.pdf**

1069K

06.1. OAB ELISANGELA-autenticado.pdf
164K

06.2. OAB ELISANGELA-certidao.pdf
87K

4.1. PROCURAÇÃO DANIEL E ELISANGELA AUTENTICADO.pdf
1484K

4.2. PROCURAÇÃO DANIEL E ELISANGELA CERTIDÃO.pdf
204K



DECISÃO DO PREGOEIRO

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 245
HGuN

Cumpre a Administração Pública observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência de seus atos administrativos. A tempestividade do recurso do licitante motivou a sua admissibilidade, no entanto, observados a materialidade dos fatos, consoante aos princípios acima elencados, a administração pública assim se manifesta em sintonia com o disposto na legislação:

Decreto 10.024/2019:

> Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
>
> [...]
>
> Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
>
> [...]

> Do Pregoeiro
> Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
> [...]
> V - verificar e julgar as condições de habilitação;
> VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
> VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
> [...]

> **Da Autoridade competente**
>
> Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:
>
> [...]
> IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
>
> V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
>
> VI - homologar o resultado da licitação; e
>
> [...]

> DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO
>
> Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 246
HGuN

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do **caput** poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE)

A AFE é documento exigido no presente edital para habilitação dos licitantes relativo à qualificação técnica; pois o funcionamento das empresas de que trata esta Lei nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976, dependerá de autorização da ANVISA, concedida mediante a solicitação de cadastramento de suas atividades, do pagamento da respectiva Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária e de outros requisitos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

PRAZO PARA RENOVAÇÃO

Conforme regulamentação específica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, observado o risco inerente à atividade da empresa, temos a RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 16, DE 1° DE ABRIL DE 2014, que consta acessível no site da ANVISA (http://antigo.anvisa.gov.br/legislacao#/visualizar/355258), na qual seu status consta vigente com alterações, consta textualmente não revogado em seu artigo 20, a seguinte regulamentação de lei:

> *"Art. 20. A petição de renovação de AFE e AE deve ser protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU."*

Embora a Lei nº 13.043/2014 tenha suprimido o prazo para renovação de parte do ANEXO II DA LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999, isso não significa dizer que esta lei definitivamente extinguiu a obrigatoriedade de renovação anual de autorização de funcionamento, como diz a impugnante, na verdade a supracitada Lei foi omissa neste ponto, mantendo a coluna do referido ANEXO (Prazo para Renovação) sem a definição de um prazo, deixando-a em aberto para que a regulamentação especifica da ANVISA a complementasse, nesta seara encontra-se RDC Nº 16, DE 1° DE ABRIL DE 2014, em plena vigência após a publicação da LEI mencionada.

Assim sendo, após a análise da solicitação de impugnação da requerente, se fez necessário ressaltar aspectos de modo a demonstrar que esta Organização Militar de Saúde se pauta na busca pela melhoria contínua de todos os seus atos administrativos, cujos processos administrativos são norteados pela estrita observância dos principio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; princípios estes presentes na Constituição Federal/88, e nos demais

princípios depreendidos em leis infraconstitucionais e, que também norteiam o Direito Administrativo.

Após tecidas as considerações supracitadas, verifica-se que RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 16, DE 1° DE ABRIL DE 2014, é norma vigente infralegal que ainda regulamenta a AFE , tornando descabida a exclusão da exigência aposta no subitem 9.8.7 no que tange à validade da Autorização de funcionamento da empresa, no entanto se por outro lado qualquer licitante encontre dificuldades dos assuntos de petição relacionados à Renovação de AFE e AE, sob qualquer alegação, exemplo: desabilitação do sistema de Peticionamento da Agência. Deverá apresentar documentação referente a sua última AFE válida juntamente com as devida justificativas e documentos que comprovem suas alegações.

Diante o exposto, não restou outra opção, por parte deste pregoeiro, juntamente com sua equipe de apoio, a de não recepcionar as razões da impugnante, o que me fez indeferir seu pedido de impugnação referente ao Pregão 5/2022 do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS- PREGOEIRO

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 248
HGuN

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA
RUA: BARAUNA, 972, ALECRIM NATAL/RN
CEP: 59.037-310 - CNPJ 21.588.655/0001-00 INSC. ESTADUAL 20.420.755-0
Telefone: (84) 99183.1717

Ao
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

Aos Cuidados:

Ilmo(a). Senhor(a) **Pregoeiro(a)** da:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Número 05/2022, (PROCESSO AD M I N ISTRATIVO N úmero 64592. OO2532/ 2022-65), cujo objeto: (o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gases medicinais (oxigênio medicinal e Dióxido de carbono), com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período de vigência do contrato' conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e SEUS ANEXOS.).

> "Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, Inc. I) ..."

"Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores, não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação. Conforme entendimento do TCU no acórdão 641/2004 – Plenário."

A empresa **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**, CNPJ número 21.588.655/0001-00, Inscrição Estadual número 20.420.755-0, com sede na RUA: BARAUNA, 972, ALECRIM - NATAL/RN, CEP: 59.037-310, Celular (84) 99183.1717, e-mail: diskaguaegaslicitacao@gmail.com , por intermédio de seu representante legal, **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**, sócia proprietária, CPF/MF 068.775.144-67, RG 002457549 SSP/RN.

Vêm apresentar IMPUGNAÇÃO para o **PREGÃO ELETRÔNICO Número 05/2022, (PROCESSO AD M I N ISTRATIVO N úmero 64592. OO2532/ 2022-65), cujo objeto: (o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gases medicinais (oxigênio medicinal e Dióxido de carbono), com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período de vigência do contrato' conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e SEUS ANEXOS.).**

Pelas razões a seguir, ***requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão***.

O EDITAL com data de abertura das propostas para 30/09/2022 consta o seguinte objeto: **(o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gases medicinais (oxigênio medicinal e**

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA:21588655000100 Digitally signed by RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA:21588655000100

ÁGUA MINERAL 100% NATURAL
Gotas DE CRISTAL

Hospital da Guarnição de Natal
FL 249
HGuN

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA
RUA: BARAUNA, 972, ALECRIM NATAL/RN
CEP: 59.037-310 - CNPJ 21.588.655/0001-00 INSC. ESTADUAL 20.420.755-0
Telefone: (84) 99183.1717

Dióxido de carbono), com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período de vigência do contrato' conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e SEUS ANEXOS.).

A presente impugnação pretende a correção no **EDITAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO Número 05/2022, (PROCESSO AD M I N ISTRATIVO N úmero 64592. OO2532/ 2022-65),** no item:

9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

"9.6,9. Alvará de Funcionamento da Empresa, expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante."

para o **CRITÉRIO do item** 9.5. Habilitação jurídica:, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei número 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto número 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto no 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLT|/MP número 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP no 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar número 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto número 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8,666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Vejamos:

1 – Considerações Iniciais.

Ao analisar o edital verifica-se que o critério de habilitação em seu item 9.6. Regularidade fiscal e trabalhista: No seu sub-item "9.6,9. Alvará de Funcionamento da Empresa, expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.", solicita que o licitante para participar do certame em epígrafe precisa apresentar ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA.

Esse tipo de critério ceifa o certame.

Vejamos que na LEI 8.666, de 21 de junho de 1993 no seu **Art. 29.** A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA:21588655000100 Digitally signed by RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA:21588655000100

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA
RUA: BARAUNA, 972, ALECRIM NATAL/RN
CEP: 59.037-310 - CNPJ 21.588.655/0001-00 INSC. ESTADUAL 20.420.755-0
Telefone: (84) 99183.1717

Hospital da Guarnição de Natal
FL 250
HGuN

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943.

Sendo assim, na LEI 8.666, de 21 de junho de 1993 no seu **Art. 29.** A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** não fala em se pedir o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, esta interessada vêm efetuar o seguinte pedido.

- PEDIDO

Diante de todo exposto, requer seja alterado critério de HABILITAÇÃO no sei item 9.6. Regularidade fiscal e trabalhista, retirando do EDITAL o sub-item "9.6,9. Alvará de Funcionamento da Empresa, expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.", já que a solicitação ALAVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPESA; não consta esta solicitação no ART. 29 da LEI 8.666/93.

Requer ainda que, caso não seja reconsiderada a decisão ora recorrida, sejam enviadas as presentes razões, à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para os fins de direito, conforme prevê o parágrafo 4º do art. 109 da Lei Federal N.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Certos que seremos atendidos, desde já, agradecemos.

Pede e espera deferimento.

Natal - RN, 27 de setembro de 2022.

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA:21588655000100 Digitally signed by RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA:21588655000100

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ número 21.588.655/0001-00
Inscrição Estadual número 20.420.755-0

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA:21588655000100 Digitally signed by RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA:21588655000100

DIEx Nº 118-SALC/Fisc Adm/S Dir - CIRCULAR
EB: 64592.010911/2022-29

Hospital da Guarnição de Natal
FL 25
HGuN

URGENTÍSSIMO

Natal, 27 de setembro de 2022.

Do Chefe da SALC
Ao Sr Adjunta da Divisão de Enfermagem, Chefe da Divisão de Enfermagem
Assunto: Pedido de esclarecimento Nrº 1 PREGÃO 5/2022 AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS EM CILINDROS, EM REGIME DE COMODATO.
Anexo:
2022-09-23_-_TL_(Recife)_IMPUG_HOSP_GUARNIÇÃO_NATAL_PE_5_2022

1. Solicito resposta ao **"pedido de esclarecimento"** impetrado por licitante interessado em participar da demanda por parte desta Equipe de Apoio ao Pregão 5/2022 (AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS EM CILINDROS, EM REGIME DE COMODATO).

2. Devido a data da sessão pública, solicito a resposta ao pedido até as 09:00h do dia 29 SET 22.

ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO - TC
Chefe da SALC

DIEx Nº 202-Div Enf/S Dir/Dir
EB: 64592.010938/2022-11

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 252
HGuN

URGENTE

Natal, 28 de setembro de 2022.

Do Adjunta da Divisão de Enfermagem
Ao Sr Chefe da SALC
Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento e impugnação do pregão n°05/2022

Solicito-vos a suspensão do pregão n°05/2022 em resposta ao pedido de esclarecimento da empresa Air Liquid para poder realizar as devidas retificações necessárias .

DINARA FILGUEIRA SOARES MARTINS - Cap
Adjunta da Divisão de Enfermagem

"1822-2022- BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

Hospital de Guarnição de Natal FL. 253 HGuN

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 23/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64278014052202218. , publicada no D.O.U de 16/09/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente eletrônico, topográfico e de escritório Novo Edital: 29/09/2022 das 09h00 às 12h00 e de13h30 às 16h30. Endereço: Av. Presidente Epitacio Pessoa Nº 2205 - Bairro Dos Estados Licita.salc@1gec.eb.mil.br - JOAO PESSOA - PBEntrega das Propostas: a partir de 29/09/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/10/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEX EVANDRO CIOTTA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 28/09/2022) 160176-00001-2022NE000001

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022

RETIFICADO - UASG 160201
Processo Administrativo nº 64329.000768/2021-04- EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 10/2022 - Contratante: Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar. Contratada: NOVA MORADA EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARAÇÃO DO TELHADO DO PAVILHÃO DE COMANDO DO CAMPO DE INSTRUÇÃO MARECHAL NEWTON CAVALCANTI (CIMNC). Valor: R$ 410.300,00 (quatrocentos e dez mil e trezentos reais). Vigência: de dia 27/09/2022 até o dia 24/08/2023. Justificativa: Lei n° 8.666/93.

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022 - UASG 160339

Nº Processo: 64039.012638/2021-71.
Pregão Nº 67/2021. Contratante: 1º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 15.652.882/0001-47 - VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A. Objeto: Aquisição de peça genuína da marca ciber, para os equipamentos e viaturas pertencentes ao 1º batalhão de engenharia de construção - 1º bec.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 28/09/2022 a 28/09/2023. Valor Total: R$ 350.000,00. Data de Assinatura: 28/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/09/2022).

2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 29/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 640400228652021. , publicada no D.O.U de 16/09/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa autorizada, devidamente licenciada por órgão ambiental competente para realizar atividade de coleta de resíduos de emulsão asfáltica diluída em combustível, proveniente da limpeza dos bicos espargido do distribuidor de asfalto. Novo Edital: 29/09/2022 das 08h00 às 12h00 e de14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Frei Serafim, Nº 2833, Centro. Centro - TERESINA - PIEntrega das Propostas: a partir de 29/09/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/10/2022, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

HEIDER STAEVIE DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 28/09/2022) 160203-00001-2022NE000001

3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022-3º BEC

A União por intermédio do 3º Batalhão de Engenharia de Construção (3º BEC), com fundamento legal no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, comunica que será realizado o credenciamento de pipeiros por meio do Edital de Credenciamento supracitado, cujo objeto é a convocação de interessados ao credenciamento para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no ano de 2023, para atendimento das necessidades de populações situadas em municípios atingidos pela seca, na área do semiárido brasileiro.

O credenciamento dos interessados para o primeiro quadrimestre/2023 (janeiro a abril) dar-se-á no período de 10/10/2022 a 21/10/2022 para os municípios listados no Edital. O sorteio para distribuição das localidades aos credenciados será realizado no Auditório deste Batalhão no dia 26 de outubro de 2022 às 09:00 horas. O cronograma informando os demais períodos de trabalho e as datas/horários de realização dos sorteios para o segundo e terceiro quadrimestres constam do Edital de Credenciamento, disponível na Seção de Licitações do 3º BEC, localizado na Avenida Senador Helvídio Nunes, s/n, Bairro Jardim Natal, Picos-PI, CEP: 64.606-000, Tel (89) 3422-4758 e no sítio www.3bec.eb.mil.br.

Picos-PI, 27 de setembro de 2022.
JAKSON MOURA COSTA - Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas

AVISO DE ANULAÇÃO
LEILÃO Nº 2/2022

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo nº 64041.006502/2022-64, publicada no DOU nº 171 de 08/09/2022 - Seção 3, página 17. Objeto: alienação, mediante venda, de equipamentos de engenharia e veículos inservíveis ao uso e demais materiais classificados como sucata.

Picos-PI, 28 de setembro de 2022.
BERTONY MATIAS SOARES - Coronel
Ordenador de Despesas

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2022 - UASG 160027

Nº Processo: 64042.002005/2022-87.
Inexigibilidade Nº 3/2022. Contratante: 4º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 22.152.318/0001-20 - 90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Objeto: Softwere compor 90.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 27/09/2022 a 27/09/2023. Valor Total: R$ 15.872,77. Data de Assinatura: 27/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/09/2022).

6ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - UASG 160036

Nº Processo: 64299013318202259. Objeto: Contratação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 30/09/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Praca Duque de Caxias S/n Mouraria, Mouraria - Salvador/BA ou https://www.gov.br/compras/edital/160036-5-00014-2022. Entrega das Propostas: a partir de 30/09/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/10/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RODRIGO BUENO RODRIGUES
Ordenador de Despesas

Dias: 29/09/2022 e 30/09/2022

(SIASGnet - 28/09/2022) 160036-00001-2022NE000001

35º BATALHÃO DE INFANTARIA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

Processo: 604063.001464/2022-46.

O Ordenador de Despesas do 35º BI torna público aos interessados, que o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2022, cujo objeto é a contratação de Cessão de uso, sob regime oneroso, de espaço físico destinado à instalação e ao funcionamento de uma Barbearia, localizado nas dependências do 35º Batalhão de Infantaria, foi considerada fracassada por nenhuma empresa ter preenchido os requisitos necessários para a habilitação.

VANDO AZEVEDO SILVA - Ten Cel

7ª REGIÃO MILITAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1-SINDICANTE, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

1. Por determinação do Comandante da 7ª Região Militar, por intermédio da Portaria nº 241-SP.2, de 2 de julho de 2021, foi instarauda a sindicância a fim de apurar possível apropriação indébita após o óbito do Militar Inativo ALBÉRICO DA SILVA ALBUQUERQUE.

2. Por se encontrar em local incerto e não sabido, este sindicante no uso das atribuições delegadas na Portaria nº 241-SP.2, de 2 de julho de 2021, NOTIFICA, pelo presente Edital, a Sra. SANTINA ETELVINA DA SILVA, Idt nº 1.891.442/SSP/PE, CPF 585.665.204-59, ex-companheira do Sr. ALBÉRICO DA SILVA ALBUQUERQUE, ou procurador munido de procuração pública, que ortogue poderes de representação em favor da mesma, à comparecer para tratar de assunto relacionado a possível apropriação indébita, após o óbito do Militar Inativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos dessa publicação, à Seção de Saúde Regional, que fica situada na Av. Visconde de São Leopoldo nº 198 - Várzea, Recife-PE, CEP: 50.740-035, de segunda a sexta-feira no horário das 09:30 às 11:30 e 13:30 às 15:30, reportando-se ao Sindicante, 1º Tenente PTTC FLÁVIO BERNARDINO DE OLIVEIRA LOPES.

FLÁVIO BERNARDINO DE OLIVEIRA LOPES - 1º Ten R/1
Encarregado da Sindicância

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - UASG 160139

Nº Processo: 64590006772202259. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Prótese para amputação transfemural de membro inferior direito. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/09/2022 das 08h00 às 12h00. Endereço: Av. Epitacio Pessoa Nr.2121, Bairro Dos Estados Joao Pessoa - João Pessoa/PB ou https://www.gov.br/compras/edital/160139-5-00013-2022. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/10/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras.

RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 28/09/2022) 160139-00001-2022NE111111

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2022 - UASG 160345

Número do Contrato: 8/2018.
Nº Processo: 61200.009129/2017-78.
Pregão. Nº 20/2018. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL. Contratado: 14.349.591/0001-11 - BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA. Objeto: Serviço técnico especializado utilizando sistema informatizado dedicado de gestão para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de acessórios/peças em equipamentos médico-hospitalares. Vigência: 18/10/2022 a 18/10/2023. Valor anual da manutenção preventiva R$ 475.645,68. Valor anual da manutenção corretiva R$ 700.000,00 (pago por demanda). Valor total atualizado do Contrato: R$ 1.175.645,68. Data de Assinatura: 23/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/09/2022).

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 5/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 15/09/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de Carbono) e com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período da vigência do contrato, para atender às necessidades do HGuN (Hospital De Guarnição de Natal) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenadora de Despesas

(SIDEC - 28/09/2022) 160345-00001-2022NE002277

Fl. 254

7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022 - UASG 160201

Nº Processo: 64329005892202239 . Objeto: Contratação de serviço de Capacitação em Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, conforme Norma Regulamentadora N¨ 10, para funcionários da área de instalações elétricas da 7ª Região Militar. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: É dispensável a licitação: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto Declaração de Dispensa em 06/10/2022. BRUNO BEZERRA DE MELO. Ordenador de Despesas. Ratificação em 06/10/2022. ALYSSON HAYALLA OLIVEIRA SOUZA. Fiscal Administrativo. Valor Global: R$ 5.490,00. CNPJ CONTRATADA : 07.374.274/0001-90 FABERTECH TREINAMENTO LTDA.

(SIDEC - 06/10/2022) 160201-00001-2022NE000001

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 - UASG 160201

Nº Processo: 64329005893202228 . Objeto: Contratação de serviço de capacitação em curso complementar em segurança no sistema elétrico de potência (SEP) e em suas proximidades, conforme Norma Regulamentadora N¨ 10, para funcionários da área de instalações elétricas da 7ª Região Militar. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: É dispensável a licitação: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto Declaração de Dispensa em 06/10/2022. BRUNO BEZERRA DE MELO. Ordenador de Despesas. Ratificação em 06/10/2022. ALYSSON HAYALLA OLIVEIRA SOUZA. Fiscal Administrativo. Valor Global: R$ 5.490,00. CNPJ CONTRATADA : 07.374.274/0001-90 FABERTECH TREINAMENTO LTDA.

(SIDEC - 06/10/2022) 160201-16050-2022NE000027

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - UASG 160194

Nº Processo: 64318015132202269. Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção de Elevadores.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 07/10/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Visconde de Sao Leopoldo, 198 - Engenho do Meio, Várzea - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160194-5-00018-2022. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/10/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/10/2022) 160194-00001-2022NE000001

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 219/2022 - UASG 160139

Nº Processo: 64590.004063/2017-71.
Inexigibilidade Nº 4/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.
Contratado: 44.585.970/0001-71 - AFETTOS CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA. Objeto: Prestação de serviços nas especialidades de análise do comportamento aplicada, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, psicomotricidade, psicopedagogia. E nutrição. Todas as intervenções são baseadas em análise do comportamento aplicada e outros métodos, comprovadamente atestados em medicina baseada em evidências (mbe) voltados para o transtorno do espectro autista e consultas em nutrição..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 06/10/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R$ 200.000,00. Data de Assinatura: 06/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/10/2022).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 220/2022 - UASG 160139

Nº Processo: 64590.004063/2017-71.
Inexigibilidade Nº 4/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.
Contratado: 27.091.850/0001-07 - CLÍNICA MÉDICA OTORRINO PRIME. Objeto: Prestação de serviços médicos ambulatoriais, com recursos para procedimentos cirúrgicos; prestação de serviços ambulatoriais com recursos para exames complementares; serviços de fonoaudiologia..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 06/10/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R$ 50.000,00. Data de Assinatura: 06/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/10/2022).

AVISO DE PENALIDADE

Por decisão administrativa, a Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa (João Pessoa-PB), considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo NUP: 64590.007166/2022-51, resolve aplicar sanção à empresa MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ 36.757.380/0001-50, de ADVERTÊNCIA, a contar da publicação em Diário Oficial da União, nos termos do Art 7° e 9° da Lei n° 10.520, de 17 JUL 02 c/c com o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, por ter descumprido regras do edital do Pregão Eletrônico n° 4/2022, do HGuJP, de 21 MAR 22 e ter ocasionado transtorno ao serviço público prestado por este Hospital Militar.

João Pessoa-PB, 5 de outubro de 2022.
RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT - Ten Cel
Diretora

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 5/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64592002532202265. , publicada no D.O.U de 15/09/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de Carbono) e com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período da vigência do contrato, para atender às necessidades do HGuN (Hospital De Guarnição de Natal) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses Novo Edital: 07/10/2022 das 08h00 às 11h00 e de13h00 às 15h00. Endereço: Av.hermes da Fonseca 1385 Tirol - NATAL - RNEntrega das Propostas: a partir de 07/10/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/10/2022, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 06/10/2022) 160345-00001-2022NE002277

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 - UASG 160199

Nº Processo: 64583008564202283. Objeto: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os serviços de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Ortopedia, incluindo comodato de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.. Total de Itens Licitados: 54. Edital: 07/10/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00032-2022. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Anexo I do Edital -Termo de Referência..

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/10/2022) 160199-00001-2022NE000001

7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022 - UASG 160198

Nº Processo: 64453.002744/2022-37.
Pregão Nº 7/2022. Contratante: 7º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.
Contratado: 11.873.478/0001-42 - CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratacao de servicos de manutencao da camara frigorifica.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 27/09/2022 a 27/09/2023. Valor Total: R$ 45.022,02. Data de Assinatura: 27/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/10/2022).

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - UASG 160225

Nº Processo: 64380001087202210. Objeto: Serviço de Rastreamento satelital, para uso no Rastreador Spot Gen3.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/10/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Professor Luiz Freire N° 198 - Bairro Curado, Varzea - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160225-5-00019-2022. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/10/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CLEANTO ALVES DE FRANCA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/10/2022) 160225-00001-2022NE000001

10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 160047

Número do Contrato: 45/2020. Nº Processo: 64305.020499/2020-81.
Inexigibilidade. Nº 10/2020. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 02.376.535/0001-97 - ESPAÇO TERAPÊUTICO S/S LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste contratual do Termo de Contrato nº 045/2020 - Cmdo 10ªRM. Vigência: 19/10/2022 a 19/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 518.336,00. Data de Assinatura: 06/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/10/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 160047

Número do Contrato: 20/2019. Nº Processo: 04310.000241/2016-81. Pregão. Nº 1/2018. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFÔNICA BRASIL S.A.. Objeto: Prorrogação de vigência de prazo por 12 (doze) meses e reajuste do termo de contrato nº 020/2019 - Cmdo 10ª RM, a ser instrumentalizada com uma minuta do termo aditivo nº 002/2022, cujo objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e serviço móvel pessoal - SMP (móvel-móvel, móvel-fixo e dados) nas modalidades local, longa distância (LDN) e longa distância internacional (LDI) para o comando 10ª região militar.. Vigência: 01/10/2022 a 01/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 28.534,58. Data de Assinatura: 30/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/09/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - UASG 160047

Nº Processo: 64305027418202236. Objeto: Contratação de Serviços Continuados de Limpeza e Conservação das instalações administrativas do Comando da 10ª Região Militar, Destacamento do Serviço Regional de Obras/10 - DST SRO/10, e da Comissão da Seleção, mediante o regime de execução indireta, com cessão de mão-de-obra saneante dimissanitário, equipamentos dos materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza das dependências. . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/10/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Alberto Nepomuceno S/n - Centro, Centro - Fortaleza/CE ou https://www.gov.br/compras/edital/160047-5-00007-2022. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ROBERTO IUNES SOARES BESERRA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/10/2022) 160047-00001-2022NE000001

10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

RESULTADO DE HABILTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

A Comissão Especial de Licitação, após a abertura da Tomada de Preços n° - 2/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada na Execução de Adequação da Rede Primária do 10º Depósito de Suprimento, torna público o resultado da análise do ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO, que inabilitou os participantes CONSTRUTORA KARBONE E COMERCIAL LTDA e M L G INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

LUIZ PAULO DA SILVA BARBOSA - Capitão
Presidente da Comissão Especial de Licitação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
(Processo Administrativo n°64592.002532/2022-65)

Torna-se público que o(a) Hospital de Guarnição de Natal – HGuN -, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitações e Contratos – SALC -,sediado(a) Av. Marechal Hermes da Fonseca nº 1385, Bairro Tirol, Natal-RN, CEP 59015-145, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, *do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013*, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

Data da sessão: 21 / 10 /2022 (SEXTA -feira)
Horário: 09:30 horas
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de carbono), com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período de vigência do contrato,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme ANEXO "A" constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos Órgãos Gerenciador e Participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Fins equacionar maior economia de escala para o órgão gerenciador em razão de um maior interesse de fornecedores no processo licitatório em decorrência da viabilidade de se fornecer um número maior de produtos no quantitativo de itens licitados, bem como proporcionar que outras Organizações Militares venham usufruir do certame, foi aberto a possibilidade de participação aos demais órgãos administrativos, como não participantes, nas condições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. (SUPRESSÃO)

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item.*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 **(sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,05 (cinco centavos de real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o ***menor preço***, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no pais;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **04 (quatro) horas** ,sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pelaControladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **04 (quatro) horas,** sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4.4. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. **Habilitação jurídica:**

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.5.7. (SUPRESSÃO)

9.5.8. No exercício de atividade de medicamentos: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e demais normas infra-legais.

9.5.9. (SUPRESSÃO)

9.5.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8. (SUPRESSÃO)

9.6.9. Alvará de Funcionamento da Empresa, expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

9.6.10. Licença Sanitária, da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste edital.

9.7. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.7.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8. **Qualificação Técnica**

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.8.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

9.8.3. Para os Medicamentos será necessário apresentar CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO cotado, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde ou publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), ou Registro da isenção dos produtos cotados, ou Cópia do protocolo de requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro.

9.8.4. No caso de produto importado o certificado acima deverá ser emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou ser apresentado laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

9.8.5. DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO SANITÁRIO DO PAÍS DE ORIGEM, caso o produto importado seja importado, referente ao registro no país de origem, em língua portuguesa ou estrangeira .

9.8.6. TERMO DE RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO RESPONSÁVEL, no Brasil, pelo produto cotado, caso o mesmo seja IMPORTADO.

9.8.7. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE). As empresas com AFE constam no site da ANVISA, no endereço www.anvisa.gov.br/scriptsweb/index.htm, nos termos e condições previstas no Art. 20, da RDC nr 16, de 01 de abril de 2014.

9.8.8. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

9.8.8.1 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

9.9. (SUPRESSÃO)

9.10. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.10.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.10.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.10.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.10.4. demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de .....%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.10.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.10.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.10.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.10.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.10.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ~~ou sociedade cooperativa equiparada~~, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então o praz o de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,querendo,apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias,** a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de

2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.7.2. hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a p24enalidade,

que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.hgun@gmail.com** om, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Hermes da Fonseca, 1385, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-145, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.hgunatal.eb.mil.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), Av Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal-RN, nos dias úteis, nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

25.12.1.1. Anexo A – Estudo Técnico Preliminar;

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

25.12.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato

25.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Natal-RN, 30 de setembro de 2022.

ANDREA GUIMARÃES GURGEL – TEN CEL
Ordenadora de Despesas do HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
Processo Administrativo n° 64592.002532/2022-65
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de Carbono) e com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período da vigência do contrato, para atender às necessidades do HGuN (Hospital De Guarnição de Natal) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/ Especificação	Cat Mat	Ud Med	Qtde Total	Qtd Mín P/ Emp	Qtd Máx P/ Emp	Valor Individ. Máx Aceitável R$	Valor Total Máx Aceitável R$
1	Oxigênio Gasoso Medicinal,grau de pureza teor mínimo de 99,5%. Fórmula química: O2. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de 2 a 4 m³).**Inclui comodato de 10 (dez) cilindros.**	482803	M³	20 cilindros de 2 a 4 m³	2 cilindros de 2 a 4 m³	10 cilindros de 2 a 4 m³	83,38 (valor do m³)	6.670,40
2	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% . Fórmula química: O2. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico,	365567	M³	240 cilindros de 1 m³	20 cilindros de 1m³	30 cilindros de 1 m³	168,38 (valor do 1 m³)	40.411,20

	número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de até 1m³).**Inclui comodato de 30 (trinta) cilindros.**							
3	Dióxido de carbono (CO2) – grau de pureza teor mínimo de 99,99%.Fórmula química CO2. Características físico-químicas: liquefeito, incolor e inodoro. Massa molecular = 44,0 g/mol. Características adicionais: número de referência química cas 124-38-9, **(fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg. Inclui comodato de 3(três) cilindros.**	366166	kg	12 cilindros de 33 kg	3 cilindros de 33 kg	4 cilindros de 33 kg	R$ 121,00 (valor do kg)	47.916,00
VALOR TOTAL **R$ 94.997,60 (noventa e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**								
Observações: EM CASO DE DIVERGÊNCIAS NAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS COM AS DO SISTEMA COMPRASNET, PREVALECEM AS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA								

1.1.1. Os cilindros devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

1.1.2. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto, as precauções e a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo do corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

1.1.3. Os produtos referentes deverão ser fornecidos em cilindros de uso padrão medicinal, conforme NBR 12176 da ABNT e outras normas correlatas, quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos e devidamente lacrados com o selo do fabricante, com as capacidades indicadas em cada item licitado, os quais serão cedidos ao HGUN em regime de comodato.

1.1.4. A etiqueta de colarinho em todos os casos, deve ser colocada na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto, as precauções e a

classificação ONU do gás acondicionado, em conformidade com a resolução 420/04 da ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre, e suas alterações. O rótulo do corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

1.1.5. A empresa ganhadora dos itens deverá disponibilizar cilindros, em regime de comodato, conforme quadro abaixo:

Item	Especificações	Quantidades de cilindros em comodato
1	Oxigênio Gasoso Medicinal, grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de 2 a 4 m^3).	10
2	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de até 1m^3).	30
3	Dióxido de carbono (CO2) – Alta pureza (fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg.	3

1.1.6. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante PODERÁ, facultativo, realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 11 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (84) 3092-6728.

1.1.7. O licitante que optar em realizar vistoria, o prazo para a sua realização iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

1.1.8. Para vistoria, o licitante ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

1.1.9. Caso o licitante opte em não realizar vistoria, NÃO poderá alegar desconhecimento de fatores que venham a afetar seus trabalhos ou sua proposta de preços.

1.1.10. Na ocasião, DEVERÁ apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico,sob as penalidades de quem tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

1.2. (supressão)

1.3. (supressão)

1.4. (supressão)

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93 e se dará durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e nos demais subitens abaixo.

2.2. Gases medicinais são gases ou a mistura de gases, liquefeitos ou não liquefeitos, destinados a entrar em contato direto com o organismo humano e que desenvolvam uma atividade apropriada a um medicamento,designadamente pela sua utilização em terapias de inalação, anestesia, diagnóstico in vivo ou para conservar ou transportar órgãos, células ou tecidos destinados a transplantes, sempre que estejam em contato com estes. São utilizados em humanos para fins de diagnósticos e terapia, tratamento ou prevenção de doenças, para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas.

2.3. Os gases utilizados nos ambientes hospitalares, também chamados de medicinais, são elementos essenciais para o atendimento dos pacientes de qualquer Hospital ou Unidade de Saúde. Os gases medicinais são utilizados praticamente em toda estrutura assistencial ao paciente no hospital: no serviço das urgências, no bloco operatório, no bloco cirúrgico, na reanimação até nos leitos dos pacientes, entre outros.

2.4. O Fornecimento de Gases Medicinais são fundamentais ao suporte da vida, fazendo parte dos procedimentos desenvolvidos na atividade-fim, compondo ativamente as rotinas de Segurança Hospitalar.

2.5. Pelo exposto, vê-se que os gases medicinais são imprescindíveis à qualidade dos serviços prestados aos usuários do Hospital de Guarnição de Natal devendo ser fornecidos ininterruptamente, pois interrupção ou a descontinuidade de tais produtos/serviços pode acarretar em graves prejuízos à saúde dos pacientes atendidos.

2.6. Os gases medicinais usados no Hospital de Guarnição de Natal são:

2.6.1. Oxigênio Medicinal: é indispensável para existência da vida aeróbica. Assim, é utilizado em reanimações cardiorrespiratórias, em anestesias e como terapia profilática ou curativa para diversos tipos de doenças. Além disso, é utilizado para administração de outros medicamentos através de inalações e nebulizações. Outra utilização relevante é no tratamento de pacientes com insuficiência respiratória.

2.6.2. Óxido Nitroso medicinal: também conhecido como Protóxido de Azoto e suas principais atividades farmacológicas são analgésica e anestésica. Essa ação pode ocorrer em associação com outros anestésicos endovenosos ou inalatórios, padronizados no HGuN, para potencializar essa atividade farmacológica e melhorar o perfil de analgesia

principalmente em pacientes que irão ser submetidos a processos cirúrgicos. Ademais, com uso em associação reduz o uso de outros medicamentos anestésicos o que favorece a diminuição da toxicidade e efeitos colaterais. Isso melhora a recuperação no pós-cirúrgico e reduz custos.

2.6.3. Dióxido de Carbono medicinal: apresenta vasta utilização na medicina e o grau de pureza condiciona o tipo de aplicação. Um dos usos conhecidos é para insuflação para cirurgias por videolaparoscopia.

2.6.4. Nitrogênio medicinal: com uso em alta pureza (99,5%) para procedimentos médicos mais especializados pode ser aplicados em equipamentos cirúrgicos como meio de deslocamento de equipamentos estéreis ou como fonte de pressão para o funcionamento de dispositivos pneumáticos.

2.7. A contratação é para o fornecimento dos gases medicinais elencados na descrição detalhado do objeto e com a disponibilização dos cilindros em comodato.

2.8. Faz-se necessária a contratação com regime de comodato, pois o hospital não possui cilindros suficientes para garantir os reabastecimentos tempestivamente.

2.9. Nesse sentido, o comodato é definido nos artigos 579 a 592 da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002 como o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis. Assim, é a cessão gratuita de uma coisa para seu uso com estipulação de que será devolvida em sua individualidade, após o período de tempo definido previamente (GOMES, O. 2009, p.385);

2.10. Seguindo nessa toada o comodante é aquele que entrega, empresta o bem com a transferência da posse direta em benefício do comodatário que fará o uso do item. Assim, o regime será, enquanto houve vigência contratual do fornecimento, com o comodatário apresentando posse direta e o comodante a indireta. Atrelado a rotina de abastecimento então constantemente os itens em comodato serão substituídos: cilindros que já tiveram o conteúdo de gás utilizado por outro cilindro que apresenta seu conteúdo de gás dentro dos volumes especificados. Há de se considerar que no mesmo ato de entrega do cilindro abastecido a empresa receberá o cilindro vazio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial e os previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nr 01, de19/01/2010.

5.2. Dos critérios de sustentabilidade:

5.2.1 Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

5.2.2. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.2.3. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.2.4. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.2.5 Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.2.6 A comprovação dos critérios de sustentabilidade ambiental poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

5.2.7 Antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, poderá ocorrer a realização de diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de empenho ou chamado pelo setor requisitante do Almoxarifado deste HGuN, em remessa única, no seguinte enrereço, Av. Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal/RN.

6.1.2. O local determinado no HGUN é o Almoxarifado, conforme horários e dias de funcionamento a seguir:

Dias da semana	Horários
2a feira (segunda-feira)	07:00 h às 15:00 h
3a feira (terça-feira)	07:00 h às 15:00 h
4a feira (quarta-feira)	07:00 h às 15:00 h
5a feira (quinta-feira)	07:00 h às 15:00 h
6a feira (sexta-feira)	07:00 h às 11:30 h

6.2. (SUPRESSÃO).

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **3** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, a etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte - a classificação, marcação e simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução no 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – (ANTT). O rótulo do corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

6.8. A marcação deve ser exibida em cada equipamento transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".

6.9. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume , próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume.

6.10. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

6.11 O abastecimento dos Gases Medicinais em cilindros deverá seguir os prazos estabelecidos pelo HGUN exceto em casos emergenciais. O abastecimento será realizado mediante pedido do almoxarifado, os gases solicitados deveram ser entregues em prazo peremptório de 24 (vinte e quatro) horas.

6.12 O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.o 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução no 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT.

6.13 Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

6.14 Devem ser observadas, no que couber, as orientações contidas na Instrução Normativa No 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados no presente contrato.

6.15 Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

6.16 Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do HGUN em horário pré-determinado pelo Almoxarifado.

6.17. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias e às normas vigentes, segundo a Resolução RDC n° 50, de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.18 Juntamente com a entrega, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca*, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento a ser executado nos termos da legislação vigente, pela entrega dos cilindros dos Gases Medicinais, observando o estabelecido nos itens a seguir:

8.4 Apresentar, à Contratante, a Licença de Funcionamento emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente:

a) no ato da contratação: o documento com validade na data de apresentação;

b) à época da prescrição da validade do documento apresentado: a respectiva renovação.

8.5. Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento de urgência no prazo de 4 (quatro) horas a partir da solicitação, haja vista a variação temporal que pode ocorrer a depender da capacidade do cilindro fornecido pela empresa vencedora.

8.6. Manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento de solicitações de entrega.

8.7. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros no local da prestação dos serviços, devendo os mesmos serem transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores.

8.8. Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas, conforme Decreto no 96.044/1988, contendo:

8.9. Documento de transporte ou Manifesto de carga, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, à classe ou a subclasse do produto, o número ONU,precedido das letras "UN" ou "ONU" e o grupo de embalagem da substância ou artigo, a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição;

8.10. Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarado de que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor;

8.11. Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;

8.12. Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente e incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:

8.12.1. A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergências;

8.12.2. As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que podem desprender-se deles;

8.12.3. As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados;

8.12.4. No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto;

8.13 Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.

8.14. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos fornecidos em regime de comodato a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha.

8.15. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão,identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes.

8.16. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.

8.17. Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventual equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados e identificados por crachá.

8.18. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção dos cilindros.

8.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual –EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador.

8.20. Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA.

8.21. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.22. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenha(m)poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

8.23. Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços,bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade,obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.24. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

8.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas ao objeto contratual exigir, incluída, quando aplicável, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

8.26. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento.

8.27. Responsabilizarem-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso.

8.28. Assegurar a qualidade dos Gases Medicinais, fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico.

8.29. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

8.30. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos específicos:

8.30.1 Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento do produto com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.30.2 Alvará Sanitário e/ou Licença Sanitária, fornecida pela Vigilância Sanitária do Município sede ou estadual da empresa proponente, devidamente atualizado, autorizando exercer atividades de comercialização do objeto da presente licitação;

8.30.3 Cópia de Autorização para Funcionamento (AFE), da empresa fabricante e/ou envasadora do gás medicinal, que contenha o número de registro no Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente a empresa, em cumprimento a Resolução RDC N.º 32/2011;

8.30.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, expedido pela ANVISA (RDC 69 de 1º/10/2008, modificada pela RDC Nº 9, de 04/03/2010);

8.30.5. Comprovante de Registro ou inscrição do Profissional responsável pela empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Química ou no Conselho Regional de Farmácia.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.2. (SUPRESSÃO)

9.3. (SUPRESSÃO)

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Em razão da natureza dos bens licitados (materiais de consumo), o valor dos mesmos, individualmente considerados, é baixo e, desse modo, o limite máximo de 5% (cinco por cento) de garantia de execução contratual não propiciaria a necessária segurança à Administração. Ademais, o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, o que reduz os riscos de inadimplência.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será o constante em previsão normativa legal para material de consumo. -

15.2. (SUPRESSÃO)

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

a) ensejar o retardamento da execução do objeto;

b) fraudar na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo; ou

d) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa:

(1) moratória de **0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Descrição do(s) bem(ns) fornecido(s);

17.3.1.1.2. Cumprimento do(s) prazo(s) contratual(is);

17.3.2. (SUPRESSÃO)

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. (SUPRESSÃO)

17.4.2. Valores unitários: conforme tabela de composição de preços descrita no item 1.1. deste termo de referência.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 94.997,60 (noventa e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Natal-RN, 30 de setembro de 2022.

MELINA ISABEL MARCHI - Cap
Chefe da Divisão de Enfermagem

DINARA FILGUEIRA SOARES MARTINS – Cap
Adjunta da Divisão de Enfermagem

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, Art. 14º, do Decreto 10.024/19, aprovo o presente, Termo de Referência do Sistema de Registro de Preço, para aquisição de cilindros de oxigênio e dióxido de carbono para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal.

Município de Natal, RN, 30 de setembro de 2022.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel
Ordenadora de Despesas do HGuNatal

DIEx Nº 211-Div Enf/S Dir/Dir
EB: 64592.011084/2022-91

Hospital da Guarnição de Natal
FL 300
HGuN

URGENTE

Natal, 30 de setembro de 2022.

Do Adjunta da Divisão de Enfermagem
Ao Sr Chefe da SALC
Assunto: Retificação das documentações do pregão n°05/2022
Anexos:

1) 37_-_Anexo_II_-_contrato_-_servicos_continuados_sem_dedicacao_exclusiva_-_jul_2020_5_
2) 34_-_Minuta_da_ata_registro_de_precos__atualizado_dez_2019___2_Set;
3) 36_-_Modelo_de_proposta_EDITAL_19_2021_6_Set; e
4) TRCILINDROS_15.06.22_3_Set.

Em virtude da solicitação de suspensão do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2022, remeto as retificações julgadas necessárias da Equipe de Planejamento e Apoio, conforme os documentos em anexo.

DINARA FILGUEIRA SOARES MARTINS - Cap
Adjunta da Divisão de Enfermagem

Hospital da Guarnição de Natal
Fl. 01
HGuN

Estudo Técnico Preliminar - 70/2022

301

1. Informações Básicas

Número do processo: 64592.002532/2022-65

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gases medicinais com regime de comodato de cilindros de oxigênio e dióxido de carbono para o Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), de acordo com as especificações descritas neste estudo, visando garantir o suprimento dos referidos insumos aos pacientes enfermos sob os cuidados desta Instituição e para atender às necessidades do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL (HGuN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado Central do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN)	EUDES DOS SANTOS MENDES - 2º Tenente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no Hospital de Guarnição de Natal, na Av Hermes da Fonseca, 1385, Bairro: Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-001, em dias úteis, da segunda à quinta-feira das 7::30h às 15:30h e às sextas-feiras das 7:00h às 11:30h, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante,lote, e validade;

4.2. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado nos termos da Lei, o objeto com avarias ou defeitos;

4.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;

4.5 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.6 O fornecimento dos cilindros dos gases deverá ser feito de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Hospital e deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do HGuN a partir do recebimento da nota de empenho, no Amoxarifado do HGuN localizado à Av. Hermes da Fonseca 1385, Tirol, Natal /RN.. A apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, em língua portuguesa sobre característica, marca procedência, qualidade, composição, prazo de validade, origem e outros, bem como, os riscos que apresentam à saúde e a segurança dos usuários no manuseio e nas operações de transporte interno da Instituição.

4.7 Os cilindros não poderão ser entregues demonstrando falhas na pintura, evidenciando pontos de ferrugens ou outros elementos que demonstrem sinais de corrosão, bem como as válvulas não poderão estar desprotegidas sem o selo de vedação e sem a cúpula metálica de proteção.

4.8 Os cilindros serão fornecidos em regime de comodato e o preenchimento por regime de substituição de cilindros, sendo aceitos cilindros com capacidades: cilindros de oxigênio de transporte de 1 m³, cilindros de oxigênio para ambulâncias com capacidade de 2 a 4 m³ e cilindro de Dióxido de Carbono com capacidade de até 33 kg .

4.9 No caso de reabastecimento de cilindros fornecidos pela CONTRATADA não serão admitidos reabastecimentos daqueles que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.10 Todos os cilindros deverão ser entregues lacrados e estar em perfeito estado de conservação, possuindo capacete de proteção de válvulas, móvel ou fixo. Caso contrário, deverão ser devolvidos à CONTRATADA.

4.11 Os cilindros estocados, fora de uso, devem permanecer com os capacetes de proteção das válvulas devidamente acoplados, e identificados como cheios e vazios.

4.12 O produto não deverá ser considerado recebido pelo CONTRATANTE, se não houver o devido atesto na nota de recebimento/ entrega, por funcionário autorizado, obedecendo a todas as especificações descritas neste estudo.

4.13 As práticas de sustentabilidade encontram-se previstas conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG no1, de 19/01/2010 ,onde no artigo 5o da mesma Instrução Normativa exige que:
4.13.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
4.13.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
4.13.3 Que os bens sejam preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
4.13.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil- polibromados, éteresdifenil-polibromados.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi realizado levantamento de mercado para determinar quais são as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação. O levantamento de mercado será baseado nas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades e realizada a pesquisa por atas de registro de preços e atas válidas de outros órgãos públicos nos portais http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ , https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ , endereços de internet e ainda preços de fornecedores.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto no 7.892,de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de14 de dezembro de 2006, da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital;6.2. De acordo com o decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu Art. 1o, as contratações de serviços e a aquisição de bens,quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto;6.3. Em seu Art. 3o, o referido decreto explicita que O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;III -

Hospital da Guarnição de Natal FL 019 HGuN

quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade,ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

303

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A aquisição dos bens elencados no presente processo licitatório atenderá às necessidades do Centro Cirúrgico, UTI, Posto de Atendimento Médico e Unidades de Internação, bem como as ambulâncias do Hospital de Guarnição de Natal no que concerne ao atendimento dos usuários do SAMMED/FUSEX/PASS pelo período de 12 (meses). Os quantitativos demandados foram estimados com base no histórico de consumo anual de cada item, conforme consta no Sistema de Controle Físico de Material (SISCOFIS), e pela perspectiva da necessidade de utilização dos bens para o período de um ano, definidas pelos setores que utilizam os gases medicinais no desenvolvimento de suas atividades.

7.2 As estimativas pormenorizadas das necessidades estão relacionadas no anexo I.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O valor de referência de cada item do processo licitatório corresponderá a média de três valores que foram obtidos através dos sites https://www.gov.br/compras/pt-br, "https://paineldeprecos.planejamento.gov.br" e de orçamentos enviados pelas empresas, em cumprimento à Lei 8.666/93 e atendendo ao disposto na IN 73/2020 do Ministério da Economia / Secretaria Especial de Desburocratização. O valor estimado da contratação é de R$ 43.530,80 (quarenta e três mil e quinhentos e trinta reais e oitenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA QUANTIDADE PRETENDIDA

A presente licitação é justificada, pois os gases medicinais são imprescindíveis para o atendimento e tratamento dos pacientes, visto que são indispensáveis ao suporte à vida e também na prevenção aos agravos da saúde, devido exercerem uma função terapêutica de natureza incontestável. Os gases medicinais são utilizados no Centro Cirúrgico, UTI, Posto de Atendimento Médico e Unidades de Internação, bem como nas ambulâncias do Hospital.

Por meio da aquisição destes gases medicinais será possível atender às demandas relacionadas as ações de assistência aos pacientes sob os cuidados do Hospital, que só é possível diante do pleno funcionamento da Unidade Hospitalar. Esta aquisição tem sua importância acentuada pela necessidade de manutenção das medidas para o atendimento do serviço, conforme é preconizado pelos órgãos de fiscalização vigentes.

Neste contexto, para garantir o atendimento, faz-se necessário o fornecimento ininterrupto de gases medicinais para a Unidade Hospitalar, componentes esses imprescindíveis à terapia e à saúde do paciente. O benefício direto será a manutenção das rotinas de cuidado e atendimento aos pacientes internados e em tratamento, com segurança, qualidade e excelência objetos desta Instituição.

Os quantitativos demandados foram estimados com base no histórico de consumo anual de cada item, conforme consta no Sistema de Controle Físico de Material (SISCOFIS) e pela perspectiva da necessidade de utilização dos bens para o período de um ano, definidas pelos setores que utilizam os gases medicinais no desenvolvimento de suas atividades.

Em regra, conforme o § 1° do art.23 da Lei n° 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à Licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à da competitividade sem perda da economia de escala.

O Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de gases medicinais para atender as necessidades médico-hospitalares do Hospital de Guarnição de Natal.

A Licitação será dividida em itens individuais, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

Prefeitura de Guarnição de Natal
FL 022
HGuN

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

[...]

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

[...]

Art. 10. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa.

§ 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

§ 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§ 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

A imprescindibilidade e importância da pesquisa de preços, **em fontes diversas ou cesta de preços,** é sufragada pelo TCU onde **"Devem ser priorizadas consultas ao Portal Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária"** (Acórdão 1445/2015-Plenário, TC 034.635/2014-9, Relator Ministro Vital do Rêgo, 10.6.2015) **(grifo nosso).**

Foram utilizadas, como metodologia para obtenção do Preço de Referência para a contratação, a média obtida no compras governamentais, painel de Preços e fornecedores, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada alcançou a economicidade/razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

9.5. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Hospital de Guarnição de Natal FL 023 HGuN

A súmula 247 do Tribunal de Contas da União afasta a obrigatoriedade do parcelamento, prevista no art. 23 da Lei nº 8.666/93 – fator que se traduz na ampliação do número de competidores – em hipóteses que representem prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

A Lei Complementar 123/06 tem por incompatível com o interesse público, a exclusividade de participação de entidades de menor porte em licitação cujo valor estimado não supere R$ 80.000,00, sempre que a administração verifique o risco de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

305

Ressalvamos que, as pequenas e microempresas não contam, em equivalência, às empresas de médio e grande porte, com estruturas e capacidade técnica para atender a determinadas demandas. Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R$ 80.000,00, a administração necessita ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto do objeto.

Com base no exposto acima e no disposto no Artigo 10º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, optou-se pela **não** realização desta licitação como exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas em razão dos motivos técnicos que se seguem:

1) Caso se priorizasse apenas as ME, EPP e Cooperativas estaríamos deixando de fora do processo licitatório empresas nacionais que são consideradas referência no fornecimento dos produtos objeto da presente licitação;

2) O objeto da presente licitação é a aquisição de antimicrobianos, soros e eletrólitos, antidiabéticos orais e subcutâneos, quimioterápicos e outros de forma PARCELADA, com a finalidade de suprir as necessidades deste órgão gerenciador ;

3) Por tratar-se de produtos imprescindíveis a serem utilizados em âmbito hospitalar, da logística de entrega dos mesmos ou até mesmo da não realização do pregão, por força de Decisões Judiciais, não é possível trabalhar com possibilidade de risco de morte aos usuários;

4) A cadeia de abastecimento do objeto desta licitação envolve grandes fabricantes nacionais e internacionais capazes, inclusive, de praticar preços mais vantajosos do que as ME/EPP/Cooperativas, devido à produção e distribuição em larga escala, com possibilidade real de atender as Unidades da Federação englobadas no registro de preços;

5) A questão DA HABILITAÇÃO também merece consideração, visto que fornecedores mais estruturados e de maior porte conseguem mais facilmente manter suas comprovações vigentes, uma vez que as mesmas condições de habilitação deverão ser mantida por 12 meses, sem acarretar prejuízo nas aquisições, imprescindíveis, para as Unidades Administrativas de Serviços Gerais (UASG),

Contar com atrasos e, até mesmo, falta no fornecimento, compromete a segurança do processo assistencial e aumenta a probabilidade de erros na conduta clínica do paciente. Em geral, os custos com assistência à saúde são aumentados devido ao emprego de alternativas mais dispendiosas. Portanto, a garantia de um fornecimento eficaz e eficiente reduz o impacto assistencial e econômico e não sobrecarrega os serviços terapêuticos dos estabelecimentos de saúde.

Adotada a premissa de que o decreto não pode ir além da lei e que, portanto, cabe à Administração decidir, em cada caso, se a licitação será ou não exclusivamente reservada à participação daquelas empresas, segue-se a consequência de que tal opção há de ancorar-se em fundadas razões, devendo a Administração explicitar os respectivos motivos determinantes, caso entenda afastar a exclusividade, como de fato foi feito nesta justificativa.

9.6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução poderá ser parcelada, quando tecnicamente e economicamente viável, de forma a atender os interesses da Instituição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 No tocante ao fornecimento dos cilindros de gases medicinais, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada com o Plano de Gestão do Hospital de Guarnição de Natal, de acordo com o Item 7(Objetivo estratégico e organizacionais):
11.1.1 OEO 6 – Ampliar a capacidade de atendimento e resolubilidade da OMS – Garantir o atendimento de um maior número de pacientes;

Hospital da Guarnição de Natal
Fl. 024
HGuN

com uma terapêutica ampla, dentro do Hospital de Guarnição de Natal com a finalidade de suprir as mais diversas necessidades apresentadas.

11.1.2 OEO 8 – Otimizar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros recebidos - A realização de pregão deverá otimizar os custos com as medicações solicitadas, evitando recorrer a adesões ou dispensas, e ainda gerando economia evitando encaminhamentos para as Organizações Civis de Saúde.

306

12. Resultados Pretendidos

12. 1 Por meio da aquisição destes gases medicinais será possível atender às demandas relacionadas as ações de assistência aos pacientes sob os cuidados do Hospital, que só é possível diante do pleno funcionamento da Unidade Hospitalar. Esta aquisição tem sua importância acentuada pela necessidade de manutenção das medidas para o atendimento do serviço, conforme é preconizado pelos órgãos de fiscalização vigentes. Neste contexto, para garantir o atendimento, faz-se necessário o fornecimento ininterrupto de gases medicinais para a Unidade Hospitalar, componentes esses imprescindíveis à terapia e à saúde do paciente.O benefício direto será a manutenção das rotinas de cuidado e atendimento aos pacientes internados e em tratamento, com segurança, qualidade e excelência objetos desta Instituição.Os benefícios diretos que o órgão almeja com a aquisição é a economicidade, eficácia, eficiência e aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros possíveis, incluindo respeito a impactos ambientais

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entregados bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nr 01, de19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados no presente contrato.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável tendo em vista a prestação atual de um serviço de fornecimento de gases medicinais que atende as necessidades totais deste nosocômio e da necessidade de prosseguir de forma ininterrupta com as atividades de fornecimento de gases medicinais para terapia respiratória dos pacientes internos em situação crítica e não crítica, em atendimento no pronto

Hospital de Guarnição de Natal FL 025 HGuN

atendimento de urgência e emergência, bem como, na realização de cirurgias de baixa e média complexidade, suprindo assim a necessidade do Hospital de Guarnição de Natal - HGuN, e permitindo a continuidade do atendimento aos militares, dependentes e pensionistas do Exército Brasileiro e a todos os integrantes do Hospital. Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o Processo Licitatório.

304

16. Responsáveis

MELINA ISABEL MARCHI
Chefe da Divisão de Enfermagem

DINARA FILGUEIRA SOARES MARTINS
Adjunta da Divisão de Enfermagem

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL
Ordenadora de Despesa

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

Hospital da Guarnição de Natal
FL 308
HGuN

CERTIFICAÇÃO DA MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.002532/2022-65

NOME – POSTO/GRADUAÇÃO: **Melina** Isabel Marchi - Cap
Dinara Filgueira Soares Martins- Cap

CARGO/FUNÇÃO: Divisão de Enfermagem do HGuN

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico www.agu.gov.br/cjusp e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

DECLARO que incluí os trechos **negritados e sublinhados** na minuta de:

- Edital ( )
- Termo de Referência (X)
- Ata ( )
- Contrato ( )

Termo de Referência

O Termo de Referência seguiu o modelo da AGU, datado de junho/2021.

No item 1. foram incluídos os subitens de 1.1.2 ao 1.1.11 com o objetivo de melhor especificarem o objeto a ser licitado.

No item 2., foram incluídos o subitens 2.2 a 2.10 para pormenorizar o objetivo e justificativa da contratação.

No item 5., foi incluído o subitem 5.2. e seus subitens 5.2.1. ao 5.2.7. que melhor descrevem os critérios de sustentabilidade;

No item 6., foi incluído o subitens 6.1.2. que descreve outras instruções para a forma de entrega dos produtos. Também foram incluídos os subitens 6.7. a 6.18.

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 389
HGuN

melhor descrevem os critérios de entrega, especificações de armazenamento, transporte, medidas de segurança, responsabilidade técnica.

No item 8., foram incluídos os subitens 8.3 ao 8.29., que descrevem outras obrigações da contratada. Também foi incluído o subitem 8.30. e seus subitens 8.30.1 a 8.30.5 que descrevem os documentos necessários para a contratada.

No item 14. foi incluído o subitem 14.1.1. que melhor descreve a não exigência de garantia contratual.

DECLARO, outrossim, que suprimi os trechos indicados pela expressão (SUPRESSÃO E TACHADOS) na minuta de:

- Edital ( )
- Termo de Referência (x)
- Ata ( )
- Contrato ( )

pelos motivos a seguir expostos:

Termo de Referência

No item 1., foram excluídos os subitens 1.2. a 1.4. por não haver a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

No item 6. foi excluído o subitem 6.2 por não se tratar de produto perecível.

No item 9. foram excluídos os subitens 9.2., 9.3., e 9.3.1. por não ser admitida a subcontratação do objeto licitatório.

No item 15. foi excluído o subitem 15.2. por não se fazer necessário garantia complementar.

No item 17, foi excluído o subitem 17.3.2 por já constar tais requisitos no item 1. que trata do objeto a ser licitado; bem como o subitem 17.4.1. por não se tratar de processo licitatório por grupo.

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Natal-RN, 30 de setembro de 2022.

DINARA FILGUEIRA SOARES MARTINS – Cap
Adjunta da Divisão de Enfermagem

MELINA ISABEL MARCHI - Cap
Adjunta da Divisão de Enfermagem

Anexo II

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.295.746/0001-23, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas a Senhora ANDREA GUIMARÃES GURGEL, Tenente Coronel, nomeada pela Portaria nº 1441, de 12 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 186, de 25 de setembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 013.441.547-78, portadora da Carteira de Identidade nº 011.476.304-8, MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2022, publicada no BI nº 114 de 21/06/2022, do Hospital de Guarnição de Natal (HguN), Processo Administrativo 64592.002532/2022-65**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de carbono), com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período de vigência do contrato,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de ***Pregão* nº 05/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade total	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
1	Oxigênio Gasoso Medicinal,grau de pureza teor mínimo de 99,5%. Fórmula química: O2. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de 2 a 4 m³).**Inclui comodato de 10 (dez) cilindros.**			M^3	20 cilindros de 2 a 4 m^3	83,38 valor do m^3	
2	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% . Fórmula química: O2. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de até 1m³).**Inclui comodato de 30 (trinta) cilindros.**			M^3	240 cilindros de 1 m^3	168,38 valor do m^3	
3	Dióxido de carbono (CO2) – grau de pureza teor mínimo de 99,99%.Fórmula química CO2. Características físico-químicas: liquefeito, incolor e inodoro. Massa molecular = 44,0 g/mol. Características adicionais: número de referência química cas 124-38-9, **(fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg. Inclui comodato de 3(três) cilindros.**			Kg	12 cilindros de 33 kg	R$ 121,00 valor do KG	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador é o Hospital de Guarnição de Natal – HGuN. Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN, CEP: 59015-145. Fone: (84) 3092-6732, Setor de Entrega: Almoxarifado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Natal-RN, 30 de SETEMBRO de 2022.

ANDREA GUIMARÃES GURGEL – TEN CEL
Ordenadora de Despesas do HGuN

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 355
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

NOME – POSTO/GRADUAÇÃO: VALDECIR FERREIRA **SOARES** – Cap R/1
CARGO/FUNÇÃO: Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº ° Nº 64592.002532/2022-65

Minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico www.agu.gov.br/cjusp e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

DECLARO que incluí os trechos **negritados e sublinhados** na minuta de:

- Edital (X)
- Termo de Referência ( )
- Ata (x)
- Contrato (x)

Edital

O Edital seguiu o modelo da AGU, datado de Fevereiro/2022.

Foi incluído o subitem 2.2. que justifica a vantajosidade da adesão de não participantes no certame.

Foram incluídos os subitens 9.6.9. e 9.6.10. que tratam de regularidades fiscais e trabalhistas.

Foram incluídos os subitens 9.8.1., 9.8.2.1., 9.8.3. a 9.8.8.1. que tratam das qualificações técnicas.

Foi incluído o subitem 25.12.4., cujo teor é o Anexo IV que trata do Modelo de Proposta de Preços.

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 356
HGuN

Ata

Foram incluídos, no subitem 3.2., os órgãos e entidades participantes no certame.

Contrato

No subitem 8.1 foi incluído o termo COMODATO, por se fazer necessário o contrato de comodato, quando da aquisição dos gases medicinais.

DECLARO, outrossim, que suprimi os trechos indicados pela expressão (SUPRESSÃO E TACHADOS) na minuta de:

- Edital (x)
- Termo de Referência ( )
- Ata (x)
- Contrato ( )

pelos motivos a seguir expostos:

Edital

Foi excluído o subitem 4.1.2., por não haver participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte no processo licitatório.

No subitem 4.4.1.2. foi excluído o termo "ou sociedade cooperativa" por não ser permitido a participação de cooperativas no certame.

Foram excluídos os subitens 8.6.3. a 8.6.3.8. por não ser necessário a apresentação de amostras.

Foram excluídos os subitens 9.5.7 e 9.5.9., 9.7.2.4., 9.9. a 9.9.7. por não ser permitido no certame a participação de agricultor familiat e cooperativas, respectivamente.

Foram excuídos os subitens 9.6.8., por não serem aceitas subcontratações.

Ata

Foi excluído o subitem 3.2. por não ter sido aberto a participação de outros órgãos da administração pública. Devido à necessária celeridade do processo.

Foi exluído o subitem 4.4.1. por não haver itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório;

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Natal-RN, 30 de setembro de 2022.

VALDECIR FERREIRA **SOARES** – Cap R/1
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

ANEXO II **MINUTA**

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº , QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL E A EMPRESA .....

A União, por intermédio do(a) **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL**, com sede na Avenida Hermes da Fonseca, nº 1.385, bairro Tirol, CEP 59015-145, na cidade de Natal – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.295.746/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **64592.002532/2022-65** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de serviços continuados técnicos especializados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de locação de um sistema centralizado para suprimentos primário, secundário e de emergência de ar comprimido em qualidade medicinal, bem como um sistema centralizado de vácuo medicinal, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item Nr	Descrição/Especificação	Cat mat	Ud Med	Qtd total	Freq (meses)	Qtd Mín P/ Emp	Qtd Máx P/ Emp	Valor total mensal (R$)	Valor Total Anual (R$)
					12				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$..... (.....), perfazendo o valor total de R$.....(....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1/167345
Fonte: 0151000000

Programa de trabalho: 171497
Natureza de despesa: 339039 | Subitem: 12-locação de máquinas e equipamentos

Plano Interno: D8SAFCTCCON

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Natal-RN - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal-RN, ... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV **MINUTA**

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

322

(Em papel timbrado)
NOME DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO DA EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.002532/2022-65

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2022

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, e-mail, etc.), ___, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, vencedora do **Pregão nº 05/2022** nos itens abaixo indicados, neste ato representado por _____, abaixo assinado, propõe ao HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL **(HGuN)**, a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Nº Ordem do Edital	Especificações dos itens	Und Med	Qtd total	Preço Unitário	Preço Total
01	Oxigênio Gasoso Medicinal, grau de pureza teor mínimo de 99,5%. Fórmula química: O2. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de 2 a 4 m³).**Inclui comodato de 10 (dez) cilindros.**	M^3	80 M^3	83,38 (valor do m^3)	6.670,40
02	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% . Fórmula química: O2. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de até 1m³).**Inclui comodato de 30 (trinta) cilindros.**	M^3	240 M^3	168,38 (valor do m^3)	40.411,20
03	Dióxido de carbono (CO2) – grau de pureza teor mínimo de 99,99%.Fórmula química CO2. Características físico-químicas: liquefeito, incolor e inodoro. Massa molecular = 44,0 g/mol. Características adicionais: número de referência química cas 124-38-9,**(fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg. Inclui comodato de 3(três) cilindros.**	kg	396 kg	R$ 121,00 (valor do kg)	47.916,00
TOTAL					94.997,60

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 94.997,60 (noventa e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

Obs: As quantidades mínimas e máximas por empenho são as constantes no termo de Referência

a) Declaramos que a nossa proposta comercial atenderá integralmente o objeto licitado, tendo pleno conhecimento das condições estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2022**, do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL e seus Anexos, ao qual aceitamos integral e irretratavelmente, comprometendo-nos a cumpri-los rigorosamente, reconhecendo seu caráter contratual, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2020 e demais legislações aplicáveis a matéria.

b) Declaramos que a **validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua entrega.

c) Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, instalação, montagem e testes de funcionamento dos equipamentos, etc.

d) Declaramos que o prazo de entrega do objeto será conforme cronograma de entrega previsto no Termo de Referência, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

e) Preço com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

f) O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

g) Em anexo a Proposta: Cópia do Registro na ANVISA (quando for o caso) dos produtos ofertados.

h) Responsável pela assinatura da Ata: Nome completo, nº da identidade/órgão expedidor e nº do CPF.

i) Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, _____de_____ de _____.

_____

Assinatura do responsável / nome completo
Cargo na empresa / CPF / Identidade

Air Liquide

324

AO

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DO EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ILMO (A) SR (A). PREGOEIRO (A),

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Data da abertura da sessão: 21/10/2022 ÀS 08h30min.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., sociedade empresária, com sede estabelecida na Av Morumbi, 8234 - 3.andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04703-901, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0001-19, e com filial estabelecida na Rod. BR 101 Sul, nº 3.020, Letra C, Distrito Industrial Santo Estevão, Cabo de Santo Agostinho/PE, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0024-05,doravante denominada **IMPUGNANTE**, vem, mui respeitosamente, perante V.Sa., com fulcro no disposto no art. 41 da Lei 8.666/93, apresentar a presente IMPUGNAÇÃO ao edital convocatório, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL E DIÓXIDO DE CARBONO), COM CESSÃO DE RECIPIENTES EM REGIME DE COMODATO PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

Com a finalidade de cumprir, de forma integral, ao que dispõe os princípios e normas que regem o processo licitatório, a **IMPUGNANTE** vem, através desta, requerer ao (a) Ilmo (a) Pregoeiro (a), que avalie esta peça de impugnação e, consequentemente, reavalie o presente edital convocatório.

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

A **IMPUGNANTE** eleva sua mais alta estima a esta Douta Comissão de Licitação e esclarece que o objetivo desta impugnação ao edital da licitação em referência não é o de procrastinar o bom e regular andamento do processo, mas tão somente, evidenciar os pontos que necessitam ser revistos, pois se mantidos provocarão a violação dos princípios e regras que regulam o processo licitatório e poderão inviabilizar o prosseguimento do feito e a contratação.

II. DA INEXEQUIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

Em se tratando de licitações é essencial evitar entendimentos inadequados e diversos quanto aos termos do edital e seus anexos, que possam resultar em propostas desconformes com as condições indispensáveis para a Administração, desnivelando a disputa em prejuízo à saudável Competição e as condições de Isonomia entre os diversos participantes, com a finalidade de se obter a oferta mais vantajosa.

Ensina o eminente Administrativista Hely Lopes Meirelles [Licitação e contrato administrativo. 12. Ed. São Paulo: Malheiros, 1999. P.112]:

> *"o objeto da licitação é a própria razão de ser do procedimento seletivo destinado à escolha de quem irá firmar contrato com a Administração; se ficar indefinido ou mal caracterizado passará para o contrato com o mesmo vício, dificultando ou até mesmo impedindo a sua execução."(g/n)*

E ele continua:

> *"A definição do objeto da licitação, é, pois condição de legitimidade da licitação, sem a qual não pode prosperar o procedimento licitatório, qualquer que seja a modalidade de licitação. É assim porque sem ela torna-se inviável a formulação das ofertas, bem como o seu julgamento, e irrealizável o contrato subsequente."(g/n)*

Desta forma, faz-se imperiosa a análise dos pontos abaixo apresentados, por constituírem fatores impeditivos para a formulação de propostas.

III. DA DIVERGÊNCIA DO QUANTITATIVO E DA UNIDADE DE MEDIDA CONSTANTE ENTRE O EDITAL E O PORTAL DE COMPRAS

Considerando que após apontamento de divergência nas unidades de medida utilizadas no objeto do edital, esta Administração realizou a alteração das unidades de medida no ato convocatório.

Considerando que a alteração não foi efetuada no Portal de Compras.

Nesse sentido, verifica-se a divergência do quantitativo e da unidade de medida constante no edital e no portal de compras.

Assim, a ora impugnante requer a retificação do quanto disposto no Porta de Compras, a fim de que a informação seja uníssona e que as empresas licitantes possam elaborar e cadastrar as suas propostas de preço, em atendimento ao Princípio da Competitividade e da Isonomia.

Licitação é sinônimo de Competitividade, onde não há competição, não poderá haver licitação.

Consubstanciando a importância do Princípio da Competitividade, transcrevemos abaixo o entendimento do Prof. Diógenes Gasparini, apresentado no II Seminário de Direito Administrativo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (fragmento retirado do sítio http://www.tcm.sp.gov.br/legislacao/doutrina/14a18_06_04/diogenes_gasparini4.htm)

> *"O princípio da competitividade é, digamos assim, a essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica. Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível.*
> *(...)*
>
> *Em suma, o princípio da competitividade de um lado exige sempre em que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que nos possa atender, que nos possa fornecer o que desejamos. Essa constatação determina ou não a promoção da licitação. Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é desapercebida pelo operador do Direito. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade."*

IV. DA CONCLUSÃO

Sendo assim, concluímos que o presente edital não atende à legislação pertinente, por conter vícios que o torna nulo para o fim a que se destina, razão pela qual solicitamos que ele seja reformado, tendo em vista que tais modificações afetam diretamente a formulação das propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, em cumprimento ao §4° do Artigo 21 da Lei 8.666/93.

> *"...§4° Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas:" (g/n)*

Lembramos por oportuno o que apregoa o Mestre Hely Lopes Meirelles:

> *"é nulo o edital omisso ou errôneo em pontos essenciais, ou que contenha condições discriminatórias ou preferenciais, que afastem determinados interessados e favoreçam outros. Isto ocorre quando a descrição do objeto da licitação é tendenciosa, conduzindo a licitante certo e determinado, sob falsa aparência de uma convocação igualitária."(g/n)*

V. DO PEDIDO.

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta IMPUGNANTE requer, com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e a admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado nos assuntos ora impugnados, ou ainda, como pedido de esclarecimentos, se o caso, até mesmo em razão de sua tempestividade, bem como que sejam acolhidos os argumentos e requerimentos nela expostos, sem exceção, como medida de bom senso e totalmente em acordo com as normativas emitidas pelos órgãos governamentais e de saúde e com os princípios administrativos previstos em nosso ordenamento jurídico.

Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro.

Por fim, reputando o aqui exposto solicitado como de substancial mister para o correto desenvolvimento do credenciamento, aguardamos um pronunciamento por parte de V.S.as, com a brevidade que o assunto exige.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo (SP), 16 de Outubro de 2022.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Elisângela de Carvalho
Especialista em Licitações

ELISANGELA DE CARVALHO

Assinado de forma digital por ELISANGELA DE CARVALHO
Dados: 2022.10.16 21:20:08 -03'00'

FL 328 HGuN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 634/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.009999/2021.
Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES.
Contratado: 017.837.275-78 - EVISON BARBOSA DE OLIVEIRA. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R$ 93.124,56. Data de Assinatura: 01/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 625/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.009999/2021.
Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES.
Contratado: 475.987.945-53 - ALCIDES OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R$ 61.249,98. Data de Assinatura: 01/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 722/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.009999/2021.
Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES.
Contratado: 009.161.585-27 - PEDRO ROBERTO SANTANA DE MORAIS. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R$ 69.472,36. Data de Assinatura: 01/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 887/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.009999/2021.
Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES.
Contratado: 917.582.975-49 - GILVAN DA SILVA OLIVEIRA. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R$ 69.581,89. Data de Assinatura: 01/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 737/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.009999/2021.
Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES.
Contratado: 32.799.772/0001-21 - LEANDRO PEREIRA DA SILVA 94450552504. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R$ 70.116,24. Data de Assinatura: 01/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 914/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.009999/2021.
Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES.
Contratado: 007.306.645-11 - MARCOS FEREIRA ROCHA. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R$ 67.686,31. Data de Assinatura: 01/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 681/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.009999/2021.
Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES.
Contratado: 007.262.995-96 - GILCIMAR DE JESUS SILVA. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R$ 70.540,29. Data de Assinatura: 01/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/10/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025010165202216. Objeto: Contratação de serviços de locação de toldos e materiais para buffet, para atender as necessidades do 28º Batalhão de Caçadores.. Total de Itens Licitados: 54. Edital: 19/10/2022 das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Ten.jansen Melo S/n - Bairro 18 do Forte, - Aracaju/SE ou https://www.gov.br/compras/edital/160454-5-00018-2022. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/11/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RODRIGO D AVILA XAVIER
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 18/10/2022) 160454-00001-2022NE000001

7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 6/2022

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 13/10/2022, .Entrega das Propostas: a partir de 13/10/2022, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/10/2022, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de fornecimento de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, suprindo com enxoval de qualidade, quantidade, e condições higiênico-sanitárias satisfatórias, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenadora de Despesas

(SIDEC - 18/10/2022) 160345-00001-2022NE002277

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 5/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 15/09/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de Carbono) e com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período da vigência do contrato, para atender às necessidades do HGuN (Hospital De Guarnição de Natal) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 18/10/2022) 160345-00001-2022NE002277

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.006459/2022-18.
Inexigibilidade Nº 3/2022. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.
Contratado: 58.295.213/0023-83 - PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças, para 01 (um) equipamento de tomografia computadorizada brilliance ct 64 channel no de série 10693, marca philips pertencente à carga da clínica de radiologia deste hmar.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023. Valor Total: R$ 494.215,68. Data de Assinatura: 29/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/10/2022).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 17/2022

O Hospital Militar de Área de Recife torna público que o objeto deste pregão foi adjudicado ehomologado para asseguintes empresas:26.190.705/0001-02 EQUIPE HOSPITALAR PRODUTOS MEDICO CI-RURGICOS LTDA - itens 69,71,102 e 149. 07.160.019/0001-44 VITALE COMERCIO S.A itens 51,54,104e 131. Ata de registro de preços com validadede 12 meses, a contar da data da assinatura.Responsável pelo julgamento:3ºSGT VERÔNICA DA SIL-VA, Pregoeira.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 18/10/2022) 160199-00001-2022NE000001

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - UASG 160342

Nº Processo: 64241025606202211. Objeto: Eventual aquisição de material de limpeza e higienização para atender às necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal e dos integrantes do Grupo Centralizado de Aquisições, Licitações e Contratos (GCALC) da Guarnição de Natal/RN.. Total de Itens Licitados: 62. Edital: 19/10/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Almino Afonso, Nr. 12 - Ribeira, - Natal/RN ou https://www.gov.br/compras/edital/160342-5-00009-2022. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/11/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EVALDO FORTUNATO CAMPOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 18/10/2022) 160342-00001-2022NE000001

COMANDO MILITAR DO NORTE
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO NORTE

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 16/2022

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 04/10/2022, .Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/10/2022, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais permanentes Médicos e Odontológicos da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte

LUCIANO DA SILVA MELLO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 18/10/2022) 160196-00001-2022NE000001

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 8/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64314004376202256. , publicada no D.O.U de 05/09/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de controle sanitário de pragas e vetores urbanos: englobando dedetização, desinsetização, descupinização e desratização, limpeza de reservatório de água, limpeza de fossa e manutenção de poço artesiano. Novo Edital: 19/10/2022 das 09h00 às 11h00 e de13h30 às 16h00. Endereço: Folha 23, Quadra Especial, S/n Nova Maraba - MARABA - PAEntrega das Propostas: a partir de 19/10/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/11/2022, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALESSANDRO INACIO DE MACEDO
Ordenador de Despesas do Comando da 23ª Bda Inf Sl

(SIDEC - 18/10/2022) 160170-00001-2022NE000001

Base de Guarnição de Natal FL. 229 HGuN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 689/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.009999/2021-90.
Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES.
Contratado: 581.653.985-04 - LUIS CARLOS DOS SANTOS. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R$ 54.474,51. Data de Assinatura: 01/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 721/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.009999/2021-90.
Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES.
Contratado: 114.969.165-49 - JOAO CARDOSO DOS SANTOS NETO. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R$ 65.482,76. Data de Assinatura: 01/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/10/2022).

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

A Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnicao de Joao Pessoa-PB, homologa o resultado da Tomada de Preco 2-2022, NUP 64590.001455.2022-46 a empresa PLANENG Engenharia Ltda, CNPJ 27.700.986.0001-69, no valor de R$ 747.504,44 (setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT - TC
Ordenadora de Despesas

(SIDEC - 31/10/2022) 160139-00001-2022NE111111

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 160345

Número do Contrato: 14/2019.
Nº Processo: 80644.000961/2019-83.
Pregão. Nº 3/2019. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL. Contratado: 11.863.530/0001-80 - BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA. Objeto: Contratação de serviço continuado através de empresa especializada em coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos de saúde. Vigência: 01/12/2022 a 01/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 85.950,00. Data de Assinatura: 27/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/10/2022).

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 5/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64592002532202265. , publicada no D.O.U de 15/09/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de Carbono) e com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período da vigência do contrato, para atender às necessidades do HGuN (Hospital De Guarnição de Natal) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses Novo Edital: 01/11/2022 das 08h00 às 11h00 e de13h00 às 15h00. Endereço: Av. Hermes da Fonseca, 1385 Tirol - NATAL - RNEntrega das Propostas: a partir de 01/11/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/11/2022, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenadora de Despesas

(SIDEC - 31/10/2022) 160345-00001-2022NE002277

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00002/2018 publicado no D.O de 2018-04-05, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R$ 32.373,47. Leia-se: Valor Total: R$ 52.840,32. Onde se lê: Vigência: 19/03/2018 a 18/03/2019. . Leia-se: Vigência: 28/10/2022 a 18/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/10/2022).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 - UASG 160199

Nº Processo: 64583015895201711 . Objeto: Prestação de serviços de saude através de ocs e psa. Total de Itens Licitados: 00014. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Atender em caráter suplementar e complementar aos beneficiários do Sammed, Fusex, Samex-cmd, Pass. Declaração de Inexigibilidade em 25/03/2022. HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE. Od Hmar. Ratificação em 30/03/2022. FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA. Cmd 7ª Rm. Valor Global: R$ 2.055.620,22. CNPJ CONTRATADA : 01.050.827/0001-72 GASTRO.PE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA LTDA. Valor: R$ 91.008,00. CNPJ CONTRATADA : 03.281.997/0001-93 DENISE ALCANTARA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA. Valor: R$ 118.281,88. CNPJ CONTRATADA : 08.381.194/0001-24 NEUROFISIOLOGIA CLINICA LTDA. Valor: R$ 91.008,00. CNPJ CONTRATADA : 08.670.223/0001-78 PARTO SEGURO GINECOLOGIA E OBSTETRICIA S/S LTDA. Valor: R$ 91.008,00. CPF CONTRATADA : 092.995.374-61 SERGIO HENRIQUE SOUZA E SILVA. Valor: R$ 10.455,72. CNPJ CONTRATADA : 19.423.410/0001-73 NATALIA MARIA VASCONCELOS DE LIMA FISIOTERAPEUTA. Valor: R$ 118.281,88. CNPJ CONTRATADA : 19.450.040/0001-63 FDM CLINICA TERAPEUTICA LTDA. Valor: R$ 48.840,00. CNPJ CONTRATADA : 24.221.148/0002-03 CENTRO DE PSICOLOGIA EQUILIBRIO LTDA. Valor: R$ 118.281,88. CNPJ CONTRATADA : 37.129.918/0001-45 CLINICA TERAPEUTICA VIRTUDE LTDA. Valor: R$ 849.477,95. CNPJ CONTRATADA : 40.138.078/0001-91 FIDELIS MEDICINA E SAUDE LTDA. Valor: R$ 91.008,00. CPF CONTRATADA : 409.693.984-68 ROSA MARIA SEABRA DA SILVA. Valor: R$ 10.455,72. CNPJ CONTRATADA : 41.184.961/0025-58 LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA NABUCO LOPES LTDA. Valor: R$ 235.497,19. CNPJ CONTRATADA : 70.088.786/0003-98 UNIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA. Valor: R$ 91.008,00. CNPJ CONTRATADA : 70.179.577/0001-98 DIAGNOSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA. Valor: R$ 91.008,00

(SIDEC - 31/10/2022) 160199-00001-2022NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 16/2022

O Hospital Militar de Área de Recife torna públco que o objeto do pregão 16/2022 foi adjudicade homologado para as seguintes empresas:CNPJ 04624.285/0001-92 - ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUOS MEDICOS LTDA: GRUPO 01 - itens 1,2,3,4,5,6,78,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,2,25,26,27,28. Ata de registro de preços com valda de de 12 meses, a contar da data da assinaura.Responsável pelo julgamento:1º TEN CARDOSO,regoeiro.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 31/10/2022) 160199-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 - UASG 160199

Nº Processo: 64583010076202236. Objeto: Registro de preços para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - para Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-facial, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e órgão participantes.. Total de Itens Licitados: 133. Edital: 01/11/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospicio, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00036-2022. Entrega das Propostas: a partir de 01/11/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/11/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Anexo I do Edital -Termo de Referência..

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 31/10/2022) 160199-00001-2022NE000001

10ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022 - UASG 160047

Nº Processo: 64305028739202258. Objeto: Contratação de laudo e projetos complementares para Certificação de Inspeção Predial de PNRs, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/11/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Alberto Nepomuceno S/n - Centro, Centro - Fortaleza/CE ou https://www.gov.br/compras/edital/160047-2-00002-2022. Entrega das Propostas: 16/11/2022 às 09h00. Endereço: Av. Alberto Nepomuceno S/n - Centro, Centro - Fortaleza/CE.

ROBERTO IUNES SOARES BESERRA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 28/10/2022) 160047-00001-2022NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 17/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 10/10/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de instalação de infraestrutura de backbone de fibra óptica para conexão de redes de dados de Organizações Militares apoiadas pelo 52º Centro de Telemática.

RENATO DA SILVA RODGERS
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 31/10/2022) 160045-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - UASG 160045

Nº Processo: 64242003038202298. Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais ferramentais, visando atender as demandas das Organizações Militares do Forte General Tibúrcio e da Seção de Manutenção de Unidades Habitacionais (SMUH) da Guarnição de Fortaleza.. Total de Itens Licitados: 155. Edital: 01/11/2022 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Av. Luciano Carneiro, Nr 840 - Fatima, - Fortaleza/CE ou https://www.gov.br/compras/edital/160045-5-00015-2022. Entrega das Propostas: a partir de 01/11/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/11/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RENATO DA SILVA RODGERS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 31/10/2022) 160045-00001-2022NE000001

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 - UASG 160050

Nº Processo: 64579010512202236 . Objeto: Contratação do serviços assinatura bianual da Revista SIMPRO em sua versão impressa do HGeF. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 26/10/2022. PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL. Ordenador de Despesas. Ratificação em 27/10/2022. ANDRE LUIZ RIBEIRO CAMPOS ALLAO. Cmt 10ª Rm. Valor Global: R$ 1.150,00. CNPJ CONTRATADA : 52.704.921/0001-39 SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA.

(SIDEC - 31/10/2022) 160050-00001-2022NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 9/2022

O Ordenador de Despesas do H Ge F torna público homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2022, em 27/10/2022. Empresas vencedoras: 1) PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.028.682/0001-40, itens 1, 3, 4, 10, 11, 16, 17 e 19, valor total R$ 339.605,80; 2) SCITECH PRODUTOS MEDICOS SA, CNPJ: 01.437.707/0001-22, item 15, valor total R$ 9.440,00; 3) MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA, CNPJ: 13.008.903/0001-60, item 63, valor total R$ 9.388,00; 4) PORTO 71 IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ: 17.035.479/0001-02, item 12, valor total R$ R$ 21.333,50; 5) BRAZTECH MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 24.505.009/0001-12, item 64, valor total R$ 1.697,00; 6) PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 26.383.168/0001-17, itens 23 a 27 e 40 a 49, valor total R$ 23.238,00; 7) GVFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 31.531.888/0001-12, itens 50 a 52, valor total R$ 9.947,00; 8) R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA, CNPJ: 35.473.398/0001-68, itens 65 a 75, valor total R$ 7.452,00. Valor Global da Ata: R$ 422.101,30. Pregoeiro: JOSE APRIGIO VALE JUNIOR - Cap R/1 PTTC.

PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL - TEN CEL
Ordenador de Despesas do Hospital Geral de Fortaleza

(SIDEC - 31/10/2022) 160050-00001-2022NE000001

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 160051

Número do Contrato: 3/2021.
Nº Processo: 64624.007881/2020-97.
Contratante: PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/10. Contratado: 07.501.407/0001-41 - CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA - EPP. Objeto: Apostilamento do 1º Reajustamento do saldo contratual, atualizado com o valor do 1º Termo Aditivo, relativo ao Termo de Contrato nº 03/2021, alusivo à obra de reforma da seção de saúde do Parque Regional de Manutenção/10. Vigência: 21/10/2022 a 09/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 386.043,94. Data de Assinatura: 21/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/10/2022).

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

Hospital de Guarnição de Natal
FL 330
HGuN

DIEx Nº 324-SALC/Fisc Adm/S Dir
EB: 64592.012304/2022-01

Natal, RN, 31 de outubro de 2022.

Do Chefe da SALC
Ao Sr Chefe da Farmácia
Assunto: Resposta Parecer CJU/AGU - Pregão 07/22 - Aquisição de fios e curativos
Anexos:
1) Parecer211; e
2) Minuta_do_Termo_de_Motivação_Req.

1. Em atenção ao Parecer nº 05040/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 19 de outubro de 2022, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64592.004597/2022-45, PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022 - Aquisição de Fios, Curativos e Material de Esterilização**, em anexo, solicito motivar em documentação própria (Termo de Motivação) os questionamentos constantes no citado Parecer, seja para manter ou refazer as documentações pertinentes desse Setor Requisitante, que se fizerem necessárias, no que tange à adequabilidade proposta por aquele Órgão Público Federal.

2. Desta feita, solicito a restituição do Termo de Motivação, o mais breve possível, na configuração editável, com a justificativa de permanência ou solicitação de exclusão do item 52.

ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO - TC
Chefe da SALC

Hospital de Guarnição de Natal
FL 831
HGuN

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Evento de Reabertura com Contagem de Prazo A Publicar

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável: 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00005/2022	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto

Nº da IRP: 00006/2022

Lei: Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
64592002532202 26	Menor Preço	Sim	Não

Validade da Ata SRP

Situação da Licitação: Suspensa

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Valor Total da Compra (R$)	Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados
90.259,6712	3	3	0

☐ Obras ou Serviços de Engenharia

Objeto

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de Carbono) e com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período da vigência do contrato, para atender às necessidades do HGuN (Hospital De Guarnição de Natal) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses

Informações Gerais

Motivo do Evento de Reabertura com a Contagem de Prazo

Retificação do Edital.

Recurso

Tipo de Recurso	Origem do Recurso	Outra Origem
Nacional		

Valor da Contrapartida (R$):

Nº do Contrato:

Responsável pela Autorização da Compra

CPF do Responsável	Nome	Função
013.441.547-78	ANDREA GUIMARAES GURGEL	Ordenador de Despesas

Publicação/Divulgação do Aviso de Evento

Data da Publicação/Divulgação: 01/11/2022

17 NOV

Solução SERPRO

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

Hospital de Guarnição de Natal
FL 332
HGuN

DIEx Nº 310-SALC/Fisc Adm/S Dir
EB: 64592.011833/2022-80

Natal, 19 de outubro de 2022.

Do Chefe da Divisão de Enfermagem
Ao Sr Chefe da SALC
Assunto: Resposta ao pedido de impugnação e esclarecimento referentes ao PREGÂO 5/2022 (131-SALC/Fisc Adm/S Dir)
Referência: DIEx Simplificado nº 131-SALC/Fisc Adm/S Dir, de 17 OUT 22

1. Após verificadas as circunstâncias advindas de pedido de esclarecimento e impugnação, acato o pedido de impugnação por haver a necessidade de retificação do objeto do edital para fins de dar maior clareza ao entendimento dos licitantes.

2. Sr pregoeiro solicito realizar o evento de suspensão do Pregão 5/2022, para fins de editar o objeto e torna-lo mais claro possível.

MELINA ISABEL MARCHI - Cap
Chefe da Divisão de Enfermagem

Hospital de Guarnição de Natal
FL 333
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
(Processo Administrativo n°64592.002532/2022-65)

Torna-se público que o(a) Hospital de Guarnição de Natal – HGuN -, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitações e Contratos – SALC -,sediado(a) Av. Marechal Hermes da Fonseca nº 1385, Bairro Tirol, Natal-RN, CEP 59015-145, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, *do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013*, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

Data da sessão: 17 / 11 /2022 (QUINTA -feira)
Horário: 09:30 horas
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de carbono), com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período de vigência do contrato,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme ANEXO "A" constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos Órgãos Gerenciador e Participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Fins equacionar maior economia de escala para o órgão gerenciador em razão de um maior interesse de fornecedores no processo licitatório em decorrência da viabilidade de se fornecer um número maior de produtos no quantitativo de itens licitados, bem como proporcionar que outras Organizações Militares venham usufruir do certame, foi aberto a possibilidade de participação aos demais órgãos administrativos, como não participantes, nas condições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Hospital de Guarnição de Natal
FL 334
HGuN

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. (SUPRESSÃO)

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

Hospital de Guarnição de Natal
FL 335
HGuN

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 236
HGuN

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item.*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 **(sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O l*ance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Hospital de Guarnição de Natal
FL 338
HGUN

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,05 (cinco centavos de real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Hospital de Guarnição de Natal
FL 339
HGuN

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no pais;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

Hospital de Guarnição de Natal
FL. 340
HGuN

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **04 (quatro) horas** ,sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de

Hospital de Guarnição de Natal FL 341 HGUN

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pelaControladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

Hospital de Guarnição de Natal FL 342 HGUN

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

Hospital de Guarnição de Natal FL 343 HGUN

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **04 (quatro) horas,** sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4.4. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. **Habilitação jurídica:**

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.5.7. (SUPRESSÃO)

9.5.8. No exercício de atividade de medicamentos: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e demais normas infra-legais.

9.5.9. (SUPRESSÃO)

9.5.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8. (SUPRESSÃO)

9.6.9. Alvará de Funcionamento da Empresa, expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

9.6.10. Licença Sanitária, da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste edital.

9.7. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação

Hospital da Guarnição de Natal
FL. 345
HGuN

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.7.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8. **Qualificação Técnica**

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Hospital de Guarnição de Natal
FL 346
Visto

9.8.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

9.8.3. Para os Medicamentos será necessário apresentar CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO cotado, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde ou publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), ou Registro da isenção dos produtos cotados, ou Cópia do protocolo de requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro.

9.8.4. No caso de produto importado o certificado acima deverá ser emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou ser apresentado laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

9.8.5. Declaração do órgão sanitário do país de origem, caso o produto importado seja importado, referente ao registro no país de origem, em língua portuguesa ou estrangeira .

9.8.6. Termo de Responsabilidade do Técnico Responsável no Brasil, pelo produto cotado, caso o mesmo seja importado.

9.8.7. Autorização de funcionamento de Empresa (**AFE**). As empresas com AFE constam no site da ANVISA, no endereço www.anvisa.gov.br/scriptsweb/index.htm, nos termos e condições previstas no Art. 20, da RDC nr 16, de 01 de abril de 2014.

9.8.8. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

9.8.8.1 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

9.9. (SUPRESSÃO)

9.10. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.10.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.10.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.10.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

Hospital de Guarnição de Natal FL 347

9.10.4. demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de .....%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.10.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.10.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.10.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.10.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.10.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Hospital de Guarnição de Natal
FL 348
HGuN

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

Hospital de Guarnição de Natal
FL 349
RUBRICA

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então o praz o de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,querendo,apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 350
HGuN

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias,** a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de

Hospital de Guarnição de Natal
FL. 352
HGuN

2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.7.2. hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Hospital de Guarnição de Natal
FL 353
HGUN

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a p24enalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

Hospital de Guarnição de Natal
FL 355
HGuN

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.hgun@gmail.com** om, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Hermes da Fonseca, 1385, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-145, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.hgunatal.eb.mil.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), Av Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal-RN, nos dias úteis, nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. anexo I - Termo de Referência.

25.12.1.1. Anexo A – Estudo Técnico Preliminar;

25.12.2. Anexo II -Planilha de formação de preços
25.12.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
25.12.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato
25.12.5. Anexo IV – Modelo de Proposta.

Natal-RN, 20 de outubro de 2022.

ANDREA GUIMARÃES GURGEL – TEN CEL
Ordenadora de Despesas do HGuN

Hospital de Guarnição de Natal
Fl. 357
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
Processo Administrativo n° 64592.002532/2022-65

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de Carbono) e com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período da vigência do contrato, para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/ Especificação	Cat Mat	Ud Med	Qtde Total	Qtd Mín P/ Emp	Qtd Máx P/ Emp	Valor Individ. Máx Aceitável R$	Valor Total Máx Aceitável R$
1	Oxigênio Gasoso Medicinal,grau de pureza teor mínimo de 99,5%. Fórmula química: O2. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de 2 a 4 m³).	482803	m^3	$20m^3$	$4m^3$	$20m^3$	83,38 (por m^3)	1.667,60

Tribunal da Guarnição de Natal
FL. 358
PROJUR

Item	Descrição/ Especificação	Cat Mat	Ud Med	Qtde Total	Qtd Mín P/ Emp	Qtd Máx P/ Emp	Valor Individ. Máx Aceitável R$	Valor Total Máx Aceitável R$
2	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5%. Fórmula química: O2. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de 1m³).	365567	m³	240m³	20m³	30m³	168,38 (por m³)	40.411,20
3	Dióxido de carbono (CO2) – grau de pureza teor mínimo de 99,99%.Fórmula química CO2. Características físico-químicas: liquefeito, incolor e inodoro. Massa molecular = 44,0 g/mol. Características adicionais: número de referência química cas 124-38-9,(fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg).	366166	kg	396kg	99kg	132kg	121,66 (por kg)	48.180,00
Valor total R$ **90.259,66** (noventa mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)								
Observações: **Em caso de divergências nas especificações dos itens com as do sistema Comprasnet, prevalecem as constantes neste termo de referência.**								

1.1.1. Os cilindros devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

1.1.2. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto, as precauções e a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo do corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

1.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos em cilindros de uso padrão medicinal, conforme NBR 12176 da ABNT e outras normas correlatas, quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos e devidamente lacrados com o selo do

Hospital de Guarnição de Natal
FL 359
HGuN

fabricante, com as capacidades indicadas em cada item licitado, os quais serão cedidos ao HGuN em regime de comodato.

1.1.4. A etiqueta de colarinho em todos os casos, deve ser colocada na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto, as precauções e a classificação ONU do gás acondicionado, em conformidade com a resolução 420/04 da ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre, e suas alterações. O rótulo do corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

1.1.5. A empresa ganhadora dos itens deverá disponibilizar cilindros, em regime de comodato, conforme quadro abaixo:

Item	Especificações	Quantidades de cilindros em comodato
1	Oxigênio Gasoso Medicinal, grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de 2 a 4 m^3).	10
2	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de 1m^3).	30
3	Dióxido de carbono (CO2) – Alta pureza (fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg.	3

1.1.6. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante PODERÁ, facultativo, realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 11 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (84) 3092-6728.

1.1.7. O licitante que optar em realizar vistoria, o prazo para a sua realização iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

1.1.8. Para vistoria, o licitante ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

1.1.9. Caso o licitante opte em não realizar vistoria, NÃO poderá alegar desconhecimento de fatores que venham a afetar seus trabalhos ou sua proposta de preços.

1.1.10. Na ocasião, DEVERÁ apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico,sob as penalidades de quem tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

1.2. (supressão)

Hospital de Guarnição de Natal
FL. 360
HGuN

1.3. (supressão)

1.4. (supressão)

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93 e se dará durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e nos demais subitens abaixo.

2.2. Gases medicinais são gases ou a mistura de gases, liquefeitos ou não liquefeitos, destinados a entrar em contato direto com o organismo humano e que desenvolvam uma atividade apropriada a um medicamento,designadamente pela sua utilização em terapias de inalação, anestesia, diagnóstico in vivo ou para conservar ou transportar órgãos, células ou tecidos destinados a transplantes, sempre que estejam em contato com estes. São utilizados em humanos para fins de diagnósticos e terapia, tratamento ou prevenção de doenças, para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas.

2.3. Os gases utilizados nos ambientes hospitalares, também chamados de medicinais, são elementos essenciais para o atendimento dos pacientes de qualquer Hospital ou Unidade de Saúde. Os gases medicinais são utilizados praticamente em toda estrutura assistencial ao paciente no hospital: no serviço das urgências, no bloco operatório, no bloco cirúrgico, na reanimação até nos leitos dos pacientes, entre outros.

2.4. O Fornecimento de Gases Medicinais são fundamentais ao suporte da vida, fazendo parte dos procedimentos desenvolvidos na atividade-fim, compondo ativamente as rotinas de Segurança Hospitalar.

2.5. Pelo exposto, vê-se que os gases medicinais são imprescindíveis à qualidade dos serviços prestados aos usuários do Hospital de Guarnição de Natal devendo ser fornecidos ininterruptamente, pois interrupção ou a descontinuidade de tais produtos/serviços pode acarretar em graves prejuízos à saúde dos pacientes atendidos.

2.6. Os gases medicinais usados no Hospital de Guarnição de Natal são:

2.6.1. Oxigênio Medicinal: é indispensável para existência da vida aeróbica. Assim, é utilizado em reanimações cardiorrespiratórias, em anestesias e como terapia profilática ou curativa para diversos tipos de doenças. Além disso, é utilizado para administração de outros medicamentos através de inalações e nebulizações. Outra utilização relevante é no tratamento de pacientes com insuficiência respiratória.

Hospital de Guarnição de Natal
FL 261
HGuN

2.6.2. Óxido Nitroso medicinal: também conhecido como Protóxido de Azoto e suas principais atividades farmacológicas são analgésica e anestésica. Essa ação pode ocorrer em associação com outros anestésicos endovenosos ou inalatórios, padronizados no HGuN, para potencializar essa atividade farmacológica e melhorar o perfil de analgesia principalmente em pacientes que irão ser submetidos a processos cirúrgicos. Ademais, com uso em associação reduz o uso de outros medicamentos anestésicos o que favorece a diminuição da toxicidade e efeitos colaterais. Isso melhora a recuperação no pós-cirúrgico e reduz custos.

2.6.3. Dióxido de Carbono medicinal: apresenta vasta utilização na medicina e o grau de pureza condiciona o tipo de aplicação. Um dos usos conhecidos é para insuflação para cirurgias por videolaparoscopia.

2.6.4. Nitrogênio medicinal: com uso em alta pureza (99,5%) para procedimentos médicos mais especializados pode ser aplicados em equipamentos cirúrgicos como meio de deslocamento de equipamentos estéreis ou como fonte de pressão para o funcionamento de dispositivos pneumáticos.

2.7. A contratação é para o fornecimento dos gases medicinais elencados na descrição detalhado do objeto e com a disponibilização dos cilindros em comodato.

2.8. Faz-se necessária a contratação com regime de comodato, pois o hospital não possui cilindros suficientes para garantir os reabastecimentos tempestivamente.

2.9. Nesse sentido, o comodato é definido nos artigos 579 a 592 da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002 como o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis. Assim, é a cessão gratuita de uma coisa para seu uso com estipulação de que será devolvida em sua individualidade, após o período de tempo definido previamente (GOMES, O. 2009, p.385);

2.10. Seguindo nessa toada o comodante é aquele que entrega, empresta o bem transferência da posse direta em benefício do comodatário que fará o uso do item. Assim, o regime será, enquanto houve vigência contratual do fornecimento, com o comodatário apresentando posse direta e o comodante a indireta. Atrelado a rotina de abastecimento então constantemente os itens em comodato serão substituídos: cilindros que já tiveram o conteúdo de gás utilizado por outro cilindro que apresenta seu conteúdo de gás dentro dos volumes especificados. Há de se considerar que no mesmo ato de entrega do cilindro abastecido a empresa receberá o cilindro vazio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Hospital de Guarnição de Niterói
FL 362
HGuiN

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial e os previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nr 01, de19/01/2010.

5.2. Dos critérios de sustentabilidade:

5.2.1 Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

5.2.2. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.2.3. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.2.4. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.2.5 Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.2.6 A comprovação dos critérios de sustentabilidade ambiental poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

5.2.7 Antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, poderá ocorrer a realização de diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Hospital da Guarnição de Natal
FL 363
HGUN

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de empenho ou chamado pelo setor requisitante do Almoxarifado deste HGuN, em remessa única, no seguinte endreço, Av. Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-145.

6.1.2. O local determinado no HGUN, é o Almoxarifado, conforme horários e dias de funcionamento a seguir:

Dias da semana	Horários	Horários
segunda-feira	07:30h às 11:30h	13:30 às 15:30h
terça-feira	07:30h às 11:30h	13:30 às 15:30h
quarta-feira	07:30h às 11:30h	13:30 às 15:30h
quinta-feira	07:30h às 11:30h	13:30 às 15:30h
sexta-feira	07:30h às 11:30h	

6.2. (SUPRESSÃO).

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, a etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte - a classificação, marcação e simbologia de risco

Hospital de Guarnição de Natal
FL 364
HGuN

e manuseio são definidas na Resolução no 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – (ANTT). O rótulo do corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

6.8. A marcação deve ser exibida em cada equipamento transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".

6.9. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume , próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume.

6.10. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

6.11 O abastecimento dos Gases Medicinais em cilindros deverá seguir os prazos estabelecidos pelo HGuN exceto em casos emergenciais. O abastecimento será realizado mediante pedido do almoxarifado, os gases solicitados deveram ser entregues em prazo peremptório de 24 (vinte e quatro) horas.

6.12 O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.o 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução no 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT.

6.13 Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

6.14 Devem ser observadas, no que couber, as orientações contidas na Instrução Normativa No 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados no presente contrato.

6.15 Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

6.16 Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do HGuN em horário pré-determinado pelo Almoxarifado.

Hospital de Guarnição de Vitória
FL 365
HGuN

6.17. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias e às normas vigentes, segundo a Resolução RDC n° 50, de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.18 Juntamente com a entrega, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca,* fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

Hospital de Guarnição de Natal
FL 366
HGuN

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento a ser executado nos termos da legislação vigente, pela entrega dos cilindros dos Gases Medicinais, observando o estabelecido nos itens a seguir:

8.4 Apresentar, à Contratante, a Licença de Funcionamento emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente:

a) no ato da contratação: o documento com validade na data de apresentação;

b) à época da prescrição da validade do documento apresentado: a respectiva renovação.

8.5. Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento de urgência no prazo de 4 (quatro) horas a partir da solicitação, haja vista a variação temporal que pode ocorrer a depender da capacidade do cilindro fornecido pela empresa vencedora.

8.6. Manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento de solicitações de entrega.

8.7. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros no local da prestação dos serviços, devendo os mesmos serem transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores.

8.8. Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas, conforme Decreto no 96.044/1988, contendo:

Hospital de Guarnição de Natal
FL 367
HGuN

8.9. Documento de transporte ou Manifesto de carga, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, à classe ou a subclasse do produto, o número ONU,precedido das letras "UN" ou "ONU" e o grupo de embalagem da substância ou artigo, a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição;

8.10. Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarado de que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor;

8.11. Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;

8.12. Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente e incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:

8.12.1. A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergências;

8.12.2. As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que podem desprender-se deles;

8.12.3. As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados;

8.12.4. No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto;

8.13 Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.

8.14. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos fornecidos em regime de comodato a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha.

8.15. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão,identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes.

8.16. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.

8.17. Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventual equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados e identificados por crachá.

Hospital de Guarnição de Natal
FL 368
Rubrica

8.18. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção dos cilindros.

8.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual –EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador.

8.20. Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA.

8.21. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.22. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenha(m)poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

8.23. Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços,bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade,obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.24. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

8.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas ao objeto contratual exigir, incluída, quando aplicável, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

8.26. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento.

8.27. Responsabilizarem-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso.

8.28. Assegurar a qualidade dos Gases Medicinais, fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico.

8.29. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

Hospital de Guarnição de Natal
FL 369
HGUN

8.30. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos específicos:

8.30.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento do produto com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.30.2. Alvará Sanitário e/ou Licença Sanitária, fornecida pela Vigilância Sanitária do Município sede ou estadual da empresa proponente, devidamente atualizado, autorizando exercer atividades de comercialização do objeto da presente licitação;

8.30.3. Cópia de Autorização para Funcionamento (AFE), da empresa fabricante e/ ou envasadora do gás medicinal, que contenha o número de registro no Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, em cumprimento a Resolução RDC N.º 32/2011;

8.30.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, expedido pela ANVISA (RDC 69 de 1º/10/2008, modificada pela RDC Nº 9, de 04/03/2010);

8.30.5. Comprovante de Registro ou inscrição do Profissional responsável pela empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Química ou no Conselho Regional de Farmácia.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.2. (SUPRESSÃO)

9.3. (SUPRESSÃO)

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Hospital de Guarnição de Natal
FL. 370
ASSIN

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membro membro membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

Hospital de Guarnição de Natal
FL 94
HGuN

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Hospital da Guarnição de Natal
Fl. 373
AGUN

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Em razão da natureza dos bens licitados (materiais de consumo), o valor dos mesmos, individualmente considerados, é baixo e, desse modo, o limite máximo de 5% (cinco por cento) de garantia de execução contratual não propiciaria a necessária segurança à Administração. Ademais, o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, o que reduz os riscos de inadimplência.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será o constante em previsão normativa legal para material de consumo. -

15.2. (SUPRESSÃO)

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

a) ensejar o retardamento da execução do objeto;

b) fraudar na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo; ou

d) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



II) Multa:

(1) moratória de **0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Hospital de Guarnição de Belém
FL. 375
RUBRICA

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Hospital de Guarnição de Natal
FL 376
HGuN

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Descrição do(s) bem(ns) fornecido(s);

17.3.1.1.2. Cumprimento do(s) prazo(s) contratual(is);

17.3.2. (SUPRESSÃO)

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. (SUPRESSÃO)

17.4.2. Valores unitários: conforme tabela de composição de preços descrita no item 1.1. deste termo de referência.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R$ 90.259,66 (noventa mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Natal-RN, 19 de outubro de 2022.

Melina Isabel Marchi

MELINA ISABEL MARCHI - Cap
Adjunta da Divisão de Enfermagem

Dinara Filgueira Soares Martins

DINARA FILGUEIRA SOARES MARTINS – Cap
Adjunta da Divisão de Enfermagem

Hospital de Guarnição de Natal
FL 374
HGuN

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, Art. 14°, do Decreto 10.024/19, aprovo o presente, Termo de Referência do Sistema de Registro de Preço, para aquisição de cilindros de oxigênio e dióxido de carbono para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal.

Natal-RN, 19 de outubro de 2022.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel
Ordenadora de Despesas do HGuN

Hospital da Guarnição de Natal FL 0017 HGuN

Estudo Técnico Preliminar - 70/2022

Hospital da Guarnição de Natal FL 378 HGuN

1. Informações Básicas

Número do processo: 64592.002532/2022-65

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gases medicinais com regime de comodato de cilindros de oxigênio e dióxido de carbono para o Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), de acordo com as especificações descritas neste estudo, visando garantir o suprimento dos referidos insumos aos pacientes enfermos sob os cuidados desta Instituição e para atender às necessidades do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL (HGuN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado Central do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN)	EUDES DOS SANTOS MENDES - 2º Tenente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no Hospital de Guarnição de Natal, na Av Hermes da Fonseca, 1385, Bairro: Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-001, em dias úteis, da segunda à quinta-feira das 7::30h às 15:30h e às sextas-feiras das 7:00h às 11:30h, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante,lote, e validade;

4.2. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado nos termos da Lei, o objeto com avarias ou defeitos;

4.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;

4.5 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.6 O fornecimento dos cilindros dos gases deverá ser feito de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Hospital e deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do HGuN a partir do recebimento da nota de empenho, no Amoxarifado do HGuN localizado à Av. Hermes da Fonseca 1385, Tirol, Natal /RN.. A apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, em língua portuguesa sobre característica, marca procedência, qualidade, composição, prazo de validade, origem e outros, bem como, os riscos que apresentam à saúde e a segurança dos usuários no manuseio e nas operações de transporte interno da Instituição.

4.7 Os cilindros não poderão ser entregues demonstrando falhas na pintura, evidenciando pontos de ferrugens ou outros elementos que demonstrem sinais de corrosão, bem como as válvulas não poderão estar desprotegidas sem o selo de vedação e sem a cúpula metálica de proteção.

Hospital da Guarnição de Natal FL 379

8ª Guarnição de Natal FL 018

4.8 Os cilindros serão fornecidos em regime de comodato e o preenchimento por regime de substituição de cilindros, sendo aceitos cilindros com capacidades: cilindros de oxigênio de transporte de 1 m³, cilindros de oxigênio para ambulâncias com capacidade de 2 a 4 m³ e cilindro de Dióxido de Carbono com capacidade de até 33 kg .

4.9 No caso de reabastecimento de cilindros fornecidos pela CONTRATADA não serão admitidos reabastecimentos daqueles que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.10 Todos os cilindros deverão ser entregues lacrados e estar em perfeito estado de conservação, possuindo capacete de proteção de válvulas, móvel ou fixo. Caso contrário, deverão ser devolvidos à CONTRATADA.

4.11 Os cilindros estocados, fora de uso, devem permanecer com os capacetes de proteção das válvulas devidamente acoplados, e identificados como cheios e vazios.

4.12 O produto não deverá ser considerado recebido pelo CONTRATANTE, se não houver o devido atesto na nota de recebimento/ entrega, por funcionário autorizado, obedecendo a todas as especificações descritas neste estudo.

4.13 As práticas de sustentabilidade encontram-se previstas conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG no1, de 19/01/2010 ,onde no artigo 5o da mesma Instrução Normativa exige que:
4.13.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
4.13.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
4.13.3 Que os bens sejam preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
4.13.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil- polibromados, éteresdifenil-polibromados.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi realizado levantamento de mercado para determinar quais são as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação. O levantamento de mercado será baseado nas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades e realizada a pesquisa por atas de registro de preços e atas válidas de outros órgãos públicos nos portais http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ , https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ , endereços de Internet e ainda preços de fornecedores.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto no 7.892,de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de14 de dezembro de 2006, da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital;6.2. De acordo com o decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu Art. 1o, as contratações de serviços e a aquisição de bens,quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto;6.3. Em seu Art. 3o, o referido decreto explicita que O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;III -

Hospital da Guarnição de Natal FL 380

Hospital da Guarnição de Natal FL 0019 HGuN

quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade,ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A aquisição dos bens elencados no presente processo licitatório atenderá às necessidades do Centro Cirúrgico, UTI, Posto de Atendimento Médico e Unidades de Internação, bem como as ambulâncias do Hospital de Guarnição de Natal no que concerne ao atendimento dos usuários do SAMMED/FUSEX/PASS pelo período de 12 (meses). Os quantitativos demandados foram estimados com base no histórico de consumo anual de cada item, conforme consta no Sistema de Controle Físico de Material (SISCOFIS), e pela perspectiva da necessidade de utilização dos bens para o período de um ano, definidas pelos setores que utilizam os gases medicinais no desenvolvimento de suas atividades.

7.2 As estimativas pormenorizadas das necessidades estão relacionadas no anexo I.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O valor de referência de cada item do processo licitatório corresponderá a média de três valores que foram obtidos através dos sites https://www.gov.br/compras/pt-br, "https://paineldeprecos.planejamento.gov.br" e de orçamentos enviados pelas empresas, em cumprimento à Lei 8.666/93 e atendendo ao disposto na IN 73/2020 do Ministério da Economia / Secretaria Especial de Desburocratização. O valor estimado da contratação é de R$ 43.530,80 (quarenta e três mil e quinhentos e trinta reais e oitenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA QUANTIDADE PRETENDIDA

A presente licitação é justificada, pois os gases medicinais são imprescindíveis para o atendimento e tratamento dos pacientes, visto que são indispensáveis ao suporte à vida e também na prevenção aos agravos da saúde, devido exercerem uma função terapêutica de natureza incontestável. Os gases medicinais são utilizados no Centro Cirúrgico, UTI, Posto de Atendimento Médico e Unidades de Internação, bem como nas ambulâncias do Hospital.

Por meio da aquisição destes gases medicinais será possível atender às demandas relacionadas as ações de assistência aos pacientes sob os cuidados do Hospital, que só é possível diante do pleno funcionamento da Unidade Hospitalar. Esta aquisição tem sua importância acentuada pela necessidade de manutenção das medidas para o atendimento do serviço, conforme é preconizado pelos órgãos de fiscalização vigentes.

Neste contexto, para garantir o atendimento, faz-se necessário o fornecimento ininterrupto de gases medicinais para a Unidade Hospitalar, componentes esses imprescindíveis à terapia e à saúde do paciente. O benefício direto será a manutenção das rotinas de cuidado e atendimento aos pacientes internados e em tratamento, com segurança, qualidade e excelência objetos desta Instituição.

Os quantitativos demandados foram estimados com base no histórico de consumo anual de cada item, conforme consta no Sistema de Controle Físico de Material (SISCOFIS) e pela perspectiva da necessidade de utilização dos bens para o período de um ano, definidas pelos setores que utilizam os gases medicinais no desenvolvimento de suas atividades.

Em regra, conforme o § 1° do art.23 da Lei n° 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à Licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à da competitividade sem perda da economia de escala.

O Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de gases medicinais para atender as necessidades médico-hospitalares do Hospital de Guarnição de Natal.

A Licitação será dividida em itens individuais, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

Hospital da Guarnição de Natal FL 381 HGuN
Hospital da Guarnição de Natal FL. 022 HGuN

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

[...]

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

[...]

Art. 10. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa.

§ 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

§ 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§ 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

A imprescindibilidade e importância da pesquisa de preços, **em fontes diversas ou cesta de preços,** é sufragada pelo TCU onde **"Devem ser priorizadas consultas ao Portal Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária"** (Acórdão 1445/2015-Plenário, TC 034.635/2014-9, Relator Ministro Vital do Rêgo, 10.6.2015) **(grifo nosso).**

Foram utilizadas, como metodologia para obtenção do Preço de Referência para a contratação, a média obtida no compras governamentais, painel de Preços e fornecedores, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada alcançou a economicidade/razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

9.5. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Hospital da Guarnição de Natal FL. 382
Hospital da Guarnição de Natal FL. 023 HGuN

A súmula 247 do Tribunal de Contas da União afasta a obrigatoriedade do parcelamento, prevista no art. 23 da Lei nº 8.666/93 – fator que se traduz na ampliação do número de competidores – em hipóteses que representem prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

A Lei Complementar 123/06 tem por incompatível com o interesse público, a exclusividade de participação de entidades de menor porte em licitação cujo valor estimado não supere R$ 80.000,00, sempre que a administração verifique o risco de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Ressalvamos que, as pequenas e microempresas não contam, em equivalência, às empresas de médio e grande porte, com estruturas e capacidade técnica para atender a determinadas demandas. Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R$ 80.000,00, a administração necessita ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto do objeto.

Com base no exposto acima e no disposto no Artigo 10º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, optou-se pela **não** realização desta licitação como exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas em razão dos motivos técnicos que se seguem:

1) Caso se priorizasse apenas as ME, EPP e Cooperativas estaríamos deixando de fora do processo licitatório empresas nacionais que são consideradas referência no fornecimento dos produtos objeto da presente licitação;

2) O objeto da presente licitação é a aquisição de antimicrobianos, soros e eletrólitos, antidiabéticos orais e subcutâneos, quimioterápicos e outros de forma PARCELADA, com a finalidade de suprir as necessidades deste órgão gerenciador ;

3) Por tratar-se de produtos imprescindíveis a serem utilizados em âmbito hospitalar, da logística de entrega dos mesmos ou até mesmo da não realização do pregão, por força de Decisões Judiciais, não é possível trabalhar com possibilidade de risco de morte aos usuários;

4) A cadeia de abastecimento do objeto desta licitação envolve grandes fabricantes nacionais e internacionais capazes, inclusive, de praticar preços mais vantajosos do que as ME/EPP/Cooperativas, devido à produção e distribuição em larga escala, com possibilidade real de atender as Unidades da Federação englobadas no registro de preços;

5) A questão DA HABILITAÇÃO também merece consideração, visto que fornecedores mais estruturados e de maior porte conseguem mais facilmente manter suas comprovações vigentes, uma vez que as mesmas condições de habilitação deverão ser mantida por 12 meses, sem acarretar prejuízo nas aquisições, imprescindíveis, para as Unidades Administrativas de Serviços Gerais (UASG).

Contar com atrasos e, até mesmo, falta no fornecimento, compromete a segurança do processo assistencial e aumenta a probabilidade de erros na conduta clínica do paciente. Em geral, os custos com assistência à saúde são aumentados devido ao emprego de alternativas mais dispendiosas. Portanto, a garantia de um fornecimento eficaz e eficiente reduz o impacto assistencial e econômico e não sobrecarrega os serviços terapêuticos dos estabelecimentos de saúde.

Adotada a premissa de que o decreto não pode ir além da lei e que, portanto, cabe à Administração decidir, em cada caso, se a licitação será ou não exclusivamente reservada à participação daquelas empresas, segue-se a consequência de que tal opção há de ancorar-se em fundadas razões, devendo a Administração explicitar os respectivos motivos determinantes, caso entenda afastar a exclusividade, como de fato foi feito nesta justificativa.

9.6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução poderá ser parcelada, quando tecnicamente e economicamente viável, de forma a atender os interesses da Instituição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10,1 No tocante ao fornecimento dos cilindros de gases medicinais, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada com o Plano de Gestão do Hospital de Guarnição de Natal, de acordo com o item 7(Objetivo estratégico e organizacionais):
11.1.1 OEO 6 – Ampliar a capacidade de atendimento e resolubilidade da OMS – Garantir o atendimento de um maior número de pacientes;

Hospital da Guarnição de Natal 283 HGuN
Hospital da Guarnição de Natal FL 024 HGuN

com uma terapêutica ampla, dentro do Hospital de Guarnição de Natal com a finalidade de suprir as mais diversas necessidades apresentadas.

11.1.2 OEO 8 – Otimizar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros recebidos - A realização de pregão deverá otimizar os custos com as medicações solicitadas, evitando recorrer a adesões ou dispensas, e ainda gerando economia evitando encaminhamentos para as Organizações Civis de Saúde.

12. Resultados Pretendidos

12. 1 Por meio da aquisição destes gases medicinais será possível atender às demandas relacionadas as ações de assistência aos pacientes sob os cuidados do Hospital, que só é possível diante do pleno funcionamento da Unidade Hospitalar. Esta aquisição tem sua importância acentuada pela necessidade de manutenção das medidas para o atendimento do serviço, conforme é preconizado pelos órgãos de fiscalização vigentes. Neste contexto, para garantir o atendimento, faz-se necessário o fornecimento ininterrupto de gases medicinais para a Unidade Hospitalar, componentes esses imprescindíveis à terapia e à saúde do paciente.O benefício direto será a manutenção das rotinas de cuidado e atendimento aos pacientes internados e em tratamento, com segurança, qualidade e excelência objetos desta Instituição.Os benefícios diretos que o órgão almeja com a aquisição é a economicidade, eficácia, eficiência e aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros possíveis, incluindo respeito a impactos ambientais

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entregados bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nr 01, de19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados no presente contrato.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável tendo em vista a prestação atual de um serviço de fornecimento de gases medicinais que atende as necessidades totais deste nosocômio e da necessidade de prosseguir de forma ininterrupta com as atividades de fornecimento de gases medicinais para terapia respiratória dos pacientes internos em situação crítica e não crítica, em atendimento no pronto

Hospital da Guarnição de Natal FL 024 HGuN

Hospital da Guarnição de Natal FL 025 HGuN

atendimento de urgência e emergência, bem como, na realização de cirurgias de baixa e média complexidade, suprindo assim a necessidade do Hospital de Guarnição de Natal - HGuN, e permitindo a continuidade do atendimento aos militares, dependentes e pensionistas do Exército Brasileiro e a todos os integrantes do Hospital. Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o Processo Licitatório.

16. Responsáveis

MELINA ISABEL MARCHI
Chefe da Divisão de Enfermagem

DINARA FILGUEIRA SOARES MARTINS
Adjunta da Divisão de Enfermagem

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL
Ordenadora de Despesa

Hospital de Guarnição de Natal
FL. 385
HGuN

Anexo II

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.295.746/0001-23, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas a Senhora ANDREA GUIMARÃES GURGEL, Tenente Coronel, nomeada pela Portaria nº 1441, de 12 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 186, de 25 de setembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 013.441.547-78, portadora da Carteira de Identidade nº 011.476.304-8, MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2022**, **publicada no BI nº 114 de 21/06/2022, do Hospital de Guarnição de Natal (HguN), Processo Administrativo 64592.002532/2022-65**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de carbono), com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período de vigência do contrato,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de ***Pregão* nº 05/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Hospital de Guarnição de Uruguaiana
FL 286
HGUN

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade Medida	Quantidade total	Valor Un R$	*Prazo garantia ou validade*
1	Oxigênio Gasoso Medicinal,grau de pureza teor mínimo de 99,5%. Fórmula química: O2. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de 2 a 4 m³).**Inclui comodato de 10 (dez) cilindros.**			m^3	20 m^3	(por m^3)	
2	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% . Fórmula química: O2. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de 1m³).**Inclui comodato de 30 (trinta) cilindros.**			m^3	240 m^3	(por m^3)	
3	Dióxido de carbono (CO2) – grau de pureza teor mínimo de 99,99%.Fórmula química CO2. Características físico-químicas: liquefeito, incolor e inodoro. Massa molecular = 44,0 g/mol. Características adicionais: número de referência química cas 124-38-9, **(fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg. Inclui comodato de 3(três) cilindros.**			Kg	396kg	(por Kg)	
Total	R$..... (Valor por extenso)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador é o Hospital de Guarnição de Natal – HGuN. Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN, CEP: 59015-145. Fone: (84) 3092-6732, Setor de Entrega: Almoxarifado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Hospital de Guarnição de Natal
Fl. 388
HGuN

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Natal-RN, _____ de _____ de 202____.

ANDREA GUIMARÃES GURGEL – TEN.CEL
Ordenadora de Despesas do HGuN

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO

GASES MEDICINAIS

ITENS	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD TOTAL	REQ MÍN	REQ MÁX	VALOR MÁXIMO ACEITAVEL (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R$)
1	Oxigênio Gasoso Medicinal,grau de pureza teor mínimo de 99,5%. Fórmula química: O2. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de 2 a 4 m³).Inclui comodato de 10 (dez) cilindros.	216980	m3	**20**	2	4	**83,3833**	1.667,6667
2	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% . Fórmula química: O2. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de até 1m³).Inclui comodato de 30 (trinta) cilindros.	216980	m3	**240**	20	30	**168,3833**	40.412,0000
3	Dióxido de carbono (CO2) – grau de pureza teor mínimo de 99,99%.Fórmula química CO2. Características físico-químicas: liquefeito, incolor e inodoro. Massa molecular = 44,0 g/mol. Características adicionais: número de referência química cas 124-38-9,(fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg. Inclui comodato de 3(três) cilindros.	366166	kg	**396**	99	132	**121,6667**	48.180,0000
							VALOR TOTAL R$	90.259,6667
Natal, RN, 19 de outubro de 2022								

MÉLINA ISABEL MARCHI – CAP
ADJUNTA DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM

Hospital de Guarnição
FL. 396
RUBRICA

Hospital de Guarnição de Natal
FL 393
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

ANEXO II

MINUTA

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº , QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL E A EMPRESA .....

A União, por intermédio do(a) **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL**, com sede na Avenida Hermes da Fonseca, nº 1.385, bairro Tirol, CEP 59015-145, na cidade de Natal – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.295.746/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **64592.002532/2022-65** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de serviços continuados técnicos especializados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de locação de um sistema centralizado para suprimentos primário, secundário e de emergência de ar comprimido em qualidade medicinal, bem como um sistema centralizado de vácuo medicinal, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Hospital de Guarnição de Itajubá
FL 342
HGUIN

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Item	Descrição/ Especificação	Cat Mat	Freq (meses)	Ud Med	Qtde Total	Qtd Mín P/ Emp	Qtd Máx P/ Emp	Valor Individ. Máx Aceitável R$	Valor Total Máx Aceitável R$
1	Oxigênio Gasoso Medicinal,grau de pureza teor mínimo de 99,5%. Fórmula química: O2. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de 2 a 4 m³).	48280	12	m³	20m³	4m³	20m³		
2	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5%. Fórmula química: O2. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de ~~até~~ 1m³).	365567	12	m³	240m³	20m³	30m³		
3	Dióxido de carbono (CO2) – grau de pureza teor mínimo de 99,99%.Fórmula química CO2. Características físico-químicas: liquefeito, incolor e inodoro. Massa molecular = 44,0 g/mol. Características adicionais: número de referência química cas 124-38-9,(fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg).	366166	12	kg	396kg	99kg	132kg		

Hospital de Guarnição de Itajaí
FL 393
HGUN

1.3.1. A empresa ganhadora dos itens deverá disponibilizar cilindros, em regime de comodato, conforme quadro abaixo:

Item	Especificações	Quantidades de cilindros em comodato
1	Oxigênio Gasoso Medicinal, grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de 2 a 4 m^3).	10
2	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de ~~até~~ 1m^3).	30
3	Dióxido de carbono (CO2) – Alta pureza (fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg.	3

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$..... (.....), perfazendo o valor total de R$.....(....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Hospital de Guarnição de Natal
FL 394
HGuN

Gestão/Unidade: 1/167345
Fonte: 0151000000
Programa de trabalho: 171497
Natureza de despesa: 339039 | Subitem: 12-locação de máquinas e equipamentos

Plano Interno: D8SAFCTCCON

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura de Guaratinguetá FL. 295 PMGUA

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

Hospital de Guarnição de Natal
FL 396
HGuN

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Natal-RN - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal-RN, ... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

MINUTA

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS



(Em papel timbrado)
NOME DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO DA EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.002532/2022-65

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2022

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, e-mail, etc.), ___, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, vencedora do **Pregão nº 05/2022** nos itens abaixo indicados, neste ato representado por _____, abaixo assinado, propõe ao HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL (**HGuN**), a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Nº Ordem do Edital	Especificações dos itens	Und Med	Qtd total	Preço Unitário	Preço Total
01	Oxigênio Gasoso Medicinal,grau de pureza teor mínimo de 99,5%. Fórmula química: O2. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de 2 a 4 m³).**Inclui comodato de 10 (dez) cilindros.**	m^3	$20m^3$	(valor do m^3)	
02	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% . Fórmula química: O2. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de 1m³).**Inclui comodato de 30 (trinta) cilindros.**	m^3	$240m^3$	(valor do m^3)	
03	Dióxido de carbono (CO2) – grau de pureza teor mínimo de 99,99%.Fórmula química CO2. Características físico-químicas: liquefeito, incolor e inodoro. Massa molecular = 44,0 g/mol. Características adicionais: número de referência química cas 124-38-9,**(fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg. Inclui comodato de 3(três) cilindros.**	kg	396kg	(valor do kg)	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XX (por extenso)					

Obs: As quantidades mínimas e máximas por empenho são as constantes no termo de Referência

Hospital de Guarnição de Natal
FL 398
HGuN

a) Declaramos que a nossa proposta comercial atenderá integralmente o objeto licitado, tendo pleno conhecimento das condições estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2022**, do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL e seus Anexos, ao qual aceitamos integral e irretratavelmente, comprometendo-nos a cumpri-los rigorosamente, reconhecendo seu caráter contratual, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2020 e demais legislações aplicáveis a matéria.

b) Declaramos que a **validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua entrega.

c) Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, instalação, montagem e testes de funcionamento dos equipamentos, etc.

d) Declaramos que o prazo de entrega do objeto será conforme cronograma de entrega previsto no Termo de Referência, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

e) Preço com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

f) O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

g) Em anexo a Proposta: Cópia do Registro na ANVISA (quando for o caso) dos produtos ofertados.

h) Responsável pela assinatura da Ata: Nome completo, nº da identidade/órgão expedidor e nº do CPF.

i) Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, _____de_____ de _____.

_____

Assinatura do responsável / nome completo
Cargo na empresa / CPF / Identidade

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Encerro, nesta data, o **Volume II** dos autos do Processo Administrativo nº **64592.002532/2022-65, Pregão Eletrônico Tradicional nº 5/2022**, que se iniciou na folha de número **236 (duzentos e trinta e seis)** e se encerra nesta folha de número 3**99 (trezentos e noventa e nove).**

Natal-RN, 28 de novembro de 2022

MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS – S Ten
Secretário da Comissão Permanente de Licitação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº: 64592.002532/2022-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5 /2022

OBJETO: Aquisição de gases medicinais (oxigênio medicinal e dióxido de carbono), com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período de vigência do contrato, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGUN).

VOLUME III

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO:
(Publicada no Boletim Interno/HGuN nº 81 de 3 de maio de 2022)

TC **ADRIANO** GIUNCHETTI **PELÚCIO** – Presidente
Cap R/1 PTTC **WEBER** JOSÉ NEIVA CHAVES – Adjunto
Cap R/1 PTTC VALDECIR FERREIRA **SOARES** – Membro
2º TeN ANDRÉ **DIAS** DE OLIVEIRA – Membro

Hospital da Guarnição de Natal
FL.
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.002532/2022-65

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 05/2022

Procedo, nesta data, a abertura do **Volume III** dos autos do Processo Administrativo, que tem como objeto aquisição de gases medicinais (oxigênio medicinal e dióxido de carbono), com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período de vigência do contrato, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGUN), que se inicia nesta **folha 400 (quatrocentos)**, e que para constar eu subscrevo e assino.

Natal-RN, 28 de novembro de 2022.

MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS – **Sub Ten**
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC

DIEx Nº 118-SALC/Fisc Adm/S Dir - CIRCULAR
EB: 64592.010911/2022-29



URGENTÍSSIMO

Natal, 27 de setembro de 2022.

Do Chefe da SALC
Ao Sr Adjunta da Divisão de Enfermagem, Chefe da Divisão de Enfermagem
Assunto: Pedido de esclarecimento Nrº 1 PREGÃO 5/2022 AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS EM CILINDROS, EM REGIME DE COMODATO.
Anexo:
2022-09-23_-_TL_(Recife)_IMPUG_HOSP_GUARNIÇÃO_NATAL_PE_5_2022

1. Solicito resposta ao **"pedido de esclarecimento"** impetrado por licitante interessado em participar da demanda por parte desta Equipe de Apoio ao Pregão 5/2022 (AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS EM CILINDROS, EM REGIME DE COMODATO).

2. Devido a data da sessão pública, solicito a resposta ao pedido até as 09:00h do dia 29 SET 22.

ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO - TC
Chefe da SALC

"1822-2022- BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

Hospital de Guarnição de Natal
FL
HGuN

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA
RUA: BARAUNA, 972, ALECRIM NATAL/RN
CEP: 59.037-310 - CNPJ 21.588.655/0001-00 INSC. ESTADUAL 20.420.755-0
Telefone: (84) 99183.1717

Ao
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

Aos Cuidados:

Ilmo(a). Senhor(a) **Pregoeiro(a)** da:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Número 05/2022, (PROCESSO AD M I N ISTRATIVO N úmero 64592. OO2532/ 2022-65), cujo objeto: (o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gases medicinais (oxigênio medicinal e Dióxido de carbono), com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período de vigência do contrato' conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e SEUS ANEXOS.).

> "Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, Inc. I) ..."

"Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores, não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação. Conforme entendimento do TCU no acórdão 641/2004 – Plenário."

A empresa **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**, CNPJ número 21.588.655/0001-00, Inscrição Estadual número 20.420.755-0, com sede na RUA: BARAUNA, 972, ALECRIM - NATAL/RN, CEP: 59.037-310, Celular (84) 99183.1717, e-mail: diskaguaegaslicitacao@gmail.com , por intermédio de seu representante legal, **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**, sócia proprietária, CPF/MF 068.775.144-67, RG 002457549 SSP/RN.

Vêm apresentar IMPUGNAÇÃO para o **PREGÃO ELETRÔNICO Número 05/2022, (PROCESSO AD M I N ISTRATIVO N úmero 64592. OO2532/ 2022-65), cujo objeto: (o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gases medicinais (oxigênio medicinal e Dióxido de carbono), com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período de vigência do contrato' conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e SEUS ANEXOS.).**

Pelas razões a seguir, ***requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão***.

O EDITAL com data de abertura das propostas para 30/09/2022 consta o seguinte objeto: **(o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gases medicinais (oxigênio medicinal e**

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA:21588655000100 Digitally signed by RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA:21588655000100

Hospital de Guarnição de Natal
FL.
HGuN

ÁGUA MINERAL 100% NATURAL
Gotas DE CRISTAL

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA
RUA: BARAUNA, 972, ALECRIM NATAL/RN
CEP: 59.037-310 - CNPJ 21.588.655/0001-00 INSC. ESTADUAL 20.420.755-0
Telefone: (84) 99183.1717

Dióxido de carbono), com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período de vigência do contrato' conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e SEUS ANEXOS.).

A presente impugnação pretende a correção no **EDITAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO Número 05/2022, (PROCESSO AD M I N ISTRATIVO N úmero 64592. OO2532/ 2022-65),** no item:

9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

"9.6,9. Alvará de Funcionamento da Empresa, expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante."

para o **CRITÉRIO do item** 9.5. Habilitação jurídica:, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei número 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto número 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto no 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLT|/MP número 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP no 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar número 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto número 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8,666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Vejamos:

1 – Considerações Iniciais.

Ao analisar o edital verifica-se que o critério de habilitação em seu item 9.6. Regularidade fiscal e trabalhista: No seu sub-item "9.6,9. Alvará de Funcionamento da Empresa, expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.", solicita que o licitante para participar do certame em epígrafe precisa apresentar ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA.

Esse tipo de critério ceifa o certame.

Vejamos que na LEI 8.666, de 21 de junho de 1993 no seu **Art. 29.** A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA:21588655000100 Digitally signed by RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA:21588655000100

Hospital de Guarnição de Natal
FL
HGuN

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA
RUA: BARAUNA, 972, ALECRIM NATAL/RN
CEP: 59.037-310 - CNPJ 21.588.655/0001-00 INSC. ESTADUAL 20.420.755-0
Telefone: (84) 99183.1717

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943.

Sendo assim, na LEI 8.666, de 21 de junho de 1993 no seu **Art. 29.** A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** não fala em se pedir o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, esta interessada vêm efetuar o seguinte pedido.

- PEDIDO

Diante de todo exposto, requer seja alterado critério de HABILITAÇÃO no sei item 9.6. Regularidade fiscal e trabalhista, retirando do EDITAL o sub-item "9.6,9. Alvará de Funcionamento da Empresa, expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.", já que a solicitação ALAVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPESA; não consta esta solicitação no ART. 29 da LEI 8.666/93.

Requer ainda que, caso não seja reconsiderada a decisão ora recorrida, sejam enviadas as presentes razões, à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para os fins de direito, conforme prevê o parágrafo 4º do art. 109 da Lei Federal N.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Certos que seremos atendidos, desde já, agradecemos.

Pede e espera deferimento.

Natal - RN, 27 de setembro de 2022.

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA:21588655000100 Digitally signed by RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA:21588655000100

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ número 21.588.655/0001-00
Inscrição Estadual número 20.420.755-0

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA:21588655000100 Digitally signed by RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA:21588655000100

DIEx Nº 202-Div Enf/S Dir/Dir
EB: 64592.010938/2022-11

URGENTE

Natal, 28 de setembro de 2022.

Do Adjunta da Divisão de Enfermagem
Ao Sr Chefe da SALC
Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento e impugnação do pregão n°05/2022

Solicito-vos a suspensão do pregão n°05/2022 em resposta ao pedido de esclarecimento da empresa Air Liquid para poder realizar as devidas retificações necessárias .

DINARA FILGUEIRA SOARES MARTINS - Cap
Adjunta da Divisão de Enfermagem

"1822-2022- BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

Air Liquide

Hospital de Guarnição de Natal
FL
HGuN

AO

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DO EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ILMO (A) SR (A). PREGOEIRO (A),

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Data da abertura da sessão: 17/11/2022 ÀS 09h30min.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., sociedade empresária, com sede estabelecida na Av Morumbi, 8234 - 3.andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04703-901, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0001-19, e com filial estabelecida na Rod. BR 101 Sul, nº 3.020, Letra C, Distrito Industrial Santo Estevão, Cabo de Santo Agostinho/PE, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0024-05,doravante denominada **IMPUGNANTE**, vem, mui respeitosamente, perante V.Sa., com fulcro no disposto no art. 41 da Lei 8.666/93, apresentar a presente IMPUGNAÇÃO ao edital convocatório, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL E DIÓXIDO DE CARBONO), COM CESSÃO DE RECIPIENTES EM REGIME DE COMODATO PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

Com a finalidade de cumprir, de forma integral, ao que dispõe os princípios e normas que regem o processo licitatório, a **IMPUGNANTE** vem, através desta, requerer ao (a) Ilmo (a) Pregoeiro (a), que avalie esta peça de impugnação e, consequentemente, reavalie o presente edital convocatório.

Hospital de Guarnição de Natal
Fl.
HGuN

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

A **IMPUGNANTE** eleva sua mais alta estima a esta Douta Comissão de Licitação e esclarece que o objetivo desta impugnação ao edital da licitação em referência não é o de procrastinar o bom e regular andamento do processo, mas tão somente, evidenciar os pontos que necessitam ser revistos, pois se mantidos provocarão a violação dos princípios e regras que regulam o processo licitatório e poderão inviabilizar o prosseguimento do feito e a contratação.

II. DA INEXEQUIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

Em se tratando de licitações é essencial evitar entendimentos inadequados e diversos quanto aos termos do edital e seus anexos, que possam resultar em propostas desconformes com as condições indispensáveis para a Administração, desnivelando a disputa em prejuízo à saudável Competição e as condições de Isonomia entre os diversos participantes, com a finalidade de se obter a oferta mais vantajosa.

Ensina o eminente Administrativista Hely Lopes Meirelles [Licitação e contrato administrativo. 12. Ed. São Paulo: Malheiros, 1999. P.112]:

> *"o objeto da licitação é a própria razão de ser do procedimento seletivo destinado à escolha de quem irá firmar contrato com a Administração; se ficar indefinido ou mal caracterizado passará para o contrato com o mesmo vício, dificultando ou até mesmo impedindo a sua execução."(g/n)*

E ele continua:

> *"A definição do objeto da licitação, é, pois condição de legitimidade da licitação, sem a qual não pode prosperar o procedimento licitatório, qualquer que seja a modalidade de licitação. É assim porque sem ela torna-se inviável a formulação das ofertas, bem como o seu julgamento, e irrealizável o contrato subsequente."(g/n)*

Desta forma, faz-se imperiosa a análise dos pontos abaixo apresentados, por constituírem fatores impeditivos para a formulação de propostas.

Hospital de Guarnição de Natal
FL
HGuN

III. DA EXCESSIVA EXIGÊNCIA DE REQUISITOS PARA CERTIFICAÇÃO DO INMETRO

O edital convocatório arrola em seu TERMO DE REFERÊNCIA - item 5.2 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, que as empresas licitantes deverão apresentar:

> 5.2. Dos critérios de sustentabilidade:
>
> 5.2.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
>
> 5.2.2. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
>
> 5.2.3. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
>
> 5.2.4. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
>
> 5.2.5 Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-

Cumpre salientar que a exigência de que os bens sejam constituídos no todo ou em parte por material reciclado, bem como a observação dos requisitos ambientais para a obtenção de Certificação do INMETRO, em especial para os itens objeto deste ato convocatório é totalmente indevida e excessiva.

Considerando que a forma que esta previsão será feita depende diretamente dos elementos de cada caso concreto, porque os critérios devem ter pertinência com o objeto licitado, não podem frustrar o caráter competitivo da licitação e nem onerar excessivamente o valor da contratação.

Considerando que é indispensável a análise do mercado no qual se insere o objeto a ser licitado.

Considerando que certos materiais que não atendam determinados critérios ambientais podem ser encontrados no mercado por um preço inferior àqueles que atendem, porém, a Administração não pode considerar apenas o preço no momento de eleger a solução.

Considerando que cada produto objeto do edital deve ter um estudo prévio elaborado pela Administração para a devida aplicação do do artigo 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010, a fim de que sejam traçados os devidos parâmetros de aferição.

Considerando que a licitação possui três finalidades e são estes três aspectos que devem nortear o planejamento do gestor na definição do objeto. Deve ser escolhida a solução que representa a melhor relação custo-benefício e não aquela que retratar o menor custo, porém, sem que haja um estudo prévio e um indicativo das formas de aferição, a aplicação da norma está comprometida.

Hospital de Guarnição de Natal
HGuN

De outra sorte, cabe ressaltar que alguns equipamentos médicos necessitam apresentar o Certificado de Conformidade Inmetro ou um Relatório Consolidado de testes, para fins de concessão ou alteração de registro ou cadastro, ou revalidação de registro de seu produto na Anvisa.

Para a manutenção do Certificado, a Air Liquide passa anualmente por Auditoria. O Auditor confere se estamos cumprindo os requisitos obrigatórios da Norma, se todos do setor compreendem e estão comprometidos com a Qualidade e é necessário comprovar se o Sistema de Gestão está implementado e usual na rotina.

Quando informamos a nossa conformidade com a norma, entende-se que a Air Liquide se preocupa com a satisfação do cliente, tem mecanismos para tratar reclamações, sempre de olho na melhoria contínua. Os produtos sempre são entregues com o mesmo padrão, pois tudo está documentado, controlado e auditado.

O certificado ISO 9001:2015 foi emitido pelo ABS Quality Evaluations, Inc., uma organização independente, acreditada, que realiza certificações de Sistema de Gestão.

O certificado pode ser obtido através do website www.abs-qe.com/pt , clicando em "Procurar Certificado". Procurar pelo nome de Air Liquide. O certificado pode também ser consultado em nosso website https://industrial.airliquide.com.br/certificado-alphagaz

A Air Liquide é acreditada pelo Inmetro (Cgcre) como produtora de material de referência, segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO 17034:2017. Entretanto o escopo da acreditação contempla misturas gasosas e não gases puros objeto do contrato. Relevante informar que não há empresa no mercado nacional que possua esta acreditação para os gases objeto do contrato.
Informações que podem ser verificadas no site do Inmetro, através do link https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/acreditacao/organismos-acreditados/produtores-de-materiais-de-referencia/acreditados

Tendo a Air Liquide Brasil a certificação NBR ISO 9001 e ABNT NBR ISO 17034, extremamente criteriosa e rigorosa, deixamos de solicitar a certificação Inmetro ABNT NBR ISO/IEC 17025 para laboratórios de ensaio (CLF), que não especifica o escopo de produtos e que poderia ser utilizada neste processo licitatório.

Importante ressaltar que não há empresa no mercado nacional que possua esta acreditação para os gases objeto do contrato.

Informações que podem ser verificadas no site do Inmetro, através do link
http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/lista_laboratorios.asp?sigLab=CLF&ordem=&tituloLab=&uf=&pais=&descr_escopo=&classe_ensaio=&area_atividade=&ind_tipo_busca=&pagina=1

Mediante o exposto, é evidente que, não havendo no edital um estudo prévio elaborado pela Administração para a devida aplicação do do artigo 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010, a fim de que sejam traçados os devidos parâmetros de aferição, e, tendo o produto seu devido registro na ANVISA, significa que ele já foi aprovado pelos demais órgãos fiscalizadores e, sendo assim, **resta evidente que a exigência de que os bens sejam constituídos no todo ou em parte por material reciclado e de**

Hospital de Guarnição de Natal
HGuN

observação dos requisitos ambientais para a obtenção de Certificação do INMETRO é totalmente excessiva e desnecessária.

Por conseguinte, é possível concluir que em se tratando de exigência excessiva, não encontra amparo na lei, razão pela qual a IMPUGNANTE **requer a exclusão desta exigência do ato convocatório.**

É importante lembrar que o Estatuto de Licitações (Lei nº 8.666/93) assim preconiza:

> "Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)
> § 1º É vedado aos agentes públicos:
> I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)"

Destarte, conclui-se que a exigência da apresentação de Laudo fornecido por laboratório credenciado pelo INMETRO, é totalmente indevida e incoerente com o objeto desta licitação, **devendo, portanto, esta exigência ser excluída de todo o ato convocatório.**

Licitação é sinônimo de Competitividade, onde não há competição, não poderá haver licitação.

Consubstanciando a importância do Princípio da Competitividade, transcrevemos abaixo o entendimento do Prof. Diógenes Gasparini, apresentado no II Seminário de Direito Administrativo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (fragmento retirado do sítio http://www.tcm.sp.gov.br/legislacao/doutrina/14a18_06_04/diogenes_gasparini4.htm)

Hospital das Guarnições de Natal

> *"O princípio da competitividade é, digamos assim, a essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica. Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível.*
> *(...)*
>
> *Em suma, o princípio da competitividade de um lado exige sempre em que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que nos possa atender, que nos possa fornecer o que desejamos. Essa constatação determina ou não a promoção da licitação. Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é desapercebida pelo operador do Direito. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade."*

IV. DA CONCLUSÃO

Sendo assim, concluímos que o presente edital não atende à legislação pertinente, por conter vícios que o torna nulo para o fim a que se destina, razão pela qual solicitamos que ele seja reformado, tendo em vista que tais modificações afetam diretamente a formulação das propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, em cumprimento ao §4° do Artigo 21 da Lei 8.666/93.

> *"...§4° Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas:" (g/n)*

Lembramos por oportuno o que apregoa o Mestre Hely Lopes Meirelles:

> *"é nulo o edital omisso ou errôneo em pontos essenciais, ou que contenha condições discriminatórias ou preferenciais, que afastem determinados interessados e favoreçam outros. Isto ocorre quando a descrição do objeto da licitação é tendenciosa, conduzindo a licitante certo e determinado, sob falsa aparência de uma convocação igualitária."(g/n)*

V. DO PEDIDO.

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta IMPUGNANTE requer, com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e a admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado nos assuntos ora impugnados, ou ainda, como pedido de esclarecimentos, se o caso, até mesmo em razão de sua tempestividade, bem como que sejam acolhidos os argumentos e requerimentos nela expostos, sem exceção,

Air Liquide

como medida de bom senso e totalmente em acordo com as normativas emitidas pelos órgãos governamentais e de saúde e com os princípios administrativos previstos em nosso ordenamento jurídico.

Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro.

Por fim, reputando o aqui exposto solicitado como de substancial mister para o correto desenvolvimento do credenciamento, aguardamos um pronunciamento por parte de V.S.as, com a brevidade que o assunto exige.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo (SP), 10 de Outubro de 2022.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Elisângela de Carvalho
Especialista em Licitações

ELISANGELA DE CARVALHO
Assinado de forma digital por ELISANGELA DE CARVALHO
Dados: 2022.11.10 09:09:57 -03'00'

Hospital de Guarnição de Natal
FL
HGuN

NOTARCHAIN

Informações da Transação

ID da Transação: cfb84e812ca47fa61f6034989b20f1b297620a8c8a0e084b...

Data da Transação: 17/09/2021 17:55

Número do bloco: 1367419

Hash do bloco: 217ca6321224293bffa868b67474b712e81369c11e63b7979...

Aprovada por:

Transação salva em:

- ↳ Colégio Notarial do Brasil (peer-cnb.notarchain.org.br)
- ↳ Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal (cnbcf02.notarchain.org.br)
- ↳ Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal (cnbcf01.notarchain.org.br)

Chaincode: documents - 1.0

Conteúdo da transação:

```
sha2 :
"83be965503bf615a53b4781a39fc03d73faa13f6a0422b6d255de352
8617288d"
sha3 : ""
```

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA . em sexta-feira. 17 de setembro de 2021 17:57:57 GMT-03:00. CNS: 11.880-2 - 1º

Hospital de Guarnição
FL
HGuN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

AIR LIQUIDE-19 (Licitações)-2021. Livro 6390 Página 213/214.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de São Paulo , em diligência na sede da Outorgante, ai, perante mim, Amarildo Lima Teixeira, escrevente do 7º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, situado na Rua Benjamin Constant, nº 177, Centro, compareceu como outorgante, **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3.º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.331.788/0001-19, NIRE 35.212.702.164 e todas as suas filiais; com alteração e consolidação contratual, de 19/04/2021, registrada na JUCESP sob n.º 329.818/21-0, em 25/05/2021, e com Ficha Cadastral Completa expedida pela JUCESP em 15/06/2021, que ficam arquivados nestas notas, na Pasta 253 Folhas 069 a 096, neste ato representada, de acordo com a cláusula 11ª de seu contrato social consolidado, por seu Diretor Geral **ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico e de Produção, portador do RG. nº 26.843.938-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 249.862.538-08, e por seu Diretor Comercial, **ANDERSON VALENTIN BONVENTI**, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, portador do RG. n.º 15.231.259-SSP/SP e do CPF/MF nº 056.176.028-45, eleitos conforme Ata da Reunião de Sócios, 07/10/2019, registrada na JUCESP sob n.º 283.699/20-6, em 31/07/2020; os presentes identificados através dos documentos mencionados e exibidos neste ato, e por ela outorgante me foi dito que, por este instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **1) DANIEL SANTORO JOIA**, brasileiro, casado, Coordenador de licitações, advogado inscrito na OAB/SP nº 238.435, portador do RG. n.º 32.365.261-X e do CPF n.º 295.139.418-76; **2) ELISANGELA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, Especialista de Licitações, advogada inscrita na OAB/SP nº 214.504, portadora do RG. n.º 25.943.627-6 e do CPF n.º 260.070.318-70; aos quais conferem **PODERES ESPECÍFICOS PARA isoladamente: 1)** Representar a Outorgante perante pessoas físicas e jurídicas privadas para assinar ofertas e propostas comerciais, contratos de fornecimento de produtos fabricados e/ou comercializados pela Outorgante, contratos de locação de bens móveis de propriedade da Outorgante e contratos de prestação de serviços a serem realizados pela Outorgante, cujo prazo de vigência não exceda a 5 (cinco) anos e cujo valor anual de fornecimento não exceda a **R$300.000,00 (trezentos mil reais); 2)** Representar a Outorgante perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e quaisquer de seus Ministérios, Secretarias, Órgãos e Repartições Públicas, autarquias, entidades paraestatais, organizações sociais, sociedades de economia mista, qualquer modalidade de Parceria público-privada, autoridades e institutos de modo geral e demais órgãos do Poder Público, para: **a)** efetuar o cadastramento da Outorgante para os fins de sua participação em licitações, em qualquer modalidade, inclusive pregões, apresentando documentos, assinando requerimentos e praticando todos os demais atos necessários a tal finalidade; **b)** fazer e subscrever declarações de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como entregar envelopes contendo documentos e propostas da Outorgante, acompanhar as respectivas aberturas, verificar e manifestar-se sobre a conformidade das propostas com os requisitos dos respectivos instrumentos convocatórios; **c)** atuar em licitações públicas em geral em todas as modalidades, inclusive concorrências, convites, tomadas de preços e pregões, acompanhando a abertura dos envelopes, o julgamento das propostas e efetuando lances, renunciando a prazos de recursos e assinando as respectivas atas; tendo vistas de processos administrativos relacionados às licitações, interpondo recursos e acompanhando-os; **d)** assinar ofertas e propostas comerciais destinadas a atender editais de licitações públicas em qualquer modalidade, inclusive pregões, bem como contratos de fornecimento de produtos fabricados e/ou comercializados pela Outorgante, contratos de locação ou comodato de bens móveis de propriedade da Outorgante e contratos de prestação de serviços a serem realizados pela Outorgante, cujo prazo de vigência não exceda a 5 (cinco) anos e cujo valor anual de fornecimento não exceda a **R$300.000,00 (trezentos mil reais); e)** nos

10682602045444.000298338-6

RUA BENJAMIN CONSTANT, 177 – SÉ – SÃO PAULO – SP
FONE: 11-3293-1400

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA , em sexta-feira, 17 de setembro de 2021 17:55:47 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Hospital da Guarnição
FL
HGuN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

casos de pregão, reduzir, através de lances verbais e sucessivos, os valores contidos nas ofertas e propostas, até a proclamação do vencedor; **f)** impugnar documento e participação de terceiros, manifestar intenção de recorrer de decisão proferida no curso da licitação, subscrever e assinar recursos administrativos, pedidos de esclarecimento, manifestações e impugnações; **g)** praticar, enfim, todos os demais atos afetos a quaisquer modalidades de licitação, sem restrições, para o bom e fiel desempenho deste mandato. **3)** Representar a Outorgante junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo retirar pacotes, encomendas, com ou sem valores, correspondências de qualquer natureza, inclusive registradas, podendo assinar o que necessário for. **4)** Representar a Outorgante perante quaisquer Órgãos Regulatórios e/ou Ambientais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou quaisquer outros Órgãos dessas naturezas, inclusive IBAMA, Corpo de Bombeiros e Departamentos de Vigilância Sanitária, podendo praticar os atos necessários à obtenção e renovação de Licenças Prévias, de Instalação, de Operação, de Funcionamento e demais licenciamentos, Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), Certificado de Dispensa de Licença, alteração de registros, bem como acompanhar, ter vistas, obter cópias e atender exigências dos processos relacionados aos documentos indicados acima. **5)** Representar a Outorgante perante a Caixa Econômica Federal, para realizar cadastro no site e proceder à emissão de Certificado Digital, para fins licitatórios. **CONDIÇÕES GERAIS:** (i) O exercício dos poderes outorgados deverá observar em especial a legislação brasileira em vigor e os princípios éticos que norteiam a conduta da Outorgante, sob pena das sanções civis, trabalhistas, penais e administrativas cabíveis. (ii) Este mandato perderá integralmente a sua validade em relação a cada um dos mandatários, na hipótese de rescisão do seu vínculo trabalhista com a Outorgante, em qualquer hipótese; (iii) Os poderes através desta conferidos não autorizam os Outorgados a receber citações e intimações judiciais que não aquelas provenientes da Justiça do Trabalho; (iv) Os poderes por esta conferidos não poderão ser substabelecidos; (v) A validade desta expirar-se-á automaticamente no dia 30 de junho de 2023. (EMOLUMENTOS E CUSTAS: TAB: R$ 295,94; Estado: R$ 84,10; Secretaria Fazenda: R$ 57,56; Imposto ao Município: R$ 6,32; Ministério Público: R$ 14,20; RCPN: R$ 15,58; TRIB. JUST: R$ 20,30 STA.CASA: R$ 12,96; TOTAL: R$ 496,96). E de como assim disseram, lavrei este instrumento que, lhes sendo lido, aceitam e assinam; dou fé. Eu, Amarildo Lima Teixeira, escrevente a lavrei. Eu, Sandra Marques Mendonça Souza, substituta do Tabelião, a subscrevi. (a.a) ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE.- ANDERSON VALENTIN BONVENTI. (Devidamente selada). NADA MAIS, de tudo dou fé. Este 1º traslado, que é cópia do original, compõe-se de 2 páginas numeradas de 1 a 2, foi expedido nesta data. Eu, (a) Sandra Marques Mendonça Souza, a subscrevo e assino em público e raso.

7º Tabelião de Notas da Capital
Sandra Marques Mendonça Souza
Substituta do Tabelião

Selo: 1137041PR000000039162216

Selo: 1137041TR000000003916321W

Selo: 1137041CE000000039164216

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA , em sexta-feira, 17 de setembro de 2021 17:55:47 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Hospital da Guarnição de Natal
Fl.
HGuN

Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

Selecione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital

Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Munícipio: SANTANA DE PARNAÍBA

Estado: SP

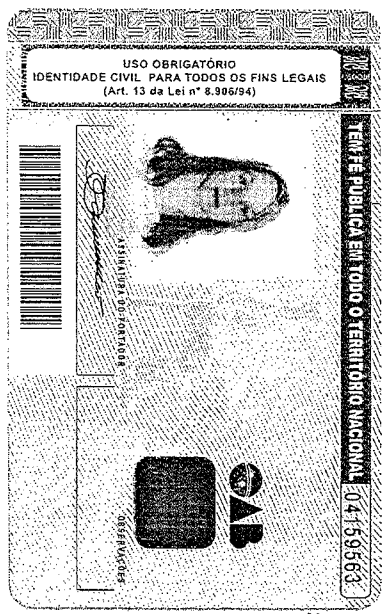
Data: 17/09/2021, às 17:55

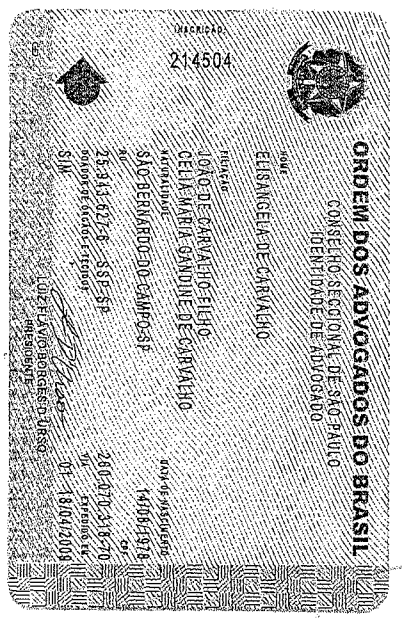
Quantidade de Páginas Autenticadas: 2

Tipo de documento: Outro

Documento autenticado em Notarchain

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA . em sexta-feira. 17 de setembro de 2021 17:57:57 GMT-03:00. CNS: 11.880-2 - 1º





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA , em segunda-feira, 20 de setembro de 2021 09:36:44 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Hospital da Guarnição de Área
FL
HGuN

› Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

✎ Selecione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 **Dados da Assinatura Digital**

Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Município: SANTANA DE PARNAÍBA

Estado: SP

Data: 20/09/2021, às 09:36

Quantidade de Páginas Autenticadas: 1

Tipo de documento: Documento Pessoal

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA , em segunda-feira, 20 de setembro de 2021 10:33:21 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º

Air Liquide

Hospital de Guarnição de Natal
FL
HGuN

AO

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DO EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ILMO (A) SR (A). PREGOEIRO (A),

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Data da abertura da sessão: 21/10/2022 ÀS 08h30min.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., sociedade empresária, com sede estabelecida na Av Morumbi, 8234 - 3.andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04703-901, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0001-19, e com filial estabelecida na Rod. BR 101 Sul, nº 3.020, Letra C, Distrito Industrial Santo Estevão, Cabo de Santo Agostinho/PE, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0024-05,doravante denominada **IMPUGNANTE**, vem, mui respeitosamente, perante V.Sa., com fulcro no disposto no art. 41 da Lei 8.666/93, apresentar a presente IMPUGNAÇÃO ao edital convocatório, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL E DIÓXIDO DE CARBONO), COM CESSÃO DE RECIPIENTES EM REGIME DE COMODATO PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

Com a finalidade de cumprir, de forma integral, ao que dispõe os princípios e normas que regem o processo licitatório, a **IMPUGNANTE** vem, através desta, requerer ao (a) Ilmo (a) Pregoeiro (a), que avalie esta peça de impugnação e, consequentemente, reavalie o presente edital convocatório.

Hospital da Guarnição de Natal
HGuN

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

A **IMPUGNANTE** eleva sua mais alta estima a esta Douta Comissão de Licitação e esclarece que o objetivo desta impugnação ao edital da licitação em referência não é o de procrastinar o bom e regular andamento do processo, mas tão somente, evidenciar os pontos que necessitam ser revistos, pois se mantidos provocarão a violação dos princípios e regras que regulam o processo licitatório e poderão inviabilizar o prosseguimento do feito e a contratação.

II. DA INEXEQUIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

Em se tratando de licitações é essencial evitar entendimentos inadequados e diversos quanto aos termos do edital e seus anexos, que possam resultar em propostas desconformes com as condições indispensáveis para a Administração, desnivelando a disputa em prejuízo à saudável Competição e as condições de Isonomia entre os diversos participantes, com a finalidade de se obter a oferta mais vantajosa.

Ensina o eminente Administrativista Hely Lopes Meirelles [Licitação e contrato administrativo. 12. Ed. São Paulo: Malheiros, 1999. P.112]:

> *"o objeto da licitação é a própria razão de ser do procedimento seletivo destinado à escolha de quem irá firmar contrato com a Administração; se ficar indefinido ou mal caracterizado passará para o contrato com o mesmo vício, dificultando ou até mesmo impedindo a sua execução."(g/n)*

E ele continua:

> *"A definição do objeto da licitação, é, pois condição de legitimidade da licitação, sem a qual não pode prosperar o procedimento licitatório, qualquer que seja a modalidade de licitação. É assim porque sem ela torna-se inviável a formulação das ofertas, bem como o seu julgamento, e irrealizável o contrato subsequente."(g/n)*

Desta forma, faz-se imperiosa a análise dos pontos abaixo apresentados, por constituírem fatores impeditivos para a formulação de propostas.

III. DA DIVERGÊNCIA DO QUANTITATIVO E DA UNIDADE DE MEDIDA CONSTANTE ENTRE O EDITAL E O PORTAL DE COMPRAS

Considerando que após apontamento de divergência nas unidades de medida utilizadas no objeto do edital, esta Administração realizou a alteração das unidades de medida no ato convocatório.

Hospital da Guarnição de Niterói
FL
HGuN

Considerando que a alteração não foi efetuada no Portal de Compras.

Nesse sentido, verifica-se a divergência do quantitativo e da unidade de medida constante no edital e no portal de compras.

Assim, a ora impugnante requer a retificação do quanto disposto no Porta de Compras, a fim de que a informação seja uníssona e que as empresas licitantes possam elaborar e cadastrar as suas propostas de preço, em atendimento ao Princípio da Competitividade e da Isonomia.

Licitação é sinônimo de Competitividade, onde não há competição, não poderá haver licitação.

Consubstanciando a importância do Princípio da Competitividade, transcrevemos abaixo o entendimento do Prof. Diógenes Gasparini, apresentado no II Seminário de Direito Administrativo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (fragmento retirado do sítio http://www.tcm.sp.gov.br/legislacao/doutrina/14a18_06_04/diogenes_gasparini4.htm)

> *"O princípio da competitividade é, digamos assim, a essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica. Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível.*
> *(...)*
>
> *Em suma, o princípio da competitividade de um lado exige sempre em que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que nos possa atender, que nos possa fornecer o que desejamos. Essa constatação determina ou não a promoção da licitação. Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é desapercebida pelo operador do Direito. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade."*

IV. DA CONCLUSÃO

Sendo assim, concluímos que o presente edital não atende à legislação pertinente, por conter vícios que o torna nulo para o fim a que se destina, razão pela qual solicitamos que ele seja reformado, tendo em vista que tais modificações afetam diretamente a formulação das propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, em cumprimento ao §4° do Artigo 21 da Lei 8.666/93.

Hospital de Guarnição de Itajaí
FL
HGuN

> *"...§4° Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas:" (g/n)*

Lembramos por oportuno o que apregoa o Mestre Hely Lopes Meirelles:

> *"é nulo o edital omisso ou errôneo em pontos essenciais, ou que contenha condições discriminatórias ou preferenciais, que afastem determinados interessados e favoreçam outros. Isto ocorre quando a descrição do objeto da licitação é tendenciosa, conduzindo a licitante certo e determinado, sob falsa aparência de uma convocação igualitária."(g/n)*

V. DO PEDIDO.

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta IMPUGNANTE requer, com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e a admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado nos assuntos ora impugnados, ou ainda, como pedido de esclarecimentos, se o caso, até mesmo em razão de sua tempestividade, bem como que sejam acolhidos os argumentos e requerimentos nela expostos, sem exceção, como medida de bom senso e totalmente em acordo com as normativas emitidas pelos órgãos governamentais e de saúde e com os princípios administrativos previstos em nosso ordenamento jurídico.

Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro.

Por fim, reputando o aqui exposto solicitado como de substancial mister para o correto desenvolvimento do credenciamento, aguardamos um pronunciamento por parte de V.S.as, com a brevidade que o assunto exige.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo (SP), 16 de Outubro de 2022.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Elisângela de Carvalho
Especialista em Licitações

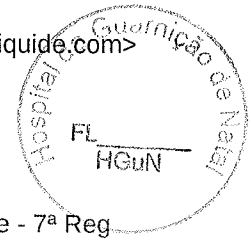
ELISANGELA DE CARVALHO
Assinado de forma digital por ELISANGELA DE CARVALHO
Dados: 2022.10.16 21:20:08 -03'00'

Gmail

Pregões eletrônicos do HGUN Licitações <licitacao.hgun@gmail.com>

Pedido de Impugnação - Pregão Eletronico: MINISTÉRIO DA DEFESA - Comando do Exército - Comando Militar do Nordeste - 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército - Hospital de Guarnição de Natal PE/5/2022 - 21/10/2022 09:30

SILVEIRA, Adriana <adriana.silveira@airliquide.com> 17 de outubro de 2022 09:52
Para: licitacao.hgun@gmail.com
Cc: Barbara BARBOSA <barbara.barbosa@airliquide.com>, Dayse VENANCIO <dayse.venancio@airliquide.com>



Prezados, Bom Dia!!!

Segue pedido de impugnação da empresa Air Liquide Brasil para a devida análise.

*Pregão Eletrônico: MINISTÉRIO DA DEFESA - Comando do Exército - Comando Militar do Nordeste - 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército - Hospital de Guarnição de Natal PE/5/2022 - 21/10/2022 09:30

Peço por gentileza que acusem o recebimento deste email.

Att,

Adriana Silveira
Analista de Licitações



Av. Morumbi, 8234 - Santo Amaro
São Paulo - CEP: 04703-901
tel: + 55 11 5509 8300
cel: + 55 11 97535-9210

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. As informações nela contidas não podem ser retransmitidas, arquivadas, utilizadas, divulgadas ou copiadas sem a autorização expressa do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise ao remetente, respondendo imediatamente o e-mail e em seguida apague-a do seu computador e/ou de outros dispositivos. Agradecemos sua cooperação. | *This message, including its attachments, may contain confidential and/or privileged information and its confidentiality is protected by law. The information herein cannot be retransmitted, filed, used, disclosed or copied without authorization from the sender. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it from your computer and/or other devices. Thank you for your cooperation.*

5 anexos

- **2022-10-14 - TL (Recife) IMPUG HOSP GUARNIÇÃO NATAL_PE_5_2022 - Assin Digital.pdf** 909K
- **OAB ELISANGELA-certidao.pdf** 87K
- **Procuração ELIS. DANIEL-certidão.pdf** 221K
- **OAB ELISANGELA-autenticado.pdf** 164K
- **Procuração ELIS. DANIEL-autenticado.pdf** 1501K

Gmail

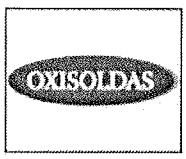
Pregões eletrônicos do HGUN Licitações <licitacao.hgun@gmail.com>

Hospital Giselda Trigueiro
FL
HGuN

Solicitação de esclarecimento pregão eletrônico 05/2022

C.M.MEIRA NATAL <oxisoldasrn@hotmail.com> 17 de outubro de 2022 13:54
Para: "licitacao.hgun@gmail.com" <licitacao.hgun@gmail.com>

Prezados, boa tarde. Por gentileza gostaria de um breve esclarecimento no tocante a quantidades solicitadas nos itens 1 e 3 do referido pregão em epígrafe. No item 1 seriam 20 cilindros de 2 ou 4 m³ ou seria 20m³ de gás oxigênio? No item 3 seriam 12 kg de CO2 medicinal ou 12 cilindros de CO2 medicinal?
Desde já agradeço a atenção e fico aguardando retorno.



C. M. MEIRA – ME - GASES

End: Rua Aspirante Santos, n° 721.
CEP: 59140-295 **Bairro:** Centro
CNPJ: 15.154.163/0001-04
Insc. estadual: 20.265.879-1
Tel: 84 3645-0901
Cel: 84 98880-0901 (Whatsapp) / 83 98844-7197 (Whatsapp)
Instagram: @oxisoldas_oxigenio
https://wa.me/c/558488800901

Hospital de Guarnição de Natal
FL
HGuN

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

DIEx Nº 310-SALC/Fisc Adm/S Dir
EB: 64592.011833/2022-80

Natal, 19 de outubro de 2022.

Do Chefe da Divisão de Enfermagem
Ao Sr Chefe da SALC
Assunto: Resposta ao pedido de impugnação e esclarecimento referentes ao PREGÂO 5/2022 (131-SALC/Fisc Adm/S Dir)
Referência: DIEx Simplificado nº 131-SALC/Fisc Adm/S Dir, de 17 OUT 22

1. Após verificadas as circunstâncias advindas de pedido de esclarecimento e impugnação, acato o pedido de impugnação por haver a necessidade de retificação do objeto do edital para fins de dar maior clareza ao entendimento dos licitantes.

2. Sr pregoeiro solicito realizar o evento de suspensão do Pregão 5/2022, para fins de editar o objeto e torna-lo mais claro possível.

MELINA ISABEL MARCHI - Cap
Chefe da Divisão de Enfermagem

Gmail

Pregões eletrônicos do HGUN Licitações <licitacao.hgun@gmail.com>

Hospital de Guarnição de Natal
HGUN

IMPUGNAÇÃO - MINISTÉRIO DA DEFESA - Comando do Exército - Comando Militar do Nordeste - 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército - Hospital de Guarnição de Natal PE/5/2022 - 17/11/2022

1 mensagem

VENANCIO, Dayse <dayse.venancio@airliquide.com> 10 de novembro de 2022 09:44
Para: licitacao.hgun@gmail.com
Cc: Adriana SILVEIRA <adriana.silveira@airliquide.com>, Barbara BARBOSA <barbara.barbosa@airliquide.com>, Elisangela CARVALHO <elisangela.carvalho@airliquide.com>

Prezados, bom dia!

Segue pedido de impugnação da empresa Air Liquide Brasil em anexo, para a devida análise.

* Pregão Eletrônico n° 5/2022
Pedimos acusar recebimento deste,

Obrigada pela atenção,

Dayse Venâncio
Analista de Licitações

Av. Morumbi n° 8234 - 3° andar
CEP 04703-901 - Santo Amaro - SP
tel: + 55 11 5509 8300
cel: + 55 11 973 993 074

dayse.venancio-sc@airliquide.com
www.airliquide.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. As informações nela contidas não podem ser retransmitidas, arquivadas, utilizadas, divulgadas ou copiadas sem a autorização expressa do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise ao remetente, respondendo imediatamente o e-mail e em seguida apague-a do seu computador e/ou de outros dispositivos. Agradecemos sua cooperação. | *This message, including its attachments, may contain confidential and/or privileged information and its confidentiality is protected by law. The information herein cannot be retransmitted, filed, used, disclosed or copied without authorization from the sender. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it from your computer and/or other devices. Thank you for your cooperation.*

5 anexos

- **2022-11-10 - TL (Recife) IMPUG HOSP GUARNIÇÃO NATAL_PE_5_2022 - Assin Digital.pdf** 991K
- **OAB ELISANGELA CERTIDÃO.pdf** 88K
- **OAB ELISANGELA AUTENTICADO.pdf** 164K
- **PROCURAÇÃO DANIEL E ELISANGELA CERTIDÃO.pdf** 204K
- **PROCURAÇÃO DANIEL E ELISANGELA AUTENTICADO.pdf** 1484K

DIEx Nº 262-Div Enf/S Dir/Dir
EB: 64592.012776/2022-56

Hospital da Guarnição de Natal
FL
HGuN

Natal, 11 de novembro de 2022.

Do Chefe da Divisão de Enfermagem
Ao Sr Chefe da SALC
Assunto: Resposta ao Pedido de impugnação Nrº 3 do PREGÃO 5/2022- retificado AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS EM CILINDROS, EM REGIME DE COMODATO.
Anexos:
1) GMAI_impugnação_3_Pregão_5; e
2) IMPUGNAÇÃO_nr_3_PE_5_2022._2022-11-10_-_TL_(Recife).

1. Em atenção à solicitação de resposta ao **"pedido de impugnação"**, impetrado por licitante interessado em participar do Pregão 5/2022 (AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS EM CILINDROS, EM REGIME DE COMODATO) como membro da Equipe de Apoio ao Pregão segue abaixo as considerações.

2. A impugnante requer exclusão do item 5.2.2 do Termo de Referência, que trata dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental, alegando que **"a EXIGÊNCIA deste item é totalmente excessiva e desnecessária".**

3. No entanto, a redação da item 5.2.1 do Termo de Referência é notório em explanar que "os órgão e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, **PODERÃO** exigir os seguintes critérios" demonstrando assim que não se trata de uma EXIGÊNCIA e sim de uma **possibilidade de exigência** dos itens listados, dentre eles o item 5.2.2 que foi objeto da peça da impugnante.

4. Sendo assim, ficou claro que o pedido de impugnação pautou-se num erro de interpretação textual por parte da empresa impugnante, não havendo evidência de prejuízo ao princípio de isonomia ou de cláusula que frustre o caráter competitivo do certame.

5. Logo, como membro da Equipe de Apoio ao Pregão julgo improcedente o pedido de impugnação.

MELINA ISABEL MARCHI - Cap
Chefe da Divisão de Enfermagem

Hospital de Guarnição de Natal
FL
HGuN

DIEx Nº 273-Div Enf/S Dir/Dir
EB: 64592.013344/2022-62

URGENTE

Natal, 28 de novembro de 2022.

Do Adjunta da Divisão de Enfermagem
Ao Sr Chefe da SALC
Assunto: Resposta ao DIEx Nº 341-SALC/Fisc Adm/S Dir

Em resposta ao DIEx Nº 341-SALC/Fisc Adm/S Dir a Equipe de Apoio ao Pregão 5/2022 analisou a proposta vencedora, dos Itens 1, 2 e 3, para fins de conformidade com o que foi solicitado em edital e anexos (Termo de Referência) e está de acordo com a proposta.

DINARA FILGUEIRA SOARES MARTINS - Cap
Adjunta da Divisão de Enfermagem

Hospital da Guarnição de Natal
FL
HGuN

CHECK LIST PARA HABILITAÇÃO
para documentos inseridos no Sistema COMPRASNET

Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA **CNPJ: 00.331.788/0021-62**	**Itens aceitos: 1; 2; e 3.**

Tipo de documentação	COMPRASNET (OK ou X)	ANEXO CONVOCADO NO SISTEMA (Item/Gr)
HABILITAÇÃO		
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cível por Atos de Improbidade Administrativa; Lista de Inidôneos e CADICON-TCU)		
Consulta consolidada de Pesssoa Jurídica do TCU		
HABILITTAÇÃO JURÍDICA		
( ) Empresário individual-inscrição no Registro público de empresas Mercantis; ( ) Microempreendedor Individual (MEI)- Certificado da Condição de Microempreendedor individual; (✓) Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI – Ato constitutivo, Estatuto social ou Contrato social em vigor registrado na junta comercial **+ documentos dos administradores;** ( ) Sociedade Simples – Inscrição do ato constituitivo no registro Civil das pessoas Juridicas (local da sede) **+ indicação de seus administradores**; ( ) Cooperativa- Ata de Fundação e Estatuto Social; ( ) Empresa ou sociedade extrangeira- Decreto de autorização.	✓	
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
Cadastro Nacional de Pessoa Juridica-CNPJ	✓	
Cadastro de contribuinte Estadual (domicílio,ramo de atividade compatível com objeto contratual)	✓	
Certidão Negativa de Débitos relativos aos trib. federais e à dívida ativada da união	✓	
Certificado de Regularidade do Empregador – FGTS (SICAF)	✓	
Certidão Negativa para Débitos Trabalhistas	✓	
Certidão negativa de Débito Estadual - Fazenda Estadual Declaração de isenção da fazenda estadual (caso seja considerado isento)	✓	
Alvará de Funcionamento da empresa	✓	
Licença sanitária estadual ou municipal	✓	
QUALIFICAÇÃO ECONOMICA -FINANCEIRA		
Certidão negativa de Falência e Concordata	✓	
Balanço Patrimonial e demosntração contábeis - (microempresa e empresa de pequeno portesão dispensadas)	✓	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
Atestado de Capacidade Técnica	✓	8 ATESTADOS ✓
Registro do produto na ANVISA dos Itens aceitos (medicamentos); ou publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO; **Caso o produto seja importado:** Declaração do órgão sanitário do pais de origem; Termo de responsabilidade do técnico responsável, no Brasil.	X	
AFE- Autorização de Funcionamento de Empresa	✓	

PROPOSTA INICIAL	convoquei anexo ( )
A proposta INICIAL Foi Inserida pelo fornecedor no COMPRASNET? SIM ( ) Não ( )	**NÃO Atendeu convocação de anexo ( )**
arquivos estavam corrompidos? NÃO ( ) SIM ( ) ⇨ convoquei anexo ( )	**PROPOSTA DESCLASSIFICADA ( )**

	(OK ou X)	Em quais Grupos/ Itens foi convocado anexo?
Proposta adequada **ao último lance ou após negociação**		
Proposta Final		

Hospital da Guarnição de Natal
FL
HGuN

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 24 DE JUNHO DE 2015

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto n janeiro de 2000, em deliberação através da 422ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 09 de junho de 2015, aprovou o Memorando n.º 44/201 de parcelamento de débitos, nos seguintes processos administrativos cujos valores somados ultrapassam R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Registro ANS	Multa Pecuniária
25779.012266/2010-43 (apenso 25789.012041/2007-34	UNIMED PAULISTANA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	301337	Parcelamento de Débito - Multa Pecuniária - R
25789.028302/2010-33	UNIMED PAULISTANA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	301337	Parcelamento de Débito - Multa Pecuniária - R
25789.029611/2010-21 (apensos 25789.004745/2010-39; 25789.076197/2009-13)	UNIMED PAULISTANA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	301337	Parcelamento de Débito - Multa Pecuniária - R
25789.036359/2011-97 (apensos 25789.003936/2011-64; 25789.030710/2012-17)	UNIMED PAULISTANA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	301337	Parcelamento de Débito - Multa Pecuniária - R

Os autos do processos em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

JOSÉ C.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RDC Nº 25, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a suspensão de prazos relativos à notificação de gases medicinais estabelecidos na Resolução-RDC n.º 68, de 16 de dezembro de 2011.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso V, e §§ 1º e 3º do art. 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, tendo em vista os incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, e conforme deliberado em reunião realizada em 24 de junho de 2015, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

[redacted]

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY
Diretor-Presidente
Substituto

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.822, DE 25 DE JUNHO DE 2015

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 09 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Portaria nº 504, de 27 de abril de 2015, publicada no DOU de 28 de abril de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos IV e IX do art. 165, aliado ao inciso I e § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014,

considerando o art. 62, caput e II, da Lei nº, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

considerando que foi identificado no mercado o produto "CASTANHA DA ÍNDIA INDIANA" sem registro no país, em cujo rótulo estampa o nome da empresa Wanerva do Brasil Ltda., que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso do produto "CASTANHA DA ÍNDIA INDIANA", bem como de todos os demais produtos fabricados pela empresa Wanerva do Brasil Ltda.(CNPJ inválido e endereço desconhecido).

Art. 2º Determinar, ainda, a apreensão e inutilização de todas as unidades dos produtos descritos no art. 1º encontradas no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO
Diretor de Controle e Monitoramento Sanitários

ARESTO Nº 163, DE 25 DE JUNHO DE 2015

1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VII e no § 1º do art. 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidir os recursos, a seguir especificados, conforme relação anexa, em conformidade com as deliberações aprovadas pela Diretoria Colegiada desta Agência em Circuito Deliberativo - CD 125/2015 realizada em 12 de junho de 2015.

IVO BUCARESKY
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

Empresa: 3M DO BRASIL LTDA
CNPJ: 45985371000108
Processo nº.: 25351.271065/2013-45
Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0762862/13-5
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Corca/Suali.

Empresa: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
CNPJ: 01645409000128
Processo nº.: 25351.134806/2013-99
Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0813116/13-3
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Corca/Suali.

Empresa: BL INDÚSTRIA OTICA LTDA
CNPJ: 27011022000103
Processo nº.: 25351.123474/2013-38
Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0803085-13-5
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Corca/Suali.

Empresa: BRAS-ASIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 02842945000186
Processo nº.: 25351.277151/2013-25
Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0755445-13-1
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Corca/Suali.

Empresa: DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
CNPJ: 33112665000146
Processo nº.: 25351.214194/2013-38
Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0755673-13-0
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Corca/Suali.

Empresa: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 54516661000101
Processo nº.: 25351.731329/2013-26
Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0747743/13-1
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Corca/Suali.

Empresa: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 54516661000101
Processo nº.: 25351.127209/2013-21
Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º:

Empresa:
CNPJ: 01
Processo
Expedien
0802443/13-0
Decisão:
DECLARAR A
acatando o entend

Empresa:
CNPJ: 01
Processo
Expedien
0802267/13-4
Decisão:
DECLARAR A
acatando o entend

Empresa:
CNPJ: 01
Processo
Expedien
0802457/13-0
Decisão:
DECLARAR A
acatando o entend

Empresa:
CNPJ: 01
Processo
Expedien
0801221/13-1
Decisão:
DECLARAR A
acatando o entend

Empresa:
CNPJ: 01
Processo
Expedien
0802265/13-8
Decisão:
DECLARAR A
acatando o entend

Empresa:
CNPJ: 01
Processo
Expedien
0769698/13-1
Decisão:
DECLARAR A
acatando o entend

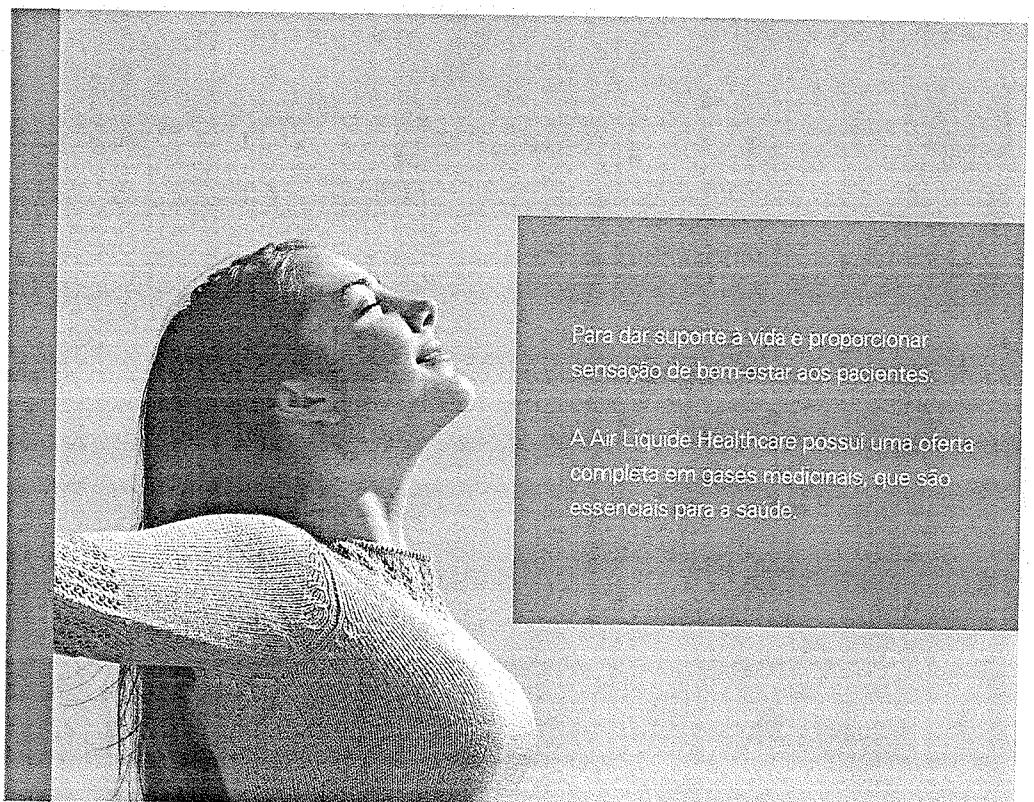
Empresa:
CNPJ: 01
Processo
Expedien
0772174/13-9
Decisão:
DECLARAR A
acatando o entend

Empresa:
CNPJ: 01
Processo
Expedien
0768533/13-5
Decisão:
DECLARAR A
acatando o entend

Empresa:
EXPORTACAO S
CNPJ: 14
Processo
Expedien

AIR LIQUIDE Healthcare

GASES MEDICINAIS



Para dar suporte à vida e proporcionar sensação de bem-estar aos pacientes.

A Air Liquide Healthcare possui uma oferta completa em gases medicinais, que são essenciais para a saúde.

www.airliquide.com.br

Soluções essenciais para procedimentos hospitalares, clínicos e laboratoriais

A Air Liquide Healthcare oferece uma gama completa de gases medicinais para hospitais, clínicas e laboratórios, além de instalações completas de rede de gases, centrais e tanques para os clientes.



Oxigênio Medicinal
- Essencial para vários procedimentos médicos, em especial terapias de suporte à vida;
- Alto nível de qualidade, obedecendo às especificações e valores de referência da farmacopeia europeia;
- Oferta de produtos e serviços personalizada, de acordo com as necessidades do cliente.

Nitrogênio Medicinal
- Aplicação em cirurgias, misturas gasosas, entre outros, a critério médico;
- Fornecido com alta pureza (de 99,5% a 99,999%) para satisfazer às necessidades dos procedimentos mais exigentes;
- Utilizado como meio de deslocamento para equipamentos estéreis e como fonte de pressão para o funcionamento de dispositivos médicos.

Dióxido de Carbono Medicinal
- Gás essencial para cirurgias de videolaparoscopia;
- Ampla gama de aplicações médicas, como: procedimentos diagnósticos, dermatologia e procedimentos estéticos;
- Obedece à farmacopeia europeia.

Ar Sintético Medicinal
- Utilizado em diversos procedimentos médicos, como suprimento dos respiradores na ventilação mecânica, e em nebulização, como veículo para medicamentos;
- Oferta em cilindros dos mais diversos tamanhos e capacidades;
- Obedece à farmacopeia europeia.

Óxido Nitroso
- Analgésico/anestésico inalatório, com benefícios e usos clínicos amplamente conhecidos pela ciência;
- Possui rápida absorção e eliminação;
- Maior segurança, com menor possibilidade de efeitos colaterais e interações medicamentosas;
- Potência analgésica razoável - estudos mostram que 20% de óxido nitroso em oxigênio equivale à 15 mg de morfina subcutânea;
- Pode induzir à sedação consciente, reduzindo a ansiedade e o sofrimento psicológico dos pacientes durante procedimentos dolorosos;
- Aplicações: anestesia geral, em combinação com outros anestésicos; odontologia; procedimentos dolorosos de curta duração; emergência hospitalar; pediatria; entre outros.

Ref.: 7855224 - Maio de 2016. A Air Liquide se reserva o direito de fazer alterações sem prévia notificação. Fotos meramente ilustrativas.

SOLUÇÕES QUE SÃO ESSENCIAIS À VIDA E LEVAM QUALIDADE E PROTEÇÃO AOS PACIENTES.

Hospital da Criança
Fl. Houn

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64592.002532/2022-65

PROPOSTA DE PREÇOS

1) **DADOS DA EMPRESA**
Razão Social: Air Liquide Brasil Ltda
CNPJ: 00.331.788/0021-62
Inscrição Estadual:000.199.768
Inscrição Municipal: 0002486
Endereço: Via de Penetração I, 890, CIA, Simões Filho-BA, CEP: 43.700-000
Telefone: (71) 3296-8250
Dados Bancários: Banco Itaú - Agência 1497 - C/C 14981-3 Aratu

Nome dos Contatos Comerciais: Heitor Ataide || Cristiane ribeiro
Emails de Contato: Heitor.ataide@airliquide.com || Cristiane.saturnino@airliquide.com
Telefone: 81 9 9299-1800

2) **Objeto:** Aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de carbono), com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período de vigência do contrato.

3) **PLANILHA DE ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Oxigênio Gasoso Medicinal,grau de pureza teor mínimo de 99,5%, Fórmula química: 02. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 77824+7, (fornecimento em cilindro com capacidade de 2 a 4 m3). Marca/Modelo/Fabricante: Air Liquide Brasil Procedência: Nacional Isento de Registro, conforme RDC nº 25.	m³	20m³	R$ 83,38	R$ 1.667,60
02	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5%. Fórmula química: 02. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de 1m3). Marca/Modelo/Fabricante: Air Liquide Brasil Procedência: Nacional Isento de Registro, conforme RDC nº 25.	m³	240 m³	R$ 168,38	R$ 40.411,20
03	Dióxido de carbono (CO2) - grau de pureza teor mínimo de 99,99%o.Fórmula química CO2. Características físico-químicas: liquefeito, incolor e inodoro. Massa molecular = 44,0 g/mol. Características adicionais: número de referência química cas 12 4 - 38 -9, (fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 ks). Marca/Modelo/Fabricante: Air Liquide Brasil Procedência: Nacional Isento de Registro, conforme RDC nº 25.	KG	396 kg	R$ 127,66	R$ 48.180,00
Valor total da Proposta: noventa, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos					**R$ 90.259,66**

4) **DADOS COMERCIAIS:**

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de fornecimento: será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo determinado em edital.
- Cópia da isenção do Registro na pasta.

5) **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
Nome: Cristiane Ribeiro Saturnino Mascarenhas
Função: Gerente Comercial
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
R.G. n.º: 3.577.243-30 SSP/BA
CPF. n.º: 645.155.165-15
Email: cristiane.saturnino@airliquide.com

Hospital da Guarnição de Natal
FHGun

Air Liquide

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
V DA PENETRAÇÃO I, 890
CENTRO INDL ARATU - SIMÕES FILHO BA - 43.700-000
(71) 3296-8250

6) DECLARAÇÕES

- Declaramos que a nossa proposta comercial atenderá integralmente o objeto licitado, tendo pleno conhecimento das condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n' 0512022, do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL e seus Anexos, ao qual aceitamos integral e irretratavelmente, comprometendo-nos a cumpri-los rigorosamente, reconhecendo seu caráter contratual, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei No 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2020 e demais legislações aplicáveis à matéria.

- Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

- Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, instalação, montagem e testes de funcionamento dos equipamentos, etc.

- Declaramos que o prazo de entrega do objeto será conforme cronograma de entrega previsto no Termo de Referência, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

- Declaramos que os preços têm validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados a Partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Simões Filho/ Ba, 16 de novembro de 2022.

DANIEL SANTORO JOIA:29513941876

Assinado de forma digital por DANIEL SANTORO JOIA:29513941876
Dados: 2022.11.16 10:42:10 -03'00'

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
DANIEL SANTORO JOIA
Cargo: COORDENADOR NACIONAL DE LICITAÇÕES
CPF N°: 295.139.418-76
RG N°: 32.365.261-X

Hospital da Guarnição de Natal
Fl.
HGuN

Resultado por Fornecedor

Hospital de Guarnição de Natal
FL
HGuN

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
Hospital de Guarnição de Natal

Pregão Nº 00005/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

00.331.788/0021-62 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Cilindro gás	Unidade	20	R$ 83,3833	R$ 83,3300	R$ 1.666,6000

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo / Versão: PROPRIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oxigênio Gasoso Medicinal,grau de pureza teor mínimo de 99,5%, Fórmula química: 02. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas77824+7, (fornecimento em cilindro com capacidade de 2 a 4 m3). Registro ANVISA: Isento conforme RDC 25 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

2	Cilindro gás	Unidade	240	R$ 168,3833	R$ 168,3300	R$ 40.399,2000

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo / Versão: PRÓPRIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5%. Fórmula química: 02. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de 1m3). Registro ANVISA: Isento conforme RDC 25 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3	Gás Comprimido	Quilograma	396	R$ 121,6667	R$ 115,8000	R$ 45.856,8000

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo / Versão: PROPRIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dióxido de carbono (CO2) - grau de pureza teor mínimo de 99,99%o.Fórmula química CO2. Características físico-químicas: liquefeito, incolor e inodoro. Massa molecular = 44,0 g/mol. Características adicionais: número de referência química cas 12 4 - 38 -9, (fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 ks). Registro ANVISA: Isento conforme RDC 25 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Total do Fornecedor: **R$ 87.922,6000**

Valor Global da Ata: **R$ 87.922,6000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Pregão/Concorrência Eletrônica

160345.52022 .2815 .4941 .171737

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
Hospital de Guarnição de Natal

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00005/2022 (SRP)

Às 09:30 horas do dia 17 de novembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI nr 5 HGUN de 10/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 64592002532202265, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00005/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de Carbono) e com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período da vigência do contrato, para atender às necessidades do HGuN (Hospital De Guarnição de Natal) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Cilindro gás
Descrição Complementar: Cilindro Gás Material: Alumínio , Tipo Gás: Oxigênio , Características Adicionais: Com Regulador De Pressão 0-4 L/Min , Capacidade Armazenagem: 10
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 20
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 83,3833
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,05

Aceito para: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 83,3300 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Item: 2
Descrição: Cilindro gás
Descrição Complementar: Cilindro Gás Material: Alumínio , Tipo Gás: Oxigênio , Volume: 1 M
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 240
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 168,3833
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,05

Aceito para: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 168,3300 **e a quantidade de** 240 **Unidade** .

Item: 3
Descrição: Gás Comprimido
Descrição Complementar: Gás Comprimido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Nome: Dióxido De Carbono , Massa Molecular: 44,0 G/MOL, Grau De Pureza: Teor Mín. 99,5% V/V , Característica Adicional: Uso Medicinal , Fórmula Química: Co2 , Número De Referência Química: Cas 124-38-9
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 396
Unidade de fornecimento: Quilograma
Valor Máximo Aceitável: R$ 121,6667
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,05

Aceito para: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 115,8000 **e a quantidade de** 396 **Quilograma** .

Histórico

Item: 1 - Cilindro gás

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.331.788/0021-62	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	Não	Não	20	R$ 83,3800	R$ 1.667,6000	16/11/2022 12:55:56

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo / Versão: PROPRIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oxigênio Gasoso Medicinal,grau de pureza teor mínimo de 99,5%, Fórmula química: 02. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas77824+7, (fornecimento em cilindro com capacidade de 2 a 4 m3). Registro ANVISA: Isento conforme RDC 25 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 83,3800	00.331.788/0021-62	17/11/2022 09:30:00:753
R$ 83,3300	00.331.788/0021-62	17/11/2022 09:39:12:017

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/11/2022 09:31:01	Item aberto para lances.
Encerramento	17/11/2022 09:41:13	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	17/11/2022 09:41:13	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	28/11/2022 11:41:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.331.788/0021-62, pelo melhor lance de R$ 83,3300.
Habilitação de fornecedor	29/11/2022 10:48:47	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.331.788/0021-62, pelo melhor lance de R$ 83,3300.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Cilindro gás

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.331.788/0021-62	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	Não	Não	240	R$ 168,3800	R$ 40.411,2000	16/11/2022 12:55:56

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo / Versão: PRÓPRIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5%. Fórmula química: 02. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de 1m3). Registro ANVISA: Isento conforme RDC 25 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro

R$ 168,3800	00.331.788/0021-62	17/11/2022 09:30:00:753
R$ 168,3300	00.331.788/0021-62	17/11/2022 09:39:17:763

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/11/2022 09:31:02	Item aberto para lances.
Encerramento	17/11/2022 09:41:18	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	17/11/2022 09:41:18	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	28/11/2022 11:41:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.331.788/0021-62, pelo melhor lance de R$ 168,3300.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/11/2022 10:49:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.331.788/0021-62.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/11/2022 10:50:31	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.331.788/0021-62.
Habilitação de fornecedor	29/11/2022 10:50:34	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.331.788/0021-62, pelo melhor lance de R$ 168,3300.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Gás Comprimido

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.154.163/0001-04	C M MEIRA	Sim	Sim	396	R$ 121,6600	R$ 48.177,3600	08/11/2022 16:17:01

Marca: AIR LIQUIDE
Fabricante: AIR LIQUIDE
Modelo / Versão: AIR LIQUIDE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dióxido de carbono (CO2) - grau de pureza teor mínimo de 99,99%o. Fórmula química CO2. Características físico-químicas: liquefeito, incolor e inodoro. Massa molecular = 44,0 g/mol. Características adicionais: número de referência química cas 1.24-38-9, (fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg. Inclui comodato de 3(três) cilindros.
Porte da empresa: ME/EPP

00.331.788/0021-62	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	Não	Não	396	R$ 121,6600	R$ 48.177,3600	16/11/2022 12:55:56

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo / Versão: PROPRIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dióxido de carbono (CO2) - grau de pureza teor mínimo de 99,99%o.Fórmula química CO2. Características físico-químicas: liquefeito, incolor e inodoro. Massa molecular = 44,0 g/mol. Características adicionais: número de referência química cas 12 4 - 38 -9, (fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 ks). Registro ANVISA: Isento conforme RDC 25 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 121,6600	15.154.163/0001-04	17/11/2022 09:30:00:753
R$ 121,6600	00.331.788/0021-62	17/11/2022 09:30:00:753
R$ 115,8000	00.331.788/0021-62	17/11/2022 09:39:58:060

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/11/2022 09:31:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/11/2022 09:41:59	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	17/11/2022 09:41:59	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	28/11/2022 11:41:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.331.788/0021-62, pelo melhor lance de R$ 115,8000.
Habilitação de fornecedor	29/11/2022 10:50:42	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 00.331.788/0021-62

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	17/11/2022 09:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 9 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2022 09:30:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2022 09:30:02	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2022 09:30:03	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2022 09:31:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2022 09:31:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2022 09:31:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2022 09:31:03	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2022 09:41:13	O item 1 está encerrado.
Sistema	17/11/2022 09:41:18	O item 2 está encerrado.
Sistema	17/11/2022 09:41:59	O item 3 está encerrado.
Sistema	17/11/2022 10:32:48	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	29/11/2022 10:48:47	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Sistema	29/11/2022 10:49:44	Senhor fornecedor AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.331.788/0021-62, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	29/11/2022 10:50:31	Senhor fornecedor AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.331.788/0021-62, o prazo para envio de anexo para o ítem 2 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	29/11/2022 10:51:21	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 29/11/2022 às 11:22:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	28/09/2022 14:20:05	
Abertura da sessão pública	17/11/2022 09:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	17/11/2022 10:32:48	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	29/11/2022 10:48:47	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	29/11/2022 10:51:21	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 29/11/2022 às 11:22:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:14 horas do dia 29 de novembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

DINARA FILGUEIRA SOARES MARTINS
Equipe de Apoio

MELINA ISABEL MARCHI
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 1

O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.295.746/0001-23, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas a Senhora **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, Tenente Coronel, nomeada pela Portaria nº 1441, de 12 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 186, de 25 de setembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 013.441.547-78, portadora da Carteira de Identidade nº 011.476.304-8, MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2022, publicada no BI nº 114 de 21/06/2022, do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), Processo Administrativo 64592.002532/2022-65**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de gases medicinais (Oxigênio medicinal e Dióxido de carbono), com cessão de recipientes em regime de comodato pelo período de vigência do contrato,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de ***Pregão* nº 05/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

00.331.788/0021-62 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Cilindro gás	Unidade	20	R$ 83,3833	R$ 83,3300	R$ 1.666,6000

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo / Versão: PRÓPRIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oxigênio Gasoso Medicinal,grau de pureza teor mínimo de 99,5%, Fórmula química: 02. Características físico-químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas77824+7, (fornecimento em cilindro com capacidade de 2 a 4 m3). Registro ANVISA: Isento conforme RDC 25 - Validade da proposta: 60

CRISTIANE RIBEIRO SATURNINO MASCARENHAS:64515516515 Assinado de forma digital por CRISTIANE RIBEIRO SATURNINO MASCARENHAS:64515516515 Dados: 2022.11.29 14:29:11 -03'00'

(sessenta) dias.

2	Cilindro gás	Unidade	240	R$ 168,3833	R$ 168,3300	R$ 40.399,2000

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo / Versão: PRÓPRIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5%. Fórmula química: 02. Características físico Químicas: gasoso, incolor e inodoro. Massa molecular = 31,99g/mol. Características adicionais: grau analítico, número de referência química cas 7782-44-7, (fornecimento em cilindro com capacidade de 1m3). Registro ANVISA: Isento conforme RDC 25 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3	Gás Comprimido	Quilograma	396	R$ 121,6667	R$ 115,8000	R$ 45.856,8000

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo / Versão: PRÓPRIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dióxido de carbono (CO2) - grau de pureza teor mínimo de 99,99%. Fórmula química CO2. Características físico-químicas: liquefeito, incolor e inodoro. Massa molecular = 44,0 g/mol. Características adicionais: número de referência química cas 12 4 - 38 -9, (fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 ks). Registro ANVISA: Isento conforme RDC 25 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Total do Fornecedor: R$ 87.922,6000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador é o Hospital de Guarnição de Natal – HGuN. Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN, CEP: 59015-145. Fone: (84) 3092-6732, Setor de Entrega: Almoxarifado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento

CRISTIANE RIBEIRO SATURNINO MASCARENHAS:64515516515 Assinado de forma digital por CRISTIANE RIBEIRO SATURNINO MASCARENHAS:64515516515 Dados: 2022.11.29 14:29:38 -03'00'

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

CRISTIANE RIBEIRO SATURNINO MASCARENHAS:64515516515 Assinado de forma digital por CRISTIANE RIBEIRO SATURNINO MASCARENHAS:64515516515 Dados: 2022.11.29 14:29:50 -03'00'

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

CRISTIANE RIBEIRO SATURNINO MASCARENHAS:64515516515

Assinado de forma digital por CRISTIANE RIBEIRO SATURNINO MASCARENHAS:64515516515
Dados: 2022.11.29 14:30:05 -03'00'

Natal-RN, 5 de dezembro de 2022.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TEN CEL
Ordenadora de Despesas do HGuN

CRISTIANE RIBEIRO SATURNINO MASCARENHAS:64515516515

Assinado de forma digital por CRISTIANE RIBEIRO SATURNINO MASCARENHAS:64515516515
Dados: 2022.11.29 14:30:23 -03'00'

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)